



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	21
Prefeitura Municipal de Apiacás	22
Prefeitura Municipal de Araguaiana	23
Prefeitura Municipal de Araguainha	23
Prefeitura Municipal de Arenópolis	23
Prefeitura Municipal de Aripuanã	23
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	35
Prefeitura Municipal de Cáceres	39
Prefeitura Municipal de Campinápolis	49
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	60
Prefeitura Municipal de Campo Verde	61
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	62
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	63
Prefeitura Municipal de Canarana	65
Prefeitura Municipal de Carlinda	70
Prefeitura Municipal de Castanheira	77
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	78
Prefeitura Municipal de Cláudia	78
Prefeitura Municipal de Cocalinho	78
Prefeitura Municipal de Colíder	87
Prefeitura Municipal de Colniza	89
Prefeitura Municipal de Comodoro	93
Prefeitura Municipal de Confresa	94
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	97
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	97
Prefeitura Municipal de Curvelândia	98
Prefeitura Municipal de Denise	99
Prefeitura Municipal de Diamantino	99
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	101
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	102
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	116
Prefeitura Municipal de General Carneiro	118
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Indiavaí	121
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	125
Prefeitura Municipal de Itanhangá	129
Prefeitura Municipal de Jaciara	130
Prefeitura Municipal de Juara	130
Prefeitura Municipal de Juscimeira	131
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Marcelândia	133
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	133

Prefeitura Municipal de Nobres	155
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	158
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	159
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	165
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	166
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	167
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	169
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	170
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	172
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	178
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	179
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	179
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	180
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	183
Prefeitura Municipal de Paranatinga	184
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	184
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	196
Prefeitura Municipal de Poconé	200
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	203
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	204
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	205
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	205
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	205
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	206
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	207
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	207
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	216
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	217
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	220
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	220
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	222
Prefeitura Municipal de São José do Povo	224
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	224
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	226
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	228
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	228
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	228
Prefeitura Municipal de Sinop	228
Prefeitura Municipal de Tabaporã	238
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	243
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	246
Prefeitura Municipal de União do Sul	252
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	253
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	264
Prefeitura Municipal de Vila Rica	265

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 002/
2016 MENOR PREÇO****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016****MENOR PREÇO****OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS-AMM 2ª ETAPA.**

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2017, às 09 horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação sob a presidência do Senhor Fábio Albuquerque da Silva, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Secretária da CPL, Emanuel Douglas Evangelista de Moura, membro da CPL e Janaína Souza da Costa, suplente da CPL, como convidados o Controlador Interno da AMM, Srº Noides Cenio da Silva, o Técnico em Edificações, Srº Thiago Oliveira Barbosa Acosta os representantes das empresas Markise Obras e Serviços Ltda, CNPJ nº 19.985.034/0001-00 representada por Sr Silvano Carvalho, portador do RG nº 120.261.3-1 SSP/MT e CPF: 699.594.801-78; A empresa São Jorge Construtora e Consultoria Ltda ME, CNPJ nº 70.428.305/0001-84, representada por Eslaine Hurtado Neves, portador do RG nº 1312679-2 SSP/MT e CPF: 008.590.171-76; A empresa Raphael Piva Construtora e Imobiliária – ME, CNPJ nº 21.857.277/0001-05, representada por Raphael Piva, portador do RG nº 1208332-1 SSP/MT e CPF: 696.437.921-53. Ato contínuo passou-se para apreciação dos documentos de credenciamento. No horário marcado para abertura do certame a Comissão de Licitação iniciou os trabalhos com o recebimento dos envelopes do credenciamento, o representante da empresa MARKISE, fez constar na ata que o presidente da comissão de licitação aceitou documentos não originais e sem ser autenticado pelo cartório, permitindo que as empresas pudessem autenticar documentos da abertura do certame, violando fragrantemente o item 5.9 do edital bem como os itens 5.7 e 5.8, constatou também que, a empresa São Jorge não apresentou a declaração dos cumprimentos de requisitos de habilitação no credenciamento, conforme determina o item 4.2 do edital, vindo o presidente a aceitar uma declaração feita em próprio punho pela licitante, é o que protestou. Ato contínuo, o Presidente da Comissão determinou a abertura dos envelopes de habilitação por ordem alfabética, na sequência o representante da empresa Markise, apresentou seguinte apontamento, a empresa São Jorge, não cumpriu o item 6.1.2 do edital, declarou que a certidão de falência foi datada em vinte e dois de novembro de dois mil e dezesseis, ainda com relação a empresa São Jorge, informou que a empresa descumpriu o item 6.1.3.4.4, que versa sobre a certidão de regularidade funcional do contabilista, o representante da Markise, alega que a empresa São Jorge não apresentou o documento, com relação a empresa Raphael Piva, o representante da Markise apontou que a certidão de falência que não atende o prazo de trinta dias, conforme apontamento do a resposta da Comissão Permanente de Licitação ao questionamento do edital feito pela empresa, alegou também que a mesma não atendeu o item 6.1.3.2, que se refere o termo de abertura e encerramento do livro diário, descumpriu os itens 6.1.4.2 e 6.1.4.3, a declaração de vistoria técnica não possui assinatura do engenheiro técnico responsável, apontou que a empresa não atende o item 6.1.4.4, que versa sobre o atestado de capacidade técnica, alegando que a empresa Raphael Piva não apresentou atestado de capacidade técnica, a empresa Markise ainda questionou sobre o possível parentesco entre um dos sócios da empresa São Jorge, o sr. Marcos Portela de Sa, com o atual gestor da diretoria da AMM, o prefeito Marcos de Sá Fernandes da Silva; A empresa São Jorge apontou que a certidão negativa de débitos gerais da Prefeitura de Cuiabá da empresa Markise não consta finalidade de licitação. Por decisão do Presidente da Comissão, a presente licitação será suspensa até as 14h00min, afim de serem realizadas a adequada análise dos questionamentos suscitados, nada mais havia a tratar, eu Patrícia Regina Rodrigues Santos, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Reaberto o ato as 14h00min, em ato contínuo, o presidente da comissão apresentou aos participantes o anexo 1 desta ata, documento no qual consta a resposta aos questionamentos realizados durante a sessão. A empresa Raphael Piva suscitou possível erro na interpretação do item 6.1.3.3, no qual é exigido o balanço patrimonial e a demonstração de resultado, podendo ser apresentada em uma das duas formas ali previstas (livro diário devidamente registrado na junta comercial, contendo inclusive termo de abertura e encerramento ou balanço e demonstração de resultado arquivados na junta comercial), sustenta a referida empresa que preenche a o requisito na forma da segunda hipótese. Analisando melhor a situação suscitada, o presidente da comissão entendeu como pertinente a observação decidindo pelo deferimento da habilitação da empresa Raphael Piva. Saliu ainda que conforme o conteúdo do anexo 1 apresentado as empresas participantes, também encontra-se deferida a habilitação da empresa Markise Obras e Serviços Ltda. Por outro lado, pelas razões também expostas no anexo 1 desta ata, encontra-se indeferida a habilitação (inabilitada) da empresa São Jorge Construtora e Consultoria Ltda ME. Aberta a palavra aos participantes, o representante da empresa Markise Obras e Serviços Ltda, fez constar que, *“com relação ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Raphael Piva, onde o atestado que a mesma apresentou, não comprova a capacidade técnica da empresa, pois o atestado foi emitido em cinco de dezembro de dois mil e onze, sendo que a empresa foi constituída no dia nove de fevereiro de dois mil e quinze, ou seja, vários anos após. A demais, no anexo 1 da ata de habilitação e julgamento, no item V, foi mencionado que o item 6.1.4.4, exige o atestado do profissional, o que é uma inverdade absoluta, pois em nenhum momento, o aludido item menciona isso. Portanto, a empresa Raphael Piva, não comprovou possuir capacidade técnica operacional, não demonstrando possuir (empresa) experiência anterior e capacidade de logística financeira administrativa e de pessoal para tocar uma obra. O representante da empresa Markise declara ainda que não concorda com o andamento desse certame e inclusive principalmente quanto a decisão do presidente da comissão, de manter no anexo 1 da ata, a informação de que o atestado é do profissional, pois esta afirmação não encontra amparo no edital”*. Ato contínuo, o presidente da comissão decide-se por manter sua decisão e abre o prazo de cinco dias úteis para recursos e após será a decisão do julgamento do certame e abertura de proposta de preços. Aberto a palavra aos demais participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais participantes.

Fábio Albuquerque da Silva
Presidente da CPL
Patrícia Regina Rodrigues Santos
Secretária
Emanuel Douglas Evangelista de Moura
Membro
Janaína Souza da Costa
Suplente
Markise Obras e Serviços Ltda
Silvano Carvalho
CPF: 699.594.801-78
Raphael Piva Construtora e Imobiliária – ME
Raphael Piva
CPF: 696.437.921-53
São Jorge Construtora e Consultoria Ltda ME
Eslaine Hurtado Neves

CPF: 008.590.171-76

LICITAÇÃO
ERRATA A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2016

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**ERRATA****A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte na **ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**

ONDE SE LÊ Ata de abertura e julgamento tomada de preço nº 001/2016 menor preço), LEIA-SE Ata de abertura e julgamento tomada de preço nº 002/2016 menor preço

As demais permanecem inalteradas

Cuiabá/MT, 19 de Janeiro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES
PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017****CREDOR: HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A****DATA: 17/01/2017**

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 15/01/2018**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015****CREDENCIAMENTO Nº 001/2015****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017****CREDOR: CASA DE APOIO SANTA MARIA****DATA: 13/01/2017**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde na cidade de Sorriso de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes deste consórcio.

VALOR: R\$ 193.344,00**VIGÊNCIA: 13/07/2017****LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 Nº Ata de R.P. nº 01/2016.****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017****CREDOR: HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A****DATA: 12/01/2017**

OBJETO: CREDENCIAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CIRURGIAS para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 12/01/2018**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016****CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2017, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS CONFORME AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Pública para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 14 de Fevereiro de 2017, às 14h00min (horário oficial de Brasília - DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacaocisa@outlook.com.Em São Félix do Araguaia - MT, 20 de Janeiro de 2016.

JANILZA TAVEIRA LEITE – Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO 003/2017

Contratante: ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contratado: PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA

Objeto: O objeto do presente contrato consiste em Locação de Software denominado **APEPREV** – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal.

Valor: O valor acordado entre as partes é de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 700,00 (Setecentos reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Vigência: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2017.

Data: 05.01.2017**Diretor Executivo****Sr. MARCIO ANTONIO FAORO**

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO 002/2017

Contratante: ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Contratado: PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA

Objeto: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Assessoria Jurídica.

Valor: O valor acordado entre as partes é de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas

de R\$ 700,00 (Setecentos reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

Vigência: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2017.

Data: 05.01.2017

Diretor Executivo

Sr. MARCIO ANTONIO FAORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.811.429/0001-73 e Inscrição Estadual sob nº 13442309-7, estabelecida à Rua das Orquídeas, nº 111, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO DE SOUZA PEPILIASCO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador do RG sob o nº 5.398.581-5 e inscrito no CPF sob o nº 019.392.169-31, residente e domiciliado na Av. Aclimação, nº 608, apartamento nº 1.002, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-040, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 018/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo visa formalizar a alteração da razão social da empresa **PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP** para **L. P. ENGENHARIA EIRELI** constante no preâmbulo do contrato nº 018/2015, conforme alterações realizadas pela 8ª alteração do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 17 de Fevereiro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. P. ENGENHARIA EIRELI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Retifica a Portaria nº 084 de 09 de Janeiro de 2017, que “Requisita e lota **DIANA CARLA RIBEIRO**, como responsável pelo **ALMOXARIFADO**, para o exercício de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 084 de 09 de Janeiro de 2017, onde se lê:

“**Requisita e lota DIANA CARLA RIBEIRO**”

“**Art. 1º**- Requisitar e Lotar, **DIANA CARLA RIBEIRO**, portadora do **RG nº 1791465-5** e inscrita no **CPF sob nº 027.775.831-54**”.

Leia-se:

“**Requisita e lota DIANY CARLA RIBEIRO**”,

“**Art. 1º**- Requisitar e Lotar, **DIANY CARLA RIBEIRO**, portadora do **RG nº 2009815-4 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob nº 027.470.471-48**”.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 09 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Remove a servidora pública que menciona, do e para o órgão que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover e lotar a servidora pública municipal **HELLEN APARECIDO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora na “**Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira**” para a Escola Municipal “**Jose David Dias Campos**”, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 16 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT****DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017****RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Claudinei Singolano, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso V, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **VILELA CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME**, com o valor total de **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais), prestação de serviço médico em **Clínica Geral em regime de 40 horas semanais**, no Centro de Saúde/Pronto Atendimento, com realização de plantões e sobreavisos, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Garças - MT, 19 de Janeiro de 2017.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107 DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

Desliga a servidora pública municipal MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA, dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, Carta de Concessão de Aposentadoria por idade emitida pela Previdência Social – NB n° 144.701.999-4 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal n° 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal n° 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal n° 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESLIGAR a servidora pública municipal **MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA**, lotada no cargo/função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, portadora do Registro Geral n° 312.713 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 580.500.191-87, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por idade, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108 DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

Retifica a Portaria n° 170 de 29 de Dezembro de 2016, que “**Concede aposentadoria a servidora pública municipal ANA CRISTINA CHAVES SILVA em virtude de invalidez previdenciária**”, nos termos em que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a Portaria n° 170/2016, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“**CONCEDE**” e “**CONCEDER**”.

Leia-se:

“**DESLIGA**” e “**DESLIGAR**”

Suprimir o texto:

“**CONSIDERANDO** o art. 226 da Lei Municipal n° 292/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com nova redação dada pelo artigo 76 da Lei n° 886/2011”;

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112 DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

Retifica a Portaria n° 035 de 02 de Janeiro de 2017, que “**nomeia LILIAN LEMOS DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica do AEE**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a Portaria n° 035 de 02 de Janeiro de 2017, onde se lê:

“**Art. 1°** - Nomear, **LILIAN LEMOS DA SILVA**, portadora do **Registro Geral n° 0226123-0 SSP/SP**”.

Leia-se:

“**Art. 1°** - Nomear, **LILIAN LEMOS DA SILVA**, portadora do **Registro Geral n° 2747127-6 SSP/MT**”.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**CONTABILIDADE
EDITAL Nº 01/2017/GP/SFP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO - 6º bimestre/2016 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre/2016**, está à disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal, a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidades legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 18 de janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
EDITAL Nº 02/2017/GP/SFP**

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **CLAUDINEI SINGOLANO**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), **FAZ SABER** a quem interessar possa que as **PRES-TAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **6º (SEXTO) BIMESTRE/2016 e 3º (QUADRIMESTRE)/2016**, respectivamente, do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 30 DE JANEIRO 2017 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**.

Alto Garças – MT, 18 de janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110 DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

Retifica a Portaria nº 094 de 09 de Janeiro de 2017, que nomeia **ALINE KRAMPE KLASENER**, para o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**, lotada na **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 094 de 09 de Janeiro de 2017, onde se lê:

“ALINE KRAMPE KLASENER”.

Leia-se:

“ALLINE KLASENER”.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 09 de Janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTRATADA: JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Guia (Meio-Fio) e Sarjetas conjugados de concreto, moldada in loco, conf. projeto, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas constantes dos anexos da tomada de preços 009/2016, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 90 (noventa) dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/05/2017 e 60 (sessenta) dias para sua execução a partir de seu vencimento extinguindo-se em 02/04/2017 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 17/01/2017

Alto Garças 17/01/2017

ANNE CAROLINE A. FREIER GIRARDELLO

Setor de Licitações Contratos e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109 DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia fiscal de contrato para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o ano de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”, e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

FERNANDA ANDRADE DINIZ

RG nº 1510803-1 SSP/MT

CPF nº 014.419.961-09

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056 de 04 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de Janeiro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83/2017**

PORTARIA 83/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ERICA PATRICIA MATOS DOS SANTOS**, portadora do **RG N° 2225286-6 SSP/MT, e do CPF n° 039.364.431-65**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – ENCARGADA DE APOIO AS FAMILIAS E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 17 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 76/2017 TEXTO:**

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 76/2017

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 76/2017 REFERENTE AO NOME DA SERVIDORA ANGELITHA BETHÂNIA DE LIMA MATOS, **ONDE SE-LE:** ANGELITHA BETHÂNIA DE LIMA MATOS OLIVEIRA SILVA; **LEIA-SE:** ANGELITHA BETHÂNIA DE LIMA MATOS, mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 19 de Janeiro de 2017.

**RECURSOS HUMANOS
78/2017**

PORTARIA 78/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **VANDA MACHADO**, portadora do **RG N° 0273677-2 SSP/MT, e do CPF n° 206.758.441-34**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – SUPERVISORA DA MERENDA ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 17 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80/2017**

PORTARIA 80/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Servidor efetivo **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA**, portador do **RG N° 1841341-2SSP/MT, e do CPF n° 037.765.051-09**, para exercer o cargo em comissão- Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 17 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81/2017**

PORTARIA 81/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva **ANA MARIA LEMES DO PRADO**, portadora do **RG N° 429.485SSP/MT, e do CPF n° 206.842.821-00**, para exercer o cargo em comissão- Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAI – ENCARGADA DO VIVEIRO MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 17 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 84/2017**

PORTARIA 84/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ROSELI ALVES DE ARAÚJO ALMEIDA**, portadora do RG N° 0664424-4 SSP/MT, e do CPF n° 412.118.981-72, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI – ENCARREGADA DO FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACIONAL REFERÊNCIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 17 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 86/2017**

PORTARIA 86/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do RG N° 1796010-0- SSP/MT e do CPF N° 036.226.031-19, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 18/2017, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 19 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 87/2017**

PORTARIA 87/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora Efetiva **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES**, portadora do RG N° 101.342.39 SSP/MT, e do CPF n° 522.499.721-68, para exercer o cargo em comissão- Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 19 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 88/2017**

PORTARIA 88/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **DARCYANE DE SOUZA PEDROSO**, portadora do RG N° 2225234-7 SSP/MT, e do CPF n° 041.689.471-22, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI – ENCARREGADA DE PROTOCOLO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 19 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 89/2017**

PORTARIA 89/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **DIEGO RODRIGUES DE MORAES**, portador do RG N° 2303541-2 SSP/MT, e do CPF n° 033.311.981-96, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA-DAI – COORDENADOR DE ALMOXARIFADO/ FARMÁCIA CENTRAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 19 de Janeiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS ALTO PARAGUAI MT

DECRETO Nº 79/2016

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DOS EMPENHOS ORÇAMENTÁRIOS DE , 2003, 2005, 2006, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, NÃO LIQUIDADOS DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NÃO PROCESSADOS, Totalizando 242.324,29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Paraguai MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREADOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
EXERCÍCIO: 2003								
00000466/2003	GLOBAL	26/02/2003	0001 - 06.001.10.302.0028.2022.3.3.90.39.00.00	AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA	0,00	370,00	0,00	370,00
00000573/2003	GLOBAL	26/02/2003	0002 - 06.001.10.302.0028.2022.3.3.90.30.00.00	FOGACA & CIA LTDA	0,00	572,63	0,00	572,63
00000574/2003	GLOBAL	26/02/2003	0003 - 03.001.04.122.0008.2006.3.3.90.30.00.00	FOGACA & CIA LTDA	0,00	419,90	0,00	419,90
00000782/2003	GLOBAL	25/03/2003	0002 - 06.001.10.302.0028.2022.3.3.90.30.00.00	DENTAL TANGARA LTDA	0,00	702,60	0,00	702,60
00001685/2003	GLOBAL	18/08/2003	0004 - 02.001.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00.00	ELZA ERMITA	0,00	110,00	0,00	110,00
00001997/2003	GLOBAL	09/09/2003	0005 - 05.002.12.361.0021.2018.3.3.90.39.00.00	AD3 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO LTDA	0,00	334,00	0,00	334,00
00002192/2003	GLOBAL	10/10/2003	0004 - 02.001.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00.00	GRFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA	0,00	880,00	0,00	880,00
00002221/2003	ORDINÁRIO	10/10/2003	0002 - 06.001.10.302.0028.2022.3.3.90.30.00.00	DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS IRMAOS SOUZA LTDA	0,00	73,00	0,00	73,00
00002309/2003	GLOBAL	27/10/2003	0006 - 05.001.12.361.0021.2014.3.3.90.04.00.00	REFORMADORA DE PNEUS NACIONAL LTDA	0,00	185,00	0,00	185,00
00002471/2003	GLOBAL	03/11/2003	0003 - 03.001.04.122.0008.2006.3.3.90.30.00.00	W.S. GONCALVES ELETRONICOS-ME - INTERCEL	0,00	60,00	0,00	60,00
00002769/2003	GLOBAL	29/12/2003	0008 - 04.001.26.782.0004.2012.3.3.90.39.00.00	RETIFFICA DIAMANTINO	0,00	450,00	0,00	450,00
TOTAL:					0,00	4.157,13	0,00	4.157,13
EXERCÍCIO: 2005								
00001067/2005	GLOBAL	21/03/2005	0002 - 04.001.26.782.0004.2012.3.3.90.30.00.00	AUTO POSTO TUPA LTDA	0,00	500,00	0,00	500,00
00001674/2005	GLOBAL	01/06/2005	0004 - 06.002.10.302.0028.2022.3.3.90.30.00.00	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - ME	0,00	15,00	0,00	15,00
00002437/2005	GLOBAL	25/08/2005	0005 - 06.002.10.302.0028.2022.3.3.90.39.00.00	DEYVE-TEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	0,00	120,00	0,00	120,00
00002572/2005	ORDINÁRIO	05/09/2005	0008 - 05.002.12.361.0021.2018.3.3.90.30.00.00	CHLOCA & VEDOLA LTDA EPP	0,00	98,00	0,00	98,00
00002679/2005	GLOBAL	28/09/2005	0010 - 05.003.27.812.0043.2020.3.3.90.30.00.00	CASA DOS ESPORTES VARZEAGRANDENSE	0,00	350,50	0,00	350,50
00003492/2005	GLOBAL	09/12/2005	0003 - 06.002.10.301.0012.2021.3.3.90.30.00.00	GERSON DE ALMEIDA SANTOS -ME	0,00	200,00	0,00	200,00
TOTAL:					0,00	1.283,50	0,00	1.283,50
EXERCÍCIO: 2006								
00002543/2006	GLOBAL	01/09/2006	0004 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.39.00.00	L.P. QUERO PALMA - ME	0,00	30,00	0,00	30,00
TOTAL:					0,00	30,00	0,00	30,00
EXERCÍCIO: 2007								
00000956/2007	GLOBAL	02/04/2007	0115 - 04.002.15.451.0004.2020.3.3.90.30.00.00	GUIMATRA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMERC	35,00	0,00	0,00	35,00
TOTAL:					35,00	0,00	0,00	35,00
EXERCÍCIO: 2008								
00000711/2008	ORDINÁRIO	03/03/2008	0195 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.36.00.00	JOAO JOAQUIM DOS SANTOS	0,00	140,00	0,00	140,00
00000726/2008	ORDINÁRIO	11/03/2008	0195 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.36.00.00	FRANCISCO FRANCELI NO DE LIMA	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
00000927/2008	GLOBAL	25/03/2008	0127 - 04.002.15.451.0004.2020.3.1.90.11.00.00	SEC. DE VIACAO OBRAS E SERV. PUBLICOS	0,00	284,61	0,00	284,61
00001497/2008	GLOBAL	20/05/2008	0265 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.30.00.00	FP COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	0,00	70,95	0,00	70,95
00001755/2008	ORDINÁRIO	10/06/2008	0132 - 04.002.15.451.0004.2020.3.3.90.36.00.00	BENEDITO DE ARRUDA ALMEIDA	0,00	120,00	0,00	120,00
00001761/2008	GLOBAL	10/06/2008	0382 - 08.002.20.605.0044.2049.3.3.90.39.00.00	BIAGRI ANALISES DE ALIMENTOS LTDA	0,00	1.122,90	0,00	1.122,90
00001885/2008	GLOBAL	25/06/2008	0308 - 06.005.10.302.0036.2042.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	268,60	0,00	268,60
00002739/2008	ORDINÁRIO	17/09/2008	0047 - 02.003.04.122.0004.2007.3.3.90.91.00.00	MARLI DOS REIS FERREIRA EPP	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00003878/2008	GLOBAL	30/12/2008	0288 - 06.003.17.512.0033.2040.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	1.870,00	0,00	1.870,00
TOTAL:					0,00	6.377,06	0,00	6.377,06
EXERCÍCIO: 2009								

Página: 1 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000027/2009	GLOBAL	07/01/2009	0310 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.39.00.00	MARSOF CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	0,00	2.965,00	0,00	2.965,00
00000083/2009	GLOBAL	12/01/2009	0353 - 06.003.17.512.0033.2040.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	6.792,60	0,00	6.792,60
00000168/2009	GLOBAL	23/01/2009	0310 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.39.00.00	COSEMES - CONS. EST. E MUN. DE SAUDE - MT	0,00	900,00	0,00	900,00
00000340/2009	ORDINÁRIO	16/02/2009	0407 - 07.002.08.244.0038.2045.3.3.90.36.00.00	ANDREIA SIQUEIRA MAY	2,00	0,00	0,00	2,00
00000446/2009	ORDINÁRIO	19/02/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	10.094,90	0,00	10.094,90
00000490/2009	ORDINÁRIO	27/02/2009	0144 - 04.002.15.451.0004.2020.3.3.90.36.00.00	EDMIR FERREIRA ZATTAR	0,90	0,00	0,00	0,90
00000688/2009	ORDINÁRIO	13/03/2009	0427 - 07.003.08.243.0039.2047.3.3.90.39.00.00	OI S/A	78,28	0,00	0,00	78,28
00000762/2009	GLOBAL	31/12/2009	0474 - 10.002.26.782.0004.2076.3.1.90.04.00.00	MANOEL FREDERICO DE ALMEIDA	0,00	670,33	0,00	670,33
00000803/2009	ORDINÁRIO	20/03/2009	0415 - 07.002.08.244.0038.2046.3.3.90.39.00.00	MARQUES E OLIVEIRA LTDA	60,00	0,00	0,00	60,00
00000967/2009	ORDINÁRIO	01/04/2009	0310 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	3.720,10	0,00	3.720,10
00001672/2009	GLOBAL	25/05/2009	0068 - 03.001.04.122.0006.1008.4.4.90.52.00.00	CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EPP	0,00	280,00	0,00	280,00
00001673/2009	GLOBAL	25/05/2009	0096 - 03.003.04.122.0004.1011.4.4.90.52.00.00	CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EPP	0,00	280,00	0,00	280,00
00001674/2009	GLOBAL	25/05/2009	0104 - 03.004.04.123.0010.1012.4.4.90.52.00.00	CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EPP	0,00	280,00	0,00	280,00
00001675/2009	GLOBAL	25/05/2009	0111 - 03.005.04.123.0010.1013.4.4.90.52.00.00	CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EPP	0,00	280,00	0,00	280,00
00001788/2009	GLOBAL	01/06/2009	0444 - 08.002.20.605.0044.2049.3.3.90.30.00.00	DORASCI IZABEL GERHARDT	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
00001906/2009	ORDINÁRIO	03/06/2009	0100 - 03.003.04.122.0004.2014.3.3.90.30.00.00	CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EPP	0,00	52,96	0,00	52,96
00001907/2009	ORDINÁRIO	03/06/2009	0405 - 07.002.08.244.0038.2045.3.3.90.30.00.00	CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EPP	0,00	9,96	0,00	9,96
00001908/2009	GLOBAL	03/06/2009	0122 - 03.005.04.123.0010.2017.3.3.90.30.00.00	CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EPP	0,00	154,34	0,00	154,34
00001909/2009	GLOBAL	03/06/2009	0072 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.30.00.00	CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EPP	0,00	135,81	0,00	135,81
00001920/2009	ORDINÁRIO	03/06/2009	0100 - 03.003.04.122.0004.2014.3.3.90.30.00.00	PAPELARIA PANTANAL LTDA	0,15	0,00	0,00	0,15
00001924/2009	GLOBAL	03/06/2009	0029 - 02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00	DEMENEHGI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	0,00	0,01	0,00	0,01
00001949/2009	GLOBAL	08/06/2009	0104 - 03.004.04.123.0010.1012.4.4.90.52.00.00	CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EPP	0,00	670,00	0,00	670,00
00001950/2009	GLOBAL	31/12/2009	0483 - 09.001.04.127.0053.2078.4.4.90.52.00.00	CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EPP	0,00	670,00	0,00	670,00
00001975/2009	GLOBAL	31/12/2009	0479 - 10.002.15.451.0012.2075.3.3.90.04.00.00	ALINOR CONSTANTINO DO NASCIMENTO FILHO	0,00	550,00	0,00	550,00
00001978/2009	GLOBAL	31/12/2009	0479 - 10.002.15.451.0012.2075.3.3.90.04.00.00	WILLASMAR RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
00002042/2009	ORDINÁRIO	12/06/2009	0309 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.36.00.00	HOSPITAL DIAMANTINO LTDA	0,00	130,44	0,00	130,44
00002043/2009	ORDINÁRIO	12/06/2009	0309 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.36.00.00	PAULO EDUARDO SIQUEIRA	0,00	100,00	0,00	100,00
00002098/2009	GLOBAL	19/06/2009	0297 - 06.002.10.301.0027.2035.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCARENSE LTDA	0,00	1.414,50	0,00	1.414,50
00002106/2009	ORDINÁRIO	22/06/2009	0407 - 07.002.08.244.0038.2045.3.3.90.36.00.00	S.F.MENDES - ME	0,00	550,00	0,00	550,00
00002162/2009	GLOBAL	26/06/2009	0209 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.30.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	0,00	4.609,58	0,00	4.609,58
00002177/2009	GLOBAL	26/06/2009	0312 - 06.002.10.301.0028.2036.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	501,08	0,00	501,08
00002201/2009	GLOBAL	31/12/2009	0478 - 10.002.15.451.0012.2075.3.3.90.39.00.00	J. C. SA DOS SANTOS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00002207/2009	GLOBAL	01/07/2009	0265 - 05.004.13.392.0024.2071.3.3.90.36.00.00	JOEL EUGENIO DA CRUZ	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
00002243/2009	GLOBAL	01/07/2009	0087 - 03.002.04.122.0008.2013.3.3.90.92.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	56,14	0,00	56,14
00002294/2009	ORDINÁRIO	06/07/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA	0,00	150,00	0,00	150,00
00002303/2009	ORDINÁRIO	10/07/2009	0032 - 02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00.00	JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA	0,00	100,00	0,00	100,00
00002310/2009	GLOBAL	10/07/2009	0310 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.39.00.00	NI LVA AP MEDEIROS CRISTIANO - ME	0,00	4.195,50	0,00	4.195,50
00002323/2009	ORDINÁRIO	10/07/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	NI LVA AP MEDEIROS CRISTIANO - ME	0,00	465,00	0,00	465,00
00002339/2009	GLOBAL	10/07/2009	0167 - 04.002.26.782.0004.2021.3.3.90.36.00.00	BENEDITO ROSA DE ARRUDA	0,00	120,00	0,00	120,00
00002351/2009	GLOBAL	10/07/2009	0211 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.39.00.00	JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA	0,00	19,90	0,00	19,90
00002360/2009	ORDINÁRIO	10/07/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	VIVO S/A	0,00	2.004,03	0,00	2.004,03
00002373/2009	ORDINÁRIO	10/07/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	VIVO S/A	0,00	960,98	0,00	960,98
00002505/2009	GLOBAL	15/07/2009	0118 - 03.005.04.123.0010.2063.4.6.90.71.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00

Página: 2 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00002542/2009	GLOBAL	15/07/2009	0354 - 06.003.17.512.0033.2040.4.4.90.52.00.00	HIDROSOLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS P/	0,00	9.054,00	0,00	9.054,00
00002556/2009	GLOBAL	27/07/2009	0209 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.30.00.00	PAPELARIA PANTANAL LTDA	0,00	390,00	0,00	390,00
00002557/2009	GLOBAL	27/07/2009	0408 - 07.002.08.244.0038.2045.3.3.90.39.00.00	RESOLVE LOCAÇÃO LTDA - EPP	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
00002559/2009	GLOBAL	27/07/2009	0297 - 06.002.10.301.0027.2035.3.3.90.30.00.00	DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO-ME	0,00	381,39	0,00	381,39
00002563/2009	GLOBAL	27/07/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	P R GRAFICA E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA ME	0,00	530,00	0,00	530,00
00002570/2009	GLOBAL	31/12/2009	0480 - 10.002.15.451.0012.2075.3.3.90.36.00.00	ADOLFO GOMES DA SILVA	0,00	380,00	0,00	380,00
00002598/2009	GLOBAL	27/07/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	NATALIJO ALVES DA SILVA	0,00	3.100,00	0,00	3.100,00
00002630/2009	GLOBAL	27/07/2009	0303 - 06.002.10.301.0028.2036.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	531,80	0,00	531,80
00002648/2009	GLOBAL	27/07/2009	0068 - 03.001.04.122.0006.1008.4.4.90.52.00.00	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	0,00	1.280,00	0,00	1.280,00
00002671/2009	GLOBAL	27/07/2009	0080 - 03.002.04.122.0008.2013.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	883,99	0,00	883,99
00002769/2009	GLOBAL	03/08/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	VIVO S/A	1.463,59	0,00	0,00	1.463,59
00002770/2009	GLOBAL	03/08/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	VIVO S/A	149,90	0,00	0,00	149,90
00002780/2009	GLOBAL	03/08/2009	0209 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.30.00.00	D.C.DA COSTA & CIA LTDA - ME	0,00	7.180,28	0,00	7.180,28
00002783/2009	GLOBAL	03/08/2009	0209 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.30.00.00	JOAS ALVES DE SOUZA	0,00	832,00	0,00	832,00
00002784/2009	GLOBAL	03/08/2009	0209 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.30.00.00	JOAS ALVES DE SOUZA	0,00	206,00	0,00	206,00
00002785/2009	GLOBAL	31/12/2009	0482 - 10.002.15.451.0012.2075.3.3.90.30.00.00	IDALIA DE SOUZA ALVES	0,00	1.191,00	0,00	1.191,00
00002827/2009	GLOBAL	07/08/2009	0310 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.39.00.00	MARCIO VIRGILIO DE SOUZA SANTOS	3.310,00	0,00	0,00	3.310,00
00002828/2009	GLOBAL	07/08/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	MARCIO VIRGILIO DE SOUZA SANTOS	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00
00002834/2009	GLOBAL	07/08/2009	0072 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.30.00.00	PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,00	1.790,00	0,00	1.790,00
00002835/2009	GLOBAL	07/08/2009	0308 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.30.00.00	IN-FARMA ASSESSORIA EM SAUDE LTDA ME	0,00	5.392,00	0,00	5.392,00
00002836/2009	GLOBAL	07/08/2009	0308 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.30.00.00	DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	0,00	897,38	0,00	897,38
00002837/2009	GLOBAL	07/08/2009	0308 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.30.00.00	ADURRA COMERCIAL DE PROD MED HOSPT LTDA	0,00	320,00	0,00	320,00
00002839/2009	GLOBAL	07/08/2009	0209 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.30.00.00	IDALIA DE SOUZA ALVES	0,00	1.049,50	0,00	1.049,50
00002848/2009	GLOBAL	31/12/2009	0482 - 10.002.15.451.0012.2075.3.3.90.30.00.00	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	0,00	44,00	0,00	44,00
00002849/2009	GLOBAL	31/12/2009	0480 - 10.002.15.451.0012.2075.3.3.90.36.00.00	ADERALDO RIBEIRO DA SILVA	0,00	345,80	0,00	345,80
00002851/2009	ORDINARIO	07/08/2009	0407 - 07.002.08.244.0038.2045.3.3.90.36.00.00	JOAO ALCEBIANES DE OLIVEIRA FILHO	0,00	387,35	0,00	387,35
00002852/2009	GLOBAL	07/08/2009	0209 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.30.00.00	JOAS ALVES DE SOUZA	298,50	0,00	0,00	298,50
00002853/2009	GLOBAL	07/08/2009	0209 - 05.002.12.361.0018.2026.3.3.90.30.00.00	JOAS ALVES DE SOUZA	351,50	0,00	0,00	351,50
00002857/2009	GLOBAL	07/08/2009	0232 - 05.002.12.361.0021.2064.3.3.90.39.00.00	LUZIA DE FATIMA FONTANA - ELETRICA	500,00	0,00	0,00	500,00
00002874/2009	GLOBAL	07/08/2009	0320 - 06.002.10.301.0029.2067.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	427,80	0,00	427,80
00003062/2009	GLOBAL	28/09/2009	0347 - 06.003.17.512.0033.2040.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	0,30	0,00	0,30
00003101/2009	GLOBAL	30/09/2009	0303 - 06.002.10.301.0028.2036.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	37,20	0,00	37,20
00003143/2009	GLOBAL	02/10/2009	0405 - 07.002.08.244.0038.2045.3.3.90.30.00.00	MARIA DE FATIMA MACHADO - ME	0,00	28,00	0,00	28,00
00003231/2009	GLOBAL	15/10/2009	0310 - 06.002.10.301.0028.2036.3.3.90.39.00.00	HOSPITAL DIAMANTINO LTDA	0,00	72,10	0,00	72,10
00003254/2009	GLOBAL	15/10/2009	0074 - 03.001.04.122.0006.2011.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	3.806,76	0,00	3.806,76
00003452/2009	GLOBAL	29/10/2009	0338 - 06.002.10.305.0035.2039.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	432,69	0,00	432,69
00003502/2009	GLOBAL	31/12/2009	0479 - 10.002.15.451.0012.2075.3.3.90.04.00.00	PEDRO FRANCISCO MEDEIROS	0,00	215,32	0,00	215,32
00003760/2009	ORDINARIO	26/11/2009	0213 - 05.002.12.361.0018.2026.3.1.90.04.00.00	ROSENI L DE LOYOLA CORREA	0,00	465,00	0,00	465,00
00003815/2009	GLOBAL	27/11/2009	0202 - 05.002.12.361.0018.2025.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	49,19	0,00	49,19
00003861/2009	GLOBAL	27/11/2009	0201 - 05.002.12.361.0018.2025.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	855,60	0,00	855,60
00004272/2009	GLOBAL	18/12/2009	0201 - 05.002.12.361.0018.2025.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	13,95	0,00	13,95
00004319/2009	GLOBAL	18/12/2009	0407 - 07.002.08.244.0038.2045.3.3.90.36.00.00	PEDRO SABO DE OLIVEIRA FILHO	0,00	100,00	0,00	100,00
00004363/2009	GLOBAL	21/12/2009	0286 - 05.005.12.364.0049.2060.3.3.90.39.00.00	FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFM	0,00	1.121,00	0,00	1.121,00

Página: 3 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL	
					TOTAL:	9.424,82	102.474,56	0,00	111.899,38
EXERCÍCIO: 2010									
00000100/2010	GLOBAL	08/01/2010	0489 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	73,26	0,00	73,26	
00000324/2010	ORDINÁRIO	01/02/2010	0300 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.30.00.00	MORADA DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.785,00	0,00	0,00	1.785,00	
00000329/2010	GLOBAL	01/02/2010	0198 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.30.00.00	GAOTTE & CIA LTDA - ME	360,00	0,00	0,00	360,00	
00000506/2010	GLOBAL	17/02/2010	0114 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBRATEL	0,00	6,96	0,00	6,96	
00000548/2010	GLOBAL	23/02/2010	0415 - 06.004.10.302.0034.1047.4.4.90.51.00.00	SANTA INES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	616,24	0,00	0,00	616,24	
00000642/2010	GLOBAL	26/02/2010	0283 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	50,92	0,00	50,92	
00000662/2010	GLOBAL	01/03/2010	0043 - 02.002.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00	M. A. PONCE NINCE - ME	0,00	872,00	0,00	872,00	
00001310/2010	GLOBAL	28/04/2010	0408 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.30.00.00	IN-FARMA ASSESSORIA EM SAUDE LTDA ME	0,00	4.494,00	0,00	4.494,00	
00001315/2010	GLOBAL	30/04/2010	0486 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.30.00.00	R C CAMPOS CONFECÇÕES	0,00	43,80	0,00	43,80	
00001597/2010	GLOBAL	26/05/2010	0169 - 03.007.04.123.0008.2025.3.3.90.39.00.00	R V CAETANO E ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	500,00	0,00	500,00	
00001668/2010	GLOBAL	31/05/2010	0372 - 06.002.10.301.0026.2054.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	258,33	0,00	258,33	
00002006/2010	GLOBAL	07/07/2010	0460 - 06.006.17.512.0036.1049.4.4.90.51.00.00	SÃO JERÔNIMO SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTD	0,00	3.582,90	0,00	3.582,90	
00002087/2010	GLOBAL	21/07/2010	0103 - 03.001.04.122.0006.2014.3.3.90.39.00.00	GRAFICA E EDITORA ISA LTDA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	
00002143/2010	GLOBAL	02/08/2010	0120 - 03.003.04.122.0006.2016.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	169,43	0,00	169,43	
00002349/2010	GLOBAL	16/08/2010	0504 - 07.003.08.244.0039.2076.3.3.90.36.00.00	EUI SANGELA DE JESUS BORGES	0,00	25,50	0,00	25,50	
00002405/2010	ORDINÁRIO	26/08/2010	0321 - 05.003.12.365.0021.2045.3.3.90.39.00.00	ELETRO TÉCNICA SAO PAULO LTDA - ME	0,00	100,00	0,00	100,00	
00002406/2010	ORDINÁRIO	26/08/2010	0411 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	52,01	0,00	0,00	52,01	
00002511/2010	ORDINÁRIO	02/09/2010	0418 - 06.004.10.302.0034.2063.3.1.90.04.00.00	REVAIR JOSE DA SILVA	90,84	0,00	0,00	90,84	
00002686/2010	GLOBAL	11/10/2010	0193 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	469,20	0,00	469,20	
00002691/2010	GLOBAL	11/10/2010	0482 - 07.002.08.244.0039.2072.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	657,80	0,00	657,80	
00002695/2010	GLOBAL	11/10/2010	0372 - 06.002.10.301.0026.2054.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	469,20	0,00	469,20	
00002701/2010	GLOBAL	11/10/2010	0500 - 07.003.08.244.0039.2076.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	423,58	0,00	423,58	
00002712/2010	GLOBAL	11/10/2010	0211 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00.00	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00	
00002717/2010	GLOBAL	11/10/2010	0486 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.30.00.00	LC PAGLIA ME	60,00	0,00	0,00	60,00	
00002748/2010	GLOBAL	13/10/2010	0264 - 05.002.12.361.0015.2033.3.3.90.39.00.00	UNIAO DIRIGENTES MUN. DE EDUC. DE MATO GROSSO	0,00	600,00	0,00	600,00	
00002823/2010	ORDINÁRIO	15/10/2010	0199 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	JOCELEIDE CONCEICAO DE PROENCA	6,25	0,00	0,00	6,25	
00002848/2010	GLOBAL	18/10/2010	0193 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.04.00.00	CEZETE DA SILVA SALES	0,00	40,80	0,00	40,80	
00002849/2010	GLOBAL	18/10/2010	0193 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.04.00.00	JONAS FRANCISCO DE ARAUJO	0,00	40,80	0,00	40,80	
00003076/2010	ORDINÁRIO	24/11/2010	0418 - 06.004.10.302.0034.2063.3.1.90.04.00.00	VALDEUCE SILVA DE SOUZA	17,50	0,00	0,00	17,50	
00003190/2010	GLOBAL	07/12/2010	0423 - 06.004.10.302.0034.2063.3.3.90.36.00.00	JUCENIRA BENEDITA PEDROSO DE ARRUDA	0,00	0,01	0,00	0,01	
00003217/2010	ORDINÁRIO	08/12/2010	0409 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.36.00.00	HARLAN PULQUERIO BRITO	0,01	0,00	0,00	0,01	
00003236/2010	ORDINÁRIO	08/12/2010	0113 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.36.00.00	JOAO BATISTA DE SIQUEIRA	20,00	0,00	0,00	20,00	
					TOTAL:	3.007,85	16.778,49	0,00	19.786,34
EXERCÍCIO: 2011									
00000048/2011	GLOBAL	04/01/2011	0091 - 03.001.04.122.0006.2014.3.3.90.39.00.00	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME	0,00	7.804,52	0,00	7.804,52	
00000113/2011	ORDINÁRIO	10/01/2011	0541 - 08.002.20.605.0042.2079.3.3.90.39.00.00	HM ENGENHARIA E CONSTRUCAO	17,50	0,00	0,00	17,50	
00000164/2011	GLOBAL	12/01/2011	0318 - 05.003.12.365.0021.2045.3.3.90.36.00.00	FRANCISCO FRANCELINO DE LIMA	98,50	0,00	0,00	98,50	
00000173/2011	GLOBAL	13/01/2011	0211 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00.00	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	1.520,00	0,00	0,00	1.520,00	
00000315/2011	GLOBAL	26/01/2011	0099 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.36.00.00	JUCENIRA BENEDITA PEDROSO DE ARRUDA	0,01	0,00	0,00	0,01	

Página: 4 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000386/2011	GLOBAL	02/02/2011	0090 - 03.001.04.122.0006.2014.3.3.90.36.00.00	MARIA DE LOURDES ARRUDA ALMEIDA	0,00	120,00	0,00	120,00
00000393/2011	GLOBAL	02/02/2011	0393 - 06.002.10.301.0028.2056.3.3.90.30.00.00	SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.532,50	0,00	0,00	1.532,50
00000535/2011	GLOBAL	14/02/2011	0396 - 06.002.10.301.0029.2057.3.3.90.30.00.00	B.C.G. COM. REP. DIST. PROD. HOSPITALARES LTDA	3.154,07	0,00	0,00	3.154,07
00000580/2011	GLOBAL	18/02/2011	0186 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	WILSON GONCALVES DE ALMEIDA	0,00	111,96	0,00	111,96
00000585/2011	GLOBAL	18/02/2011	0186 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	0,00	188,96	0,00	188,96
00000603/2011	GLOBAL	21/02/2011	0211 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00.00	PNEUS VIA NOBRE LTDA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
00000634/2011	ORDINÁRIO	24/02/2011	0494 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.39.00.00	PAULO HENRIQUE ROMAO	376,00	0,00	0,00	376,00
00000815/2011	GLOBAL	14/03/2011	0319 - 05.003.12.365.0021.2045.3.3.90.39.00.00	INVOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - ME	0,00	625,00	0,00	625,00
00000822/2011	GLOBAL	15/03/2011	0195 - 04.002.25.752.0011.1022.3.3.90.39.00.00	SENIVAL DAVI DA COSTA 20501030182	0,00	1.269,00	0,00	1.269,00
00000925/2011	GLOBAL	25/03/2011	0318 - 05.003.12.365.0021.2045.3.3.90.36.00.00	VANIA NUNES MAGALHAES DE CAMPOS	0,00	54,84	0,00	54,84
00000974/2011	GLOBAL	31/03/2011	0212 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.36.00.00	WAGNER BECKERT	13,50	0,00	0,00	13,50
00000982/2011	GLOBAL	01/04/2011	0128 - 03.005.04.123.0008.2022.3.3.90.35.00.00	CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA	0,00	250,00	0,00	250,00
0001071/2011	GLOBAL	08/04/2011	0258 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	460,15	0,00	0,00	460,15
0001139/2011	ORDINÁRIO	28/04/2011	0185 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.30.00.00	EMAL EMP. DE MINERACAO ARIPUANA LTDA	0,08	0,00	0,00	0,08
0001297/2011	ORDINÁRIO	10/05/2011	0185 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.30.00.00	MINERACAO ITAIPU IND. E COMERCIO LTDA	0,17	0,00	0,00	0,17
0001329/2011	GLOBAL	11/05/2011	0100 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	3.875,17	76,47	0,00	3.951,64
0001331/2011	GLOBAL	11/05/2011	0258 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	573,95	0,00	0,00	573,95
0001332/2011	GLOBAL	11/05/2011	0421 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	6.015,79	0,00	0,00	6.015,79
0001333/2011	GLOBAL	11/05/2011	0460 - 06.006.17.605.0035.2068.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	13.248,90	0,00	0,00	13.248,90
0001385/2011	ORDINÁRIO	17/05/2011	0059 - 02.004.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	0,00	650,00	0,00	650,00
0001490/2011	GLOBAL	31/05/2011	0494 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.39.00.00	ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA	0,00	56,36	0,00	56,36
0001493/2011	GLOBAL	31/05/2011	0213 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.39.00.00	ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA	0,00	200,92	0,00	200,92
0001552/2011	ORDINÁRIO	07/06/2011	0237 - 05.002.12.361.0015.2032.3.1.90.11.00.00	ANA CLAUDIA GOMES SILVA	0,00	650,00	0,00	650,00
0001568/2011	GLOBAL	09/06/2011	0449 - 06.006.17.512.0035.2066.3.1.90.04.00.00	ALBERTO DUALBI JUNIOR	50,00	0,00	0,00	50,00
0001571/2011	GLOBAL	09/06/2011	0485 - 07.002.08.244.0039.1069.4.4.90.51.00.00	E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	0,00	625,72	0,00	625,72
0001626/2011	GLOBAL	10/06/2011	0363 - 05.004.27.812.0025.2051.3.3.90.39.00.00	EDMAR FRANCISCO ARRUDA DE SOUZA-ME	50,58	0,00	0,00	50,58
0001635/2011	ORDINÁRIO	10/06/2011	0475 - 07.002.08.241.0037.2070.3.3.90.36.00.00	ODEMAR MENDES DE SOUZA	30,00	0,00	0,00	30,00
0001685/2011	ORDINÁRIO	21/06/2011	0030 - 02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00.00	GOMES MONTEIRO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME	122,85	0,00	0,00	122,85
0001698/2011	GLOBAL	28/06/2011	0460 - 06.006.17.605.0035.2068.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	2.297,98	0,00	0,00	2.297,98
0001768/2011	ORDINÁRIO	01/07/2011	0449 - 06.006.17.512.0035.2066.3.1.90.04.00.00	ALBERTO DUALBI JUNIOR	50,00	0,00	0,00	50,00
0001782/2011	ORDINÁRIO	01/07/2011	0510 - 07.003.08.244.0039.2076.3.3.90.39.00.00	JM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	302,02	0,00	0,00	302,02
0001805/2011	GLOBAL	05/07/2011	0485 - 07.002.08.244.0039.1069.4.4.90.51.00.00	E.S. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	966,72	0,00	0,00	966,72
0001825/2011	GLOBAL	07/07/2011	0383 - 06.002.10.301.0026.2054.3.3.90.30.00.00	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0001914/2011	ORDINÁRIO	12/07/2011	0460 - 06.006.17.605.0035.2068.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	14.700,65	0,00	0,00	14.700,65
0001915/2011	ESTIMATIVO	12/07/2011	0195 - 04.002.25.752.0011.1022.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	1.281,62	0,00	0,00	1.281,62
0001916/2011	ESTIMATIVO	12/07/2011	0421 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	761,92	0,00	0,00	761,92
0001947/2011	GLOBAL	15/07/2011	0187 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.39.00.00	VILMAIR CIRINEU GARCIA ME	470,35	0,00	0,00	470,35
0001962/2011	ESTIMATIVO	19/07/2011	0100 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBRATEL	0,00	2,71	0,00	2,71
0002016/2011	ORDINÁRIO	28/07/2011	0187 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.39.00.00	ELETRONICA PERIMETRAL LTDA	15,00	0,00	0,00	15,00
0002022/2011	ORDINÁRIO	29/07/2011	0313 - 05.003.12.365.0021.2045.3.1.90.04.00.00	LEOZITA SOUZA VITOR	100,16	0,00	0,00	100,16
0002087/2011	GLOBAL	01/08/2011	0541 - 08.002.20.605.0042.2079.3.3.90.39.00.00	JOAO BROGGI JUNIOR ME	97,50	0,00	0,00	97,50
0002104/2011	ORDINÁRIO	02/08/2011	0421 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	L.C.C. DE MORAES ME	260,00	0,00	0,00	260,00
00022131/2011	ORDINÁRIO	05/08/2011	0258 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	354,57	0,00	0,00	354,57

Página: 5 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00002152/2011	ORDINÁRIO	09/08/2011	0100 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	MARIA LETICIA PEREIRA ME	31,50	0,00	0,00	31,50
00002286/2011	ORDINÁRIO	19/08/2011	0319 - 05.003.12.365.0021.2045.3.3.90.39.00.00	PLACAUTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS LTDA	480,00	0,00	0,00	480,00
00002315/2011	ORDINÁRIO	24/08/2011	0460 - 06.006.17.605.0035.2068.3.3.90.39.00.00	ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA	10,82	0,00	0,00	10,82
00002390/2011	GLOBAL	31/08/2011	0180 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	574,06	0,00	0,00	574,06
00002480/2011	ORDINÁRIO	08/09/2011	0186 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	ANTONIO BAHÁ	0,09	0,00	0,00	0,09
00002486/2011	ORDINÁRIO	09/09/2011	0433 - 06.004.10.302.0034.2063.3.3.90.36.00.00	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	24,74	0,00	0,00	24,74
00002527/2011	ORDINÁRIO	09/09/2011	0100 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	OI S/A	73,03	0,00	0,00	73,03
00002583/2011	ORDINÁRIO	16/09/2011	0420 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.36.00.00	WAGNER BECKERT	33,25	0,00	0,00	33,25
00002592/2011	ORDINÁRIO	16/09/2011	0541 - 08.002.20.605.0042.2079.3.3.90.39.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - DIAMANTINO-MT.	0,00	60,00	0,00	60,00
00002614/2011	ORDINÁRIO	20/09/2011	0169 - 04.001.04.122.0009.2026.3.3.90.36.00.00	ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	3,00	0,00	0,00	3,00
00002634/2011	ORDINÁRIO	23/09/2011	0370 - 06.001.10.122.0004.2052.3.3.90.39.00.00	ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA	0,00	22,62	0,00	22,62
00002638/2011	ORDINÁRIO	26/09/2011	0384 - 06.002.10.301.0026.2054.3.3.90.36.00.00	MANOEL RAMOS CRUZ	500,00	0,00	0,00	500,00
00002651/2011	ORDINÁRIO	27/09/2011	0216 - 04.002.26.782.0012.2029.3.3.90.30.00.00	COPACEL IND E COM CALÇARIO E CEREJAS LTDA	0,40	0,00	0,00	0,40
00002750/2011	ORDINÁRIO	06/10/2011	0430 - 06.004.10.302.0034.2063.3.3.90.14.00.00	LEONIL PEREIRA PORTELA	0,00	30,00	0,00	30,00
00002751/2011	ORDINÁRIO	06/10/2011	0187 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.39.00.00	NELI ARSELIJA SCHMITT	200,00	0,00	0,00	200,00
00002817/2011	ORDINÁRIO	11/10/2011	0211 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00.00	DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA	9,20	0,00	0,00	9,20
00002820/2011	ORDINÁRIO	11/10/2011	0045 - 02.002.04.122.0004.2005.3.3.90.39.00.00	ANTONIO MIGUEL DA SILVA-MEI	1.738,95	0,00	0,00	1.738,95
00002822/2011	ESTIMATIVO	11/10/2011	0100 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	EMPRESA BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS	0,00	1,15	0,00	1,15
00002955/2011	GLOBAL	31/10/2011	0181 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	657,80	0,00	0,00	657,80
00002959/2011	GLOBAL	31/10/2011	0241 - 05.002.12.361.0015.2033.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	200,56	0,00	0,00	200,56
00003036/2011	GLOBAL	03/11/2011	0419 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.30.00.00	AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI - ME	0,00	270,00	0,00	270,00
00003053/2011	ORDINÁRIO	04/11/2011	0186 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	MANOEL RAMOS CRUZ	517,75	0,00	0,00	517,75
00003406/2011	ORDINÁRIO	02/12/2011	0217 - 04.002.26.782.0012.2029.3.3.90.36.00.00	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	49,30	0,00	0,00	49,30
00003420/2011	ORDINÁRIO	06/12/2011	0258 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	GREAR INFORMATICA ME.	183,00	0,00	0,00	183,00
00003435/2011	ORDINÁRIO	08/12/2011	0454 - 06.006.17.512.0035.2066.3.3.90.36.00.00	ALBERTO DUALBI JUNIOR	0,01	0,00	0,00	0,01
00003515/2011	ORDINÁRIO	12/12/2011	0187 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.39.00.00	HOTEL RECANTO DO ALTO LTDA	43,00	0,00	0,00	43,00
00003523/2011	ORDINÁRIO	12/12/2011	0186 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	VALDIRENE DA SILVA MIZEL	0,10	0,00	0,00	0,10
00003540/2011	ORDINÁRIO	31/12/2011	0596 - 04.004.26.782.0013.2096.3.3.90.39.00.00	OI S/A	337,37	0,00	0,00	337,37
00003560/2011	ORDINÁRIO	13/12/2011	0285 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.39.00.00	BILIERI CONSTRUTORA LTDA-ME	105,39	0,00	0,00	105,39
00003618/2011	GLOBAL	20/12/2011	0285 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.39.00.00	BILIERI CONSTRUTORA LTDA-ME	49,49	0,00	0,00	49,49
00003635/2011	GLOBAL	20/12/2011	0095 - 03.002.04.122.0006.2015.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	133,00	0,00	0,00	133,00
00003647/2011	GLOBAL	20/12/2011	0237 - 05.002.12.361.0015.2032.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	1.033,66	0,00	0,00	1.033,66
00003656/2011	GLOBAL	20/12/2011	0416 - 06.002.10.301.0033.2061.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	620,59	0,00	0,00	620,59
00003722/2011	GLOBAL	22/12/2011	0285 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.39.00.00	BILIERI CONSTRUTORA LTDA-ME	113,00	0,00	0,00	113,00
00003752/2011	ORDINÁRIO	26/12/2011	0213 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.39.00.00	POSTO DE MOLAS DIAMANTINO LTDA.	490,00	0,00	0,00	490,00
00003755/2011	ORDINÁRIO	26/12/2011	0493 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.36.00.00	MILANE SALETE MANZANO DE FREITAS	60,00	0,00	0,00	60,00
TOTAL:					70.071,27	13.070,23	0,00	83.141,50
EXERCÍCIO: 2012								
00000004/2012	GLOBAL	02/01/2012	0028 - 02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00	MULTI SOM - ESCAPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA	180,00	0,00	0,00	180,00
00000070/2012	ORDINÁRIO	09/01/2012	0222 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.39.00.00	VILMAR DEL CASTANHEL	80,00	0,00	0,00	80,00
00000150/2012	GLOBAL	11/01/2012	0493 - 07.002.08.244.0039.1069.4.4.90.51.00.00	E.S. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	3.660,53	0,00	0,00	3.660,53
00000234/2012	ORDINÁRIO	24/01/2012	0469 - 06.006.17.605.0035.2068.3.3.90.36.00.00	CHARLES CHRISTIAN ALVES FREITAS	207,33	0,00	0,00	207,33

Página: 6 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00000235/2012	ORDINÁRIO	24/01/2012	0328 - 05.004.13.392.0022.2046.3.3.90.36.00.00	ADIRSON RODRIGUES DE MORAES	15,00	0,00	0,00	15,00
00000254/2012	ORDINÁRIO	27/01/2012	0501 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.39.00.00	CENTRO DE RECUPERAÇÃO LAR CRISTAO	400,00	0,00	0,00	400,00
00000291/2012	GLOBAL	27/01/2012	0495 - 07.002.08.244.0039.2072.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	33,82	0,00	0,00	33,82
00000292/2012	GLOBAL	27/01/2012	0524 - 07.004.08.243.0050.2077.3.1.90.11.00.00	FUNDO DA CRIANÇA ADOLESCENTE P CIVIL	536,97	0,00	0,00	536,97
00000386/2012	ORDINÁRIO	06/02/2012	0469 - 06.006.17.605.0035.2068.3.3.90.36.00.00	CHARLES CHRISTIAN ALVES FREITAS	0,90	0,00	0,00	0,90
00000427/2012	ORDINÁRIO	10/02/2012	0287 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.30.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	581,63	0,00	0,00	581,63
00000428/2012	ORDINÁRIO	10/02/2012	0289 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.39.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	80,00	0,00	0,00	80,00
00000545/2012	GLOBAL	16/02/2012	0518 - 07.003.08.244.0039.2076.3.3.90.14.00.00	DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGORIO	150,00	0,00	0,00	150,00
00000571/2012	ORDINÁRIO	17/02/2012	0319 - 05.003.12.365.0021.2045.3.3.90.30.00.00	LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS	200,00	0,00	0,00	200,00
00000658/2012	ORDINÁRIO	27/02/2012	0030 - 02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.39.00.00	NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA	35,00	0,00	0,00	35,00
00000683/2012	ESTIMATIVO	29/02/2012	0092 - 03.001.04.122.0006.2014.3.3.90.39.00.00	AMERCEL S/A	586,35	0,00	0,00	586,35
00000693/2012	ESTIMATIVO	01/03/2012	0229 - 04.004.04.122.0054.2093.3.3.90.39.00.00	OI S/A	347,63	0,00	0,00	347,63
00000704/2012	GLOBAL	01/03/2012	0493 - 07.002.08.244.0039.1069.4.4.90.51.00.00	BETA EMPREENDIMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-M	0,90	0,00	0,00	0,90
00000717/2012	ORDINÁRIO	01/03/2012	0408 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	PASCOAL FRANSSOLIN - ME	70,00	0,00	0,00	70,00
00000755/2012	ORDINÁRIO	09/03/2012	0287 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.30.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	784,56	0,00	0,00	784,56
00000756/2012	ORDINÁRIO	09/03/2012	0289 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.39.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	380,00	0,00	0,00	380,00
00000757/2012	ORDINÁRIO	09/03/2012	0287 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.30.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	197,60	0,00	0,00	197,60
00000796/2012	GLOBAL	09/03/2012	0131 - 03.005.04.123.0008.2022.3.3.90.39.00.00	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	5.589,08	0,00	0,00	5.589,08
00000829/2012	ORDINÁRIO	09/03/2012	0589 - 08.004.20.606.0046.2084.3.3.90.36.00.00	ELZA CRISTIELE DE ARAUJO	376,00	0,00	0,00	376,00
00001152/2012	ORDINÁRIO	10/04/2012	0319 - 05.003.12.365.0021.2045.3.3.90.30.00.00	COM. MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA-ME	5.338,38	0,00	0,00	5.338,38
00001210/2012	ORDINÁRIO	12/04/2012	0101 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	COPYMAT OFFSET REPRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA	49,90	0,00	0,00	49,90
00001225/2012	ORDINÁRIO	13/04/2012	0405 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.14.00.00	ROSIANE SOUZA CAMARCO	75,00	0,00	0,00	75,00
00001239/2012	ORDINÁRIO	16/04/2012	0029 - 02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.33.00.00	QUALLY TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -	780,45	0,00	0,00	780,45
00001348/2012	GLOBAL	23/04/2012	0290 - 05.002.12.366.0017.2036.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	152,61	0,00	0,00	152,61
00001509/2012	ORDINÁRIO	07/05/2012	0377 - 06.001.10.122.0004.2052.3.3.90.39.00.00	J M P GOMES	50,00	0,00	0,00	50,00
00001533/2012	ORDINÁRIO	09/05/2012	0028 - 02.001.04.122.0004.2004.3.3.90.30.00.00	M. SINIGALIA LOPES AUTO PEÇAS - ME	200,00	0,00	0,00	200,00
00001534/2012	ORDINÁRIO	09/05/2012	0406 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.30.00.00	OXI GENIO CUIABA LTDA	90,00	0,00	0,00	90,00
00001551/2012	ORDINÁRIO	10/05/2012	0385 - 06.002.10.301.0026.2054.3.3.90.36.00.00	MARIA JOSE DE SOUZA	700,00	0,00	0,00	700,00
00001598/2012	ORDINÁRIO	14/05/2012	0408 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	J M P GOMES	50,00	0,00	0,00	50,00
00001643/2012	ORDINÁRIO	18/05/2012	0287 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.30.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	497,15	0,00	0,00	497,15
00001644/2012	ORDINÁRIO	18/05/2012	0289 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.39.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	475,00	0,00	0,00	475,00
00001686/2012	ORDINÁRIO	25/05/2012	0521 - 07.003.08.244.0039.2076.3.3.90.39.00.00	MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - ME	312,50	0,00	0,00	312,50
00001709/2012	GLOBAL	25/05/2012	0190 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	765,87	60,65	0,00	826,52
00001734/2012	GLOBAL	25/05/2012	0351 - 05.004.27.812.0025.2051.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	572,24	0,00	0,00	572,24
00001752/2012	ORDINÁRIO	28/05/2012	0302 - 05.003.12.365.0021.2042.3.3.90.36.00.00	PETRINA NUNES PALMEIRA DE CARVALHO	311,00	0,00	0,00	311,00
00001774/2012	ORDINÁRIO	31/05/2012	0500 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.36.00.00	MARILZA ALMEIDA DE SIQUEIRA	0,01	0,00	0,00	0,01
00001811/2012	ORDINÁRIO	06/06/2012	0196 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.39.00.00	SUMAROL BOMBAS INJETORAS E SERVIÇOS LTDA	1.040,00	0,00	0,00	1.040,00
00001814/2012	ORDINÁRIO	06/06/2012	0406 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.30.00.00	GILSON LUIZ NEFF HANSER	0,00	280,00	0,00	280,00
00001820/2012	ORDINÁRIO	08/06/2012	0408 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	0,00	61,33	0,00	61,33
00001832/2012	ORDINÁRIO	08/06/2012	0440 - 06.004.10.302.0034.2063.3.3.90.30.00.00	C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	0,00	123,30	0,00	123,30
00001846/2012	ORDINÁRIO	08/06/2012	0264 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.36.00.00	DIRCE LEMES DE ARAUJO	7,50	0,00	0,00	7,50
00001929/2012	ORDINÁRIO	19/06/2012	0195 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	EDINALDO FRERES DE SOUZA	45,00	0,00	0,00	45,00
00001937/2012	ORDINÁRIO	20/06/2012	0289 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.39.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	545,00	0,00	0,00	545,00

Página: 7 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00001938/2012	ORDINÁRIO	20/06/2012	0287 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.30.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	866,05	0,00	0,00	866,05
00002001/2012	ORDINÁRIO	22/06/2012	0220 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00.00	J OELSON EVARISTO ROCHA ME	150,00	0,00	0,00	150,00
00002012/2012	ORDINÁRIO	22/06/2012	0477 - 07.001.08.122.0004.2069.3.3.90.39.00.00	ANTONIO MIGUEL DA SILVA-MEI	152,00	0,00	0,00	152,00
00002026/2012	ORDINÁRIO	22/06/2012	0220 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00.00	IMPORPECAS CBA COM PECAS TRATORES LTDA	1.360,00	0,00	0,00	1.360,00
00002046/2012	ORDINÁRIO	28/06/2012	0289 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.39.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	463,00	0,00	0,00	463,00
00002047/2012	ORDINÁRIO	28/06/2012	0287 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.30.00.00	APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA EPP	0,00	388,27	0,00	388,27
00002098/2012	ORDINÁRIO	02/07/2012	0100 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.36.00.00	EDU RODOLFO GONCALVES	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
00002107/2012	ORDINÁRIO	04/07/2012	0589 - 08.004.20.606.0046.2084.3.3.90.36.00.00	ELZA CRISTIELE DE ARAUJO	119,24	0,00	0,00	119,24
00002129/2012	ORDINÁRIO	06/07/2012	0506 - 07.002.08.244.0039.2073.3.3.90.39.00.00	CLINICA DE ORTOPEDIA MATO GROSSO LTDA EPP	0,00	180,00	0,00	180,00
00002130/2012	GLOBAL	06/07/2012	0273 - 05.002.12.361.0015.2089.3.3.90.30.00.00	COMERCIAL OURINHOS LTDA	2.918,10	0,00	0,00	2.918,10
00002142/2012	ORDINÁRIO	09/07/2012	0062 - 02.004.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	79,20	0,00	0,00	79,20
00002197/2012	GLOBAL	11/07/2012	0220 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00.00	CASTOLDI DIESEL LTDA	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
00002213/2012	GLOBAL	13/07/2012	0303 - 05.003.12.365.0021.2042.3.3.90.39.00.00	INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - ME	320,00	0,00	0,00	320,00
00002263/2012	ORDINÁRIO	20/07/2012	0222 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.39.00.00	JOSE CLOVES DE MELO ME	142,00	0,00	0,00	142,00
00002337/2012	ORDINÁRIO	26/07/2012	0440 - 06.004.10.302.0034.2063.3.3.90.30.00.00	BALEIRO UCHOA & FERREIRA MENDES LTDA - ME	40,00	0,00	0,00	40,00
00002512/2012	ORDINÁRIO	20/08/2012	0357 - 05.004.27.812.0025.2051.3.3.90.36.00.00	ROBERTO CESAR DA SILVA BARROS	500,00	0,00	0,00	500,00
00002548/2012	ORDINÁRIO	24/08/2012	0101 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	5.335,06	0,00	0,00	5.335,06
00002563/2012	GLOBAL	31/08/2012	0042 - 02.002.04.122.0004.2009.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	33,88	0,00	0,00	33,88
00002575/2012	GLOBAL	31/08/2012	0190 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	31,83	0,00	0,00	31,83
00002649/2012	GLOBAL	03/09/2012	0390 - 06.002.10.301.0027.2055.3.3.90.30.00.00	RODRIGUES & VUNJÃO LTDA - ME	25,00	0,00	0,00	25,00
00002687/2012	ORDINÁRIO	10/09/2012	0406 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.30.00.00	ROMANINO & BERTANI LTDA	413,65	0,00	0,00	413,65
00002768/2012	GLOBAL	17/09/2012	0276 - 05.002.12.361.0016.1030.4.4.90.51.00.00	L.L.A.CONSTRUTORA PREST. DE SERVICOS LTDA-ME	0,07	0,00	0,00	0,07
00002771/2012	ORDINÁRIO	18/09/2012	0101 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	J. P. S. VELASCO - ME	130,00	0,00	0,00	130,00
00002793/2012	ORDINÁRIO	25/09/2012	0384 - 06.002.10.301.0026.2054.3.3.90.30.00.00	WARDNEY SANTANA ME	151,00	0,00	0,00	151,00
00002802/2012	ORDINÁRIO	25/09/2012	0386 - 06.002.10.301.0026.2054.3.3.90.39.00.00	WARDNEY SANTANA ME	296,00	0,00	0,00	296,00
00002830/2012	ORDINÁRIO	25/09/2012	0204 - 04.002.25.752.0011.1022.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	428,43	0,00	0,00	428,43
00002842/2012	GLOBAL	25/09/2012	0247 - 05.002.12.361.0015.2033.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	232,83	0,00	0,00	232,83
00002863/2012	ORDINÁRIO	25/09/2012	0440 - 06.004.10.302.0034.2063.3.3.90.30.00.00	OXI GENIO CUIABA LTDA	180,00	0,00	0,00	180,00
00002884/2012	GLOBAL	28/09/2012	0109 - 03.003.04.122.0006.2016.3.3.90.39.00.00	AGILU SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA	389,02	0,00	0,00	389,02
00002891/2012	ORDINÁRIO	28/09/2012	0468 - 06.006.17.605.0035.2068.3.3.90.30.00.00	EDILAI NE GALLONETTO-ME	400,00	0,00	0,00	400,00
00002892/2012	GLOBAL	28/09/2012	0274 - 05.002.12.361.0015.2089.3.3.90.36.00.00	GEOVANI LUIS MARCATO	0,00	625,00	0,00	625,00
00002925/2012	ORDINÁRIO	04/10/2012	0408 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	LABORATORIO DE ANALISES CLINICA	180,00	0,00	0,00	180,00
00003035/2012	GLOBAL	15/10/2012	0150 - 03.007.04.123.0008.2019.3.3.90.30.00.00	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ALTO PARAGUAI LTDA - EPP	0,04	0,00	0,00	0,04
00003105/2012	ORDINÁRIO	24/10/2012	0500 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.36.00.00	AGNALDO F. CAMPOS	0,00	150,00	0,00	150,00
00003164/2012	ORDINÁRIO	29/10/2012	0101 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	J. P. S. VELASCO - ME	0,00	380,00	0,00	380,00
00003195/2012	ORDINÁRIO	30/10/2012	0265 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	GREAR INFORMATICA ME.	468,00	0,00	0,00	468,00
00003221/2012	ESTIMATIVO	01/11/2012	0101 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	OI S/A	138,87	0,00	0,00	138,87
00003416/2012	ORDINÁRIO	26/11/2012	0171 - 03.008.04.122.0053.2092.3.3.90.39.00.00	BOF FERREIRA - INFORMÁTICA	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00
00003425/2012	ORDINÁRIO	26/11/2012	0220 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.30.00.00	LUIS PAIXAO DOS SANTOS -EPP	60,00	0,00	0,00	60,00
00003437/2012	ORDINÁRIO	27/11/2012	0544 - 08.002.20.605.0042.2079.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	61,97	0,00	0,00	61,97
00003451/2012	ORDINÁRIO	28/11/2012	0170 - 03.008.04.122.0053.2092.3.3.90.36.00.00	ANTONIO TEIXEIRA GALVAO	90,00	0,00	0,00	90,00
00003508/2012	GLOBAL	29/11/2012	0247 - 05.002.12.361.0015.2033.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	572,24	0,00	0,00	572,24
00003513/2012	GLOBAL	29/11/2012	0420 - 06.002.10.305.0032.2060.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,80	0,00	0,00	0,80

Página: 8 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00003526/2012	ORDINÁRIO	03/12/2012	0328 - 05.004.13.392.0022.2046.3.3.90.36.00.00	OSVALDINO GOMES	42,15	0,00	0,00	42,15
00003542/2012	ORDINÁRIO	05/12/2012	0265 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	NEIRE NUNES DE ALMEIDA DYSARZ ME	0,30	0,00	0,00	0,30
00003568/2012	ORDINÁRIO	07/12/2012	0520 - 07.003.08.244.0039.2076.3.3.90.36.00.00	RONIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	237,50	0,00	0,00	237,50
00003570/2012	ORDINÁRIO	10/12/2012	0406 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.30.00.00	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	110,20	0,00	0,00	110,20
00003620/2012	ORDINÁRIO	10/12/2012	0500 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.36.00.00	MILTON CESAR DE OLIVEIRA	97,75	0,00	0,00	97,75
00003626/2012	ORDINÁRIO	10/12/2012	0195 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	JOAO PAULO DA SILVA	85,50	0,00	0,00	85,50
00003662/2012	ORDINÁRIO	13/12/2012	0194 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.30.00.00	POSTO 10 DIAMANTINO LTDA	1,43	0,00	0,00	1,43
00003699/2012	GLOBAL	18/12/2012	0104 - 03.003.04.122.0006.2016.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	971,56	0,00	0,00	971,56
00003718/2012	GLOBAL	18/12/2012	0436 - 06.004.10.302.0034.2063.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	426,41	0,00	0,00	426,41
00003734/2012	GLOBAL	18/12/2012	0247 - 05.002.12.361.0015.2033.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	572,24	0,00	0,00	572,24
00003738/2012	GLOBAL	18/12/2012	0396 - 06.002.10.301.0029.2057.3.3.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	409,66	0,00	0,00	409,66
00003781/2012	ORDINÁRIO	21/12/2012	0037 - 02.002.04.122.0004.2005.3.3.90.14.00.00	ELIZABETH XAVIER MAGALHAES	20,00	0,00	0,00	20,00
00003819/2012	ORDINÁRIO	28/12/2012	0195 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	ANA SATURNINA DE LOYOLA CORREA	500,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL:					52.053,89	2.248,55	0,00	54.302,44
EXERCÍCIO: 2013								
00000020/2013	ESTIMATIVO	02/01/2013	0377 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	CI S/A	527,75	0,00	0,00	527,75
00000036/2013	ORDINÁRIO	03/01/2013	0171 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	MARCO DONIZETE RIBEIRO	295,38	0,00	0,00	295,38
00000182/2013	ORDINÁRIO	18/01/2013	0428 - 06.006.17.512.0035.2066.3.3.90.39.00.00	ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA	90,43	0,00	0,00	90,43
00000189/2013	ORDINÁRIO	22/01/2013	0235 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA	38,00	0,00	0,00	38,00
00000212/2013	ORDINÁRIO	24/01/2013	0062 - 02.005.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00	ODIR CAVALLI MEI	200,00	0,00	0,00	200,00
00000243/2013	ORDINÁRIO	29/01/2013	0377 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	GILSON LUIZ NEFF HANSER	120,00	0,00	0,00	120,00
00000302/2013	GLOBAL	31/01/2013	0390 - 06.002.10.305.0032.2060.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	626,38	0,00	0,00	626,38
00000312/2013	GLOBAL	31/01/2013	0166 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	736,00	0,00	0,00	736,00
00000466/2013	ORDINÁRIO	13/02/2013	0299 - 05.004.13.392.0022.2046.3.3.90.39.00.00	GISELI FERREIRA DA CRUZ 95679111187	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
00000560/2013	ORDINÁRIO	22/02/2013	0377 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	LUZIA DE FATIMA FONTANA - ELETRICA	23,65	0,00	0,00	23,65
00000713/2013	ORDINÁRIO	04/03/2013	0408 - 06.004.10.302.0034.2063.3.3.90.36.00.00	MAICO PEREIRA DE BRITO	180,00	0,00	0,00	180,00
00000751/2013	ORDINÁRIO	08/03/2013	0493 - 07.004.08.243.0050.2077.3.1.90.11.00.00	FUNDO DA CRIANÇA ADOLESCENTE P CIVIL	0,10	0,00	0,00	0,10
00000799/2013	ORDINÁRIO	11/03/2013	0376 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.36.00.00	MARIA ANGELICA GOMES CARDOSO	0,00	120,00	0,00	120,00
00001086/2013	ORDINÁRIO	01/04/2013	0467 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.39.00.00	PAULENES CARDOSO DA SILVA	0,00	66,95	0,00	66,95
00001101/2013	GLOBAL	01/04/2013	0327 - 05.004.27.812.0025.2051.3.3.90.30.00.00	LUIS PAIXAO DOS SANTOS -EPP	0,00	900,00	0,00	900,00
00001126/2013	ORDINÁRIO	03/04/2013	0376 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.36.00.00	JORGE HONDA	400,00	0,00	0,00	400,00
00001129/2013	ORDINÁRIO	03/04/2013	0428 - 06.006.17.512.0035.2066.3.3.90.39.00.00	ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA	675,00	0,00	0,00	675,00
00001273/2013	ORDINÁRIO	11/04/2013	0377 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	CELIENE MARIA RODRIGUES - ME	340,00	0,00	0,00	340,00
00001275/2013	GLOBAL	12/04/2013	0557 - 08.004.20.606.0046.2084.3.3.90.39.00.00	NILSON GREI BORGES BORGATO ME	0,00	2.512,50	0,00	2.512,50
00001304/2013	ORDINÁRIO	16/04/2013	0375 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.30.00.00	JOELSON EVARISTO ROCHA ME	0,00	480,00	0,00	480,00
00001305/2013	ORDINÁRIO	16/04/2013	0377 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	JOELSON EVARISTO ROCHA ME	70,00	0,00	0,00	70,00
00001319/2013	ORDINÁRIO	16/04/2013	0319 - 05.004.27.812.0025.1040.3.3.90.30.00.00	ALESSANDRA SILVA BARROS & CIA LTDA ME	540,00	0,00	0,00	540,00
00001330/2013	GLOBAL	17/04/2013	0542 - 08.003.18.541.0044.2082.3.3.70.41.00.00	CONS. INTERM. DESENV. ECON. E SOC. A. RIO PARAGUAI	0,00	1.928,06	0,00	1.928,06
00001369/2013	ORDINÁRIO	19/04/2013	0377 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	JOELSON EVARISTO ROCHA ME	0,00	110,00	0,00	110,00
00001405/2013	ORDINÁRIO	24/04/2013	0171 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	MARCO DONIZETE RIBEIRO	91,61	0,00	0,00	91,61
00001612/2013	ORDINÁRIO	08/05/2013	0374 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.14.00.00	VALDIR CERINO DA ROSA	250,00	0,00	0,00	250,00
00001845/2013	ORDINÁRIO	24/05/2013	0465 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.36.00.00	MARIA JOSE RODRIGUES RAMALHO	325,00	0,00	0,00	325,00

Página: 9 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00001923/2013	GLOBAL	29/05/2013	0171 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.36.00.00	ENEDINO MAURO DE ARAUJO	678,00	1.356,00	0,00	2.034,00
00001987/2013	ORDINÁRIO	04/06/2013	0327 - 05.004.27.812.0025.2051.3.3.90.30.00.00	HORA H ARTIGO VESTUÁRIO LTDA-ME	460,00	0,00	0,00	460,00
00001989/2013	ORDINÁRIO	04/06/2013	0170 - 04.002.15.451.0010.2027.3.3.90.30.00.00	MARCOS LUIS PINOTTI EIRELI-ME	160,00	0,00	0,00	160,00
00002039/2013	ORDINÁRIO	07/06/2013	0153 - 04.001.04.122.0009.2026.3.3.90.36.00.00	JHONNY JULIANO DOS SANTOS	45,20	0,00	0,00	45,20
00002145/2013	GLOBAL	11/06/2013	0247 - 05.002.12.361.0016.1030.4.4.90.51.00.00	LUIZ BEZERRA DE SOUSA	7.102,75	0,00	0,00	7.102,75
00002223/2013	ORDINÁRIO	18/06/2013	0321 - 05.004.27.812.0025.1040.3.3.90.39.00.00	OSVALDO ALVES DA COSTA 65225929168	54,00	0,00	0,00	54,00
00002292/2013	ORDINÁRIO	24/06/2013	0088 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	A M CLINICA MEDICA LTDA	0,00	10,00	0,00	10,00
00002390/2013	GLOBAL	28/06/2013	0166 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	33,90	0,00	0,00	33,90
00002570/2013	ORDINÁRIO	09/07/2013	0104 - 03.004.04.122.0006.2017.3.3.90.30.00.00	S. H. COSTA ARAUJO ME	0,00	0,01	0,00	0,01
00002696/2013	ORDINÁRIO	15/07/2013	0364 - 06.002.10.301.0028.2056.3.3.90.30.00.00	NADIA DA SILVA RIBEIRO PISSOLATO	0,06	0,00	0,00	0,06
00002752/2013	ORDINÁRIO	18/07/2013	0309 - 05.004.13.392.0022.2090.3.3.90.39.00.00	R A W SIMON ME	600,00	0,00	0,00	600,00
00002879/2013	GLOBAL	30/07/2013	0260 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.39.00.00	W R M TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	0,10	0,00	0,00	0,10
00003131/2013	ORDINÁRIO	13/08/2013	0376 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.36.00.00	JOSE RENATO JUNQUEIRA PADUA SESTI	457,49	0,00	0,00	457,49
00003246/2013	ORDINÁRIO	27/08/2013	0259 - 05.002.12.361.0019.2040.3.3.90.36.00.00	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	0,00	432,48	0,00	432,48
00003330/2013	GLOBAL	30/08/2013	0400 - 06.004.10.302.0034.1047.4.4.90.51.00.00	NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	0,00	1.398,27	0,00	1.398,27
00003337/2013	GLOBAL	30/08/2013	0324 - 05.004.27.812.0025.2051.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,20	0,00	0,00	0,20
00003346/2013	GLOBAL	30/08/2013	0460 - 07.002.08.244.0039.2072.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	1.737,43	0,00	0,00	1.737,43
00003349/2013	ORDINÁRIO	30/08/2013	0088 - 03.002.04.122.0006.2015.3.3.90.39.00.00	OI S/A	0,03	0,00	0,00	0,03
00003371/2013	ORDINÁRIO	02/09/2013	0377 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	SESTI & SESTI LTDA	1,00	0,00	0,00	1,00
00003397/2013	ORDINÁRIO	04/09/2013	0523 - 08.002.20.605.0043.1071.4.4.90.51.00.00	RAIZES CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3,00	0,00	0,00	3,00
00003744/2013	GLOBAL	20/09/2013	0219 - 05.002.12.361.0015.2032.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	956,75	0,00	0,00	956,75
00003759/2013	GLOBAL	20/09/2013	0166 - 04.002.15.451.0010.2027.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	678,00	0,00	678,00
00003772/2013	GLOBAL	20/09/2013	0349 - 06.002.10.301.0026.2054.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	623,76	0,00	0,00	623,76
00004101/2013	GLOBAL	11/10/2013	0402 - 06.004.10.302.0034.2062.3.3.90.30.00.00	L P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP	0,03	0,00	0,00	0,03
00004235/2013	GLOBAL	25/10/2013	0375 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.30.00.00	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,00	1,00	0,00	1,00
00004287/2013	GLOBAL	29/10/2013	0145 - 03.008.04.122.0006.2024.3.3.90.36.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	678,00	0,00	0,00	678,00
00004294/2013	GLOBAL	29/10/2013	0403 - 06.004.10.302.0034.2063.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	581,82	0,00	0,00	581,82
00004455/2013	GLOBAL	08/11/2013	0277 - 05.003.12.365.0021.2044.3.1.90.04.00.00	ELENILDE LUCI DE PROENCA ROZA	0,30	0,00	0,00	0,30
00004466/2013	GLOBAL	08/11/2013	0428 - 06.006.17.512.0035.2066.3.3.90.39.00.00	GREAR INFORMATICA ME.	0,00	330,00	0,00	330,00
00004467/2013	GLOBAL	08/11/2013	0377 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	GREAR INFORMATICA ME.	0,00	3,00	0,00	3,00
00004468/2013	GLOBAL	08/11/2013	0235 - 05.002.12.361.0015.2034.3.3.90.39.00.00	GREAR INFORMATICA ME.	0,00	163,00	0,00	163,00
00004470/2013	GLOBAL	08/11/2013	0467 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.39.00.00	GREAR INFORMATICA ME.	0,00	100,00	0,00	100,00
00004471/2013	GLOBAL	08/11/2013	0062 - 02.005.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00	GREAR INFORMATICA ME.	0,00	70,00	0,00	70,00
00004653/2013	GLOBAL	29/11/2013	0043 - 02.003.04.124.0005.2012.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	0,00	1.253,69	0,00	1.253,69
00004747/2013	ORDINÁRIO	03/12/2013	0376 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.36.00.00	MARIA AUXILIADORA SOUZA DA SILVA	0,00	10,00	0,00	10,00
00004794/2013	GLOBAL	09/12/2013	0054 - 02.004.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00	TRIBUNAL DE JUSTICA FEDERAL DE MATO GROSSO	1.206,25	0,00	0,00	1.206,25
00004985/2013	GLOBAL	18/12/2013	0467 - 07.002.08.244.0039.2072.3.3.90.39.00.00	GEOLEME BARRETO PEREIRA 20684932172	110,00	0,00	0,00	110,00
00005035/2013	GLOBAL	23/12/2013	0200 - 04.002.26.782.0012.2028.3.3.90.39.00.00	W R M TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	105,00	0,00	0,00	105,00
00005067/2013	GLOBAL	23/12/2013	0461 - 07.002.08.244.0039.2072.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	666,00	0,00	0,00	666,00
00005086/2013	GLOBAL	23/12/2013	0413 - 06.005.10.302.0034.2064.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	76,37	0,00	0,00	76,37
00005128/2013	GLOBAL	30/12/2013	0376 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.36.00.00	LUCIANA DE BARROS	242,00	0,00	0,00	242,00
00005131/2013	GLOBAL	31/12/2013	0377 - 06.002.10.301.0033.2061.3.3.90.39.00.00	SESTI & SESTI LTDA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
00005135/2013	GLOBAL	31/12/2013	0482 - 06.002.10.301.0033.1072.4.4.90.51.00.00	L.L.A.CONSTRUTORA PREST. DE SERVICOS LTDA-ME	0,00	16.879,39	0,00	16.879,39

Página: 10 / 11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

Sexta-feira, 13 de Janeiro de 2017

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PERÍODO: 01/01/1900 à 31/12/2016

EMPENHO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	PROCESSADO	NP A LIQUIDAR	NP LIQUIDADO	TOTAL
00005137/2013	GLOBAL	31/12/2013	0265 - 05.003.12.365.0021.1035.4.4.90.51.00.00	NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	0,00	63.976,42	0,00	63.976,42
TOTAL:					24.608,74	92.778,77	0,00	117.387,51
EXERCÍCIO: 2014								
00001513/2014	GLOBAL	26/05/2014	0018 - 04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00	LADAIR CASANOVA CAMILHA	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
00002343/2014	GLOBAL	11/08/2014	0812 - 07.001.10.122.0025.1009.4.4.90.51.00.00	LIMA MURCA & MURCA LTDA - ME	2,38	0,00	0,00	2,38
00003291/2014	GLOBAL	03/11/2014	0533 - 07.001.10.301.0014.2095.3.3.90.39.00.00	4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORIAL LTDA - ME	0,00	300,00	0,00	300,00
TOTAL:					2,38	1.400,00	0,00	1.402,38
EXERCÍCIO: 2015								
00001386/2015	GLOBAL	04/05/2015	0858 - 02.002.04.122.0002.2200.3.3.90.36.00.00	ANTONIO TEIXEIRA GALVAO	0,00	1.726,00	0,00	1.726,00
00001542/2015	GLOBAL	08/05/2015	1038 - 05.003.26.782.0025.2156.3.3.90.30.00.00	DEMENEHGI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	3,11	0,00	0,00	3,11
00003077/2015	GLOBAL	21/08/2015	1135 - 08.004.08.243.0011.2172.3.3.90.36.00.00	WEDER LAURO RONDON CORREA	0,00	0,00	0,80	0,80
00004420/2015	GLOBAL	26/11/2015	1216 - 07.002.10.301.0014.2109.3.1.90.11.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	15,21	0,00	0,00	15,21
00004461/2015	GLOBAL	26/11/2015	1236 - 07.002.10.301.0014.2231.3.1.90.04.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	22,96	0,00	0,00	22,96
TOTAL:					41,28	1.726,00	0,80	1.768,08
TOTAL GERAL:					159.245,23	242.324,29	0,80	401.570,32

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS	VALOR
0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO	3.152,87
0.1.01.000000 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIO COM A UNIÃO	2,38
0.1.14.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	15,21
9.9.99.999999 - FONTE DE RECURSO NÃO INFORMADA	398.399,86
TOTAL:	401.570,32

Página: 11 / 11

Alto Paraguai MT, 30 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 /2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ALTO TAQUARI – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 /2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Alto Taquari - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90 e na Resolução nº 75/2011 do CONANDA e em conformidade com a **Eleição Suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar**, realizada no dia 29 /10/2016. **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, eleitos na Eleição Suplementar vigente realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado.

Nº NOME

01 ALINE NUNES DE ALMEIDA CPF 063.554.166-17 02 ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA CPF 003.854.941-73

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o CMDCA convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Alto Taquari/ MT, 16 de Janeiro de 2017

ISABELLA DE PAULA FERREIRA

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2017

DECRETO Nº 064/2017

“Dispõe sobre a revogação de **Decreto n.º 051/2017** que nomeia para responder pela **Secretaria Municipal de Administração** e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Lairto João Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n.º 051/2017, datado de 13 de janeiro de 2017, que nomeou para responder pelo Cargo em Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração**, Código CC-1.000 o Senhor **Robison Junio Alves dos Santos**, CPF/MF – 704.964.041-72.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 19 de janeiro de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME

CONTRATO N° - 027/2017

OBJETO- PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA NOVA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL

VALOR GLOBAL - R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 19/01/2017 a 31/12/2017

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 017/2017**

DECRETO N°. 017/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 009/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA HUGO SILVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA**, Secretário do Departamento de Finanças e Administração.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
018/2017**

DECRETO N°. 018/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 023/2017 PARA EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, engenheiro civil - CREA MT 035714.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2017**

DECRETO N°. 016/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 008/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA E.C.T PERECO & CIA LTDA-ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **EDEMIR DELLA GIUSTINA**, Secretário do Departamento de Finanças e Administração.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 040/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível de Progressão ao Servidor:

Nome: (1196) LUIZ CARLOS VIEIRA

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: A - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019/2017**

DECRETO N°. 019/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 024/2017 PARA EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, engenheiro civil - CREA MT 035714.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 19 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2017****SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 2176501-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.981.401-85, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, que encontrava-se afastada para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revoga as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 20 de Janeiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2016**

Contrato Nº 17/2015

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: **EMPRESA GRAFICA MULTICOR LTDA EPP**

Objeto: Prorrogação de Contrato por 08(oito) meses

Valor: R\$ 50.000,00

Data: 30/12/2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2016**

Contrato Nº 01/2016

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME**,

Objeto: Prorrogação de Contrato por 12(doze) meses

Valor: R\$ 7.800,00

Data: 30/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA Nº. 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Sr. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, o Sr. **FELIPE FERNANDES**, portador do RG: 1396244-2 - SE-JUSP e CPF: 019.479.811.96.

Artigo 2º - O Procurador o nomeado no artigo primeiro, desta portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e imperícia, que no

exercício de suas atividades praticarem com dolo ou culpa, sujeitando aos ditames da Lei.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE NUTRICIONISTA, E DE ASSISTENTE SOCIAL, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura: Às 08:00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2017.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenópolis- MT, 19 de janeiro de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA**PREGOEIRA****AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, MÉDICO AUDITOR DE AIHS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para Credenciamento: Até as 11:00 horas, do dia 02 de fevereiro 2017, no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT.

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenópolis-MT, 19 de janeiro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.235/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **GISELE SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1261120-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 902.512.021-00, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretária Adjunta de Ação Social – SAAS, Nível DAS-02, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social**, a partir do dia 18/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.212/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **LUCAS DOS SANTOS IVALDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2893934-4 SESP/MT, e do CPF nº. 069.530.161-67, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Administração - ASSADM**, Nível **DAI-03**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 11/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.213/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **JOSÉ SILVA ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 426.284 SESP/RO, e do CPF nº. 289.964.702-44, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Fiscalização - **DEFIS**, Nível **DAI-01**, lotado na *Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 11/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.214/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades da funcionária **Srª. NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 1.195.300-4 e do CPF nº. 003.843.681-74, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURARIO**, Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 0013/2017, a partir do dia 02/01/2017, tornando sem efeito a Portaria nº. 8.809/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.215/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária Srª. **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 1.195.300-4 e do CPF nº. 003.843.681-74, ocupante do cargo de Carreira de **ESCRITURARIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Terras e Cadastro Rural-COOTER**, Nível **DAS-04**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, a partir do dia 11/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.216/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **MÁRCIA NANTES BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Vigilância em Saúde - **COOVS**, Nível **DAS-04**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 11/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.217/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a srª **ALEXSÂNIA PIRAN**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152939-3 SJ/MT e do CPF nº. 788.740.091-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, da *Secretaria Municipal de Ação Social*, para a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.218/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a srª **CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1841547-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 018.156.001-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, da *Secretaria Municipal de Finanças*, para a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.219/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **RAFAEL GOMES PAULINO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 823.138 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 239.510.019-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 5, com **LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**, da *Secretaria Municipal de Administração*, para a *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.220/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, à funcionária Srª. **MARIA LUCIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.787.629 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 698.761.342-72, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONISTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão Técnica – **DIVTEC**, Nível **DAI-02**, a partir do dia 12/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.221/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o sr **THIAGO REGIS LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1726929-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.012.943.131-18, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Divisão de Limpeza Pública - DILIP**, Nível **DAI-02**, a partir do dia 12/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.222/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **LUCIANE MENDES DE SIQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1387912-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.998.

362.031-68, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Apoio ao Idoso - ASAI, DAÍ – 03**, a partir do dia 12/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.223/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANA DEISE DE SOUZA ALMEIDA SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1263566-9 SESP/MT e do CPF n.º 689.987.911-53, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Habitação – DEHAB**, Nível **DAI-01**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir do dia 13/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.224/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **DOUGLAS MOREIRA DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1616244-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 010.522.491-08 para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenador de Administração-COORDAM, DAS-04**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 13/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.225/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **LAIR EDUARDO DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 695.617 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 569.935.522-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Iluminação Pública - DEILP, DAI-01**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 13/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 9.226/2017

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar n.º. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar n.º. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto n.º. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar n.º 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto n.º 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referencia Quinquênio	Secretaria	Referencia	A partir da Data
Adiles da Silva Paiva	Agente de Serviço Público	03/02/2006	2011 a 2016	SINFRA	03	01/01/2017
Alines Santos Silva	Recepcionista	01/03/2011	2011 a 2016	SEMUSA	02	01/01/2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.227/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo nº 33 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, aos funcionários abaixo elencados, lotados na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, Gratificação por Desempenho Funcional, a partir do dia 02/01/2017, conforme segue:

Nome	GDF
Adiles da Silva Paiva	01
Antonio Carlos Schmitz	04

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.228/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, a Sr^a. **SONIA DE JESUS SANTANA WILHELM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 1402156-0 SSP/MT e do CPF n.º. 937.308.961-72, para exercer o cargo de Carreira de **ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.229/2017**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, portador da RG n.º 244.160-SSP/MT e do CPF. 326.024.561-87, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 16/01/2017 a 15/04/2017, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.230/2017**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ADERIVALDO FRANCISCO MOTA**, portador da Cédula de identidade RG n.º 353.849 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 335.014.329-68, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 16/01/2017 a 15/04/2017, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n.º. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.231/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo nº 33 da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, aos funcionários abaixo elencados, lotados na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF 04**, a partir do dia 02/01/2017, conforme segue:

1. André Zelaya
2. Edivaldo Onofre dos Santos
3. Sanderson Firmino dos Santos
4. Valdir Klat

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.232/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso nº 001/2015, a Srª. **GLEICE JANIELLE BENITES CENCI**, portadora da C.I. RG nº. 1985228-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 024.980.051-96, para exercer o cargo de Carreira de **TÉCNICO AGRÍCOLA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a partir de 17/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.233/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária Srª. **ROSANE SALETE CASAGRANDE TEDESCO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 776.081 SSP/MT e do CPF nº. 823.267.031-20, ocupante do Cargo de Carreira de **OFFICE-BOY**, Classe **A**, para Classe **B**, considerando a conclusão do **ENSINO MÉDIO**, com amparo no Art 21 da Lei Complementar n.º. 096/2014, a partir do dia 1º/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.234/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr **MARCIO BOGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.164.482 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 551.222.991-53, ocupante do Cargo em Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Finanças - SEAFI**, para responder pela **Secretaria Adjunta de Licitação e Compras - SALIC**, durante o impedimento do titular, no período de 16/01/2017 à 20/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.236/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **ANTONIO BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 876-663 SSP/MT e do CPF nº. 572.220.881-72, Carteira de Habilitação nº. 00230792910, Categoria **“AD”**, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.237/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário. Sr **SILVIO LACERDA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 28.707.265-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º. 647.820.182-15, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA - PROFISSIONALIZADO**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.238/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, aos funcionários abaixo elencados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF**, a partir do dia 02/01/2017, conforme segue:

Nome	GDF
Acir do Amaral	3
Adilton Teles de Oliveira	3
Geraldino Teodoro Mota	3
Lucas Fernandes da Costa	3
Marcos Antonio de A. Bezerra	3
Odaci Jose Freisleben Gomes	3
Rinaldo Lima Ferreira	3
Rodrigo Alexandre Zanoni	3
Eliana Reis da S. Oliveira	1

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.239/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr **ALVANIR MAGALHÃES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1144758-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 818.937.101-06, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA**

DE CAMINHÃO/ÔNIBUS da Secretaria Municipal de *Infraestrutura*, para o Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 1º/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.241/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, aos funcionários abaixo elencados, lotados na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF**, a partir do dia 02/01/2017, conforme segue:

Nome	GDF
Alexandro Rodrigues dos Santos	2
Carlos Melo Pinheiro	2
Claudionor J. Dos Santos	2
Daiane Alves Ramos	2
Francisco Dimas S. de Lima	2
Genésio Alves de Almeida	2
Jeovane Machado dos Santos	2
José Aparecido R. dos Santos	2
Jovelino Aparecida da Silva	2
Manoel de Souza Neves	2
Manoel Jesus Costa	2
Nelson Pinto	2
Neri Taborba Rosa	2
Paulo Sergio Raidman	2
Poncílio Vieira Ferreira	2
Roberto Flávio Moreira	2

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.240/2017**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n.º 001/2015, o Sr. **LUIZ ANTONIO MARTINELLI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 035.267 SSP/MT e do CPF n.º. 109.193.411-87, para exercer o cargo de Carreira de **ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 19/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****DECRETO 006/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE EXCEÇÃO AO QUE DETERMINA O ART. 7º DO DECRETO Nº 002/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 49º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que o Município deve se orientar pelo princípio da continuidade administrativa e que a Administração encontra-se em início de gestão e em fase de finalização do processo de transição de mandato;

Considerando a necessidade urgente de manter operante o sistema de Cartão de Crédito gerenciado pela empresa BRASILCARD, para a compra de combustível a ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Viação e Obras e a necessidade de manter o sistema de informática utilizado na Prefeitura Municipal ativo e operante;

Considerando reconhecer como primordial o pagamento de verbas rescisórias e salários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de restos a pagar do exercício de 2016 às empresas STAF e BRASILCARD, para os servidores credores de verbas rescisórias e o pagamento de salários referente ao mês de dezembro de 2016 àqueles servidores que não puderam receber em virtude do

fato do sistema bancário não ter aceitado a transferência no último dia útil do ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, aos 06 de janeiro de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO 009/2017, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS A TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 49º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que a escala do gozo de férias dos servidores é um ato discricionário e da conveniência da Administração Municipal;

Considerando que existe a necessidade de uma melhor adequação da escala de férias dos servidores devido ao fato da Administração do Município de Barão de Melgaço encontrar-se em início de gestão;

Considerando ainda a necessidade da continuidade do atendimento dos serviços públicos para a população do município de Barão de Melgaço,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente a concessão de Férias a todos os servidores efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, aos 18 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/SMEC/2016 EDITAL 004/2017 – DECISÃO DE RECURSOS E RETIFICAÇÃO DO GABARITO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA**, e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS E RETIFICAÇÃO DO GABARITO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2016**, que passa a seguinte redação:

Art. 1º Consta na lista abaixo, somente os recursos interpostos no prazo estipulado no Edital nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado N.001/SMEC/2016.

Art. 2º DA DECISÃO. Segue abaixo a decisão, contendo nomes dos candidatos, números de inscrições, datas de interposições dos recursos, cargos, pareceres e motivo dos pareceres.

Data do Recurso: 16/01/2017
Nº das Inscrições: 239, 766,874, 915 e 1127 (Respectivos)
Nomes dos candidatos: Cleuza Alves da Silva, Diogo de Carvalho Nascimento, Patrícia Araújo Magalhães, Paula Mikaelli Costa Carvalho e Hitsnéia Souza Sandri
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Indeferido - Questão 11: Tratando-se de Matemática Financeira e pelo não arredondamento depois da vírgula, faz-se necessário trabalhar com pelo menos 3 ou mais casas decimais quando estivermos efetuando os cálculos. E ao fazê-los, os candidatos utilizaram apenas duas casas sem considerar algum processo de arredondamento, como por exemplo, quando calcularam o valor equivalente aos 65% (R\$ 969,99) e isso causou uma diferença no cálculo final da questão. Assim: Então, a resposta correta é a alternativa "A".
Data do Recurso: 16/01/2017
Nº da Inscrição: 1127
Nome da candidata: Hitsnéia Souza Sandri
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil
Parecer: Recurso Indeferido - Questão 1: Nesta questão, está pedindo uma alternativa que esteja imperfeita, incorreta com o seu sinônimo. Anacrônico quer dizer fora de moda, fora de uso correto. Portanto, na alternativa "C", Anacrônico não é sinônimo de doentio.

Data do Recurso: 16/01/2017**Nº das Inscrições:** 102, 174, 206, 635, 766 e 1127 (Respectivos)**Nomes dos candidatos:** Thayne Kelly Pereira dos Santos, Iarley Luís Alves Santos, Ana Paula de Souza Costa, Aldir Alisson Bourscheidt, Diogo de Carvalho Nascimento e Hitsnéia Souza Sandri**Cargos:** Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico em Administração Escolar**Parecer: Recurso Indeferido**

- **Questão 17:** A questão pode ser respondida, calculando-se as Áreas das Figuras separadamente. Em seguida, faz-se a junção, ou seja, soma-se essas Áreas, constituindo-se na Área Total da figura inicial. Portanto, a alternativa correta é a "D".

Data do Recurso: 16/01/2017**Nº da Inscrição:** 1093**Nome da candidata:** Mônica Lopes de Almeida**Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil**Parecer: Recurso Indeferido**

- **Questão 25:** A referida questão partiu da interpretação parcial do Art. 24 da LDB, de modo que não foram transcritos fielmente suas alíneas. O que não interfere na compreensão da questão. Desse modo, fica mantida a alternativa "D".

Data do Recurso: 16/01/2017**Nº da Inscrição:** 1115**Nome do candidato:** Rafael Silva Camilo**Cargo:** Técnico em Informática**Parecer: Recurso Indeferido**

- **Questão 32:** O termo "região" e sua "expansão", nesse caso, referem-se à Barra do Bugres e a Bacia Hidrográfica na qual pertence. Porém, esses problemas e outros mais ocorrem em todo lugar. O candidato não foi coerente na sua argumentação no pedido de recurso para revisão. Quanto à afirmativa correta, está clara, pois "alguns problemas", como fala no enunciado da questão leva para a alternativa "D", que são "todas estão corretas".

Data do Recurso: 16/01/2017**Nº da Inscrição:** 178**Nome da candidata:** Merry Angélica Pereira**Cargo:** Agente de Serviço Público**Parecer: Recurso Indeferido**

- **Questão 2:** Na alternativa "A" compreende-se que foram analisados os dados. Na alternativa "D" mostra que foram levados os dados comparados ao conhecimento do público. Analisando o trecho da questão em relação com o texto, fica evidente que a alternativa "D" é a correta.

Data do Recurso: 17/01/2017**Nº da Inscrição:** 802**Nome da candidata:** Iara Teixeira da Silva**Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil**Parecer: Recurso Deferido**

- **Questão 2:** Na alternativa "A", a preposição "com" possui inúmeros valores semânticos: Tem valor de companhia em algumas frases. No texto, não é nítida a relação, mas diríamos que seu valor nocional é de posse (país que regras obsoletas e vícios incrustados). O que não se pode aceitar é a ideia de companhia que não existe no trecho em destaque. Na alternativa "B", o conectivo "para" está explícito ideia de finalidade. No entanto, nas alternativas "C" e "D", não há as preposições "em" nos trechos. Portanto, fica deferido o pedido de anulação da questão 2, interposto pela candidata.

Data do Recurso: 17/01/2017**Nº da Inscrição:** 608**Nome da candidata:** Mayra Franco de Moura**Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil**Parecer: Recurso Indeferido**

- **Questão 12:** Veja que no pagamento parcelado, o preço do Fogão aumenta de acordo com juros de 10%. Vamos calcular 10% do valor à vista: 10% de R\$ 1.200,00, que equivale à R\$ 120,00. Como o Fogão sofreu um aumento de R\$ 120,00, o preço final ficará R\$ 1.200,00 + R\$ 120,00 = R\$ 1.320,00. Se o preço final para o financiamento é de R\$ 1.320,00, que será dividido em três prestações: R\$ 1.320,00 : 3 = 440 reais. Além disso, no Gabarito está realmente assinalado a alternativa "B".

Data do Recurso: 17/01/2017**Nº da Inscrição:** 956**Nome da candidata:** Anne Carolina da Silva Lima**Cargo:** Técnico em Administração Escolar**Parecer: Recurso Indeferido**

- **Questão 25:** A referida questão partiu da interpretação parcial do Art. 24 da LDB, de modo que não foram transcritos fielmente suas alíneas. O que não interfere na compreensão da questão. Desse modo, fica mantida a alternativa "D".

Parecer: Recurso Indeferido

- **Questão 34:** Quando se observa a nível mais regional ou mesmo de país, pode-se usar o termo "Bacia do Paraguai" para se referir à hidrografia de nossa região. Porém, à nível de América, já se observa uma abrangência maior e usa-se "Bacia Platina ou do Prata". A Bacia do Prata ou Platina tem o mesmo significado e são formadas pelos rios Paraná, Paraguai e Uruguai, que se unem mais ao Sul da América formando o Rio do Prata, integrante da Bacia Platina ou do Prata, que deságua no Oceano Atlântico, na Argentina. Portanto, "Bacia do Prata é o mesmo que "Bacia Platina".

Art. 3º Seguem as justificativas das questões dos Gabaritos e a Situação Final, conforme Tabela:

CARGOS	QUESTÕES ANALISADAS	SITUAÇÃO FINAL		RECURSOS DEFERIDOS
1. Técnico em Desenvolvimento Infantil 2. Técnico em Administração Escolar 3. Técnico em Informática 4. Técnico em Multimeios Didáticos	2	15	18	19

As questões serão anuladas e contadas para todos os Candidatos.

Na alternativa "A", a preposição "com" possui inúmeros valores semânticos: Tem valor de companhia em algumas frases. No texto, não é nítida a relação, mas diríamos que seu valor nocional é de posse (país que regras obsoletas e vícios incrustados). O que não se pode aceitar é a ideia de companhia que não existe no trecho em destaque. Na alternativa "B", o conectivo "para" está explícito ideia de finalidade. No entanto, nas alternativas "C" e "D", não há as preposições "em" nos trechos.	A questão apresenta duplo entendimento quanto ao maior aumento ou reajuste: 1. Se resolvermos por Porcentagem, teremos como resposta: Cebolinha, com 55%; 2. E se calcularmos pela Diferença de Preços, chegaremos à conclusão: Limão, com o valor de R\$ 1,51.	O conteúdo da questão, Análise Combinatória, não consta no Edital 001/2016. Pois, foi desconsiderado que havia uma Retificação desde Edital. Publicado no Edital 003/2016 de Retificação, do dia 16 de Dezembro de 2016.	A questão apresenta um erro no enunciado referente ao número 1040 e a escrita por extenso (cento e quatro).
--	---	---	--

Art. 4º DA RETIFICAÇÃO

Onde lê-se:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X				X				X										
B				X	X			X			X				X			X	X	X
C	X							X	X			X	X		X					
D		X				X											X			

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X							X	X	X			X
B												X								
C									X	X				X					X	
D	X	X		X	X		X				X	X						X		

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/TÉCNICO EM INFORMÁTICA

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X				X				X										
B				X	X			X			X			X			X	X	X	
C	X							X	X			X	X		X					
D		X				X										X				

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X				X	X		
B															X				X	
C									X	X										X
D	X	X		X	X		X				X	X		X		X				

TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X				X				X										
B				X	X			X			X			X			X	X	X	
C	X							X	X			X	X		X					
D		X				X										X				

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X				X	X		
B															X				X	
C									X	X										X
D	X	X		X	X		X				X	X		X		X				

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO / AGENTE DE VIGILÂNCIA

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X					X	X			X			X					
B	X			X	X			X			X		X				X			
C						X										X			X	
D		X				X				X				X				X		

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X				X	X		
B															X				X	
C									X	X										X
D	X	X		X	X		X				X	X		X		X				

AGENTE OPERACIONAL

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X					X	X				X			X				
B	X			X	X				X			X		X				X		
C						X											X			X
D	X						X			X					X				X	

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X			X		X					X		X
B																		X		
C								X	X		X				X					
D	X	X		X	X		X							X	X				X	

NUTRIÇÃO ESCOLAR

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A			X					X	X				X			X				
B	X			X	X				X			X		X				X		
C						X											X			X
D	X						X			X				X				X		

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X	X				X		
B														X						
C								X	X		X								X	X
D	X	X		X	X		X				X					X	X			

Leia-se:

Nº	CARGOS	QUESTÕES OBJETIVAS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS			
1	Técnico em Desenvolvimento Infantil	-----	-----	- 24: Alternativa "C";	- 38: Alternativa "C"; - 39: Alternativa "D";
2	Técnico em Administração Escolar	-----	-----	- 24: Alternativa "C";	-----
3	Técnico em Informática	-----	-----	- 24: Alternativa "C";	-----
4	Técnico em Multimeios Didáticos	-----	-----	- 24: Alternativa "C";	-----
5	Nutrição Escolar	-----	-----	- 24: Alternativa "C";	- 36: Alternativa "C";
6	Agente de Serviço Público	-----	-----	- 24: Alternativa "C";	-----
7	Agente Operacional	-----	-----	- 24: Alternativa "C";	-----
8	Agente de Vigilância	-----	-----	- 24: Alternativa "C";	-----

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	N				X					X					N			N	N	
B	U		X	X				X			X				U			U	U	X
C	X	L					X	X				X	X		L	X		L	L	
D	O	X				X									O		X	O	O	

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X							X	X	X			X
B												X								
C				X					X	X				X					X	
D	X	X			X		X				X		X							X

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/TÉCNICO EM INFORMÁTICA

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	N				X					X					N			N	N	
B	U		X	X				X			X				U			U	U	X
C	X	L					X	X				X	X		L	X		L	L	
D	O	X				X									O		X	O	O	

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X				X	X		
B															X				X	
C				X					X	X										X

D	X	X			X	X			X	X	X	X							
---	---	---	--	--	---	---	--	--	---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--

TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	N				X					X					N			N	N	
B	U	X	X					X				X			U			U	U	X
C	X	L						X	X			X	X		L	X		L	L	
D	O	X					X								O	X		O	O	

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X				X	X		
B															X				X	
C				X					X	X										X
D	X	X			X		X				X	X		X		X				

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO / AGENTE DE VIGILÂNCIA

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X					X	X				X			X					
B	X			X	X			X			X		X				X			
C						X										X			X	
D	X					X				X				X				X		

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X				X	X		
B															X				X	
C				X					X	X										X
D	X	X			X		X				X	X		X		X				

AGENTE OPERACIONAL

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X					X	X				X			X					
B	X			X	X			X			X		X				X			
C						X										X			X	
D	X					X				X				X				X		

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X				X	X					X		X
B																	X			
C				X					X	X		X			X					
D	X	X			X		X							X	X			X		

NUTRIÇÃO ESCOLAR

-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A		X					X	X				X			X					
B	X			X	X			X			X		X				X			
C						X										X			X	
D	X					X				X				X				X		

-	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A			X			X		X					X	X				X		
B														X						
C				X					X	X		X				X			X	X
D	X	X			X		X				X						X			

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres, 19 de Janeiro de 2017.

CÉLIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA Nº 12.391 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.****PORTARIA Nº 12.391 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre concessão de licença para desempenho de mandato classista à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 51, § 1º, da Lei Complementar nº 091/2005, alterada pela Lei nº 2.775/2006 e Art. 101, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2017, licença com remuneração, para desempenho de mandato classista, à servidora **MARIA JAIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, para exercer o cargo de Diretora Presidente, junto ao SINTESBRE – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Barra do Garças e Região, pelo período de até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.397 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.397 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

“Dispõe sobre substituição de membro na Portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições legais e;

Considerando que a Sra. Hendilly Costa Alves Teixeira, nomeada para compor a comissão a que menciona a Portaria nº 11.824/2016, encontra-se em gozo de licença-maternidade e considerando a necessidade de dar seguimento nos trabalhos da mencionada comissão,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o membro nomeado através da Portaria nº 11.824, de 20 de junho de 2016, Sra. **HENDILLY COSTA ALVES TEIXEIRA**, pela servidora **LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS** que atuará como membro no Processo Administrativo Disciplinar descrito na referida Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.841 DE 17 DE JANEIRO DE 2017**DECRETO N.º 3.841 de 17 de JANEIRO de 2017**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, o SR. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra do Garças/MT será de R\$ 937,00 (novecentos trinta sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta um reais e vinte três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (novecentos trinta sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças/MT – BARRA-PREVI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R\$ 31,07 (trinta um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Barra do Garças/MT, 17 de janeiro de 2017.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.842 DE 17 DE JANEIRO DE 2017**DECRETO N.º 3.842 DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Garças/MT – BARRA-PREVI, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, o SR. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças/MT – BARRA-PREVI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças/MT – BARRA-PREVI, a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo BARRA-PREVI anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 1º de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Barra do Garças/MT, 17 de janeiro de 2017.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

PORTARIA Nº 12.390 DE 16 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.390 DE 16 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provisão Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que o servidor laborou nesta Prefeitura no período de 03 de janeiro de 1994 a 30 de abril de 1995, porém não existindo Portaria de exoneração nos arquivos desta Municipalidade e estando o servidor necessitando de uma Certidão de Tempo de Contribuição para efeito de averbação junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás – Polícia Militar,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 30/04/1995, do cargo de Digitador, o servidor **RÔMULO AUGUSTO DE ASSIS, com** lotação na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 1995.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.392 DE 16 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.392 DE 16 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provisão Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que o servidor laborou nesta Prefeitura no período de 21 de março de 1994 a 30 de abril de 1997, porém não existindo Portaria de exoneração nos arquivos desta Municipalidade e estando o servidor necessitando de uma Certidão de Tempo de Contribuição para efeito de averbação junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 30/04/1997, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Sr. **VICENTE PAULO PRADO JUNIOR, com** lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 1997.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.393 DE 17 DE JANEIRO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.393 DE 17 DE JANEIRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Programas Especiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde (DAS-2), a Sra. **ELAINE CRISTINO CORTES BERNARDES.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2017.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.840 , DE 16 DE JANEIRO DE 2017**DECRETO N° 3.840 , DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

“Dispõe sobre atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica da Lei Complementar nº 162/2014 e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS** , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) do piso nacional do magistério da educação básica para o ano de 2017, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Educação (MEC);

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, **no mês de janeiro**.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no Município de Barra do Garças-MT.

Parágrafo Único: O valor do piso de trata o *caput* será de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, referente às demais jornadas de trabalho, serão proporcionais ao valor do piso salarial.

Art. 2º. Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 162/2014, tendo como base inicial o piso salarial fixado no artigo anterior, passando a vigorar na tabela salarial de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 16 de janeiro de 2017.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 34 DE 18 DE JANEIRO 2017**PORTARIA N.º 34 DE 18 DE JANEIRO 2017**

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do Sr. Ueliton José de Oliveira”

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 443 (quatrocentos e quarenta e três) dias, correspondente a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 10001010.1.00139/16-0, emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 18 de janeiro de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA N° 12.255 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016.**PORTARIA N° 12.255 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 2011/2016, à servidora **MARIA ANTONIA FIRMINO DE SOUZA**, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente cedida à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de dezembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 12.396 DE 17 DE JANEIRO DE 2.017.**PORTARIA N° 12.396 DE 17 DE JANEIRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2008/2013, ao servidor **VASCO MIL HOMENS ARANTES FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de janeiro de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 35 DE 18 DE JANEIRO 2017**PORTARIA N.º 35 DE 18 DE JANEIRO 2017**

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Regina Vaz de Oliveira Silva"

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias, correspondentes a 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de nº 15873/2016, emitido pelo GOIAS-PREV, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 18 de janeiro de 2017.

Daiana Gabriela de Souza Almeida

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 12.256 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.256 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e, Considerando que a servidora **DHAYANE LETÍCIA PINHEIRO SANTANA** abandonou suas atividades laborais desde o mês de junho/2016, num total de mais de 100 (cem) faltas injustificadas e que até a presente data não retornou ao trabalho; Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 655/SME/2016, solicita à Procuradoria Geral abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar pelo abandono de emprego da servidora supracitada, e através do Memo. Nº 735/2016 o Procurador Geral opinou para que fosse providenciada a respectiva Portaria; Considerando que foi publicado o Comunicado de Abandono de Emprego no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em 23 e 27 de dezembro de 2016, respectivamente, dando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento da servidora junto à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Secretaria Municipal de Administração, o prazo não foi cumprido pela mesma, caracterizando assim abandono de emprego; Considerando, ainda, que tal postura é prejudicial aos demais servidores que poderão utilizá-la como exemplo, agindo assim, com desídia e descumprindo suas obrigações; Considerando, finalmente, que a servidora infringiu ao disposto nos arts. 323, CP; arts. 149, I, II e III da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, agindo com inassiduidade habitual e desídia e configurando abandono de cargo,

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores municipais Adv. **SYLVIA MARIA DE ASSIS CAVALCANTE**, **LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS** e **NELSON ALVES DOS SANTOS**, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 29 de dezembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.839 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº 3.839 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade em designar gestores para implementar e fiscalizar atividades fins do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA;

Considerando que no último dia 06 do corrente mês e ano, ocorreu uma reunião extraordinária com membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de indicar o nome de membros do conselho para assumir a função de Gestores/Ordenadores de despesas do referido Fundo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência às Sras. **MARIA LAURINDA LEMES**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e **LECI KOCH**, representante não governamental, para gerir/ordenar as atividades fins do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, aos 13 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.395 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.395 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provimento Efetivo a servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2017, do cargo de Técnico em Enfermagem, a servidora **MAYANA CAMARGO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.394 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**PORTARIA Nº 12.394 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e, Considerando que por informações oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, chegou até nós, notícia do servidor **WASHINTON ALVES DOS SANTOS** ter abandonado o serviço, uma vez que não mais compareceu a sua secretaria de lotação e que já constam com mais de 08 (oito) meses de ausência injustificada ao serviço e após publicação no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 23 e 27 de dezembro de 2016, respectivamente, para comparecimento junto a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Secretaria de Administração em 24 (vinte e quatro) horas, as mesmas não foram cumpridas pelo servidor, caracterizando assim abandono de emprego; Considerando, ainda, que tal postura é prejudicial aos demais servidores que poderão utilizá-la como exemplo, agindo assim, com desídia e descumprindo suas obrigações; Considerando, finalmente, que o servidor infringiu ao disposto nos arts. 323, CP; arts. 149, I, II e III da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, agindo com inassiduidade habitual e desídia e configurando abandono de cargo,

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores municipais Adv. **SYLVIA MARIA DE ASSIS CAVALCANTE**, **LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS** e **NELSON ALVES DOS SANTOS**, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 17 de janeiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que não foi elaborado a Portaria a época do contrato que nomeou o senhor Antônio Carlos de Jesus Mendes, mas que o mesmo realizou todos os trabalhos firmado no contrato.

CONSIDERANDO que o senhor foi desligado da Prefeitura Municipal de Cáceres na data de 02.01.17, sendo previsão legal entabulado no art.58, inciso III da Lei 8.666/93 a regularização do fiscal de contrato.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 1141, de 09 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES**, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
183/16	F.M.C. CENTER CAR LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de componentes ou peças, necessárias a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos indispensável para a vigência da garantia, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres.	21/07/2016	36 meses

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 16.01.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FLORENTINO JORGE DA COSTA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
201/16	SP NORTE VEICULOS	Registro de preços para futura aquisição de 01 (uma) unidade Móvel Odontológica e 01 (uma) unidade móvel médica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e os usuários do SUS para melhor atendimento na zona rural e atingir 100% de cobertura populacional.	20.09.16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA** em substituição a servidora **JAQUELINE SOUTO FARIA NAVARRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 01 de dezembro de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
088/16	MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR-ME	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos Odontológicos.	05.04.16	12 meses
145/16	BRASLIV COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-ME	Aquisição kit de escovação para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal no desenvolvimento das atividades do Programa Saúde na escola-PSE e Programa de saúde da família-PSF da Secretaria de Saúde de Cáceres-MT.	09.06.16	12 meses
147/16	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME	Aquisição kit de escovação para atender as necessidades da Equipe de Saúde Bucal no desenvolvimento das atividades do Programa Saúde na escola-PSE e Programa de saúde da família-PSF da Secretaria de Saúde de Cáceres-MT.	09.06.16	12 meses
162/16	DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A	Aquisição Registro de Preço de Equipamentos, odontológicos, visando atender as equipes de saúde bucal pertinentes ao Município de Cáceres-MT.	21.06.16	12 meses
163/16	PHOENIX INDUSTRIAL E COMERCIO DE EQUIPAMENTO CIENTIFICOS LTDA	Aquisição Registro de Preço de Equipamentos, odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertinentes ao Município de Cáceres-MT.	22.06.16	12 meses

164/16	CIRURGIA GONÇALVES LTDA-EPP	Aquisição Registro de Preço de Equipamentos, odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertinentes ao Município de Cáceres-MT.	22.06.16	12 meses
165/16	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Aquisição Registro de Preço de Equipamentos, odontológicos, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertinentes ao Município de Cáceres-MT.	22.06.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JUREMA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
222/16	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	Adesão a Ata de registro de preço 87/16 do pregão presencial nº 13/16 da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo-MT, por objeto a seleção de proposta com menor preço para aquisição de compra de aparelho de Ultrassom para centro Referencial de Saúde para atender pacientes do SUS vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.	01.11.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **AGBERTO RALFO GUIMARÃES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
231/16	GM 10 CONSTRUCTORA E INCORPORADORA LTDEPP	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SMS, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes.	01.12.16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 005/2016 TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2014-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

OBJETO:Aditar o Valor de R\$ 336.654,12 (Trezentos e trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e doze centavos) para mais R\$360.590,23(Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de R\$ 30.049,18 (Trinta mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos) COM BASE NO ÍNDICE-IPC-FIPE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme:

ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.0.2	10.301.1010.2.029	3.3.90.35	(0.3.14) Transf. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

JOAO BENEDITO DE OLIVEIRA SOARES

JC- EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263 de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LAURO SERGIO APARECIDO WEBER** em substituição ao servidor **ROGÉRIO DIAS DA CUNHA RAMSDORF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 02 de dezembro de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
072/16	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	Constitui o objeto do presente contrato o registro de preço para eventual aquisição de material hospitalar (gaze hidrófila-tipo queijo) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres-MT.	23.03.16	12 meses
130/16	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato a Ata de Registro de Preço com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes medicamentos, que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	31.05.16	12 meses
135/16	MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato a Ata de Registro de Preço com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes medicamentos, que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12.05.16	12 meses
136/16	CENTERMEDI COMÉRCIO DE	Constitui o objeto do presente Contrato a Ata de Registro de Preço	12.05.16	12 meses

	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes medicamentos, que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
137/16	ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato a Ata de Registro de Preço com a finalidade de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes medicamentos, que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	12.05.16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 15/2016

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de Empresa com Bandeira KOMATSU para prestação dos serviços de manutenção, referente à 1000h (mil horas), como consta no Manual de Operação e Manutenção, 4-1 – 4-78, nas 03(três) Pá Carregadeiras WA200-6, marca KOMATSU, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETOS:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
03	ELEMENTO	530,00	1.590,00
03	CARTUCHO DO FILTRO LUBRIFICANTE	105,00	315,00
03	CARTUCHO	280,00	840,00
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	488,00	1.464,00
03	CONJUNTO ELEMENTO	460,00	1.380,00
03	OLEO EXTRA TURBO 15W40 DH	399,00	1.197,00
03	OLEO 10 W	270,00	810,00
03	KM RODADO	357,00	1.071,00
03	DESLOCAMENTO TECNICO	146,00	438,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 9.105,00(nove mil e cento e cinco reais), em conformidade com as especificações abaixo:

a) Ficha nº 643, Pedido de Compra nº 02421/16 de 28/09/2016, no valor de R\$ 7.596,00(Sete mil quinhentos e noventa e seis reais).

b) Ficha nº 644, Pedido de Compra nº 02421/16 de 28/09/2016, no valor de R\$ 1.509,00(Um mil e quinhentos e nove reais).

VIGENCIA: A vigência do Contrato firmado terá duração de **01 (um) mês, contados da data de sua assinatura**, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60(sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Município de Cáceres, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	26.782.1025.2.206	3.3.90.39	130 (FETHAB)
08.0.1	26.782.1025.2.206	3.3.90.30	130 (FETHAB)

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO** em substituição a servidora **VANDERLY MUNIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 16 de dezembro de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
053/2016	ESPÓLIO DE ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA	Constitui objeto do presente contrato de dispensa de licitação para locação de um imóvel para instalação da unidade de saúde CTA/SAE da SMS de Cáceres-MT.	10/03/2016	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 2617, de 17 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 555 de 28 de dezembro de 2016, que exonerou o senhor **Junior Cesar Dias Trindade** da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Leia-se: a partir do dia 02 de janeiro 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.01.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JUREMA DE SOUZA** em substituição ao **RAUL RAMOS LEITE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 01 de dezembro de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
035/2016	LABORATÓRIO EXAME LTDA-ME	Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLÓGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS.	11.02.16	12 meses
036/16	SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP	Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLÓGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS.	11.02.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2094 de 07 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DA CRUZ ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 23 de janeiro de 2017 a 22 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 16.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSENIL DELUQUE NUNES** em substituição ao servidor **PHILLIP NORTEHFLEET**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 09 de dezembro de 2016.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
125/2016	KONNTE SEGURANÇAE	Contratação de empresa especializada em serviços	30/05/2016	12 meses

	VIGILÂNCIA LTDA-ME	de vigilância e segurança armada, com efetiva cobertura de dois postos nas dependências do PAM.		
--	--------------------	---	--	--

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 2617, de 17 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 554 de 28 de dezembro de 2016, que exonerou a senhora **Nelci Eliete Longhi** da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Leia-se: a partir do dia 02 de janeiro 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.01.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LAURO SERGIO APARECIDO WEBER** em substituição a servidora **MARIONE MARTINS MONTEIRO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 01 de dezembro de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
-------------	------------	--------	--------------------------	----------

113/2016	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	Constitui objeto do presente contrato a Ata de Registro de Preço com a finalidade de aderir, os seguintes materiais hospitalares que tendem as necessidades da SMS de Cáceres-MT.	27.04.16	12 meses
----------	--	---	----------	----------

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2260, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, como responsável pela fiscalização da execução das obras e **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
264/16	V.L. MORETTO & CIA LTDA	Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de análise tecnológica de solos (sub-leito) e topografia, conforme Memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro.	30.12.16	90 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 18.01.17.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº: 001/2017**

RESOLUÇÃO Nº: 001/2017, DO CONSELHO DE GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES-MT.

“Torna pública deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, que estabelece o calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2017.”

O Conselho de Gestão do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – MT/Previ - Cáceres, usando de suas prerrogativas que lhe são asseguradas pelo art. 68, inciso V, parágrafo único, da Lei Complementar nº 062/2005 de 12 de Dezembro de 2005, e conforme deliberação em reunião realizada em 12 de Janeiro de 2017 às quatorze horas na Sede do Previ - Cáceres MT.

RESOLVEU:

Art.1 – Estabelecer o calendário de reuniões ordinárias do Conselho de Gestão para o exercício de 2017;

§ 1º As reuniões serão realizadas sempre as primeiras quartas-feiras de cada mês e em caso de feriado no dia, a reunião será realizada no primeiro dia útil seguinte.

I – 01 de Fevereiro de 2017;

II – 01 de Março de 2017;

III – 05 de Abril de 2017;

IV – 03 de Maio de 2017;

V – 07 de Junho de 2017;

VI – 05 de Julho de 2017;

VII – 02 de Agosto de 2017;

VIII – 06 de Setembro de 2017;

IX – 04 de Outubro de 2017;

X – 01 de Novembro de 2017;

XI – 06 de Dezembro de 2017.

§ 2º As reuniões acontecerão as 14h00min horas (quatorze horas) na sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/Previ - Cáceres MT, situado a Rua General Osório, 409, Centro, Cáceres – MT.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Janeiro de 2017.

SELINA MARIA LENTE

Presidente do Conselho de

Gestão do PREVI-CÁCERES

em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), em conformidade com o percentual contido no INPC dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2017.

Artigo 2º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres/MT, durante a legislatura compreendida entre o quadriênio de 2017/2020, será o mesmo fixado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.348/2012, qual seja, R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 19 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.562 DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

“Institui e regulamenta a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas do parlamentar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Fica instituída a verba de natureza indenizatória, nos termos do § 11, do artigo 37 da Constituição Federal, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas de vereador, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao qual será acrescido 50% do seu valor a verba repassada ao vereador presidente da Câmara, depositados na conta corrente titular do edil.

§ 1º A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente a cada vereador(a) em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias nacionais (alimentação e hospedagem), passagens (dentro do Estado), ajuda de transporte, combustível, fotocópias (inclusive papel) fora do município de Cáceres.

§ 2º As despesas com passagens para fora do Estado, quando estiver o edil no estrito desempenho das atividades inerentes ao cargo, correrão à custa da Câmara Municipal.

§ 3º O valor pago a título de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos vereadores e assessores na execução de suas atividades parlamentares externas, devendo ser apresentado relatório mensal das atividades desempenhadas pelo edil, ficando dispensada a prestação de contas.

§ 4º A verba indenizatória não deve ser utilizada para pagamento de despesas com gabinete do edil.

Artigo 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador(a) será levado em consideração os seguintes aspectos:

I – para o pagamento da verba indenizatória ao vereador(a), será levada em conta a frequência do mesmo às Sessões Legislativas, descontando-se 1/4 (um quarto) da referida verba por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 01 (uma) falta injustificada.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 19 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.561 DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

“Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, bem como mantém o subsídio dos vereadores previsto pela Lei Municipal nº 2.348/2012, na forma que específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, o vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres,

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 2617, de 17 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o Decreto nº 553 de 28 de dezembro de 2016, que exonerou a senhora **Marli Fatima Ferreira de Lima** da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Leia-se: a partir do dia 02 de janeiro 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.01.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 002/2016 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 103/2014-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.

OBJETO:Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, para mais **90 (Noventa) dias**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.39	0.1.01 Gastos com educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de Outubro de 2016.

JAIR CESTARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

ÊNIO ADRIANO DE M. PELEGRINO

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 030/
2016– PROTOCOLO 14635, DE 28/03/2016, PORTARIA 322, DE 25/07/
2016.**

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ONDE CONCLUIU, QUE DEVERÁ SER PAGO O VALOR DE R\$ 140,68, PARA A FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ- FIOCRUZ, E QUE, NÃO HOUVE FALHA FUNCIONAL DE NENHUM SERVIDOR QUE

EXERCE SUAS FUNÇÕES NA FARMÁCIA POPULAR DE CÁCERES, EM RELAÇÃO, AO FURTO OCORRIDO.

- JULGAMENTO, ACATAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PELO SR. SECRETÁRIO M. DE SAÚDE.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 17 de janeiro de 2017.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 3719, DE
05/02/2014, PORTARIA 098, DE 16/03/2015.**

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, ONDE CONCLUIU QUE COMUNGA COM O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COM IMPOSSIBILIDADE DO RETORNO NO MOMENTO, DA SERVIDORA LUIZA APARECIDA AMORIM AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, 30 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.

- JULGAMENTO, ACATAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL – FRANCIS MARIS CRUZ.

- ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS DO JULGAMENTO E RELATÓRIO, PARA ARQUIVO NA PASTA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 17 de janeiro de 2017.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2246, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **WESLEY DE SOUSA LOPES**, como responsável pela fiscalização da execução das obras e **DANIEL DA SILVA MORAES**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
262/16	BRITS CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI	Contratação de Empresa especializada para a execução das obras da iluminação Pública Ornamental da Catedral São Luiz de Cáceres – MT, no município de Cáceres-MT.	30.12.16	60 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2017.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 18.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 1894, de 12 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
33/16	PAULO SERGIO DIAS	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Etanol, gasolina comum, Óleo diesel comum, Óleo diesel s10, lubrificantes, aditivos e filtros) para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a Secretaria do município de Fazenda, para atender dentro do perímetro urbano da cidade de Cáceres-MT.	15.02.16	12 meses
195/16	PAULO SERGIO DIAS	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Etanol, gasolina comum, Óleo diesel S10,) para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do poder Executivo Municipal, visando atender todas as Secretarias na cidade de Cáceres-MT.	13.09.16	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de janeiro de 2017.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 16.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2315, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO** - Engenheiro, como responsável pela fiscalização da execução da obra e **WILTON BENTO PIMENTA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
261/16	GM 10 CONSTRU-TORA E INCORPORADORA LTD-EPP	Constitui o objeto do presente contrato Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em reforma das salas externas da Prefeitura: (caixas eletrônicas, protocolo, banco e licitação) e esquadrias de madeira.	30.12.16	60 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de janeiro de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 18.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040 DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
247/16	ANTÔNIO ODAIR CASA-GRANDE	Constitui o objeto do presente Dispensa de Licitação, para locação de imóvel para instalação do Posto de Saúde Vila Real, a fim de atender a demanda deste serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria de Saúde.	16.12.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 2263, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **WILZA RENATA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
235/16	EXEMPLARMED COMERCIO DE	Registro de Preço para eventual Aquisição de	30.11.16	12 meses

	PRODUTOS HOSPITALARES	Medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT.		
236/16	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT.	30.11.16	12 meses
237/16	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT.	30.11.16	12 meses
238/16	PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA-ME	Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT.	30.11.16	12 meses
242/16	PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT.	30.11.16	12 meses
244/16	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME	Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres-MT.	30.11.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 17.01.17.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017,06/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretarias Municipal de fazenda

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIARIA** das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura de Cáceres/MT. .

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ:17.592.525/0001-66 os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	------	------	-------	----------------	-----------------

01	Tinta Plástica a frio bi-componente com endurecedor para demarcação viária cor Branco: plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas (o material deve atender a norma ABNT/NBR 15870:2010 e ser entregue laudado e selado por laboratório credenciado à ABIPTI).	500	Baldes de 25 Kg	AP Sinal	365,00	182.500,00
02	Tinta Plástica a frio bi-componente com endurecedor para demarcação viária cor Amarelo: plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas (o material deve atender a norma ABNT/NBR 15870:2010 e ser entregue laudado e selado por laboratório credenciado à ABIPTI).	500	Baldes de 25 Kg	AP Sinal	410,00	205.000,00
03	Tinta para demarcação viária Branca, à base de resina acrílica (o material deve atender a norma ABNT/NBR 11862 e ser entregue laudado e selado por laboratório credenciado à ABIPTI).	500	Baldes de 18 Litros	AP Sinal	185,00	92.500,00
04	Tinta para demarcação viária Amarela, à base de resina acrílica (o material deve atender a norma ABNT/NBR 11862 e ser entregue laudado e selado por laboratório credenciado à ABIPTI).	500	Baldes de 18 Litros	AP Sinal	200,00	100.000,00
05	Tinta para demarcação viária Azul, à base de resina (o material deve atender a norma ABNT/NBR 11862 e ser entregue laudado e selado por laboratório credenciado à ABIPTI).	100	Baldes de 18 Litros	AP Sinal	230,00	23.000,00
07	Microesfera de vidro Dropon TIPO II A, com tratamento para aplicação/aspersão sobre Plástico a Frio (o material deve atender a norma ABNT/NBR 16184:2013 e ser entregue laudado e selado por laboratório credenciado à ABIPTI).	250	Sacos de 25 kg	AP Sinal	100,00	25.000,00

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA, CNPJ: 14.191.875/0001-22

os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	Solvente (diluyente) à base de hidrocarbonetos de rápida evaporação, isento de benzeno, para diluição de tinta de demarcação viária (o material deve ser entregue laudado e selado por laboratório credenciado à ABIPTI).	200	Latas de 18 Litros	Salecrlil	124,90	24.980,00

Perfazendo um valor total do processo licitatório em R\$ 652.980,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta reais)

Prefeitura de Cáceres, 19 janeiro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 AO EDITAL DE ABERTURA

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.679/2016,

RESOLVE

1.0. PUBLICIZAR o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, Nº 004/2016, conforme as disposições constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.0. Os critérios de desempate para as funções em que os candidatos participaram somente de provas objetivas, serão respectivamente:

- melhor desempenho na prova objetiva de Conhecimentos Específicos. (Edital Complementar nº 02);
- melhor desempenho na prova de Língua Portuguesa (2).(Edital de Abertura);
- melhor desempenho na prova de Conhecimentos Gerais (3).(Edital de Abertura);
- maior idade(4).(Edital de Abertura).

3.0. Os critérios de desempate para as funções em que foram exigidas provas práticas serão respectivamente:

- melhor desempenho na prova Prática. (Edital de Abertura);
- melhor desempenho na prova Objetiva Específica. (Edital de Abertura);
- melhor desempenho na prova objetiva de Conhecimentos Gerais. (Edital de Abertura);
- maior idade. (Edital de Abertura).

4.0. Para as funções em que os candidatos participaram de entrevista, os critérios de desempate serão respectivamente:

- melhor desempenho na Entrevista. (Edital de Abertura);
- melhor desempenho na prova objetiva de Conhecimentos Específicos. (Edital de Abertura);
- melhor desempenho na Prova de Língua Portuguesa. (Edital de Abertura);
- maior idade. (Edital de Abertura);

5.0. Os candidatos que figuram como Eliminados(1), não atingiram a pontuação mínima exigida nos itens 4.13 e 4.14 do Edital de Abertura(Redação dada pelo Edital Complementar nº 002).

6.0. Publique-se.

Campinápolis - MT, 19 janeiro de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão/ Decreto nº 2.679/2016

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014 O EDITAL DE ABERTURA

Ord.	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSC	DATA NASC	NOTA PROVAS PRÁTICAS/ ENTREVISTAS	NOTA PROVA LINGUA PORTUGUESA/ CONHECIMENTOS GERAIS	NOTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL GERAL	CLASSIFICAÇÃO
AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	ELDA CRISTINA DE J. SANTOS	52	25/02/1990	NP	6.00	32.00	38.00	APROVADA
02	MARIANA A. COSTA DOS SANTOS	411	17/02/1987	NP	6.00	30.00	36.00	APROVADA
03	LUARA LOPES PEREIRA	311	18/04/1985	NP	8.00	28.00	36.00	APROVADA
04	MARIA NEUZA C. RODRIGUES	570	01/12/1984	NP	3.00	32.00	35.00	APROVADA
05	ROSANGELA HERCULANO LUIZ	655	21/11/1986	NP	5.00	30.00	35.00	APROVADA
06	WANEISSA DE JESUS P. RIBEIRO	305	16/08/1996	NP	5.00	30.00	35.00	CLASSIFICADA
07	ISABELLA TAVARES ZANETTI	427	17/07/1993	NP	5.00	30.00	35.00	CLASSIFICADA
08	ALESSANDRA GUÍ DA SILVA	401	12/08/1998	NP	2.00	32.00	34.00	CLASSIFICADA
09	AMANDA SANTANA DE MORAIS	354	29/05/1999	NP	6.00	28.00	34.00	CLASSIFICADA
10	ANNA KARULINA ALVES SILVA	574	15/02/1994	NP	3.00	30.00	33.00	CLASSIFICADA
11	RAIZA CHAVES DE QUEIROZ	112	23/11/1994	NP	5.00	28.00	33.00	CLASSIFICADA2
12	MARIA DA LUZ COSTA	537	04/03/1962	NP	5.00	28.00	33.00	CLASSIFICADA
13	DANIELE SOUSA DE PAULA	377	19/03/1986	NP	7.00	26.00	33.00	CLASSIFICADA
14	ERYKA D. DE ARAUJO CARDOSO	94	16/03/1991	NP	4.00	28.00	32.00	CLASSIFICADA
15	THAUANE MARQUES SILVA	262	23/01/1992	NP	4.00	28.00	32.00	CLASSIFICADA
16	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	618	12/02/1993	NP	6.00	26.00	32.00	CLASSIFICADO2
17	DIELLEM MAIA DA SILVA SANTOS	202	01/06/1992	NP	6.00	26.00	32.00	CLASSIFICADA
18	CLAUDENICE FRANCISCO LIMA		23/12/1978	NP	8.00	24.00	32.00	CLASSIFICADA
19	ELIAS RAMIRES M. SILVA	544	17/09/1997	NP	5.00	26.00	31.00	CLASSIFICADA
20	HELEN DE N. LIMA DE BRITO	212	14/11/1979	NP	4.00	26.00	30.00	CLASSIFICADA
21	DIVINA AFONSO RIBEIRO	349	14/11/1987	NP	3.00	26.00	29.00	CLASSIFICADA2
22	ADOLFO SI'RUIPI SIMISUTE	326	04/06/1998	NP	3.00	26.00	29.00	CLASSIFICADO
23	LOYS LAYNE LUZIA ARCANJO	136	16/12/1998	NP	3.00	26.00	29.00	CLASSIFICADA
24	KESLEY INACIO DA COSTA	628	19/11/1990	NP	5.00	24.00	29.00	CLASSIFICADA2
25	JANE AP. QUEIROZ FRANCO	374	24/05/1970	NP	5.00	24.00	29.00	CLASSIFICADA4
26	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	159	26/06/1981	NP	5.00	24.00	29.00	CLASSIFICADA
27	EDILMA APARECIDA SANTOS	429	04/10/1987	NP	7.00	22.00	29.00	CLASSIFICADA
28	ROMILDA PIRES DOS SANTOS	581	20/10/1992	NP	4.00	24.00	28.00	CLASSIFICADA2
29	VANDERLICE A. MENDES	536	30/08/1982	NP	4.00	24.00	28.00	CLASSIFICADA3
30	JANAINA SEREJO DE SOUSA	140	12/06/1997	NP	4.00	24.00	28.00	CLASSIFICADA
31	CELIA DE JESUS CABRAL	217	02/10/1976	NP	6.00	22.00	28.00	CLASSIFICADA
32	JANE GABRIELA LOPES BARROS	415	19/01/1993	NP	3.00	24.00	27.00	CLASSIFICADA2

33	FABIANA MORAES SILVA	527	22/03/1986	NP	3.00	24.00	27.00	CLASSIFICADA4
34	CAIO CESAR DA SILVA DE PAULA	105	23/07/1995	NP	3.00	24.00	27.00	CLASSIFICADO
35	NUBIA MARIA DE SOUZA	80	19/09/1983	NP	5.00	22.00	27.00	CLASSIFICADA4
36	ADÃO GOMES PEREIRA	660	01/08/1998	NP	5.00	22.00	27.00	CLASSIFICADA2
37	FLAVIA SANTANA DE SOUZA	215	01/11/1985	NP	5.00	22.00	27.00	CLASSIFICADA
38	RICARDO INACIO BATISTA	208	16/06/1995	NP	5.00	22.00	27.00	CLASSIFICADA
39	ALINE SANTANA DE MORAIS	351	04/02/1997	NP	7.00	20.00	27.00	CLASSIFICADA
40	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	160	07/08/1976	NP	6.00	20.00	26.00	CLASSIFICADA4
41	GEAINE LEMES CARVALHO	211	07/11/1995	NP	6.00	20.00	26.00	CLASSIFICADA
42	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	551	28/12/1995	NP	3.00	22.00	25.00	CLASSIFICADA2
43	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	57	17/01/1979	NP	3.00	22.00	25.00	CLASSIFICADA4
44	DRIELLE KAREN RODRIGUES	174	02/12/1988	NP	3.00	22.00	25.00	CLASSIFICADA
45	JONATAS C. VON RANDOW	196	10/09/1997	NP	5.00	20.00	25.00	CLASSIFICADA2
46	ISABELLA C. G. S. BORGES	437	24/07/1996	NP	5.00	20.00	25.00	CLASSIFICADA
47	CLEIDINEIA SILVA DE SOUZA	138	06/12/1980	NP	2.00	22.00	24.00	CLASSIFICADA2
48	EDILENE FERREIRA S. GOMES	521	18/06/1993	NP	2.00	22.00	24.00	CLASSIFICADA4
49	HIGOR MARCELO M. CUNHA	412	05/01/1999	NP	2.00	22.00	24.00	CLASSIFICADO
50	LUDIMILLA SILVESTRE BARBOSA	507	31/08/1990	NP	4.00	20.00	24.00	CLASSIFICADA4
51	NILMA OLIVEIRA DOS SANTOS	488	01/07/1998	NP	4.00	20.00	24.00	CLASSIFICADA4
52	KEROLAINE S. S. OLIVEIRA	02	14/04/1993	NP	4.00	20.00	24.00	CLASSIFICADA4
53	MARTA GOMES DA SILVA	348	04/10/1976	NP	4.00	20.00	24.00	CLASSIFICADA4
54	JEISSY K. ARAUJO S.MADALENA	18	20/01/1987	NP	1.00	22.00	23.00	CLASSIFICADA
55	JHON MAIKO F. DE SOUZA	358	11/08/1994	NP	3.00	20.00	23.00	CLASSIFICADO2
56	LUANA ROZEMIRA DOS ANJOS	506	26/06/1985	NP	3.00	20.00	23.00	CLASSIFICADA4
57	INDINARIA ALVES AURELIANA	71	21/09/1998	NP	3.00	20.00	23.00	CLASSIFICADA
58	REGINA BORGES DE OLIVEIRA	42	29/11/1982	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA2
59	CARULINE MONIQUE DE SOUZA	132	13/06/1994	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA
60	MIRIAM LELES FERREIRA	643	13/08/1975	NP	4.00	18.00	22.00	CLASSIFICADA
61	ANA LUCIA SILVERIO GOMES	343	08/06/1987	NP	1.00	20.00	21.00	CLASSIFICADA
62	GLENIANE B. DE OLIVEIRA	609	08/10/1981	NP	3.00	18.00	21.00	CLASSIFICADA2
63	MARIA DE FATIMA DE SA	543	29/05/1977	NP	3.00	18.00	21.00	CLASSIFICADA
64	LUCILENE LAZARA BARBOSA	576	07/07/1991	NP	4.00	16.00	20.00	CLASSIFICADA2
65	KELISMAR INACIO DA COSTA	306	10/06/1996	NP	4.00	16.00	20.00	CLASSIFICADA
66	WESLAINE JULIA NOGUEIRA	548	24/04/1989	NP	3.00	16.00	19.00	CLASSIFICADA
67	SIMONE GONÇALVES PEREIRA	484	08/03/1985	NP	3.00	16.00	19.00	CLASSIFICADA2
68	VINICIUS P. DE SOUZA GALVAO	596	24/09/1996	NP	2.00	16.00	18.00	CLASSIFICADA
69	THAIS ALVES DE OLIVEIRA,	235	17/04/1999	NP	1.00	16.00	17.00	CLASSIFICADA
70	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	173	21/04/1978	NP	2.00	14.00	16.00	ELIMINADA 1
71	MARIA A. PEREIRA R.SILVA	410	28/10/1978	NP	1.00	14.00	15.00	ELIMINADA 1
72	NATANAEL RAMON SANTOS	75	22/11/1997	NP	1.00	14.00	15.00	ELIMINADO 1
73	ARTHUR G T GONSAVES	681	30/03/1991	NP	4.00	10.00	14.00	ELIMINADO 1
AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ESCOLA RURAL/JOSÉ CORDEIRO								
01	REGINA CANDIDA DE OLIVEIRA	652	30/09/1979	NP	2.00	30.00	32.00	APROVADA

								(Cadastro de Reserva)
02	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	162	27/04/1978	NP	6.00	26.00	32.00	CLASSIFICADA
03	FABIANA F. FERNADES	519	27/09/1998	NP	5.00	22.00	27.00	CLASSIFICADA
AAE/LIMPEZA/DISTRITAL								
01	DAIANE NUNES SANTOS	702	14/06/1998	NP	3.00	20.00	23.00	APROVADA (Cadastro de Reserva)
02	MARINA FERREIRA DA LUZ	679	18/01/1988	NP	5.00	16.00	21.00	CLASSIFICADA
AAE/LIMPEZA/ESCOLA RURAL/ JOSE CORDEIRO								
01	ROSILDA DA V. SILVA MARTINS	285	11/08/1976	NP	7.00	26.00	33.00	APROVADA
02	RAFAEL VICENTE DA SILVA	481	10/03/1991	NP	2.00	24.00	26.00	CLASSIFICADO
03	CAMILA FERNANDA G. DA SILVA	575	17/03/1998	NP	2.00	22.00	24.00	CLASSIFICADA
04	MARILDA ARANTES DE LIMA	287	18/05/1968	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA
AAE/LIMPEZA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	BRUNA KAROLINE B DE ALMEIDA	704	06/01/1994	NP	7.00	34.00	41.00	APROVADA
02	CARLA XAVIER DE SOUSA REIS	658	05/03/1989	NP	5.00	28.00	33.00	CLASSIFICADA
	ROSILENE A. BERNARDES	342	16/07/1982	NP	4.00	28.00	32.00	CLASSIFICADA3
03	THAYNARA DE S. C FERREIRA	67	05/10/1996	NP	4.00	28.00	32.00	CLASSIFICADA
04	ELIZÂNGELA SANTOS DA SILVA	249	29/05/1984	NP	3.00	28.00	31.00	CLASSIFICADA4
05	DANIELA OLIVEIRA GOMES	224	25/10/1995	NP	3.00	28.00	31.00	CLASSIFICADA
06	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	508	06/06/1995	NP	3.00	26.00	29.00	CLASSIFICADA2
07	DORCILENE A. FRANCISCA	316	07/04/1983	NP	3.00	26.00	29.00	CLASSIFICADA
08	MAÍZA DIAS NERY	557	13/05/1992	NP	2.00	26.00	28.00	CLASSIFICADA
09	DÉBORA VIEIRA DE OLIVEIRA	531	02/07/1995	NP	7.00	20.00	27.00	CLASSIFICADA
10	PATRICIA DIAS NERY	594	22/03/1994	NP	4.00	22.00	26.00	CLASSIFICADA
11	KEILA ALVES DOS REIS	72	07/05/2003	NP	3.00	22.00	25.00	CLASSIFICADA
12	MARCIA DOS SANTOS BENTO	146	07/12/1977	NP	2.00	18.00	20.00	CLASSIFICADA
13	ELIENE SOARES ALVES	675	16/06/1976	NP	1.00	6.00	7.00	ELIMINADA 1
AAE/NUTRIÇÃO/DISTRITAL								
01	LUDIMILA BATISTA DE SOUZA	373	17/08/1997	NP	4.00	34.00	38.00	APROVADA
02	ROSILENE GERALDA CARDOSO		16/10/1977	NP	6.00	30.00	36.00	CLASSIFICADA
AAE/NUTRIÇÃO/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	264	08/01/1983	NP	7.00	34.00	41.00	APROVADA
02	ELAINE RODRIGUES DA MATA	564	18/09/1980	NP	5.00	34.00	39.00	APROVADA4
03	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	17	23/03/1989	NP	5.00	34.00	39.00	APROVADA
04	KELLY KISSES PAGNONCELLI	113	20/09/1986	NP	7.00	32.00	39.00	APROVADA
05	MARCILENE M. O. MENDES	289	05/06/1978	NP	2.00	36.00	38.00	CLASSIFICADA
06	DANILLA NAIARA AZEVEDO	391	23/08/1989	NP	6.00	32.00	38.00	CLASSIFICADA
07	NEIDA INÁCIO DA SILVA	152	29/11/1976	NP	3.00	34.00	37.00	CLASSIFICADA
08	REGIANE B.A SILVA BARBOSA	16	19/04/1997	NP	7.00	30.00	37.00	CLASSIFICADA
09	SILVANI RODRIGUES BARBOSA	05	16/10/1979	NP	4.00	32.00	36.00	CLASSIFICADA
10	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	41	11/06/1976	NP	6.00	30.00	36.00	CLASSIFICADA
11	ELIANE LUCAS MACHADO	292	22/08/1977	NP	3.00	32.00	35.00	CLASSIFICADA
12	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	424	02/05/1976	NP	5.00	30.00	35.00	CLASSIFICADA
13	JESSICA SAMIRA NAVES	355	02/08/1991	NP	7.00	28.00	35.00	CLASSIFICADA
14	GILVANI MARQUES DORNELIO	432	03/11/1988	NP	4.00	30.00	34.00	CLASSIFICADA2

15	IVONETE MARIA DOS SANTOS	78	30/12/1986	NP	4.00	30.00	34.00	CLASSIFICADA
16	SUELY APARECIDA DE LIMA	106	10/10/1976	NP	5.00	28.00	33.00	CLASSIFICADA
17	MARIA C. ALVES DOS SANTOS	423	15/04/1973	NP	4.00	28.00	32.00	CLASSIFICADA
18	DHEINY BENTO MARQUES	418	10/07/1982	NP	2.00	28.00	30.00	CLASSIFICADA2
19	LUZIA FERREIRA DE FREITAS	145	05/07/1986	NP	2.00	28.00	30.00	CLASSIFICADA
20	MARCIA A. SILVA POLICARPO		25/03/1997	NP	4.00	26.00	30.00	CLASSIFICADA
21	WAIDEX AP. N. SILVA PEREIRA	495	27/08/1984	NP	3.00	26.00	29.00	CLASSIFICADA
22	SIMONE M.DA CUNHA COSTA	131	02/11/1966	NP	0.00	28.00	28.00	CLASSIFICADA
23	VANDA AP. FARIA CORREA	440	08/09/1977	NP	4.00	24.00	28.00	CLASSIFICADA
24	MARIA C. COSTA MARTIS	513	21/08/1975	NP	7.00	20.00	27.00	CLASSIFICADA
25	LUCIA RODRIGUES FERREIRA	46	02/10/1975	NP	2.00	24.00	26.00	CLASSIFICADA
26	SILVANIA FRANCISCO FARIA	341	09/02/1980	NP	4.00	22.00	26.00	CLASSIFICADA
27	ELIANA N. F. DA COSTA	73	26/10/1981	NP	3.00	22.00	25.00	CLASSIFICADA
28	SIMONI RODRIGUES BATISTA	209	30/04/1983	NP	2.00	22.00	24.00	CLASSIFICADA
29	EVA ADRIANE AFONSO	13	04/04/1981	NP	4.00	20.00	24.00	CLASSIFICADA
30	LHAYANE DA COSTA ROSA	346	01/03/1990	NP	3.00	20.00	23.00	CLASSIFICADA2
31	IDELMA PIRES DOS SANTOS	599	20/04/1980	NP	3.00	20.00	23.00	CLASSIFICADA
32	LORRANA DA SILVA ALMEIDA	193	14/07/1989	NP	1.00	18.00	19.00	CLASSIFICADA
33	ROSALVA PEHARRIO	407	22/05/1997	NP	4.00	7.00	11.00	ELIMINADA 1
34	MARIA H. BORGES DA SILVA	363	23/12/1983	NP	00	6.00	6.00	ELIMINADA 1
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	NELSON RODRIGUES DE JESUS	09	13/07/1980	68.60	7.00	8.00	83.60	APROVADO
02	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	233	25/10/1992	67.20	4.00	12.00	83.20	APROVADO
03	DOUGLAS DE SOUZA ARAUJO	687	26/06/195	66.50	1.00	14.00	81.50	APROVADO
04	SELMA PIABA BENTO	89	01/09/1981	57.40	6.00	18.00	81.40	APROVADA
05	WENDERSON F. DE LIMA	607	27/10/1985	63.00	4.00	14.00	81.00	CLASSIFICADO
06	VALDIVINO ETERNO BARBOSA	556	10/05/1978	60.90	4.00	16.00	80.90	CLASSIFICADO
07	REGINALDO R. DE ARAUJO	485	24/11/1984	60.20	6.00	14.00	80.20	CLASSIFICADO
08	ELIOSMAR ALVES DA SILVA	456	21/07/1992	65.80	2.00	12.00	79.80	CLASSIFICADO
09	WANDERSON V. DE FRANÇA	284	20/10/1992	61.60	4.00	14.00	79.60	CLASSIFICADO
10	GILMAR A. M.DOS SANTOS	28	12/08/1972	60.90	2.00	14.00	76.90	CLASSIFICADO
11	AURELINO P. DE NOVAIS FILHO	84	01/03/1978	60.20	4.00	10.00	74.20	CLASSIFICADO
12	JULIO INACIO BATISTA	133	10/12/1981	61.60	6.00	6.00	73.60	CLASSIFICADO
13	ROBSON MENDES DIAS	569	12/06/1991	59.50	2.00	12.00	73.50	CLASSIFICADO
14	ROMES CORDEIRO VASCO	30	30/09/1973	57.40	1.00	14.00	72.40	CLASSIFICADO
15	JOÃO MARIA ALVES DE LIMA	29	23/07/1952	53.20	3.00	12.00	68.20	CLASSIFICADO
16	JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA	444	01/10/1983	00,00	7.00	14.00	83.60	ELIMINADO
APOIO DO SUS/AGENTE DE LIMPEZA/DISTRITAL								
01	LUCILENE G. DOS S. F.DA CUNHA	457	30/03/1985	NP	6.00	30.00	36.00	APROVADA
02	GLAUCIELLI REGIOLI DUARTE	361	14/03/1991	NP	8.00	26.00	34.00	CLASSIFICADA
03	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	237	29/05/1987	NP	3.00	30.00	33.00	CLASSIFICADA
04	CELUNAR SOUZA SILVA	520	30/12/1985	NP	6.00	24.00	30.00	CLASSIFICADA
05	MARIZE MARIA DE JESUS	92	01/12/1983	NP	3.00	26.00	29.00	CLASSIFICADA

06	DANELI DOS SANTOS LINO	265	06/12/1978	NP	2.00	14.00	16.00	ELIMINADA 1
APOIO DO SUS/AGENTE DE LIMPEZA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	ZEILA FERREIRA CORREA	466	07/11/1984	NP	6.00	32.00	38.00	APROVADA
02	RAVENA GLEICIA G. DA SILVA	408	12/11/1986	NP	5.00	32.00	37.00	APROVADA
03	APARECIDA T. DE ALMEIDA	166	29/06/1985	NP	6.00	30.00	36.00	APROVADA
04	CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA	688	12/06/1981	NP	5.00	28.00	33.00	CLASSIFICADO
05	MARA RENATA G. SILVA	85	23/06/1992	NP	10.00	22.00	32.00	CLASSIFICADA
06	FLAVIA APARECIDA DE CASTRO	409	13/04/1987	NP	5.00	26.00	31.00	CLASSIFICADA
07	MARIA DE FÁTIMA N. DA SILVA	585	16/05/1974	NP	2.00	28.00	30.00	CLASSIFICADA
08	DIVA RODRIGUES DE LIMA	110	27/01/1984	NP	6.00	22.00	28.00	CLASSIFICADA
09	JULIEVES PEREIRA SILVA	256	09/04/1996	NP	3.00	24.00	27.00	CLASSIFICADO
11	LAURA JORDANE P. SILVA	636	04/10/1997	NP	3.00	22.00	25.00	CLASSIFICADA2
10	ADRIANA R. OLIVEIRA SILVA	357	08/03/1989	NP	3.00	22.00	25.00	CLASSIFICADA
12	KELLYTA LORANY M. DA SILVA	365	16/03/1998	NP	5.00	20.00	25.00	CLASSIFICADA
13	ADILMA MARIANO RIBEIRO	691	02/11/1985	NP	4.00	20.00	24.00	CLASSIFICADA
14	KAIO SANTANA SILVA	638	03/10/1995	NP	1.00	22.00	23.00	CLASSIFICADO
15	ADILMA OLIVEIRA DE MATOS	141	30/08/1982	NP	4.00	18.00	22.00	CLASSIFICADA2
16	NUBIA RODRIGUES DA CRUZ	356	10/03/2008	NP	4.00	18.00	22.00	CLASSIFICADA
17	REGIANE ANGELA DOS SANTOS	223	17/04/1987	NP	1.00	20.00	21.00	CLASSIFICADA
18	ALAIR WA UTÓ-MODZUPE	486	06/06/1997	NP	2.00	16.00	18.00	CLASSIFICADO1
19	FRANCINEIDE GOMES DA SILVA	54	29/12/1972	NP	2.00	16.00	18.00	CLASSIFICADA
20	LORRAINE RAMOS DA SILVA	221	30/09/1995	NP	2.00	14.00	16.00	ELIMINADA 1
21	REGIANE 'RETÔ-MO	406	31/07/1997	NP	5.00	10.00	15.00	ELIMINADA 1
22	LEJANE T. E. REDZADAUAUDZE	417	11/07/1988	NP	2.00	00.00	2.00	ELIMINADA 1
ASSISTENTE DO SUS/MOTORISTA AMBULÂNCIA/DISTRITAL								
01	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	177	02/08/1980	70.00	4.00	12.00	86.00	APROVADO
02	ANTONIO CARLOS GOMES DE SA	538	27/12/1978	55.30	4.00	18.00	77.30	APROVADO
03	SAMUEL MARCELO VIANA	593	16/08/1990	57.40	3.00	16.00	76.40	CLASSIFICADO
04	VALTON DIAS DE OLIVEIRA	318	21/04/1980	40.60	4.00	10.00	54.60	CLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	GELIANE RIBEIRO GOMES	461	26/04/1984	26.30	5.00	24.00	55.3	APROVADO
02	OSMAR SOUZA FARIAS JUNIOR	597	16/06/1979	30.00	5.00	14.00	49.0	CLASSIFICADO
03	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	394	16/11/1985	10.30	5.00	14.00	29.3	CLASSIFICADO
05	ANGELA MARIA SILVA	279	30/10/1969	11.00	7.00	10.00	26.00	ELIMINADA 1
06	TITO SERETATE		24/02/1968	00.00	00.00	2.00	2.00	ELIMINADO 1
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/DISTRITAL								
01	NAYANE F. LIMA PEDROSA	535	31/07/1993	NP	4.00	20.00	24.00	APROVADA
02	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	562	26/11/1987	NP	4.00	16.00	20.00	CLASSIFICADA
03	THAYS LUZIA DE JESUS FREITAS	631	13/12/1994	NP	5.00	12.00	17.00	ELIMINADA 1
04	SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA	620	19/09/1996	NP	4.00	10.00	14.00	ELIMINADA 1
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/ITINERANTE								
01	ELISMAR SILVA DE LIMA	483	16/02/1993	NP	5.00	16.00	21.00	APROVADO
02	KENIA A. DA SILVA MOURA	421	04/05/1986	NP	3.00	16.00	19.00	CLASSIFICADO

03	KEINA RIBEIRO FERNANDES	379	23/12/1991	NP	2.00	16.00	18.00	CLASSIFICADO
04	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	32	20/01/1993	NP	1.00	10.00	11.00	ELIMINADA 1
05	FERNANDA ROSA DA SILVA	24	28/04/1983	NP	4.00	4.00	8.00	ELIMINADA 1
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	FABIOLA SILVA SANTOS	125	05/05/1998	NP	5.00	26.00	31.00	APROVADA
02	NAYANE KUHNE DE PAULA	137	03/09/1999	NP	3.00	22.00	25.00	CLASSIFICADA
03	KAROLINA KEDMA ARAUJO	39	15/04/1998	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA
04	SÍLVIA BUENO DE MELO	376	05/06/1998	NP	4.00	16.00	20.00	CLASSIFICADA
05	FABIANA DA SILVA VEIRA SOUZA	541	08/06/1994	NP	1.00	16.00	17.00	CLASSIFICADA
06	VANESSA F. DOS SANTOS	522	15/05/1987	NP	5.00	14.00	19.00	ELIMINADA 1
07	AMANNDA KAWHARA R. GOMES	426	11/10/1998	NP	2.00	14.00	16.00	ELIMINADA 1
08	KALINY DE LIMA SANTOS	616	25/05/1997	NP	5.00	12.00	17.00	ELIMINADA 1
09	GLEISON LUCAS V. DE OLIVEIRA	257	24/10/2016	NP	4.00	12.00	16.00	ELIMINADA 1
10	DEBORA CRISTINA S. CARDOSO	621	15/01/1995	NP	2.00	12.00	14.00	ELIMINADA 1
11	VALERIA REIS A. O. CARVALHO	669	18/10/1990	NP	0.00	8.00	8.00	ELIMINADA 1
12	WILSON CARLOS DE S. JUNIOR	686	10/07/1998	NP	2.00	6.00	8.00	ELIMINADA 1
13	DANIELLA FERREIRA LIMA	435	11/11/1998	NP	1.00	6.00	7.00	ELIMINADA 1
ENFERMEIRO/DISTRITAL								
01	FRANCILEIDE F. ALVES	425	20/12/1987	NP	6.00	26.00	32.00	APROVADA
02	ADRIANA DAMASCENA MOURA	442	19/08/1975	NP	5.00	26.00	31.00	CLASSIFICADA
03	ADRIANA ARCANJO DIAS	238	16/10/1980	NP	6.00	24.00	30.00	CLASSIFICADA
04	ERNANDES COELHO GUIMARAES	169	30/10/1992	NP	2.00	20.00	22.00	CLASSIFICADA
05	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	242	26/01/1995	NP	4.00	12.00	16.00	ELIMINADA 1
ENFERMEIRO/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	KAYO K. SOARES RESENDE	276	22/10/1992	NP	10	28	38	APROVADO (CADASTRO DE RESERVA)
02	GECELY ALVES DA SILVA	51	25/01/1988	NP	5.00	32.00	37.00	CLASSIFICADA
03	MÔNICA LOPES BARBOSA	207	02/04/1985	NP	5.00	22.00	27.00	CLASSIFICADA
04	ROMENIA BUENO DE MELO	121	17/04/1995	NP	4.00	20.00	24.00	CLASSIFICADA
05	VERALDO DE MOURA DIAS	07	25/04/1992	NP	2.00	20.00	22.00	CLASSIFICADO
06	LILIAN FRANCISCA SOARES	198	17/12/1981	NP	7.00	14.00	21.00	ELIMINADA 1
07	DANILLO CAMARGO OLIVEIRA	26	14/01/1991	NP	4.00	14.00	18.00	ELIMINADO 1
FARMACÊUTICO/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	NATHALIA STHEPPANNY ARAUJO	344	28/04/1993	NP	4.00	20.00	24.00	APROVADA
02	LIGIA DANIELLY SOUZA LOPES	433	10/06/1986	NP	4.00	18.00	22.00	CLASSIFICADA
03	MARCELO H. M. MENEZES	663	05/08/1993	NP	3.00	18.00	21.00	CLASSIFICADO
04	LAIS TEIXEIRA SCHERER	79	11/07/1993	NP	7.00	14.00	21.00	CLASSIFICADA
05	DANIELLY RODRIGUES ARAUJO	76	11/07/1994	NP	3.00	8.00	11.00	ELIMINADA 1
FISCAL DE TRIBUTOS/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	MARIVONE ALMEIDA LEITE	147	26/04/1975	NP	8.00	30.00	38.00	APROVADA
02	FELIPE FOSSA LUZA	699	29/01/1977	NP	8.00	26.00	34.00	CLASSIFICADO
03	FABIANO MOURA SILVA	143	07/07/1986	NP	7.00	22.00	29.00	CLASSIFICADO 2
04	THAYNARA LARRENY S. OLIVEIRA	272	17/10/1995	NP	7.00	22.00	29.00	CLASSIFICADA

05	ALINE ANDRADE DE MELO	74	22/07/1984	NP	6.00	22.00	28.00	CLASSIFICADA
06	BRUNO GONÇALVES SILVA	27	01/06/1991	NP	5.00	22.00	27.00	CLASSIFICADO2
07	SIJHONS DIAS DA SILVA	216	08/04/1987	NP	5.00	22.00	27.00	CLASSIFICADO
08	ELIO INÁCIO TOMÉ	438	21/06/1981	NP	4.00	22.00	26.00	CLASSIFICADO
09	AMOSIS PEIXOTO LITRAN	288	01/10/1991	NP	6.00	20.00	26.00	CLASSIFICADO
10	JHONY CRISTINO DE SOUZA	414	28/12/1994	NP	3.00	22.00	25.00	CLASSIFICADO
11	LIZELY ALVES DA S. MENDONÇA	476	31/05/1982	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA2
12	JANAYNA MENDES FERNANDES	672	23/07/1985	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA
13	NAYARA FERNANDA L. CAMPOS	661	27/10/1983	NP	5.00	16.00	21.00	CLASSIFICADA
14	THIAGO HENRIQUE M.SILVA,	671	03/02/1996	NP	4.00	16.00	20.00	CLASSIFICADO
15	FABIANA PEREIRA GOMIDES	623	17/04/1995	NP	1.00	18.00	19.00	CLASSIFICADA
16	JAKSIANE APARECIDA MACARI	470	08/10/1988	NP	4.00	14.00	18.00	ELIMINADA 1
17	NEYVISON R. ALVES OLIVEIRA	448	25/02/2016	NP	2.00	12.00	14.00	ELIMINADO 1
18	MIRELA MARIANO DE PAIVA	003	15/02/1995	NP	2.00	12.00	14.00	ELIMINADA 1
19	FLÁVIA PEDERIVA FERREIRA	615	05/07/1991	NP	4.00	10.00	14.00	ELIMINADA 1
MEDICO/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	MARCOS HIROSHI C. SASAKI	21	08/09/1983	NP	7.00	26.00	33.00	APROVADO
02	EDAINE FRANCO DA SILVA	22	10/08/1989	NP	6.00	24.00	30.00	APROVADA
MOTORISTA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	EYDER RAFAEL M. ARAUJO	86	06/05/1989	68.50	6.00	16.00	90.50	APROVADO
02	ADRIANO LUIZ CHAVES	48	12/05/1987	69.50	6.00	12.00	87.50	CLASSIFICADO
03	LINNARA MORGANA GRACIANO	273	25/07/1994	69.00	4.00	14.00	87.00	CLASSIFICADA
04	DIONE SOARES CRAVEIRO	56	19/07/1977	61.00	3.00	20.00	84.00	CLASSIFICADO
05	NUNES RIBEIRO DIAS	47	23/09/1983	65.00	4.00	12.00	81.00	CLASSIFICADO
06	CLAUDEMIR FEITOSA RAMOS	624	23/07/1977	56.00	6.00	12.00	74.00	CLASSIFICADO
07	SHEIRISVALDO S. DE JESUS	528	27/12/1991	47.00	2.00	14.00	63.00	CLASSIFICADO
08	BENICIO DO CARMO DA SILVA	230	24/04/1991	37.00	2.00	10.00	49.00	CLASSIFICADO
09	JOSENILDO ELIAS SERAFIN	586	08/12/1986	00,00	4.00	10.00	-	ELIMINADO
10	ROBSON BORGES DOS SANTOS	82	12/08/1987	00.00	3.00	14.00	-	ELIMINADO
NUTRICIONISTA/SEDE DO MUNICÍPIO/SEMEC								
01	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	268	17/09/1993	NP	10.00	22.00	32.00	APROVADA
02	FERNANDA C. M. GANASSIN	08	17/09/1988	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA
03	SINARIA LAIANY R. DE SOUZA	396	22/04/1993	NP	8.00	14.00	22.00	CLASSIFICADA
04	CLEURIS KELLY CASTRO GOMES	468	04/03/1991	NP	7.00	12.00	19.00	CLASSIFICADA
NUTRICIONISTA/SEDE DO MUNICÍPIO/SMS								
01	GISELLE COELHO SANTOS MELO	392	20/04/1993	NP	8.00	14.00	22.00	APROVADA
02	JACKELYNE CLAIR DE M. COSTA	509	30/06/1992	NP	5.00	14.00	19.00	CLASSIFICADA
03	ANA CRISTINA ARAUJO DIAS	195	04/04/1988	NP	5.00	14.00	19.00	CLASSIFICADA
04	ALINE ALVES DA SILVA	703	05/12/1989	NP	4.00	12.00	16.00	CLASSIFICADA
05	DENISE NOGUEIRA COSTA	441	22/04/1993	NP	6.00	10.00	16.00	ELIMINADA 1
ODONTOLOGO/DISTRITAL								
01	MARCOS AURELIO PIO REZENDE	532	27/04/1976	NP	2.00	20.00	22.00	APROVADO
ODONTOLOGO/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	KARLOS EDUARDO B.NUNES	388	12/06/1993	NP	8.00	30.00	38.00	APROVADA

02	JULIANA MARTINS VALADÃO	619	07/07/1983	NP	6.00	28.00	34.00	CLASSIFICADA
03	ANDRESSA A. B. CARVALHO	70	15/02/1995	NP	4.00	28.00	32.00	CLASSIFICADA
05	MARCIA SANTOS SILVA	370	06/01/1982	NP	4.00	26.00	30.00	CLASSIFICADA
04	BÁRBARA NOGUEIRA LUVISA	589	20/03/1995	NP	6.00	24.00	30.00	CLASSIFICADA
06	LIGIA FRANCIELLE S. CARDOSO	565	16/01/1982	NP	3.00	24.00	27.00	CLASSIFICADA
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	ALEANDRO CANDIDO MELO	645	27/02/1986	69.00	1.00	16.00	86.00	APROVADO
02	VALTEIR SOUZA PEREIRA	50	24/12/1981	64.00	5.00	14.00	83.00	CLASSIFICADO
03	MARCOS ROGÉRIO ALMEIDA	467	25/07/1986	69.00	3.00	8.00	80.00	CLASSIFICADO
04	JULIANO OLIVEIRA DE ANDRADE	449	03/07/1989	64.00	3.00	12.00	79.00	CLASSIFICADO
05	DANILO FREITAS VIEIRA	280	04/02/1986	48.00	2.00	14.00	64.00	CLASSIFICADO
06	ALAN DE SOUZA SANTOS	199	16/05/1992	47.00	3.00	8.00	58.00	CLASSIFICADO
07	ELIAS VIEIRA DA SILVA	241	31/08/1962	00.00	4.00	14.00	-	ELIMINADO
08	CARLOS H. LOPES DA SILVA	487	26/09/1988	00.00	2.00	10.00	-	ELIMINADO
09	WEDISLEI GOMES DA SILVA	604	07/08/1984	00.00	3.00	10.00	-	ELIMINADO
10	DEUZIMAR DA SILVA	554	04/02/1985	00.00	6.00	6.00	-	ELIMINADO
OPERADOR DE PA CARREGADEIRA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	EDUARDO BEZERRA INOCENCIO	327	19/04/1993	70.00	2.00	14.00	86.00	APROVADO
02	FABIO DE JESUS PEREIRA	45	12/03/1988	62.75	3.00	4.00	68.75	CLASSIFICADO
OPERADOR DE RETROESCAVATEIRA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	JOÃO ROSA BARBOSA	633	01/02/1982	66.50	2.00	2.00	70.50	APROVADO
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/DISTRITAL								
01	EDRIANA B. S. SANTOS	246	08/08/1972	NP	4.00	22.00	26.00	APROVADA
02	VANDA B. R. DA SILVA DE JESUS	359	14/05/1975	NP	8.00	16.00	24.00	APROVADA
03	MARILHA LUIZ CHAVES	439	03/03/1984	NP	5.00	14.00	19.00	ELIMINADA 1
04	SELIA MARIA ROSSA DA SILVA	319	17/12/1987	NP	6.00	8.00	14.00	ELIMINADA 1
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/ESCOLA RURAL/JOSÉ CORDEIRO								
01	ANA PAULA LORINI M. MATTOS	35	23/09/1982	NP	5.00	28.00	33.00	APROVADA
02	RAQUEL ROSA SILVERIO	496	28/07/1995	NP	7.00	26.00	33.00	APROVADA
03	ALINE SILVA FERREIRA	296	23/01/1996	NP	8.00	18.00	26.00	APROVADA
04	IRACEMA M. DA MAIA DE JESUS	340	23/05/1965	NP	6.00	18.00	24.00	CLASSIFICADA
05	MARCILENE APARECIDA SILVA	578	29/09/1973	NP	6.00	18.00	24.00	CLASSIFICADA4
06	POLLYANNE COSTA CORREIA	250	02/08/1995	NP	6.00	18.00	24.00	CLASSIFICADA
07	FABIANA COSTA DE JESUS	454	01/08/1987	NP	7.00	16.00	23.00	CLASSIFICADA
08	ANA RAQUEL ARAUJO MOURA	546	15/12/1979	NP	3.00	12.00	15.00	ELIMINADA 1
09	MAGNETE DE JESUS COSTA	360	10/02/1984	NP	2.00	8.00	10.00	ELIMINADA 1
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	ANGELA APARECIDA DA SILVA	400	01/01/1979	NP	5.00	30.00	35.00	APROVADA
02	MARIZA VITORINO DOS SANTOS	573	24/09/1970	NP	7.00	28.00	35.00	CLASSIFICADA
03	ADRIANA DE CASTRO BORGES	505	01/11/1986	NP	10.00	24.00	34.00	CLASSIFICADA
04	LIANA GOMES B. DA SILVA	243	23/08/1988	NP	7.00	26.00	33.00	CLASSIFICADA

05	MARIA FLAVIA DA SILVA SANTOS	331	26/08/1983	NP	9.00	24.00	33.00	CLASSIFICADA
06	ERMELINDA M. DA G. BARBOSA	550	10/05/1963	NP	9.00	20.00	29.00	CLASSIFICADA
07	FERNANDA PRADO	43	29/10/1982	NP	6.00	22.00	28.00	CLASSIFICADA
08	DIVINA CÉLIA GOMIDES	313	28/02/1973	NP	5.00	22.00	27.00	CLASSIFICADA
09	VALDIRENE ALVES DA FONSECA	330	30/06/1977	NP	4.00	22.00	26.00	CLASSIFICADA
10	MARIA APARECIDA F. SOBRINHO	181	28/03/1986	NP	4.00	20.00	24.00	CLASSIFICADA
11	CLEIDE APARECIDA DE SOUZA	630	30/04/1985	NP	4.00	12.00	16.00	ELIMINADA 1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/DISTRITAL								
01	REGINALDO AMIRATI BARROSO	10	28/01/1985	NP	5.00	12.00	17.00	ELIMINADO 1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESCOLA RURAL/JOSÉ CORDEIRO								
01	KÁTILA SABRINA G. C. DIAS	617	31/10/1994	NP	00.00	00.00	00.00	NC
02	PAULO CÉSAR P. MARTINS	380	14/01/1994	NP	00.00	00.00	00.00	NC
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	555	24/07/1987	NP	5.00	28.00	33.00	APROVADO
02	GULIOKENPS FELIX VILELA	420	17/01/1990	NP	7.00	26.00	33.00	CLASSIFICADO
03	WALTEIR ANTONIO BARBOSA	301	04/11/1985	NP	7.00	26.00	33.00	CLASSIFICADO
04	CLEOMAR ANTONIO DE MELO	385	29/07/1975	NP	5.00	24.00	29.00	CLASSIFICADO
05	ADELAINE ALVES DOS REIS	302	16/01/1988	NP	5.00	22.00	27.00	CLASSIFICADO
06	MARCELO JUSTINO DE SOUZA	566	11/04/1975	NP	6.00	18.00	24.00	CLASSIFICADO
07	VALMIR MARTINS ROCHA	266	23/06/1976	NP	6.00	18.00	24.00	CLASSIFICADO
08	HUERMERSON DIVINO CHAVES	635	25/06/1984	NP	3.00	20.00	23.00	CLASSIFICADO
09	OCEAN C. DA SILVA FILHO	399	20/11/1992	NP	7.00	16.00	23.00	CLASSIFICADO
10	MIKE NUNES ALMEIDA	171	01/11/1991	NP	3.00	12.00	15.00	ELIMINADO 1
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/DISTRITAL								
01	KLENIA FREITAS MACHADO	247	02/09/1977	NP	5.00	18.00	23.00	APROVADA
02	KEILA NERYS MATEUS SILVA	514	16/04/1982	NP	2.00	12.00	14.00	ELIMINADA 1
03	VIVIA LUIS CHAVES	93	17/08/1980	NP	4.00	4.00	8.00	ELIMINADA 1
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ESCOLA RURAL/JOSÉ CORDEIRO								
01	VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA	516	10/01/1973	NP	6.00	20.00	26.00	APROVADA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	ELIENE A. G. DA CUNHA	648	11/01/1978	NP	8.00	24.00	32.00	APROVADA
02	FRANCIELE MOREIRA LIMA	416	22/02/1995	NP	5.00	26.00	31.00	CLASSIFICADA
03	LINDALVA S. DE O. FERREIRA	104	14/03/1991	NP	7.00	22.00	29.00	CLASSIFICADA
04	CLAUDIA APARECIDA SANTOS	161	06/11/1978	NP	6.00	22.00	28.00	CLASSIFICADA
05	DIVANILDA DA SILVA PIRES	186	12/08/1983	NP	3.00	24.00	27.00	CLASSIFICADA
06	JONEIDE N. DE OLIVEIRA	61	05/09/1979	NP	6.00	20.00	26.00	CLASSIFICADA
07	SILVANA DE O. SILVA SOARES	464	01/10/1973	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA
08	SONIA A. RICARDO DA COSTA	36	11/09/1970	NP	4.00	18.00	22.00	CLASSIFICADA
09	EDNA MARIA GUIMARAES SILVA	510	10/02/1971	NP	3.00	18.00	21.00	CLASSIFICADA
10	PAULO CESAR TSIPOWARI	634	27/08/1991	NP	4.00	14.00	18.00	ELIMINADO 1
PROFESSOR/GEOGRAFIA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	FABIULA ARANTES CARNEIRO	153	24/04/1982	NP	7.00	30.00	37.00	APROVADA

02	EUQUENIA P. DE QUEIROZ	04	24/04/1982	NP	4.00	22.00	26.00	CLASSIFICADA
PROFESSOR/HISTÓRIA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	RAIANE CRISTINA DE MORAIS	222	15/09/1993	NP	7.00	22.00	29.00	APROVADA
02	CELMA BATISTA G. OLIVEIRA	665	16/10/1971	NP	3.00	22.00	25.00	CLASSIFICADA
03	AMANDA SILVA FERREIRA,	88	17/08/1994	NP	4.00	16.00	20.00	CLASSIFICADA
PROFESSOR I/DISTRITAL								
01	SARA RIBEIRO FERREIRA	338	15/08/1984	NP	6.00	26.00	32.00	APROVADA
02	FERNANDO P. DOS SANTOS	500	03/07/1992	NP	6.00	24.00	30.00	CLASSIFICADO
03	CARLA DE JESUS REIS	690	23/04/1977	NP	4.00	4.00	8.00	ELIMINADA 1
PROFESSOR II/ ESCOLA RURAL/ JOSÉ CORDEIRO								
01	PABIO HENRIQUE PORTO	150	01/06/1985	NP	8.00	22.00	30.00	APROVADO (Cadastro de Reserva)
02	ANA DULCE SOUZA FERREIRA	282	22/01/1949	NP	7.00	20.00	27.00	CLASSIFICADO
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	KESCY JHONY ALVES GOMES	90	13/07/1995	NP	8.00	28.00	36.00	APROVADO
PROFESSOR/MATEMÁTICA/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	CLEONE MAIA DE JESUS	129	16/06/1988	NP	3.00	10.00	13.00	ELIMINADO 1
02	RICARDO PEDRO DIAS DA SILVA	549	03/06/1974	NP	6.00	12.00	18.00	ELIMINADO 1
PSICÓLOGO/SEDE DO MUNICÍPIO/ASSISTENCIA SOCIAL								
01	AMANDA LIMA SILVESTRE	263	31/08/1992	NC	NC	NC	NC	ELIMINADA1
02	LECIR CRONEU DE PAULA	504	10/08/1976	NC	NC	NC	NC	ELIMINADA 1
PSICÓLOGO/SEDE DO MUNICÍPIO/SMS								
01	NADIA SILVA RO-SA	277	15/12/1990	NP	8.00	28.00	36.00	APROVADA
02	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	189	13/02/1988	NP	4.00	24.00	28.00	CLASSIFICADA
03	TLARLA NATANY DACRUZ	176	16/10/2016	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA
TECNICO EM ENFERMAGEM/SEDE DO MUNICÍPIO								
01	SIMONE A. COSTA M. SANTOS	547	11/07/1980	NP	5.00	30.00	35.00	APROVADA
02	CLAUDIA MARIA S. OLIVEIRA	11	14/06/1980	NP	5.00	20.00	25.00	APROVADA
03	RAQUEL RODRIGUES BARBOSA	167	10/04/1988	NP	2.00	22.00	24.00	APROVADA
04	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	163	03/10/1986	NP	4.00	20.00	24.00	CLASSIFICADA
05	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	220	02/09/1985	NP	3.00	20.00	23.00	CLASSIFICADA
06	MARIA HELENA M. D. BORGES	667	19/10/1967	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA4
07	ANTONIA REGINA VIEIRA	108	23/05/1983	NP	5.00	18.00	23.00	CLASSIFICADA
08	VALDIVINO SILVA DOS SANTOS	610	14/11/1971	NP	4.00	18.00	22.00	CLASSIFICADA
09	MARIA JOSE GOMES	240	10/08/1952	NP	2.00	16.00	18.00	CLASSIFICADA
10	SONIA RODRIGUES B. SOUZA	491	26/06/1970	NP	1.00	14.00	15.00	ELIMINADA 1

Legenda:

1. Eliminado por não atingir a pontuação mínima exigida no Edital de Abertura;
2. Melhor desempenho na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
3. Melhor desempenho na Prova de Conhecimentos Gerais;
4. Maior Idade.
5. O melhor desempenho na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, Prova Prática e Entrevistas, constam do quadro de resultados.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7051 DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A **CONCESSÃO DE FÉRIAS** AO SERVIDOR **VANDERLANDE JOSÉ SILVA**, RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 2688 de 15 de Dezembro de 2016.

RESOLVE: I –Conceder “Férias” ao servidor: VANDERLANDE JOSÉ SILVA, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professor, no período de 13 de janeiro de 2016 a 12 de fevereiro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01.02.2015 a 31.01.2016. II- Esta portaria entra em vigor em 13 de janeiro de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de Janeiro de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 11/2017**

PORTARIA nº 11/2017

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES**, 20 (vinte) dias, de suas férias correspondentes ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2016, no período de 09/01/2017 a 28/01/2017, sendo que 1/3 (um terço) será convertido em abono pecuniário

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de Janeiro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 129, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o Secretário Municipal de Administração, para conduzir os veículos que sejam compatíveis com a categoria da Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da

mesma. **2.** O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condu- tor(a)	Cargo/Modalidade	CPF
Alvaro Jose Barbo- sa	Secretário Municipal de Administra- ção	007.247. 969-83

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 12/2017**

PORTARIA nº 12/2017

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **ADILEIDE SOUZA PEREIRA**, 20 (vinte) dias, de suas férias correspondentes ao período aquisitivo de 17/08/2015 a 17/08/2016, no período de 19/01/2017 a 07/02/2017, sendo que 1/3 (um terço) será convertido em abono pecuniário

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de Janeiro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 001/2015.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 013-2017-FUNSEM**

PORTARIA Nº 013/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 14/12/2016 e término em 13/03/2017, conforme processo administrativo nº 2017.05.00134R5 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **14 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 19 de Janeiro de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARCELO LISBOA ALBUQUERQUE, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

GRAZIELLA MOREIRA CASOLA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

SEVERIANO CRUZ e esposa, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

GERCINA SILVA CASTRO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 20 de Janeiro de 2017.

Cargo: 039 - Professor de Educação Física - Ensino Fundamental

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000002149	JOAMI BETTIM CABELEIRA	25/04/1971	74

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CARROS, PICK-UPS E FURGÕES**, na modalidade pregão (presencial) nº **005/2017** a se realizar no dia **02/02/2017, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de janeiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER e CARMINI FABRIZ, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PROGRESSO LTDA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO N° 006/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE E COMPROVADA CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS**, na modalidade pregão (presencial) n° **006/2017** a se realizar no dia **02/02/2017, às 14h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 19 de janeiro de 2017.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N° 070, DE 16 DE JANEIRO DE 2017. NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

JOSÉ ODIL SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e o artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOCEEL RANGEL DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Coordenador de Serviços de Construção Civil, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6, constante do anexo II da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria n° 050, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N° 01/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" n° 01/2017, do tipo menor preço global, com abertura no dia 19/01/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero km, categoria SUV, tração 4x4, alimentado a diesel, sendo declarada vencedora do certame a licitante DISVECO LTDA, CNPJ/MF n° 02.971.360/0001-66, com valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Campos de Júlio - MT, 19 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 067 DE 16 DE JANEIRO DE 2017. NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **PAULA PATRÍCIA ALVES** para ocupar o cargo de Coordenador de Sinalização Viária, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, previsto no anexo II da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria n° 026, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N° 071, DE 18 DE JANEIRO DE 2017. NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar n° 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MÔNICA FERREIRA MARQUES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei n° 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal.

Contratado: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME. CNPJ/MF n° 14.728.004/0001-03.

Valor global: R\$ 8.360,88 (oito mil e trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Valor mensal: R\$ 696,74 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 06/2016.

Dispensa de Licitação: 06/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 18 de janeiro de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 072, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. Localizada na praça Frederico Souza Brito s/n centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 36.920.221/0001-25. Aqui representada na pessoa de seu presidente Senhor **SILMAR METKE**, Brasileiro, Amasiado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 734.773 SSP-MT. CPF 713.427.451-91, residente e domiciliado na Rua Tapirapé s/n de Canabrava do Norte-MT. Vem pelo presente fazer a Doação do Veículo FIAT UNO MILLE WAW ECOM ano 2009 Modelo 2010, Placa NPQ 3999 Chassis 9BD15844AA6351739 RENAVAL 00168625954 Cor Branca a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Devidamente Cadastrada no CNPJ 37.465.200/0001-20 aqui representada pelo Senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal em legal exercício do Cargo, sendo referido veículo destinado a atender as necessidades da Saúde do Distrito de Primavera da Fontoura localizado no município de Canabrava do Norte-MT.

Sendo assim, firmo, assino e respondo pelo presente.

Canabrava do Norte-MT. 19 de Janeiro de 2017

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE PORTARIA 017 2017

PORTARIA 017/2016

QUE BAIXA DA RELAÇÃO SINTÉTICA, BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

O presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, **SILMAR METKE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno **RESOLVE**:

Art. 1º. Dar baixa na relação sintética de bens da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerados inservíveis e obsoletos, abaixo relacionados:

Cód.	Tomb.	Descrição	Valor em R\$
142	003	Cadeira de Madeira	5,97
143	030	Mesa 1,20MT, com duas gavetas c/chaves	106,68
144	039	Cadeira de Madeira	5,97
145	040	Cadeira de Madeira	5,97
146	041	Cadeira de Madeira	5,97
147	043	Cadeira de Madeira	5,97
148	137	Microfone de Mesa	164,11
149	158	Suporte de CPU Azul	22,02
150	165	Notbook Asus	1.665,60
Total geral das baixas com estorno		0,00	
Total geral das baixas		1.988,26	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 29 de Dezembro de 2016.

SILMAR METKE

Presidente

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, torna pública o interesse em Adir a Ata de Registro de Preços nº 014/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2016, da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, para fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, com um valor Global Estimado de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais).

Fornecedor:

Ágili Softwares Para Área Pública Ltda.

CNPJ: 26.804.377/0004-30

Canabrava do Norte-MT, 19 de janeiro de 2017.

Israel Gomes da Luz

Pregoeiro

RETIFICA DECRETO N. 523/2017 DE 10 DE JANEIRO 2017 ANEXO XII Nº 2.648

DECRETO Nº 523/2017, de 10 de Janeiro de 2017.

“REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO BEM COMO A TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de uso dos espaços públicos do Município de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município regularizar e controlar o uso do espaço público;

CONSIDERANDO que é objetivo do Poder Executivo Municipal dar função pública aos espaços públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, tem gastos expressivos para manutenção dos espaços públicos municipais;

CONSIDERANDO que o país está passando por uma grave crise econômica prejudicando vários setores, inclusive a área de comércio, cultura, esporte, lazer, turismo e entretenimento;

CONSIDERANDO que os eventos promovidos no local incentivam o turismo e o desenvolvimento do comércio, pois, atraem muitas pessoas de outras cidades impulsionando os hotéis, bares e restaurantes da cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos neste decreto os procedimentos e critérios técnicos a serem observados para a permissão de uso a título precário dos bens públicos, como por exemplo: Barracão da Feira Municipal, Ginásio Poliesportivo João Batista de Medeiros, Estádio Municipal, às margens da Represa Municipal, Salão de Convivência do CRAS, Ruas e Avenidas da cidade, e demais espaços públicos, para realização de eventos de curta duração.

Parágrafo Único. Para efeitos deste decreto, considera-se evento de curta duração aquele realizado num período de tempo que durem horas ou até poucos dias.

Art. 2º. Os interessados em obter a permissão de uso do referido bem, deverão formular pedido direcionado à Coordenadoria de Turismo e Cultura com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, constando:

I – Data da realização do evento, horário de início e duração;

II – Nome da pessoa física ou jurídica com a apresentação do CPF ou CNPJ;

III – Especificação do caráter do evento (cobrança ou não de ingresso);

IV – Especificação da área a ser utilizada na realização do evento.

§ 1º. Os pedidos de permissão de uso do bem público poderão ser formulados por pessoas físicas ou jurídicas e serão analisados por comissão específica e/ou pela Coordenadoria de Turismo e Cultura, que poderá deferir ou não, conforme conveniência e oportunidade do Município e desde que não coincida com outro evento previamente agendado.

§ 2º. A Coordenadoria mencionada terá prazo de 05 (cinco) dias para opinar pelo deferimento ou indeferimento do requerimento.

§ 3º. A Coordenadoria mencionada deverá manter sistema de controle e de protocolo, sendo a utilização dos espaços públicos mencionados, deferidos por ordem de protocolo.

§ 4º. Na hipótese de ocorrer solicitações de permissão de uso do bem público para datas coincidentes, o Município permitirá o uso àquele que primeiro tiver protocolizado a solicitação.

Art. 3º. O Município poderá permitir o uso a título precário de todo ou de determinada área pública.

§ 1º. Ficará a cargo do Permissionário e às suas expensas, a estruturação do local, mediante apresentação de projeto aprovado pelo setor competente.

§ 2º. Toda e qualquer benfeitoria realizada no espaço público disponibilizado ficará incorporada ao patrimônio do Município ao término da permissão e não será objeto de indenização.

§ 3º. A manutenção, limpeza e segurança do espaço público disponibilizado ficará sob a responsabilidade do permissionário, devendo o imóvel ser mantido e devolvido em perfeita condição de uso.

Art. 4º. Para a utilização dos espaços públicos mencionados, as Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, deverá firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, da realização do evento.

Art. 5º. A permissão será complementada com a formalização do Termo de Permissão de Uso, a título precário, com ou sem ônus.

Art. 6º. O Município fará a fiscalização para o uso adequado do espaço público colocado à disposição do permissionário, podendo cancelar a qualquer tempo a permissão.

Art. 7º. Os pagamentos, pela utilização dos espaços, sempre deverão ser efetuados antecipadamente à realização do evento, junto a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Mato Grosso.

§ 1º. O pagamento de que o *caput* deste artigo refere-se ao ressarcimento dos custos e despesas administrativas do Município, que deverá ser pago pelo interessado através de guia emitida pela Secretaria Municipal de Finanças ou através de contrapartidas em bens e serviços a serem implementadas no espaço público a ser utilizado, conforme previamente estabelecido pela Coordenadoria de Turismo e Cultura no ato da permissão.

§ 2º. Quando se tratar de eventos sem fins lucrativos ou que não haja nenhum tipo de cobrança de ingresso, e que se refira a atividade de cunho social, cultural, evangélico, esportivo ou de lazer, não será cobrado o importe especificado no artigo 13º, e seus incisos, deste Decreto, mas tão somente contrapartida de cunho social, a ser definida pela Coordenadoria de Turismo e Cultura.

Art. 8º. Fica o permissionário autorizado a explorar a comercialização de bebidas e gêneros alimentícios dentro da área disponibilizada, mediante Alvará da Vigilância Sanitária e Permissão do Setor de Tributação do Município.

Art. 9º. As pessoas Físicas e/ou Jurídicas sempre serão responsáveis pelo zelo e guarda do bem público, quando da sua utilização.

Art. 10º. A Coordenadoria de Turismo e Cultura, terá autonomia para indeferir qualquer solicitação de utilização de espaço público, a título oneroso ou gratuito constante deste Decreto, desde que devidamente fundamentado.

Art. 11º. Deferido o agendamento do Evento, será efetuada vistoria do espaço por servidor designado pela Coordenadoria de Turismo e Cultura, com a presença do responsável pela entidade ou seu representante.

Parágrafo Único. Será lavrado Termo de Vistoria, o qual descreverá, detalhadamente, as instalações, equipamentos e quaisquer utensílios do local e que, devidamente assinado, fará parte integrante do Termo de Uso do espaço.

Art. 12º. Findo o evento, em até 2 (dois) dias úteis, será procedida vistoria para verificação das condições das instalações, a qual poderá ser acompanhada pelo promotor do evento, e que descreverá o estado em que foram entregues.

Parágrafo Único. Os bens deverão ser entregues no exato estado em que se encontravam, cabendo ao usuário a sua restauração, conforme o que determinar a Secretaria de Administração, remetendo-se à via judicial quaisquer danos não reparados.

Art. 13º. O preço público será cobrado por evento e estratificado de acordo com o tipo de ocupação, da seguinte forma:

I – parte externa e suas dependências, com venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, com shows musicais - 10 UFCN;

II – parte externa e suas dependências, com venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres, sem shows musicais - 05 UFCN;

III – parte externa e suas dependências, sem venda de ingressos, com exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres – 01 UFCN;

IV – parte externa e suas dependências, sem venda de ingressos, sem exploração de bar, restaurante, lanchonete e congêneres - 00 UFCN;

V – parte externa e suas dependências, com eventos sem fins lucrativos e/ou beneficentes – 00 UFCN;

VI – Utilização do Estádio Municipal, Ginásio Poliesportivo João Batista de Medeiros, Quadra coberta, Campo de Beach Soccer e outros, destinados a realização de eventos esportivos, terão valores fixados, pela Coordenadoria do Esporte e Lazer, em um Decreto Complementar, com valores variáveis, de 00 UFCN a 08 UFCN.

Art. 14º. O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante emissão de guia própria pela Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização.

Art. 15º. A fixação do Calendário Anual dos eventos culturais e esportivos do Município de Canabrava do Norte - MT cabe aos titulares da Coordenadoria de Turismo e Cultura e da Coordenadoria de Esporte e Lazer, de acordo com a oportunidade e conveniência dos eventos.

Art. 16º. Semestralmente, ou sempre que requisitado, a Secretaria Municipal de Finanças encaminhará demonstrativo dos valores depositados na conta do Município de Canabrava do Norte para acompanhamento pela Coordenadoria de Turismo e Cultura e da Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Art. 17º. A pessoa física e/ou a empresa promotora do evento e seus sócios, que se recusarem a reparar os danos ocorridos no espaço público de Canabrava do Norte - MT, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Administração, ficarão impedidos de utilizar o espaço nos 5 (cinco) anos seguintes, aplicando-se a penalidade por despacho fundamentado do titular da pasta, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 18º. Os casos omissos e não contemplados por este Decreto serão submetidos à análise de comissão específica e/ou Coordenadoria de Turismo e Cultura.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 10 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA N° 044/2017

De 16 de janeiro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL MARIA LUCIA DA SILVA ATAÍDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MARIA LUCIA DA SILVA ATAÍDE por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/02/2017 a 03/03/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/07/2011 a 08/07/2012.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N°048/2017

De 17 de janeiro de 2017.

Altera Período de férias da servidora Elcina Gall Borotto e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Elcina Gall Borotto, agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 02 de Janeiro de 2017 a 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE DECRETO N° 2749/2017

DE 18 de janeiro de 2017

Regulamenta a forma de pagamento

do Alvará e dá outras providências

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 259 da Lei Complementar n° 116/2013 de 19 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado da seguinte forma o pagamento do ALVARA - Taxa de Fiscalização para Licença de Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2017:

I – 30% (trinta por cento) de desconto até 31 de março de 2017;

II – 20% (vinte por cento) de desconto até 28 de abril de 2017;

III – 10% (dez por cento) de desconto até 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 013/2016, firmado com a empresa **A. ARZENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA-ME** para o fornecimento de pneus e acessórios.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ARZENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o 01.548.238/0001-19, e Inscrição Estadual sob nº 13171832-0, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul nº 584, Centro, CEP 78.640-000, Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ARZENILDO SONZA JUNIOR**, ocupando o cargo de **DIRETOR**, brasileiro, natural de Tuparendi RS, portador do RG nº. 13/R.3.100.879 SSP/SC e do CPF nº. 842.996.229-87, residente à Rua Horizontina nº 484, Bairro Nova Canarana, Cep 78.640-000, em Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 013/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 040/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**.

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 17/07/2017**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2015, e ainda por vários fatores administrativos onde no início do ano necessitamos de aquisição de pneus para ônibus escolares para o início do ano letivo, caminhões para manutenção de estradas, dentre outros fatores, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 10 de Janeiro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

ARZENILDO SONZA JUNIOR & CIA LTDA-ME.

ARZENILDO SONZA JUNIOR

RG nº 13/R.3.100.879 SSP/SC

CPF nº. 842.996.229-87

DIRETOR

MARCIANO MENDES DE OLIVE

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 050/2016

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

**GABINETE
PORTARIA Nº 045/2017**

De 16 de janeiro de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL MARIA LUCIA DA SILVA ATAÍDE

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MARIA LUCIA DA SILVA ATAÍDE por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/03/2017 a 02/04/2017.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/07/2013 a 08/07/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2016, firmado com a empresa **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME** para o fornecimento de passagens e serviços de malotes.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, nes-

te ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.607.058/0001-02, estabelecida na cidade de Canarana, à Rua Mondai s/n, Centro, CEP 78.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Proprietário, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 117556152 SJ-MT e CPF nº 898.755.911-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 007/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6 do contrato, referente ao processo de licitação na modalidade **pregão presencial nº 046/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**.

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 12/07/2017**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no inciso 3.2 da cláusula quarta do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos de alguns itens do processo e ainda o fato de que a empresa irá manter os preços ofertados e justificamos ainda que desta forma o município não ficará sem a prestação dos serviços de fornecimento de passagens, principalmente aos pacientes do SUS- Sistema Único de Saúde que necessitam de tratamento fora do município, e ainda, por ser a única empresa no município que possa fornecer o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 05 de Janeiro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME

CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA

Empresário

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

GABINETE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM LAMA ASFÁLTICA LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº **15.023.922/0001-91**, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a Conservação de Pavimento com Lama Asfáltica em diversas vias no perímetro urbano do município de Canarana/MT.

GABINETE PORTARIA Nº046/2017

De 16 de janeiro de 2017.

Altera a Licença Prêmio da servidora da Secretaria de Obras

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar a licença prêmio da Servidora Alini da Silva Grespan aprovada pela portaria nº 455/2016 de 19 de dezembro de 2016, para 02 de março de 2017 a 30 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 128/2015, **firmado com a empresa AM DA COSTA SILVA-ME para a execução de obras de Construção da Academia da Saúde no Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT..**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **AM DA COSTA SILVA EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.524.831/0001-16, inscrição estadual nº 13.364.908-3, estabelecida na Rua 12 nº 431, Bairro Setor Industrial, na cidade de Água Boa-MT, representada neste ato por seu procurador legalmente constituído **Sr. Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 190.238.121-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 128/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo nº 046/2015, Tomada de Preços nº 005/2015, o contrato originário, o primeiro e o segundo termo aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo de execução e vigência**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Quarta

– do Prazo da Execução da Obra, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2015**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, do contrato originário o total de 90 (noventa) dias, ficando o prazo de execução estendido até o dia 31/03/2017.

3.2 – Acrescenta-se ao prazo de vigência do presente contrato, o total de 212 (duzentos e doze) dias, ficando estendida até 31/07/2017.

CLAUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso VI da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

4.2 – A presente prorrogação se justifica pelo fato que os recursos financeiros pelo Governo Federal não estão sendo repassados ao município e em consequência o município não vem efetuando as medicações e repasses à empresa CONTRATADA e ainda a prorrogação do presente contrato não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 128/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 23 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

IVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

A.M. DA COSTA SILVA-ME

JURANDIR LIBERTAO DA SILVA

Procurador

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....

...

CPF:..... CPF:.....

...

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILA Nº 001/2017.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2016

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT. e a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.738.136/0001-04**, estabelecida na Rua Kingston nº 20 – Casa perto do Shopping – Jardim das Américas – Cuiabá-MT. CEP, neste ato representada por **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, ocupando o cargo de Administrador, Brasileiro, casado, portador do RG nº 9.707.600-SSP/SP e CPF nº 018.650.748-88, **RESOLVEM** por acordo entre as partes, registrar a **alteração na forma de pagamento**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a forma de pagamento do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 22.600KG.**

CLAUSULA SEGUNDA – Com a alteração da forma de pagamento, conforme mencionado na cláusula primeira, os valores passarão a ser conforme abaixo:

O pagamento será efetuado **em até 09 (nove) parcelas** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., e conforme abaixo:

01 (uma) parcela no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser paga até o dia 13/02/2017;

08 (oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vencimento todo dia 13 (treze) de cada mês iniciando-se em 13/03/2017.

Parágrafo único – O valor total fica mantido em **R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea C da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições para o fornecimento do equipamento registrado serão definidas no futuro contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 04 de 05 de janeiro o de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

Administrador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2016, firmado com a empresa **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME** para o fornecimento de passagens e serviços de malotes.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.607.058/0001-02, estabelecida na cidade de Canarana, à Rua Mondai s/n, Centro, CEP 78.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Proprietário, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 117556152 SJ-MT e CPF nº 898.755.911-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 015/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.6 do contrato, referente ao processo de licitação na modalidade **pregão presencial nº 046/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**.

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 17/07/2017**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no inciso 3.2 da cláusula quarta do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos de alguns itens do processo e ainda o fato de que a empresa irá manter os preços ofertados e justificamos ainda que desta forma o município não ficará sem a prestação dos serviços de fornecimento de passagens, principalmente aos pacientes do SUS- Sistema Único de Saúde que necessitam de tratamento fora do município, e ainda, por ser a única empresa no município que possa fornecer o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Janeiro de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME

CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA

Empresário

SUZANA ALMEIDACORDEIRO RIBEIRO

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº415/2016

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

**GABINETE
PORTARIA Nº 049/2017**

De 18 de janeiro de 2017.

INTERROMPER FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e do artigo 72 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Interromper por extrema necessidade do serviço público, o período de 15 dias de 16/01/2017 a 31/01/2017 das férias legais das servidoras abaixo relacionadas, onde assumirão a função de diretoras e coordenadoras:

Angélica Janaína Alves;

Angelina Bigaton Ferla;

Eliane Marques Benedito;

Mariza Oliveira de Almeida.

Art. 2º – Conforme trata o art. 1º já foram pagos 1/3 das férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 16/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2017.**

De 18 de Janeiro de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIA PERREIRA DA SILVA**, servidora no cargo de Assessora de Planejamento, da Portaria nº 555/2015, de 27 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Designar **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 068/2015-Pregão Presencial nº 040/2015 que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos pneus e acessórios com fornecimento diário e fracionado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.**

Art. 3º - Nomear **ERNANI LUIZ MÜLLER**, servidor no cargo de Fiscal Obras e Posturas vista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 555/2015, de 27 de Outubro de 2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Janeiro de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº051/2017.

De 19 de janeiro de 2017.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GIOVANNA LEITE DUARTE, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL , Anexo I – Grupo Ocupacional I Profissional de Nível Superior do SUS da Lei Complementar nº 123/2014, aprovada em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº047/2017

De 16 de janeiro de 2017.

Altera Período de férias da servidora Alini da Silva Grespan e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Alini da Silva Grespan, agendado por meio da portaria nº 446/2016 de 06 de dezembro de 2016, para 31 de janeiro de 2017 a 01 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 999/2017

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA – LEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Liga Esportiva de Carlinda – LEC, inscrita no CNPJ nº 02.963.136/0001-22, sociedade civil, para fins desportivos, estabelecida na Rua das Primaveras, s/n.º, Centro, nesta cidade de Carlinda.

I-O Termo de Convênio será celebrado até o valor anual máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II- O Termo de Convênio será celebrado mediante pedido justificado com a demonstração da necessidade financeira da Liga Esportiva de Carlinda.

III- A prestação de contas do Termo de Convênio deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2017.

IV- A desaprovação da prestação de contas do Termo de Convênio inabilita a Liga Esportiva de Carlinda para a celebração de novos termos de convênio.

V- O parcelamento do recurso financeiro objeto do Termo de Convênio ficará a critério do executivo, não podendo exceder 12 (doze) parcelas, nem ser realizado em menos de 4 (quatro) parcelas.

Art. 2º -Os recursos financeiros, objeto de repasse, destinar-se-á exclusivamente para custear as despesas a realizar com o Campeonato Municipal de Futebol, e outras relacionadas ao esporte.

Art. 4º - O Auxílio Financeiro será suportado por Dotação Orçamentária já prevista no orçamento anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 20 de Janeiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Decimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 101/2011

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 13/2011

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO TRES T LTDA ME, CNPJ: 08.933.446/0001-80.

PRAZO DE 22 de Julho de 2017.

Carlinda/MT, em 19 de Janeiro de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 98/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER COMO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora **KEILA CRISTINA BASSETTO**, nomeada no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, através do Decreto nº 17/2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a responder como Gestora do Programa “**Bolsa Família**” no Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º. 998/2017**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS DE COMODATOS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de comodatos, nos seguintes termos:

I- Os contratos de comodatos serão firmados com associações e cooperativas agrícolas. **II-** As associações e cooperativas deverão estar instaladas no município de Carlinda/MT. **III-** As associações e cooperativas agrícolas deverão estar em pleno funcionamento. **IV-** Os contratos de comodatos não poderão ser transferidos a terceiros por associações ou cooperativas sem o conhecimento e anuência expressa do executivo municipal. **V-** Os contratos de comodatos em razão de sua espécie serão sempre gratuitos. **VI-** Todos os bens cedidos através de contratos de comodatos serão de exclusiva responsabilidade das associações e cooperativas, devendo essas realizar as manutenções pertinentes e necessárias. **VII-** As associações e cooperativas deverão ao fim dos contratos de comodatos devolverem os bens da maneira que receberam, caso não seja realizado novo contrato de comodato. **VIII-** Os bens cedidos através de contratos de comodatos deverão ser utilizados em prol da comunidade rural como um todo, sendo a administração dos bens de responsabilidade das associações ou cooperativas

Art. 2º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato de tratores agrícolas e patrulhas mecanizadas, bem como de

veículos automotores que estiverem em sua propriedade, posse ou domínio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,

Em, 20 de Janeiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 997/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, CALCULADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL N.º. 10.887, DE 18/06/2004.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica estabelecido de acordo com Art.2º da Portaria nº 8 de 13/01/2017 / MF - Ministério da Fazenda (D.O.U. 16/01/2017), que os salários de benefícios dos servidores, aposentados e pensionista do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, será de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta sete reais).

Art. 2º Fica autorizado o PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, a proceder o reajuste em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento) retroativo a 1º de janeiro de 2017, nos benefícios calculados na forma da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004.

Parágrafo Único: Aos benefícios concedidos após 1º de fevereiro de 2016 aplicam-se os percentuais constantes no anexo I desta Lei, de acordo com as respectivas datas de início.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos); II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único: A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2016	6,58

em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

FERIASNome: **LUZIA BERNARDO DE OLIVEIRA MALISSI**

Cargo: Assessor Operacional de Departamento

Período de Gozo: 19/12/2016 à 18/01/2017

Período Aquisitivo: 2015/2016

Secretaria de Lotação: Educação

Nome: **MARIA EVA PEREIRA**

Cargo: Apoio Administrativo Educacional Definitivo

Período de Gozo: 02/01/2017 à 31/01/2017

Período Aquisitivo: 2016/2017

Secretaria de Lotação: Educação

Nome: **ANTONIO JUNIOR DE SOUZA**

Cargo: Motorista CNH D

Período de Gozo: 09/01/2017 à 08/02/2017

Período Aquisitivo: 2015/2016

Secretaria de Lotação: Educação

Nome: **EDINALVA RODRIGUES DA SILVA**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Período de Gozo: 09/01/2017 à 08/02/2017

Período Aquisitivo: 2015/2016

Secretaria de Lotação: Assistência Social

Nome: **GILBERTO PISKLEVTZ**

Cargo: Técnico em Agropecuária

Período de Gozo: 05/01/2017 à 04/02/2017

Período Aquisitivo: 2012/2013

Secretaria de Lotação: Agricultura

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.000/2017****SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATOS DE LOCAÇÕES DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de locações, nos seguintes termos:**I-** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE FÍSICO, no valor anual de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**II-** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do DEPÓSITO DE PNEUS, no valor anual de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**Art. 2º** - A locação será suportada por Dotação Orçamentária já prevista no orçamento anual.**Art. 3º** - Na formalização dos contratos observar-se-ão os dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,****Em, 20 de Janeiro de 2017****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.001/2017****SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 892/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º:** Fica o Executivo autorizado a alterar o disposto na Lei 892/2015, com objetivo de inserir o § 1º no art. 54 com a seguinte redação:**I** – O servidor efetivo do quadro de servidores da educação, quando nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário de Educação, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre proventos do cargo efetivo.**Art. 2º:** As demais disposições da Lei nº. 892/2015 permanecerão em vigor.**Art. 3º:** Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei nº. 892/2015, com as alterações da presente Lei.**Art. 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.**Art. 5º:** Revogam-se as disposições em contrário**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT****Em, 20 de janeiro de 2017****CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO****Prefeita Municipal****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.002/2017****SÚMULA: "RETIFICA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 988/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Retificação artigo 2º da Lei Nº 988/2017, que passa a ter a seguinte redação:".....
....."

Art. 2º. O auxílio financeiro a ser concedido será de no máximo R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) durante o exercício de 2017, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) mensais, destinados à manutenção e custeio deste Núcleo da Polícia Militar de Carlinda.

.....
...

Art. 2º -As demais disposições da Lei nº. 988/2017 permanecerão em vigor.

Art. 3º -Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei nº. 988/2017, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 20 de janeiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 - EDITAL DE SELEÇÃO 03/2016

A Prefeita Municipal de Carlinda MT, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA as inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2017 – Edital de Seleção 03/2016, por escola, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 17/01/2017.

Carlinda, 20 de janeiro de 2017

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O Município de Carlinda – MT, através da Secretaria de Administração torna Público para conhecimento dos interessados, que em face de erro na publicação, torna sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial de Contas do dia 19 de Janeiro de 2017, pág. 79, já que o presente licitação não foi efetivada. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 19 de Janeiro de 2017.

VÂNIA ROSA DA SILVA CIPRIANO

Secretária de Administração e Finanças

Decreto nº 08/2017

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 996/2017**

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar reposição salarial de acordo com a Lei Federal 11.738/2008 com efeito retroativo aos Profissionais da Educação, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Carmelinda Leal Martinês Coelho, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº. 753/2013, que passarão a ter a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
1	1,5	1,7	1,85	2,3		
1	1	1.724,47	2.586,71	2.931,60	3.190,27	3.966,28
2	1,04	1.793,45	2.690,17	3.048,86	3.317,88	4.124,93
3	1,085	1.871,05	2.806,57	3.180,78	3.461,44	4.303,41
4	1,135	1.957,27	2.935,91	3.327,36	3.620,96	4.501,73
5	1,19	2.052,12	3.078,18	3.488,60	3.796,42	4.719,87
6	1,25	2.155,59	3.233,38	3.664,50	3.987,84	4.957,85
7	1,32	2.276,30	3.414,45	3.869,71	4.211,16	5.235,49
8	1,41	2.431,50	3.647,25	4.133,55	4.498,28	5.592,46
9	1,5	2.586,71	3.880,06	4.397,40	4.785,40	5.949,42

ANEXO II

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL

PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	
1	1,5	1,7	1,85	2,3		
1	1	1.724,48	2.586,72	2.931,61	3.190,29	3.966,30
2	1,04	1.793,46	2.690,19	3.048,88	3.317,90	4.124,95
3	1,085	1.871,06	2.806,59	3.180,80	3.461,46	4.303,44
4	1,135	1.957,28	2.935,93	3.327,38	3.620,97	4.501,75
5	1,19	2.052,13	3.078,19	3.488,62	3.796,44	4.719,90

6	1,25	2.155,60	3.233,40	3.664,52	3.987,86	4.957,88
7	1,32	2.276,31	3.414,47	3.869,73	4.211,18	5.235,52
8	1,41	2.431,52	3.647,27	4.133,58	4.498,30	5.592,49
9	1,5	2.586,72	3.880,08	4.397,42	4.785,43	5.949,45

ANEXO III**TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS**

CLASSE/NÍVEL	A	B
1	1,25	
1	1	1.379,58 1.724,47
2	1,04	1.434,76 1.793,45
3	1,085	1.496,84 1.871,05
4	1,135	1.565,82 1.957,28
5	1,19	1.641,70 2.052,12
6	1,25	1.724,47 2.155,59
7	1,32	1.821,04 2.276,31
8	1,41	1.945,21 2.431,51
9	1,5	2.069,37 2.586,71

ANEXO IV**TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E****TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL EDUCACIONAL****NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS**

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E
1	1,5	1,7	1,85	2,3	
1	1	1.207,12	1.810,68	2.052,10	2.233,17 2.776,37
2	1,04	1.255,40	1.883,10	2.134,18	2.322,50 2.887,43
3	1,085	1.309,72	1.964,58	2.226,53	2.422,99 3.012,36
4	1,135	1.370,08	2.055,12	2.329,13	2.534,65 3.151,18
5	1,19	1.436,47	2.154,71	2.442,00	2.657,47 3.303,88
6	1,25	1.508,90	2.263,35	2.565,13	2.791,46 3.470,46
7	1,32	1.593,40	2.390,09	2.708,77	2.947,78 3.664,81
8	1,41	1.702,04	2.553,05	2.893,46	3.148,77 3.914,68
9	1,5	1.810,68	2.716,02	3.078,15	3.349,75 4.164,56

ANEXO V**TABELA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS**

CLASSE/NÍVEL	A	B
1	1,25	
1	1	965,70 1.207,13
2	1,04	1.004,33 1.255,41
3	1,085	1.047,79 1.309,73
4	1,135	1.096,07 1.370,09
5	1,19	1.149,19 1.436,48
6	1,25	1.207,13 1.508,91
7	1,32	1.274,73 1.593,41
8	1,41	1.361,64 1.702,05
9	1,5	1.448,55 1.810,69

ANEXO VI**TABELA DE AUXILIAR DE SALA – 30 HORAS SEMANAIS****(EM EXTINÇÃO - Art. 80)**

CLASSE/NÍVEL	A
1	
1	1 1335,90
2	1,04 1.389,33
3	1,085 1.449,45
4	1,135 1.516,24
5	1,19 1.589,72
6	1,25 1.669,87
7	1,32 1.763,39
8	1,41 1.883,62
9	1,5 2.003,85

ANEXO VII

TABELA DE FUNÇÕES DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÃO	VENCIMENTO
Diretor de Unidade Escolar	Salário base + 50%
Coordenador Pedagógico Escolar (acima de 150 alunos)	Salário base + 35%
Coordenador de Programas Educacionais SME	Salário base + 35%
Coordenador Pedagógico (Series iniciais) SME	Salário base + 35%
Coordenador Pedagógico (series finais) SME	Salário base + 35%
Coordenador Administrativo SME	Salário base + 50%
Coordenador de Transporte Escolar SME	Salário base + 50%
Secretario Escolar (Acima de 250 Alunos)	Salário base + 35%

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 753/2013 permanecerão em vigor. Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 753/2013, com as alterações da presente Lei. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 36/2017.

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

BELMIRO LOPES DAS NEVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 97/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

I – Pregão Presencial nº 05/2016

II – Contrato nº 15/2016

III – Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, implementos agrícolas e outros acessórios, em decorrência de convenio celebrado junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e superintendência de desenvolvimento da Amazônia.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA CRISTINA FERNANDES DA COSTA**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Ensino Infantil Emilia da Silva Cipriano - Gestão Escolar 2017/2018

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 90/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA LÚCIA SÉZE DIAS**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Ensino Infantil Iraci Alves Cabral Francisco- Gestão Escolar 2017/2018

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 91/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARLOS APARECIDO DE CAMPOS**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Manoel Bandeira - Gestão Escolar 2017/2018

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 92/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA SELMA DA COSTA DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Joaquim Nabuco - Gestão Escolar 2017/2018

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 995/2017.**

SUMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA LEI MUNICIPAL 980 DE 13 DEZEMBRO DE 2016, ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento financeiro de 2017, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária.

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.001.12. EDUCAÇÃO

07.001.12.367. EDUCAÇÃO ESPECIAL

07.001.12.367.0002. ENSINO PARA TODOS

07.001.12.367.0002.2006- PARCERIA PARA MANUTENÇÃO DA APAE

Natureza da Despesa 3350.43.0000 – Subvenções Sociais

Fonte:0101000000 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos- Educação.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos a ser anulado da seguinte dotação Orçamentária do orçamento financeiro de 2017, em conformidade com § 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.003.FUNDEB 40%

07.003.12. EDUCAÇÃO

07.003.12.361. ENSINO FUNDAMENTAL

07.003.12.361.0002. ENSINO PARA TODOS

07.003.12.361.0002.1067.CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

4490.51.000000- Obras e Instalações

Fonte:011900000 –Transferências do FUNDEB R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 974 de 07 de Novembro de 2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº 787 de 29 de Novembro de 2013 - PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 93/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles - Gestão Escolar 2017/2018

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **GENILDA BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Padre Geraldo da Silva Araújo - Gestão Escolar 2017/2018

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 32/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Sra. **JULIENE BRIGINA**, Engenheira Civil, matrícula nº4177, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para realizar trabalhos junto ao PREVCAR, concernente a elaboração do projeto e fiscalização da obra de reforma do prédio da previdência

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 95/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JUVENAL LIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Monteiro Lobato - Gestão Escolar 2017/2018

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **NOMEADOS (as)** Senhores (as) lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Servidores (as)	Cargos
ANGÉLICA MALVINA POLIZELLI	MONITOR DE SETOR
ELIANA RUIZ MIGUEL BARBOSA	MONITOR DE SETOR
IONE DA SILVA BENTO	MONITOR DE SETOR
JOANA DE LIMA DA SILVA	MONITOR DE SETOR
SOLANGE APARECIDEA DIAS ROCHA DOS SANTOS	MONITOR DE SETOR

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 20 de janeiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 03/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 03/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES NA PRAÇA DE CUIABA/MT** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 31/01/2017 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 20 de janeiro de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTROLE INTERNO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **03 de Fevereiro de 2017**, estará recebendo propostas, para abertura às **13h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 19 de Janeiro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1418/2017, DE 18 JANEIRO DE 2017.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1418/2017, DE 18 JANEIRO DE 2017.

“Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Cocalinho, e dá outras providências”.

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Municipal 714/2014, de 12 de agosto de 2014 e,

Considerando as determinações constitucionais, da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a necessidade de Comissão para a organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, visando atender o princípio de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 e Lei 714/2014 da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT:

I – MAYRA LÚCIA FALONE, brasileira, solteira, professora, portadora da **CI-RG nº 3300215 – SESP-GO e CPF nº 777.052.031-20** residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho-MT - **PRESIDENTE**;

II – CRISTINA SANTOS RODRIGUES, brasileira, solteira, Auxiliar de Assistente Social, portadora da **CI-RG nº. 4349052 DGPC-GO e CPF nº. 931.781.071-34**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho-MT - **SECRETÁRIA**;

III – ELISÂNGELA ALVES FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal, presidente do SINTEP/MT – Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público Mato Grosso, portadora da **CI-RG nº 1.350.320-0 SSP-MT e CPF nº 857.016.101-87**, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho – **MEMBRO**.

IV- DENIZE CRISTINA TELES, brasileira, casada, TAE-Técnico Administrativo Educacional, portadora da **CI-RG nº. 1.468.430 SSP-GO e CPF nº. 791.912.231-72**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho-MT – **MEMBRO**;

V – VERA LÚCIA DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, divorciada, professora, portadora da **CI-RG nº. 263.054 SSP-MT e CPF nº. 352.999.401-49**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho-MT - **MEMBRO**;

VI – NILZA ELI APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, servidora pública municipal, portadora da **CI-RG nº. 18381317 SSP-SP e CPF nº. 076.548.118-96**, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho-MT - **MEMBRO**

Art. 2º - A Comissão, ora nomeada, deverá organizar, acompanhar e fiscalizar os trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, podendo solicitar a contratação de empresa habilitada para a realização de todas as etapas do processo seletivo nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sérgio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017

ABERTURA

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO

SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 1418 de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 714/2014, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para formação de CADASTRO RESERVA, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conforme com a Lei Municipal nº 714/2014 (Aprova Processo Seletivo), Decreto Municipal nº 1418/2017 (Cria e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cocalinho);

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de Títulos e por Prova Prática conforme o cargo e disposições deste Edital;

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Cocalinho/MT;

1.5 Este Processo Seletivo Simplificado visa a FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (Lei nº 056/2014 de 28 de fevereiro de 1991- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Cocalinho/MT), suprir vagas específicas para trabalho na "Zona Urbana", "Zona Rural" do Município, e entre outros casos.

2 – DOS CARGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS ESCOLARIDADES:

2.1 O **ANEXO I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos;

2.2 O **ANEXO V** apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas;

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Ação Social e Administração da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

a) Afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho

/MT, localizada na Av. Araguaia, nº676 Centro; (Inteiro teor).

b) Afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" nas Secretarias Municipal de Educação Cocalinho-MT, localizada na Av. Araguaia s/nº, Bairro Terra Firme (Inteiro teor).

c) No jornal dos Municípios- AMM-MT, www.amm.br (extratos);

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho, situada na Avenida Araguaia, s/nº Bairro Terra Firme, de **23/01/2017 a 31/01/2017**, (dias úteis neste período), das 8h às 12h.

a) Às 12h de cada dia de inscrição serão distribuídas senhas, aos presentes que ainda aguardam na fila de espera. (horário de atendimento das 8h às 12h).

4.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.3 Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição na Avenida Araguaia s/nº, Bairro Terra Firme, e aguardar atendimento, conforme ordem de chegada;

b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

c) São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico;

d) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

e) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

f) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável que realizou a inscrição;

g) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato;

h) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

i) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

j) As inscrições por procuração somente serão aceitas, específicas e com firma reconhecida em cartório.

l) O candidato deverá estar ciente, ao cargo que esta se inscrevendo, pois, a princípio, apenas será destinada a Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

4.4 Requisitos básicos para a inscrição:

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Estar quite com as obrigações militares e eleitores;

4.5 Documentações necessárias para inscrição originais:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;

5.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo I** deste Edital;

5.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e) Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) Ter idade mínima de 18 anos;

5.4 A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato não cumpra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação;
- b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- c) Comprovação de compatibilidade de hora, em caso de acumulação legal;
- d) Cumprir as determinações deste edital;

5.5 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente duas vias dos seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade / RG;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia da CNH (conforme o cargo);
- e) Cópia de reservista ou documento equivalente;
- f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;
- i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;
- m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);
- n) Declaração que não aposentado por invalidez;
- o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

6 - DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

6.1 A seleção dos candidatos será em até três etapas, dependendo do grupo de cargos, que se somam para nota final.

6.1.1 Das Provas

- (1) Prova objetiva de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões para todos os cargos;
- (2) Prova de Título;
- (3) Prova Prática conforme exigência para o cargo: Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Transporte Escolar).

6.2 PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva

6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva: A Prova Objetiva será aplicada no **dia 05 (DOMINGO) de fevereiro de 2017 das 08h às 09h (horário local)** a serem divulgados em Edital específico; local das Provas será divulgado até o dia 01 de fevereiro de 2017 na sede da Prefeitura (Mural), e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo de responsabilidade do candidato sua verificação prévia antes da prova.

6.2.2 A prova objetiva terá uma hora de duração.

6.2.3 A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 4 (quatro) a 5 (cinco) alternativas cada questão. A prova Objetiva valerá 5 (cinco) pontos para todos os cargos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,5 (meio) ponto.

6.2.4 A prova prática para o cargo de motorista valerá 5 (cinco) pontos, neste caso será somada com a prova objetiva e dividida por dois obtendo a pontuação final.

6.2.5 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previsto, de no mínimo 2 (duas) questões na prova objetiva.

6.2.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente um dos campos por questão da Folha de Respostas.

6.2.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

6.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão do Processo Seletivo.

6.2.10 O candidato só poderá levar o seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da mesma. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e a Folha de Resposta.

6.3 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O Conteúdo das Provas Objetiva está relacionado ao campo de conhecimento específico de cada cargo (ver atribuições dos cargos no anexo deste edital), especificações no âmbito da Administração Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, questões práticas do dia-a-dia do serviço em uma Prefeitura, raciocínio lógico, atendimento ao cidadão (cliente), ética e comportamento do servidor, casos práticos específicos de cada cargo, legislação municipal, informática básica e legislação específica de uso em cada cargo, etc.

6.4 SEGUNDA ETAPA – Análise de documentos comprobatórios de Títulos (para todos os cargos).

7.3.1 A análise dos documentos comprobatórios de títulos está especificada no anexo II

7.3.2 A contagem de pontos será de acordo com o Anexo II

7.3.3 Os documentos comprobatórios desta etapa, os originais deverão ser apresentados e cópias deverão ser entregues, respectivamente no ato da inscrição.

6.5 TERCEIRA ETAPA – Prova Prática assistida (Apoio Administrativo Educacional–Motorista(Transporte Escolar).

6.5.1 Esta etapa será realizada no dia **05 de Fevereiro, a partir das 13h30min** (horário local), na Praça de Eventos Joaquim Rosa Leite, Setor Beira Rio ao lado do Centro de Turismo, em Cocalinho-MT.

6.5.2 O candidato deve comparecer ao local indicado com no mínimo meia hora de antecedência.

6.5.3 A prova Prática assistida tem pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos, e tem caráter eliminatório.

6.5.4 A Prova Prática consiste em candidato dirigir um ônibus (conforme o Cargo que concorre), num percurso, sendo os critérios de pontuação, o comportamento do candidato no início, durante e encerramento das atividades com o ônibus, a resposta de perguntas do avaliador (técnico) e habilidades ao dirigir.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto as questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinada, ou deixada sem marcação.

7.2 Os documentos e títulos serão analisados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo cópia dos mesmos entregues no ato da inscrição.

7.2.1 O atendente da inscrição poderá solicitar os originais para verificação da autenticidade.

7.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo Seletivo Simplificado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá sucessivamente;

a) Ao candidato que tiver mais idade.

9 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

9.1 Aos candidatos com necessidades especiais serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso.

9.2 Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio).

9.3 Ao candidato com necessidades especiais são assegurados direito de se inscrever nessa condição declarando a deficiência de que é portador, submetendo – se, se convocado, a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Cocalinho, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.6 A vaga reservada para a pessoa com necessidades especial não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

9.7 O candidato que no ato da inscrição se declarar com necessidades especiais se classificado na prova, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome em destaque, observado a respectiva ordem de classificação.

9.8 A Comissão deste certame poderá utilizar a compensação (Comp.) para PNE em alguns cargos em detrimento de outros, considerando as especificações dos cargos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Avenida Araguaia, s/n°, Terra Firme e protocolar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, conforme modelo **Anexo III** para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.3 Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

10.4 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, correio eletrônico e fora do prazo.

10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou gabarito oficial definitivo.

10.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração:

a) Nos casos previstos no **Anexo I** deste Edital poderão ser realizados por até 12 (doze) meses.

b) O contrato será rescindido automaticamente quando da nomeação e posse de aprovado em Concurso Público Municipal.

c) O contratado poderá ser exonerado a qualquer tempo, desde que justificado.

d) O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir vagas de servidores efetivos afastados em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (L.º nº 056/2014 de 28 de fevereiro de 1991-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Cocalinho/MT), ficando ciente o contratado que seu contrato é temporário e dependendo do caso para períodos curtos, porém com direito de retorno ao final da fila, podendo ser convocado novamente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os Gabaritos Oficiais serão divulgados no endereço eletrônico, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Avenida Araguaia, nº 676 Centro, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Avenida Araguaia, s/n°, Terra Firme no primeiro dia útil após a realização da prova 06 de fevereiro de 2017 segunda-feira.

12.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

12.3 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, Sede da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cocalinho.

13.5 Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

12.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão Comprovante de inscrição e documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

12.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de reservista, Carteira funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por Lei Federal valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado por pelo artigo 159 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997).

12.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento, CPF, Título de Eleitor, Carteira Nacional de habilitação Modelo antigo, Carteira de Estudante, Carteira funcional sem valor de identidade, Documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

12.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminedado em edital ou em comunicado.

12.11 Não será permitida entrada de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

12.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo trinta minutos após o início das provas.

12.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

12.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

12.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

12.15 Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar – se após o horário estabelecido para início da prova;
- b) Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- c) For surpreendido portando e/ou utilizando de máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações,

régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.

12.16 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.17 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.19 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito a sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Cocalinho, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como destinar ao local de trabalho conforme a necessidade, não caberá ao contratado escolher o local onde vai trabalhar.

13.20 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a Administração publicará a homologação do resultado final que terá a validade de "01" (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.21 O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, Avenida Araguaia, nº 676 Centro e no Diário Oficial dos Municípios - AMM www.amm.org.br.

12.22 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplicam-se o disposto na Lei Municipal nº 056/2014 de 28 de fevereiro de 1991- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Cocalinho/MT.

12.23 Todo o certame terá acompanhamento concomitante do Auditor de Controle Interno e do Procurador Jurídico do Município de Cocalinho.

12.24 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1418 de 18 de janeiro de 2017.

Cocalinho, 19 de janeiro de 2017.

Mayra Lúcia Falone

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 001/2017

ANEXO I

CARGOS E SALÁRIO

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura	C/H	CR	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Auxiliar Contábil	40	CR	1.512,00	Ensino Médio Completo
Engenheiro Civil	30	CR	3.240,00	Ensino Superior Completo e registro no conselho competente.

AÇÃO SOCIAL

Nomenclatura	C/H	CR	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Psicólogo – Ação Social	30	CR	2.484,00	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho competente.

SAÚDE

Nomenclatura	C/H	CR	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Médico	40	CR	8.500,00	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no conselho competente.
Odontólogo	20	CR	2.430,00	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no conselho específico.
Odontólogo	40	CR	3.240,00	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no conselho específico.
Técnico em Enfermagem	40	CR	1.728,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho específico
Técnico em radiologia	30	CR	1.728,00	Ensino Superior Completo em Radiologia
Técnico em Saúde Bucal	40	CR	1.728,00	Ensino Médio Completo

EDUCAÇÃO

Nomenclatura	C/H	CR	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Sede Urbana)	30	CR	1.301,40	Ensino Médio Completo e CNH categoria D.
Apoio Administrativo Educacional – Motorista – (Sede Urbana)	30	CR	1.041,12	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D.
Apoio Administrativo Educacional – Motorista – (Rural)	30	CR	1.301,40	Ensino Médio Completo e CNH categoria D.
Apoio Administrativo Educacional – Motorista – (Rural)	30	CR	1.041,12	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D.
Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana)	30	CR	937,00	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura-Nutrição (Sede Urbana)	30	CR	937,00	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura-Nutrição (Rural)	30	CR	937,00	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura-Limpeza Escolar (Urbana)	30	CR	937,00	Ensino Fundamental Completo
Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Turma com alunos PNE (Sede Urbana)	20	CR	937,00	Ensino Médio Completo
Professor Pedagogia (Escola Urbana)	30	CR	2.402,60	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Pedagogia (Escola do Campo)	30	CR	2.402,60	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor - Leigo (Escola do Campo)	30	CR	1.601,73	Ensino Médio Completo (Cursando 6º semestre de Pedagogia)

ANEXO II**AValiação de Títulos****ÁREA DA SAÚDE**

Ensino Superior Médico, Odontólogo, Técnico em enfermagem, Técnico em Radiologia.		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização	1**	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (elimina item Especialização e Mestrado)	3	
**acumulativo até dois pontos		

Ensino Médio Técnico em Saúde Bucal.		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Superior	1	

AValiação de Títulos**ÁREA DA EDUCAÇÃO**

Ensino Superior Professor		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	1**	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (elimina item Especialização e Mestrado)	3	
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 201/2015 e 2016	0,5*	Por 40 horas de certificação
**acumulativo até dois pontos		
*acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio Professor (Leigo), Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional – Motorista-Técnico Administrativo Educacional –Auxiliar de Turma com Alunos PNE		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 201/2015 e 2016	0,5*	Por 40 horas de certificação.
*acumulativo até três (3) pontos		

Atenção: Para cargo de motorista haverá prova prática

Ensino Fundamental Apoio Administrativo Educacional-Nutrição e Infraestrutura – Motorista e Vigia		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 201/2015 e 2016	0,5*	Por 40 horas de certificação.
*acumulativo até três (3) pontos		
Atenção: Para cargo de motorista haverá prova prática		

AValiação de Títulos**DEMAIS SECRETARIAS**

Ensino Superior Engenheiro Civil e Psicólogo		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização	1**	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (elimina item Especialização e Mestrado)	3	
**acumulativo até dois pontos		

Ensino Médio Auxiliar Contábil		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Ensino Superior	1	Por especialização

ANEXO III**FORMULÁRIO DE RECURSO****RECURSO AO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017****PREFEITURA DE COCALIHO – MT****À:****COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CANDIDATO _____

RG Nº _____

CPF _____

ENDEREÇO _____

CARGO _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento)

resumido (o), claro (o) e objetivo (o):

Obs.: Reproduzido a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será desenvolvida como protocolo.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail, fax ou outro meio não especificados no edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO: () FEM () MASC.

RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

NOME DA MÃE:

NOME DO PAI:

NATURALIDADE/ESTADO:

ESTADO CIVIL:

TELEFONE FIXO/MÓVEL:

E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO/CEP:

DEFICIENTE FÍSICO: () SIM () NÃO

DOCUMENTOS: () APRESENTOU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

GRAU DE ESCOLARIDADE:

CARGO PRETENDIDO:

SECRETARIA (Localidade Pretendido):

EDUCAÇÃO () SAÚDE () AÇÃO SOCIAL () ADMINISTRAÇÃO

NOME DA UNIDADE (Escola): () ZONA RURAL () URBANA

SECRETARIA SAÚDE (Localidade Pretendido): () ZONA RURAL () URBANA

DATA DA INSCRIÇÃO: COCALINHO,

ASSISTÊNCIA DO CANDIDATO ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

ESCOLARIDADE:

CARGO PRETENDIDO:

LOCALIDADE PRETENDIDA:

DATA DA INSCRIÇÃO: COCALINHO,

ASSISTÊNCIA DO CANDIDATO ASSISTÊNCIA RESP. PELA INSCRIÇÃO

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROFESSOR

São atribuições específicas do Professor:

§ Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

§ Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

§ Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

§ Desenvolver a regência efetiva;

§ Controlar e avaliar o rendimento escolar;

§ Executar tarefa de recuperação de alunos;

§ Participar de reunião de trabalho;

§ Desenvolver pesquisa educacional;

§ Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

§ Participar da formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

§ Cumprir as determinações da legislação vigente;

§ Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

§ Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AUXILIAR DE TURMA COM ALUNOS - PNE

São atribuições específicas do Técnico Administrativo Educacional, auxiliar de turma com alunos – PNE

§ Atendimento e apoio aos alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto dependente, de apoio externo) e alunos com autismo, incluso nas turmas regulares.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

São atribuições específicas do Apoio Administrativo Educacional:

Nutrição Escolar:

§ Preparar os alimentos que compõem a merenda,

§ Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha,

§ Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

Manutenção de Infra - estrutura:

- § Limpeza e higienização das unidades escolares;
- § Zelar pelo mobiliário da escola;
- § Manter organizada a lavanderia e depósito de materiais de limpeza.

Motorista:

- § Compreender as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação;
- § Dirigir veículos que integram a frota da Secretaria de Educação;
- § Verificar as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanque de gasolina ou óleo e outros;
- § Zelar pela documentação pessoal e dos veículos;
- § Fazer pequenos reparos de emergências; e
- § Auxiliar nas atividades que forem necessárias.

Vigia:

- § Exercer vigilância em locais previamente determinados;
 - § Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e/ou outros bens sob sua guarda;
 - § Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechados;
 - § Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
 - § Auxiliar nos serviços gerais da escola, tais como: o Limpeza de pátio; o Regar plantas, gramados, hortas, tanque de areia; o Limpeza das áreas externas e internas incluindo a quadra de esporte.
- Compreende o ensino a supervisão e orientação nas atividades de educação e cultura relacionadas ao Ensino de Musicalização e instrumentos. Relatório Mensal de atividades. Participação em eventos.

INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTO (CORAL E MUSICALIZAÇÃO)

Compreende o ensino a supervisão e orientação nas atividades de educação e cultura relacionadas ao Ensino de Musicalização e Canto. Relatório Mensal de atividades. Participação em eventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem;

Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;

Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem

Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº 7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987.

Executar outras tarefas afins.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização de Consultas Odontológicas, bem como restaurações dentárias e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar e supervisionar as funções pertinentes à área odontológica;

Supervisionar e orientar o T.H.B. (Técnico de Higiene Bucal);

Realizar trabalhos de educação, como: fluoretação dentária, palestras educativas e atividades afins;

Orientar e supervisionar o auxiliar odontológico em suas atividades;

Executar outras atividades afins.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Ø Participar do treinamento e capacitação de ASB e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

Ø Ao TSB também deve ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; supervisionar o trabalho do ASB; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ø Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta.

Ø Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários.

Ø Preparar clientes para exame e ou radioterapia.

Ø Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.

Ø Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. 6. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas.

Ø Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. 8. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.

Ø Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Ø Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos adequados.

MÉDICO

v Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. v Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes. v Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. v Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas. v Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais. v Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão. v Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. v Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas,

discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc. v Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. v Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. v Participar de programa de treinamento, quando convocado. v Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. v Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. v Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração;

Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes;

Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes;

Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas;

Assessorar o Departamento de Recursos Humanos;

Realizar outras tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AUXILIAR CONTÁBIL

§ Executa e controla planilhas e relatórios relacionados à **Contabilidade**.

§ Classifica despesas, analisa e reconcilia contas, registra documentos, escritura livros fiscais. Também auxilia na elaboração de balancetes e demonstrativos.

CERTIDÕES DE PUBLICAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, revendo os anais deste Poder Executivo Municipal, constatei que a **Lei Municipal n.º 131, de 18 de fevereiro de 1.994, a qual “CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – IPASCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi, nos termos do **artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, DEVIDAMENTE PUBLICADA** na sua integralidade no mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT em 18 de fevereiro de 1.994, dando efetivamente atendimento ao princípio da publicidade, tipificado no **artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**.

Por ser a mais pura e cristalina expressão da verdade e para que surta os efeitos jurídicos legais, firmo a presente sob as penas da Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que revendo os anais deste Poder Executivo Municipal, constatei que a **Lei Municipal n.º 400, de 03 de junho de 2.002, a qual “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PREVI-COCALINHO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COCALINHO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi, nos termos do **artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, DEVIDAMENTE PUBLICADA** na sua integralidade no mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT em 03 de junho de 2.002, dando efetivamente atendimento ao princípio da publicidade, tipificado no **artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**.

Por ser a mais pura e cristalina expressão da verdade e para que surta os efeitos jurídicos legais, firmo a presente sob as penas da Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que revendo os anais deste Poder Executivo Municipal, constatei que a **Lei Municipal n.º 454, de 15 de dezembro de 2.003, a qual “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi, nos termos do **artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, DEVIDAMENTE PUBLICADA** na sua integralidade no mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT em 15 de dezembro de 2.003, dando efetivamente atendimento ao princípio da publicidade, tipificado no **artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**.

Por ser a mais pura e cristalina expressão da verdade e para que surta os efeitos jurídicos legais, firmo a presente sob as penas da Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, revendo os anais deste Poder Executivo Municipal, constatei que a **Lei Municipal n.º 135, de 21 de março de 1.994, a qual “ESTABELECE NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI N.º 131 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi, nos termos do **artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, DEVIDAMENTE PUBLICADA** na sua integralidade no mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT

em 21 de março de 1.994, dando efetivamente atendimento ao princípio da publicidade, tipificado no **artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil**.

Por ser a mais pura e cristalina expressão da verdade e para que surta os efeitos jurídicos legais, firmo a presente sob as penas da Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 187/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **CLAUDILENE GOMES PESSOA**, Professora, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA**, Enfermeira, para atuar como Responsável Técnico do CAPS – Centro de Atenção ao Psico Social e Coordenação, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 900/2016, que designou senhor **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA**, para atuar como Responsável Técnico da Unidade do CAPPS, tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **DELZUITA ALVES SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, **ANA PAULA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAE – I, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 731/2016, que designou a senhora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, para atuar como Responsável Técnica do PSF Sagrada Família tendo gratificação específica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE CARLOS MINGARELLI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação, DAE I, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROMERO ROCHA BALDAIA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EVANEIDE PEREIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ISABELA DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, REGINA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, à servidora, MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS, Zeladora, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 11 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2017

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CLARINDA DE ALMEIDA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA N° 192/2017**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a senhora **VERA FERNANDES CARVALHO DE ARAUJO**, Técnica em Patologia Clínica, para atuar na Coordenação do Laboratório Municipal, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 186/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, SIMONE SCHEFFER DE OLANDRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 184/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANTONIO MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 09 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PORTARIA N° 194/2017

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal**PORTARIA N° 193/2017**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALINE TARGA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Operacional de Divisão, DAE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 10 de janeiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N° 014/2016

Procedimento n° 12.212/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2016 VALIDADE: 05 (cinco) meses contados a partir de 15/01/2017. OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de serviços na realização de exames Citopatológicos e Sorológicos**, para suprir as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde do Mun. de Colniza – MT. Fica o licitante fornecedor vencedor com o saldo de itens a partir desta data indicados conforme segue:

Empresa J. Cesar Dias – ME CNPJ n° 17.349.717/0001-46.

Item	Especificação	Und	Saldo	Vir. Unit.
01	EXAME HBSAG	UND	113	21,00
02	EXAME HIV I	UND	89	24,50
05	EXAME HIV II	UND	89	24,50
06	EXAME TOXOPLASMOSE IGM	UND	120	21,50
07	EXAME TOXOPLASMOSE IGG	UND	120	21,50
08	EXAME RUBÉOLA IGM	UND	906	24,50
09	EXAME RUBÉOLA IGG	UND	906	24,50
10	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	164	24,50
11	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	164	24,50
12	EXAME VDRL	UND	421	9,90
13	EXAME DE GLICEMIA EM JEJUM	UND	119	15,00
14	EXAME DE URUCULTURA	UND	244	49,50
15	EXAME TGO E TGP	UND	807	30,00
16	EXAME LIPIDOGRAMA COMPLETO	UND	114	45,00
17	EXAME HCV	UND	352	24,99
18	EXAME DE ANTI HBC IGG	UND	150	24,99
19	EXAME DE ANTI HBC IGM	UND	150	24,99
20	EXAME DE CREATININA	UND	151	15,00
21	EXAME DE LEISHMANIOSE	UND	255	24,99
22	EXAME ANTI HBE	UND	03	24,99
23	EXAME DE TAP	UND	02	59,90
24	CARGA VIRAL HEPATITE B	UND	02	349,99

Colniza - MT, 15 de Janeiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 017/2016

Procedimento nº 13359/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2016 VALIDADE: 05 (cinco) meses contados a partir de 16/01/2017. OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais esportivos**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Educação. Fica o licitante fornecedor vencedor com saldo de itens a partir desta data indicados conforme segue:

Empresa Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli – EPP CNPJ nº 20.357.366/0001-20 Sec. Municipal de Desporto

Item	Especificação	Marca	Und	Saldo	Vir. Unit.
19993	ANTENA OFICIAL P/ REDE DE VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO. POSSUI 1,80 METROS DE ALTURA E 1,0 CM DE LARGURA, NA COR OFICIAL BRANCA E VERMELHA.	Ax Esportes	PAR	04	127,00
20065	APITO PROFISSIONAL P/ARBITRAGEM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBEIS.	Ax Esportes	UN	32	29,00
20996	BOLA BASQUETE EXTREMA ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL	Penalty	UN	10	67,00
21001	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL	Penalty	UN	130	100,00
21023	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAX 500.CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL	Penalty	UN	80	190,00
21022	BOLA OFICIAL FUTSAL INFANTIL MAX 200 CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL.	Penalty	UN	90	169,00
21026	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL,MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL	Penalty	UN	07	128,00
	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, ADULTO, EM BORRACHA, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL 75-78CM, 585-650G.	Penalty	UN		90,23
21037	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL. CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL	Penalty	UN	15	95,00
21048	BOLA OFICIAL VOLEIBOL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL 7.0	Penalty	UN	20	299,00
21049	BOLA OFICIAL VOLEIBOL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL 5.0	Penalty	UN	35	110,00
21212	BOMBAS DE ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA)	Ax Esportes	UN	5	30,00
23676	COLETE ADULTO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, CORES VARIADAS JOGOS COM 12 UNIDADES	Pegada	UN	100	204,00
23679	COLETE DUPLA FACE CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, CORES VARIADAS JOGOS COM 12 UNIDADES	Pegada	UN	90	240,00
23824	CONE ESPORTIVO DE 25CM EM PVC FLEXÍVEL	Ax Esportes	UN	40	15,00
23826	CONE CONFCCIONADO EM PVC RÍGIDO 50CM	Ax Esportes	UN	40	28,00
23823	CONE CONFCCIONADO PVC RÍGIDO 75CM	Ax Esportes	UN	05	61,03
27515	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) TAMANHO FUTSAL ADULTO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, JOGO C/12 PECAS	Pegada	UN	20	689,75
27517	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) PARA FUTSAL SUB 15 CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, JOGO C/12 PECAS	Pegada	UN	20	689,75
27516	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO) VOLEIBOL ADULTO MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, JOGO C/12 PECAS	Pegada	UN	08	541,88
27524	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO) VOLEIBOL FEMININO ADULTO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, JOGO C/12 PECAS	Pegada	UN	08	541,88
27519	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO) VOLEIBOL SUB 15 FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, JOGO C/12 PECAS	Pegada	UN	08	541,88
27514	JOGO DE UNIFORME COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO) VOLEIBOL SUB 15 MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, JOGO C/12 PECAS	Pegada	UN	08	541,88
27521	JOGO DE UNIFORMES COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, JOGO C/18 PECAS	Pegada	UN	0	1.030,00
27522	JOGO DE UNIFORMES COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) DE FUTEBOL DE CAMPO SUB 15 CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, JOGO C/18 PECAS	Pegada	UN	10	1.030,00
29024	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 80 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA . SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	Vitoria	UN	500	6,00
29026	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 80 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR PRATA . SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	Vitoria	UN	500	6,00
29022	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 80 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR BRONZE . SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	Vitoria	UN	500	6,00
31810	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO DE 3,00M POR 2,10M, DE MATERIAL DE FIO DUPLO EM POLIETILENO IMPERMEABILIZADO. RESISTÊNCIA A RAIO UV COM FIO DE 3 MM DE ESPESSURA, MALHA DE 15 CM. MEDIDAS FIO DE SEDA	Master Rede	UN	10	94,24
31811	REDE DE FUTEBOL SOCIETY DE 6,20M POR 2,30M, CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO), DE 4MM, TRANÇADO E TORÇIDO MALHA DE 14X14CM	Master Rede	UN	25	200,57

31812	REDE DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS, FIO DE SEDA 2,3 OU 4 MALHA 11 X 11CM	Master Rede	MT²	700	5,99
31819	REDE OFICIAL DE VÔLEI DE 9,50M POR 1,00M CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA	Master Rede	UN	07	118,42
31815	REDE TRAVE GOL FUTEBOL CAMPO 7,55 X 2,50 CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA DENSIDADE, MODELO TRADICIONAL	Matrix	UN	30	91,82
34517	TROFÉU COM ALTURA DE 170 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR OURO COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR (DOURADO) E AZUL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS.	Vitoria	UN	10	490,00
34519	TROFÉU COM ALTURA DE 170 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR PRATA E AZUL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS.	Vitoria	UN	10	499,00
34518	TROFÉU COM ALTURA DE 118 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA METALIZADA NA COR PRATA COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. COLUNAS NA COR DOURADA COM DETALHES NA COR BRONZE E AZUL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DUAS ESTATUETAS DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E NO PRIMEIRO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA CONTENDO TAMBÉM QUATRO ÁGUIAS FIXAS NAS LATERAIS.	Vitoria	UN	15	390,00
34511	TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, COM BASE COM 7,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETO. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADO E SOBRE ESTE CONE UMA COROA COM 12 PONTAS COM 8,7 CM DE LARGURA, COM UMA COPA INTERNA NA COR ROXO E UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADO.	Vitoria	UN	30	39,74
34521	TROFÉU COM ALTURA DE 33 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA, COM TAMPA, COM 15,30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Vitoria	UN	15	38,07
34520	TROFÉU COM ALTURA DE 32 CM, BASE QUADRADA COM 7,60 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE COM FRISO METALIZADO NA COR DOURADA COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADA NA COR DOURADA, COM 9 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	Vitoria	UN	15	39,74
34516	TROFÉU COM 85 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14,6 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA COMPOSTA DE CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA METALIZADA NA COR PRATA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	Vitoria	UN	20	224,89
34515	TROFÉU COM 78 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 13,2 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA COMPOSTA DE CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA METALIZADA NA COR PRATA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	Vitoria	UN	10	194,22
34514	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, COPA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA OUTRA COPA FECHADA COMPOSTA DE CESTA METALIZADA NA COR DOURADA E COPA METALIZADA NA COR PRATA COM 21 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	Vitoria	UN	10	169,82
34513	TROFÉU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	Vitoria	UN	15	100,00
34512	TROFÉU COM 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE GOLEIRO DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	Vitoria	UN	15	100,00
Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli – EPP Secretaria Municipal de Educação					
Item	Especificação	Marca	Und	Saldo	Vlr. Unit.
21047	BOLA OFICIAL VOLEIBOL INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL 5.0	Penalty	PAR	20	110,00
31818	REDE OFICIAL DE VÔLEI DE 9,50M POR 1,00M CONFECCIONADA EM FIO DE SEDA	Master Rede	UN	10	118,52
21032	BOLA BASQUETE EXTREMA INFANTIL CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL	Penalty	UN	14	67,00
21045	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL	Penalty	UN	14	128,87
20065	APITO PROFISSIONAL P/ARBITRAGEM SOM POTENTE E DIFERENCIADO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS.	Ax Esportes	UN	15	29,00
21035	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL	Penalty	UN	70	103,09
21039	BOLA OFICIAL DE FUTSAL ADULTO MAX 500.CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL	Penalty	UN	20	190,00
21046	BOLA OFICIAL VOLEIBOL ADULTO CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, COM CÂMARA DE BUTIL, MIOLO DE VÁLVULA REMOVÍVEL 7.0.	Penalty	UN	70	299,00
21145	BOMBAS DE ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, DUPLA AÇÃO IDEAL PARA ENCHER BOLAS, ACOMPANHADA COM MANGUEIRA FLEXÍVEL ROSQUEÁVEL E BICO (AGULHA)	Ax Esportes	UN	15	30,00
23827	CONE CONFECCIONADO PVC RÍGIDO 75CM	Ax Esportes	UN	30	61,03
29024	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 80 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FI-	Vitoria	UN	150	6,00

	TA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.				
29026	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 80 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	Vitoria	UN	150	6,00
29022	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM 80 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 3 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2,5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL, AZUL-BRANCO-VERMELHA OU VERDE-AMARELA COM 2,5 CM DE LARGURA.	Vitoria	UN	150	6,00
31811	REDE DE FUTEBOL SOCIETY DE 6,20M POR 2,30M, CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO), DE 4MM, TRANÇADO E TORÇIDO MALHA DE 14X14CM	Master Rede	UN	10	200,57

Colniza - MT, 16 de Janeiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

PORTARIA Nº 104/GP/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **Levi Gomes**, matrícula nº. 2153, efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, para exercer o Cargo de **Fiscal de Meio Ambiente**, e receberá gratificação de **50%** (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, **a partir do dia 03 de janeiro de 2017**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo desta Municipalidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de janeiro de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/01/2017 a 02/02/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2017 AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Presidente do Poder Legislativo de Colniza - MT, Sr. **Johnatan Bretas**, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria 036/2016, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2016.

Art. 1º -Torna público o resultado geral das inscrições **DEFERIDAS (ANEXO I) e INDEFERIDAS (ANEXO II)**, registradas no período de inscrição do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º- Torna público a decisão do recurso interposto contra a publicação dos **Pedidos de Isenção da taxa de Pagamento (ANEXO III)**, sendo que todas as dúvidas e questionamentos requeridos no período foram sanadas.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação do resultado geral das inscrições pelo período de até 2 (dois) dias úteis, caso algum candidato que realizou sua inscrição e efetuou o pagamento dentro do prazo e teve sua inscrição **INDEFERIDA (ANEXO II)**, poderá protocolar um recurso entrando em contato com a comissão organizadora do Concurso Público ou enviando um e-mail para **contato@consultoriaatos.com** informando os seus dados pessoais e da inscrição junto com o respectivo comprovante de pagamento em anexo até o dia 23 de Janeiro de 2017.

Art. 4º - O edital completo contendo os **ANEXOS I, II e III**, estão disponíveis para consulta no mural e no site da Câmara Municipal de Colniza **<http://www.camaracolniza.com.br>** no site da empresa organizadora **<http://concursos.consultoriaatos.com/>**.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do **EDITAL n.º 001/2016**. Este Edital Complementar 02 do Concurso Público 001/2016 da Câmara Municipal de Colniza - MT, entra em vigor na data de 19 de janeiro de 2017.

Colniza – MT, 19 de janeiro de 2017

Johnatan Bretas Ilson Moraes de Oliveira

Presidente do Legislativo Presidente da Comissão Concurso nº 001/2016

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS**Cargo : 001 - Contador**

Inscrição	Nome	Documento	Nascimento
0006	ALEXANDRE LIMA LOPES	15930343 SECRETARIA	01/09/1983
0003	ELAINE SOUZA DOS SATOS	1101263 SSP/RO	28/05/1989
0004	JOÃO PAULO MIQUELIN TODESCO	405396041 SSP SP	30/09/1987
0026	MAKARTINEY CURITIBA DOS SANTOS	2505057-5 SEJSP	08/12/1992
0010	RONDINELY MATHEUS COSTA	000936526 SESDC/RO	13/03/1987
0012	VALDECY LOPES DE MATOS	08315655 SSP MT	06/10/1973

Inscritos: 6 Vagas: 1 Concorrência: 6.00**Total de Inscritos DEFERIDOS: 06****ANEXO II INSCRIÇÕES INDEFERIDOS****Cargo : 001 - Contador**

Inscrição	Nome	Documento	Nascimento	Motivo Indeferimento
0018	ANA PAULA MORAIS DORCA	26052300 SSP	15/05/1993	Excluída/Alterada pelo candidato
0019	ANA PAULA MORAIS DORCA	26052300 SSP	15/05/1993	Ausência de Pagamento
0015	ARMANDO NEGRISOLI NETO	15404030 SSP/MT	29/10/1983	Ausência de Pagamento
0025	CIBELE CAROLINA GONÇALVES ALVES	23310570 SSP/MT	28/08/1994	Ausência de Pagamento
0017	CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	3343803 SSPPB	16/03/1990	Ausência de Pagamento
0027	CREUZA SEBASTIANA DA SILVA BARBOSA	55002489 SSP RO	20/05/1960	Excluída/Alterada pelo candidato
0028	CREUZA SEBASTIANA DA SILVA BARBOSA	55002489 SSP RO	20/05/1960	Excluída/Alterada pelo candidato
0009	EUDINEIA RODRIGUES MARTINS	125438804 / MT	03/04/1968	Ausência de Pagamento
0005	FERNANDA DA SILVA BARBOSA	20039239 SSPRO	23/05/1990	Ausência de Pagamento
0022	FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR	16682386 SSP	03/12/1982	Ausência de Pagamento
0016	ILDO LIMA DE SPUZA	488 380 SSP/MT	01/04/1966	Ausência de Pagamento
0011	MARCIA APARECIDA THOMAZI	1066702-4 SJ/MT	02/04/1976	Ausência de Pagamento
0013	MARIA RAQUEL VIDAL OSORIO	673891 SSDC/RO	15/01/1982	Ausência de Pagamento
0020	MÔNICA SUELEN CONSTANCIA RODRIGUES	24616516 SSP/MT	23/02/1995	Ausência de Pagamento
0023	PAULO RICARDO ZUCHELLI	9239184-9 SSP/SP	08/08/1954	Ausência de Pagamento
0007	ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	876999 SSP/RO	20/05/1985	Excluída/Alterada pelo candidato
0008	ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	876999 SSP/RO	20/05/1985	Ausência de Pagamento
0014	SAMARA SANTOS MODESTO	23312726 SSP/MT	30/01/1992	Ausência de Pagamento
0024	SILMAR DE FREITAS NETO	481309 SSP/RO	02/06/1963	Ausência de Pagamento
0021	ZENARIO CANDIDO DE RESENDE	2729097 DGPC GO	13/05/1969	Ausência de Pagamento

Inscritos: 20**Total de Inscritos INDEFERIDOS: 20****ANEXO III****Parecer do Recurso interposto contra indeferimento da isenção da taxa de pagamento****001 – Contador**

Insc.	Nome	Situação	Motivo
0008	ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ	INDEFERIDA	Documentação incompatível em desacordo com Item 2.2.1.2 b) e 2.2.2 d). "Cadastro desatualizado"

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**PORTARIA Nº 008/2017****PORTARIA Nº 008/2017 - DE 20/01/2017**

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de gozo de férias a servidora ROSELAIN BELUSSI, Assessora Contábil, no período de 01 a 20 de fevereiro de 2017 e 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 21 de fevereiro a 01 de março de 2017, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente período aquisitivo de 12/01/2016 a 12/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

José João Fernandes - Presidente**Registre-se e Publique-se:****Jair José Teodoro** - 1º Secretário**EXTRATO DE CONTRATO 005/2017****CONTRATO Nº:** 005/2017**DATA:** 16 DE JANEIRO DE 2017**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro**CONTRATADA:** S. J. Art's Gráfica Ltda – ME

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 07.03.2.122.3.3.90.39 (346)**EXTRATO DE CONTRATO 006/2017****CONTRATO Nº:** 006/2017

DATA: 16 DE JANEIRO 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADA: Luciano Zuffo 020.169.329-10

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

DOTAÇÕES: 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 07.02.2.121.3.3.90.39 (337) – 07.03.2.122.3.3.90.39 (346) – 08.02.2.124.3.3.90.39 (624) – 08.05.2.127.3.3.90.39 (428) – 09.03.2.130.3.3.90.39 (521).

EXTRATO DE ADITIVO 028/2017

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 028/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2013 E ADITIVOS Nºs. 057/2013, 049, 149, 248/2014, 059 E 197/2015 E 036, 161, 312/2016 E 013/2017.

DATA: 11/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo, valor e acréscimo de aproximadamente 16,7% (dezesesseis inteiros e sete centésimos por cento), do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2013 e Aditivos nºs. 057/2013, 049, 149, 248/2014, 059, 197/2015, 036 e 161, 312/2016 e 013/2017, pelo período de 06 (seis) meses, vigorando de 12/01/2017 à 12/07/2017, que tem como objeto Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. São Francisco, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente a 06 (seis) parcelas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cada parcela. O acréscimo do contrato se refere à inclusão de um profissional médico pelo período de 01(um) mês, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Ficando o valor global do presente aditivo em R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.3.3.90.39 (382)

PORTARIA Nº 007/2017

PORTARIA Nº 007/2017 - 17/01/2017

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ROSA ADRIANA DOURADO FREITAS**, para assumir, cumulativamente com a função que já desempenha, as funções do cargo de **OUVIDOR**, pelo período de 17 a 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º. A servidora ficará responsável pelo atendimento dos cidadãos, quanto às reclamações, sugestões, denúncias, comunicações, elogios e quaisquer outros assuntos relacionados à Ouvidoria, recebidos pelo telefone nº (65) 3283-1855, pelo ícone 'ouvidoria' no site www.camaracomodoro.mt.gov.br ou pessoalmente no espaço físico da Câmara Municipal no setor SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, sendo repassados ao Presidente da Câmara Municipal, que adotará as medidas pertinentes ao tema.

Art. 3º. A função será desempenhada sem que haja acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

José João Fernandes - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Jair José Teodoro - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 071-2017

DECRETO MUNICIPAL Nº: 071/2017

Decreta Situação de Emergência no âmbito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, doutrinas e jurisprudências aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, § 1º do Decreto Federal nº: 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, que determina que o ato de declaração do estado de calamidade pública ou da situação de emergência, mediante decreto do Governador do Estado, é condição para ter efeito jurídico no âmbito da administração estadual, e ocorrerá quando solicitado pelo Prefeito Municipal, que declarará as medidas e ações municipais já em curso, sua capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados e não suficientes para o restabelecimento da normalidade no Município;

CONSIDERANDO que a competência do Estado Democrático de Direito, ao mesmo tempo que confere os poderes da autoridade constituída, também o obriga a tomar as devidas providências, visando solucionar as situações verificadas, notadamente no início do presente Governo, onde a situação geral do município de Confresa, demanda providências de caráter urgente;

CONSIDERANDO que não foram prorrogadas as vigências de atas de pregões essenciais a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que fora detectado uma indisponibilidade financeira contabilizada, no exercício de 2016, superior a R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais);

CONSIDERANDO a existência de outros passivos ainda não contabilizados, decorrente de dívidas com o regime próprio de previdência, com o Regime Geral de Previdência, débitos ainda não processados ou empenhados, débitos judiciais;

CONSIDERANDO a ausência de disponibilidade de recursos financeiros para saldar as remunerações relativas referente ao mês de 2016, e a inviabilidade de empenhos de despesas essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as prestações de contas e o cadastro do Município perante os órgãos de controle de repasses extra orçamentários, no âmbito Estadual e Federal;

CONSIDERANDO que há quatro meses o Estado de Mato Grosso não repassa recursos pactuados na Portaria Nº 112/2008/GBSES, o que implica em não pagamento de prestadores de serviços médicos nesse período, e a iminente suspensão dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme dispõem o artigo 196, da Constituição Federal, e o artigo .

CONSIDERANDO, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá oca-

sionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos do Município de Confresa;

CONSIDERANDO, por último, a necessidade de intervenção do Poder Público municipal, com vista à regularização da situação de emergência, sem o que estará verdadeiramente comprometida a ordem social,

DECRETA:

Art. 1º É declarado ESTADO DE EMERGÊNCIA, pelo período não superior a 180 (cento e oitenta) dias ou em prazo reduzido quando se verificar o estado de emergência retratado, sem prorrogação, em todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, onde demandem providência de ordem emergencial, autorizando as contratações de serviços e bens necessários ao restabelecimento da ordem.

§ 1º Ficam dispensados os procedimentos internos dos atos licitatórios, devendo a Comissão proceder, sempre com a urgência que o caso determina às cotações de valores de mercado, firmando os contratos, quando necessário, para tanto podendo se valer de toda e qualquer informação disponível pelos meios de comunicação existentes, especialmente para:

I - realização de investimentos em obras e reformas urgentes no hospital público, reforma de escolas da rede municipal, contratação de veículos para transporte de estudantes, merenda escolar;

II - aquisição de equipamentos médico-hospitalares necessários à salvaguarda da vida da população usuária do Sistema Único de Saúde;

III - contratação de serviços necessários à prestação de assistência médico-hospitalar à população atendida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, inclusive, no que se refere à implementação de sistema de regulação de leitos e;

§ 2º - Os procedimentos mencionados nos parágrafos anteriores deverão obedecer ao disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº: 8.666/93.

Art. 2º - Todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal deverão implementar a imediata execução das medidas que se fizerem necessárias, destinadas a limitar e minorar a situação verificada no início deste Governo, visando sempre o bem comum e a saúde da população.

Art. 3º - Cópia do presente Decreto deverá ser enviada ao Tribunais de Contas deste Estado de Mato Grosso e da União para conhecimento e providências que entenderem cabíveis e aplicáveis, tendo em vista os fatos ora relatados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, quando necessárias, em conformidade com a legislação respectiva.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, aos 18 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 058/2017 de 17 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O requerimento de exoneração da servidora de 02/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE LABORATORIO a Sra. AMANDA CECILIA DE SOUZA SILVA, matrícula 011988, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/LABORATORIO.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DELEGATÓRIO**

ATO DELEGATÓRIO DE ATRIBUIÇÕES

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, por este ato **DELEGA** ao Sr. **JOSÉ PEREIRA CORDÃO SOBRINHO**, Vice-Prefeito de Confresa, atribuições para:

- coordenar, orientar e supervisionar atividades, programas e projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como os assuntos de competência das gerências que lhe estão subordinadas, em consonância com o Secretário Municipal de Planejamento;

- propor projetos e ações referentes à Regularização Fundiária urbana e rural no âmbito do Município, coordenando-os e supervisionando-os;

- propor medidas que aumentem a eficácia dos programas e projetos da Prefeitura de Confresa;

- acompanhar convênios cujas obras respectivas estejam em execução;

- sugerir medidas de aprimoramento da organização e das atividades da Administração Municipal;

- elaborar projetos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas e privadas;

- efetivar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

- reportar-se ao Prefeito Municipal periodicamente para explanar sobre as atividades desenvolvidas.

Por força deste instrumento fica revogada a Portaria n. 010/2017, de 2 de janeiro de 2017.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 061/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção a Sra. IRISLENE OLIVEIRA ALVES, portadora do CPF nº. 014.710.011.99.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 060/2017 de 18 de Janeiro de 2017.

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O disposto no Art. 216 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 084/2012;

CONSIDERANDO:

A necessidade de estabelecer uma política de controle e fiscalização em benefício dos contribuintes e do interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO:

Finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar as atribuições do Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura de Confresa e *HOMOLOGAR TODOS OS LANÇAMENTOS, RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS OU TAXAS MUNICIPAIS, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DE JUROS E MULTAS*, realizados pelo Departamento de Tributos, inclusive:

I. Lançamento de Alvarás;

II. Lançamento de IPTU;

III. Lançamento do ISSQN;

IV. Lançamento de ITBI;

V. Lançamento de taxas municipais;

VI. Declaração de valor venal de imóveis urbanos e rurais;

VII. Termo de inclusão de imóveis em perímetro urbano e perímetro de expansão urbana, mediante parecer da Secretaria Municipal de Planejamento;

VIII. Certidão negativa e/ou positiva de débitos; CDA – certidão de dívida ativa;

IX. Solicitação de protesto (CDA – certidão de dívida ativa);

X. Solicitação de retirada de protesto (CDA – certidão de dívida ativa);

XI. Cancelamento de protesto de (CDA – certidão de dívida ativa);

§1º - Durante a vigência da presente Portaria, os servidores municipais deverão homologar todos os valores lançados, emitidos para arrecadação, para Homologação, antes da entrega do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sob pena de nulidade e eventual ressarcimento ao erário público municipal, em caso de recolhimento a menor.

§2º - O descumprimento da presente Portaria configurar-se-á falta grave, a ser apurada em Procedimento Administrativo, respeitado a ampla defesa e o Contraditório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até a regulamentação da rotina do Departamento de Tributos, a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e a Controladoria Interna Municipal, nos termos do Art. 216, IV do Código Tributário Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa, aos 18 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 057/2017 de 17 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O requerimento de exoneração do servidor de 02/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU o Sr. LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 011930, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 059/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 059/2017 de 18 de Janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenador o Sr. AURO MALTA PEREIRA, portador do CPF nº. 268.189.141.87.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Janeiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL ATO Nº 002/2017

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Vereador **Edilson Dutra Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 380/2012 resolve:

Art. 1º - Os valores do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal ficam corrigidos, a partir de 1º de janeiro do corrente ano em 6,58%, (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste/MT, 19 de janeiro de 2017.

Edilson Dutra Pereira Presidente

CAMARA MUNICIPAL ATO Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, Vereador **Edilson Dutra Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as disposições contidas no Artigo 32 da Lei Complementar nº 79/2014 de 15 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam corrigidos, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, em 6,58%, (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) correspondente ao INPC apurado no exercício anterior.

Art. 2º - O reajuste alcança todos os níveis do quadro de servidores da Câmara e será aplicado nos mesmos percentuais, cujos vencimentos passam a ser os constantes do anexo que integram o presente Ato.

Art. 3º - Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, 19 de janeiro de 2017.

Edilson Dutra Pereira Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 290/2016, de 28 de novembro, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, inciso III do artigo 85 e seguintes da Lei Municipal nº 522/2007, **CITA**, pelo presente edital, o servidor da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Sr. **VAGNER ALVES CARDOSO**, agente de manutenção e conservação, Matrícula 1509, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Avenida 20 de dezembro, n. 725, centro de Cotriguaçu - MT, a fim de prestar depoimento, bem como, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 02/2016 (Abandono do Cargo), a que responde, sob pena de revelia. De acordo com o artigo 86, inciso III, parágrafo 3º da Lei Municipal n. 522/2007, poderá o servidor constituir seu defensor.

Cotriguaçu – MT 19 de Janeiro de 2017

Adilton de Deus Silva

Presidente

Portaria 290/2016

SEC. GOVERNO DECRETO Nº: 1.078, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Regulamenta o Programa Emergencial “COTRIGUAÇU LIMPA” e dá outras providências.

no Município de

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que as campanhas sanitárias para evitar, minimizar e erradicar a propagação do **Aedes aegypti**, mosquito transmissor da dengue, da chikungunya, da zika e da febre amarela urbana e o caramujo Gigante Africano (*Achatina Fulica*);

CONSIDERANDO o risco de a doença evoluir para o nível da dengue hemorrágica, conforme alertado pelo controle fitossanitário, expondo a vida da população Cotriguaçuense;

CONSIDERANDO que o criadouro natural da dengue são os entulhos e terrenos baldios;

CONSIDERANDO a necessidade combater a doença e reduzir a quantidade de entulhos em áreas privativas e comuns;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a renovação urbanística e a melhora na qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade das ações serem educativas, orientativas e somente após o descumprimento serem punitivas;

CONSIDERANDO os cálculos de custo do serviço consubstanciados no Processo Administrativo

D E C R E T A:

Art. 1º. Este decreto fixa as regras gerais e específicas a serem obedecidas na ordenação da paisagem urbana, visando erradicar o *Aedes aegypti* e o caramujo Gigante Africano (*Achatina Fulica*), por questão de segurança sanitária da população Cotriguaçuense, por meio do combate sistemático do acúmulo de entulho em propriedade privadas e terrenos baldios, por meio do programa COTRIGUAÇU LIMPA.

Art. 2º - É proibido manter em área privativa, dispor, expor, depositar ou descarregar em vias, passeios, canteiros, praças, jardins, terrenos particulares e quaisquer áreas e logradouros públicos e demais bens de uso comum do povo, de:

I entulho, terra e sobras de materiais de construção;

II restos de limpeza e de poda de jardins e árvores;

III móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e outros similares;

IV sucatas de veículos, restos de carros e peças de lataria e similares;

Art. 3º. Admite-se a disposição dos referidos materiais somente se, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ou de Meio Ambiente, e desde que esteja previsto, dentro de 24h (vinte e quatro horas), o serviço de limpeza total no local por parte do Poder Público ou por Empresa Privada;

§ 1º. As empresas particulares que promovem o serviço de coleta de entulhos, fornecida por esse programa ou mediante contrato com particular, deverão observar o disposto neste decreto;

§ 2º. As obras do Poder Público Federal, Estadual e Municipal também devem observar o disposto nesse Decreto, sob pena das mesmas penalidades pecuniárias e, ainda, o embargo da obra, considerando o Poder de Polícia Municipal e a prevalência do interesse local, nos termos do artigo 30, I, da Constituição da República.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, caso não seja realizado o serviço de limpeza por particular, fornecerá, pelo prazo máximo de sessenta dias a contar da publicação deste Decreto, a limpeza dos pontos considerados mais críticos e de maior vulnerabilidade a saúde da população, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura a limpeza de terrenos baldios e de depósitos clandestinos de entulhos, para prevenir e combater a possibilidade de epidemia de dengue, chikungunya ou zika, a todo cidadão, mediante os seguintes critérios:

I – Somente será concedida limpeza de áreas críticas, de vulnerabilidade ou potencial criador do mosquito transmissor das citadas doenças, no período crítico de combate ao *Aedes aegypti*;

II – O proprietário ou a Equipe de zoonose ou vigilância sanitária da Secretaria de Saúde e Saneamento ou da Secretaria de Infraestrutura deverão levantar e comunicar a existência de suspeita de foco de dengue, dengue, chikungunya ou zika, para que haja o efetivo combate fitossanitário;

III - O proprietário deverá assinar um termo se comprometendo a manter o seu terreno limpo ou com benfeitorias, evitando o surgimento no futuro de novos focos da dengue.

Art.5º. Constatada a inobservância às disposições nesse Decreto, o infrator será notificado para, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, providenciar a retirada do material e a limpeza do local, sob pena de multa e, em caso de obra, do embargo dela.

Parágrafo único: A notificação far-se-á ao infrator pessoal, ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante do cadastro imobiliário fiscal do Município de Cotriguaçu. Caso não seja localizado, será feita a Notificação por Edital, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

Art. 6º. Não atendida a notificação no prazo legal, será aplicada multa de valor correspondente a 1 (um) Salário Mínimo, vigente a data da infração, com nova notificação, pessoal ou postal com aviso de recebimento, para, no prazo de 10 (dez) dias, pagar ou apresentar defesa, sob pena da confirmação da penalidade imposta e de sua subsequente inscrição como dívida ativa.

§ 1º. A defesa será apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante protocolo, ou por via postal, com aviso de recebimento, sendo julgada pelo Secretário Municipal da referida pasta.

§ 2º. Desta decisão, se rejeitada a defesa, caberá recurso ao Prefeito de Cotriguaçu, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7. Após a primeira notificação, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a Prefeitura de Cotriguaçu poderá, a seu critério, na hipótese do desatendimento da determinação, executar diretamente os serviços de retirada dos materiais e limpeza do local ou contratá-los com terceiros, cobrando do infrator o custo dos serviços, acrescido de taxa de administração de 20 % (vinte por cento), sem prejuízo da multa cabível, eventuais acréscimos legais e demais despesas advindas de sua exigibilidade e cobrança.

Art. 8º. A competência para a fiscalização das disposições desta Lei, bem como para a imposição das penalidades dela decorrentes, caberá, concorrentemente, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º. Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, 12 de Janeiro de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **MARIA FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 252, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 003/2017 .

Art. 2º - O Contrato 003/2017 tem como objeto rateio dos custos com manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato grosso e o cumprimento dos objetos fixados no Estatuto do CISOMT.

Art. 3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 18 de janeiro de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo do Servidor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, de n.º **001/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS DEVIDAMENTE CAPACITADOS PARA ATENDEREM JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DO CENTRO, POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA E POSTO DE SAÚDE JOSÉ LOURENÇO FILHO, ONDE ESTÃO IMPLANTADOS O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS**. Sendo a abertura e julgamento no dia **06/02/2017 às 08:00 horas**, sito a Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT, a pasta completa contendo o Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação, CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 20 de Janeiro de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**GABINETE
PORTARIA N° 059/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG N.º 13388445 SSP/MG e CPF N.º 012.443.761-32 para o Cargo Assessor Jurídico, onde desempenhará suas funções junto ao Gabinete.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 09, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 058/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FÁBIO ROSSI COIMBRA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 1205618-9 SSP/MT e CPF N.º 325.607.468-59 para o Cargo de Assessor de Secretaria I, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 06, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2017 - CISCN/MT**

Edital de Convocação do Processo Seletivo 002/2017 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo n° 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

ENFERMEIRO (A) NOTURNO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.400,00	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO DA SILVA FIGUEIRO			4.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 19 de janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consorcio

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2017 - CISCN/MT**

Edital de Convocação do Processo Seletivo 001/2017 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR as seguintes pessoas aprovadas no Processo Seletivo n° 001/2015.

CARGO/FUNÇÃO:

ENFERMEIRO (A) CENTRO CIRURGICO

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 12/36 HS/SEMANAL	SALÁRIO 2.400,00	CLASSIFICAÇÃO
DEBORAH DE SOUZA SILVA			3.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 19 de janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS ATÉ SUA DESTINAÇÃO FINAL, VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, QUÍMICA E RASPAGEM, DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.** Detentor: **ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.** ASS: 19/01/2017 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 12(doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 19 de janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2016 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.** ASS: 09/01/2017 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 08(oito) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO /MT em 09 de janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL.

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 005/2017**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **09 de Dezembro de 2008 a 09 de Dezembro de 2013**;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, matrícula funcional 1609, ocupante do Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Bióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de **18 de Janeiro de 2017 a 17 de Abril de 2017**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 19 de Janeiro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
PORTARIA Nº 062/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **ANA FLÁVIA FERREIRA MENDES** portadora do RG n.º 5311286 SSP/GO e CPF. N.º 039.681.261-90 como Fiscal do Contrato nº 004/2015, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução serviço de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais até sua destinação final, varrição manual, capina manual, química e raspagem de ruas e logradouros públicos do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 057/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTÔNIO VILMAR LEAL**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 0851293-0 SSP/MT e CPF N.º 567.933.911-00 para o Cargo Assistente de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 07, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 061/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FABIANE CAPISTRANO TAVARES**, brasileira, casada, portadora do RG N.º 1401383-5 SSP/MT e CPF N.º 728.761.151-15 para o Cargo de Ouvidor Geral, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 060/2017**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SÉRGIO ROBERTO NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 11249471 SSP/MT e CPF N.º 691.052.601-59 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino, 09 de Janeiro de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N° 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

EXONERA DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA A SENHORA TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** a Senhora **TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 001/2017**

CONTRATO N° 001/2017

CONTRATADO: A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA E ALMEIDA LTDA-ME

CNPJ; 10.750.752/0001-23

OBJETO: Tem como objetivo a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços, com empresa especializada para locação de 17 máquinas multifuncionais fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras), com instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva.

VALOR: valor global de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

DATA: 03/01/2017

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 meses.

DOM AQUINO – MT, 19 de Janeiro 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 002/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 002/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR JÚLIO CÉZAR BATISTA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Secretário de Obras Públicas e Urbanismo** o Senhor **JÚLIO CÉZAR BATISTA PEREIRA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 003/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

DECRETO N.º 003/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA O SENHOR LÁZARO ALVES MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Secretário de Agricultura** o Senhor **LÁZARO ALVES MOREIRA**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**DECRETO N.º 004/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.****NOMEIA A SENHORA TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Secretária de Educação, Esporte e Lazer** a Senhora **TELMA BOGUCHESKI RIBEIRO**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO*Chefe de Gabinete***GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****DECRETO N.º 005/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.****DECRETO N.º 005/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS PARA ASSINAR E FAZER TRANSAÇÕES BANCÁRIAS EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica delegada a competência a **Secretária de Finanças e planejamento** Senhora **Roseli das Graças Maris**, ficando autorizada a assinar e fazer transações bancárias.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizada a Secretária de Finanças e Planejamento, movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal de todas as Contas bancárias da Prefeitura Municipal, incluindo os Fundos Municipais.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 02/01/2017.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES*Prefeito Municipal***GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****DECRETO N.º 006/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017.****DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente sobre a Lei nº 864/2003 de 04 de julho de 2003.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado **Feriado Municipal no dia 20/01/2017 (sexta-feira)**.

ARTIGO 2º - O Feriado Municipal mencionado no Artigo 1º é em virtude do dia de **São Sebastião** padroeiro da cidade.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 20 de janeiro de 2017 (sexta-feira).

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de Janeiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES*Prefeito Municipal*

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO*Chefe de Gabinete***PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº106/2017****DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Sr.^a **CARINE CHIELE**, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, RETIDE de 30% (trinta por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº095/2017****DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 4 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **IVO LUIZ DEBASTIANI**, ocupante do cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por serviços eventuais prestados fora do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº106/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Sr.^a **CARINE CHIELE**, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, RETIDE de 30% (trinta por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº094/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 4 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **ADIR OSVALDO KOVALESKI JUNIOR**, ocupante do cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por serviços eventuais prestados fora do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº107/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **RAFAEL LAURINDO MORALES**, como Responsável Técnico da Farmácia Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º- A presente designação não acrescentará vantagens pecuniárias ao salário do servidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º108/2017

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **ADRIANA VALDIVINO GRACIA** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I – VIGILANTE ZONA URBANA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZESETE DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º109/2017

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º OSr. **BRUNO BERNARDO DE ALMEIDA** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I – VIGILANTE ZONA URBANA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZESETE DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º114/2017

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Sr.ª **JULIELE MOURA RODRIGUES**, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, RETIDE de 45% (quarenta e cinco por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º101/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 7 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **PEDRO JOSÉ DO VAL**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer o **CONTROLE E REGULAMENTAÇÃO DE PROJETOS AGRÍCOLAS** do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº102/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 7 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.^a **AURITÂNIA DA CRUZ NOBRE**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **PELA COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 022/2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº097/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 5 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **RAIMUNDO GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **PELO SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE MATERIAL COLETADO NAS UNIDADES DE SAÚDE**, no Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 02 (Função Gratificada) ao Sr. **ALOISIO INACIO ZIMMER**, Motorista Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por fazer a função **COMPLEMENTAR DE ACOMPANHANTE DOS ALUNOS NO TRAJETO: "ÔNIBUS - SALAS DE AULA - ÔNIBUS"**, **NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 129/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº103/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 8 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.^a **VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCELLI**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ser **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E POR RESPONDER PELO SISTEMA DE REGULAÇÃO**, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 022/2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº105/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao Sr. **NELSON JOSÉ DE MORAES**, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, RETIDE de 45% (quarenta e cinco por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º110/2017**

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **INES RAMOS DOS SANTOS** para exercer o cargo de **AFENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N°049/2017**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **MARCIA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º111/2017**

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASr.ª **MICHELLE GOMES PEREIRA** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II – ZELADORA - ZONA URBANA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N°057/2017**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr.^a **SILVELENA DOS SANTOS MENEZES**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA II**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento Lei Complementar n° 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N°058/2017**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **ERCI FRANCISCO SPECHT**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento Lei Complementar n° 042/2016.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 042/2016.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º069/2017**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n°001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n°026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **VERA LUCIA LUCAS EVANGELISTA** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II – ZELADORA URBANA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZ DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N° 093/2017**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 07 (Função Gratificada) para FG – 04 (Função Gratificada) a Sr.^a **ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE**, Assistente Administrativo Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por **RESPONDER PELO SISTEMA DA REGULAÇÃO - SIS PRÉ-NATAL**, junto a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 188/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º112/2017

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASr.^a **GISLAINE THUANE MACHADO PEREIRA** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I – VIGILANTE ZONA URBANA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PRE-VI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº113/2017.

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do art. 69-B da Lei Complementar 19/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal **MARCIA ADRIANE WEISS**, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo Educacional matrícula nº 0312 para exercer a função de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**.

Art. 2º - A gratificação a que faz jus pelo exercício desta função é de 10% (dez por cento) do seu vencimento padrão, nos termos do art. 69-B da Lei Complementar 19/2012.

Art.3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº 350/2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 08 (Função Gratificada) para FG – 07 (Função Gratificada) ao Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **POR SER RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS URBANAS** do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 347/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº115/2017

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Conceder ao Sr. **DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, RETIDE de 45% (quarenta e cinco por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 037/2015.**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº116/2017

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1º**- Revogar a **Portaria nº 195/2016**, que Concedeu FG – 01 (Função Gratificada) ao Sr. **ADENILSO DE LIMA**, ocupante do cargo Efetivo de Motorista Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal.**Artigo 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 195/2016.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº092/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,**RESOLVE:****Artigo 1º** Revogar a **Portaria nº 155/2016**, que Concedeu FG – 01 (Função Gratificada) ao Sr. **ALOISIO INACIO ZIMMER**, ocupante do cargo Efetivo de Motorista Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal.**Artigo 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 155/2016.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:**RESOLVE:****Artigo 1º**- Alterar FG – 07 (Função Gratificada) para FG – 02 (Função Gratificada) ao Sr. **JUARES CALISTO DE SOUZA**, Agente de Serviços Gerais Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **POR COBRIR AS FOLGAS DOS VIGILANTES NAS DEMAIS SECRETARIAS** do Município de Feliz Natal - MT.**Artigo 2º** - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.**Artigo 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.****RAFAEL PAVEI****PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizou no dia 19 de Janeiro de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2017**, objetivando a **locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**, tendo

como vencedor o Sr. JOAO APARECIDO VIELGANZK, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dulcilene Tschinkel

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Portaria nº 040/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2017**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 07 (Função Gratificada) para FG – 02 (Função Gratificada) a Sr.ª **MARIA ESPERANÇA XAVIER FERNANDES**, Agente de Serviços Gerais Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por fazer a **COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO DOS SERVIDORES DESTINADOS A LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 038/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2017**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 06 (Função Gratificada) para FG – 02 (Função Gratificada) a Sr.ª **CAROLINE SILVA LACERDA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por fazer a **CONFERÊNCIA DAS REQUISIÇÕES DENTRO DO SETOR DE COMPRAS**, junto a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 032/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2017**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 08 (Função Gratificada) para FG – 01 (Função Gratificada) ao Sr. **ALESANDRO FRANCISCO**, Motorista Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por fazer a função **COMPLEMENTAR DE ACOMPANHANTE DOS ALUNOS NO TRAJETO: "ÔNIBUS - SALAS DE AULA - ÔNIBUS"**, NAS Escolas DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 129/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2017**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 1 (Função Gratificada) ao Servidor efetivo Sr. **VALDIVO RENATO MULLER**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por **ZELAR E FAZER A VIGILÂNCIA DA PRAÇA MUNICIPAL** do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N°086/2017**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 2 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sra. **LEIA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ser responsável pelo **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL** do Município de Feliz Natal.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N° 085/2017**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar FG – 07 (Função Gratificada) para FG – 08 (Função Gratificada) ao Sr. **ROGÉRIO JOSÉ MENDICINO**, Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por exercer a função de **CHEFE DE DIVISÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, junto a Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria 153/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º084/2017.**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **JONATHAS CARLOS GUEDES sob. Matrícula nº 1740**, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º083/2017**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **CLEONICE GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I – VIGILANTE ZONA URBANA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º081/2017**

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **NILZA MARIA DE MOURA** para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL II - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º080/2017**

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **LAURISBELA MENDES DE SOUSA** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR II – ZELADORA ZONA URBANA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TREZE DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 077/2017**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUIZ HENRIQUE MARQUES CANELLO**, matrícula nº 2015, ocupante do cargo de Assessoria II, inscrito no RG nº 20329369 SSP/MT e CPF nº 056.001.349-32 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor acima designado, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 228/2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 076/2017**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr^a **LILIANE KOVALESKI**, matrícula nº 334, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional, inscrita no RG nº 89345669 SSP/PR e CPF nº 003.644.911-32 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 231/2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 075/2017**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr^a **PATRICIA VIDEIRA MACHADO**, matrícula nº 1995 ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível I inscrita

no RG nº 103530326 SSP/MT e CPF nº 034.118.871-92 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados às **Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 230/2015 de 04 de Setembro de 2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 075/2017**

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr^a **PATRICIA VIDEIRA MACHADO**, matrícula nº 1995 ocupante do cargo de Agente Administrativo Nível I inscrita no RG nº 103530326 SSP/MT e CPF nº 034.118.871-92 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados às **Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, à partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 230/2015 de 04 de Setembro de 2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 074/2017

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.^a **MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN**, matrícula nº 2012 ocupante do cargo de Assessoria I inscrita no RG nº 19573022 SSP/MT e CPF nº 034.748.381-05 para a partir desta data atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, para os exercícios de 2016 e 2017.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 234/2016, de 05 de Julho de 2016.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N. 073/2017

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 58, III c/c o Art. 67, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.^a **AURITANIA DA CRUZ NOBRE**, matrícula nº 1649, ocupante do cargo de Enfermeira, inscrita no RG nº 1860775-6 SSP/MT e CPF nº 024.910.341-90 para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pelo Município de Feliz Natal, relacionados à **Secretaria Municipal de Saúde**, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, a partir desta data.

Art. 2º - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora acima designada, a qual deverá exigir de cada empresa contratada relatório circunstanciado da execução dos serviços, objeto do contrato.

§ 1º- A representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados.

§ 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições contidas na Portaria nº 075/2016, de 08 de Abril 2016.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º070/2017

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2015 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2015, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2015;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 024/2016 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº026/2016 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º ASra. **INACIA MARIA PIRES DE ARAÚJO** para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I – VIGILANTE ZONA URBANA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZ DIAS DO MÊS de JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº098/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 5 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.^a **GRAZIELE DOS SANTOS FALCÃO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **PELA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº099/2017

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 5 (Função Gratificada) a Servidora efetiva Sr.^a **PEDRINA JOSÉ DO VAL**, ocupante do cargo de Agente Administrativa Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ser responsável **PELA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**, do Município de Feliz Natal - MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 31/2017

PORTARIA 31/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - NOMEIA a Sr.^a **SANDRA FERNANDES DA CUNHA REZENDE**, para o cargo de **SUPERVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA** a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 12 de Janeiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 30/2017

PORTARIA 30/2017 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Súmula: Concede Progressão a Servidor Publico:

O Excelentíssimo Senhor Eduardo, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão horizontal ao profissional da administração publica, no cargo de agente de manutenção urbano e rural, constante no anexo I desta portaria, nos termos da lei nº 551 de 06 de Dezembro 2011, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Anexo I

Nome	Matricula	Vínculo	classe	A partir
ADRIANO DE PAULA CAMPOS	909	30	II	12/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições contrárias.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de Janeiro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2015

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2015

Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

Objeto do Aditivo: Altera a cláusula terceira e prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato por mais 181 (cento e oitenta e um) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 30 de dezembro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA Nº 032/2017

PORTARIA Nº 032/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

Os termos normativos estabelecidos pela Resolução Normativa nº 019/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT quanto ao procedimento para realização de transmissão de mandato eletivo dos gestores público municipais;

A necessidade de se criar nova Comissão Técnica Especial de Conferência para a finalidade de conferir e atestar a veracidade dos documentos e conclusões obtidas pela Comissão de Transmissão de Mandato;

Ante ao fato ainda de que o relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Mandato ter sido entregue somente no dia 17 de janeiro de 2017;

Resolve:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na Resolução Normativa nº 019/2016 do TCE/MT nomeia a Comissão Técnica Especial de Conferência com as pessoas contidas na lista abaixo elencadas:

Douglas Barbosa de Oliveira Oswaldo Alvarez de Campos Junior
Ademir Felício Garcia Elson Carlos da Silva Felipe Marques de Aquino
Rodrigo Francisco de Souza

Artigo 2º - Fica eleito como Coordenador da Equipe Técnica Especial de Conferência o **Sr. Ademir Felício Garcia**.

Artigo 3º - Os poderes, autonomias e obrigações da referida Comissão Técnica Especial de Conferência vem estabelecidos na resolução normativa nº 019/2016 em especial nos §§ 1º e 2º do artigo 10 da referida resolução do TCE/MT;

Artigo 4º - A Comissão Técnica Especial de Conferência terá livre acesso a todos os livros, documentos e apontamentos do Poder Executivo Municipal para o desenvolvimento de suas atividades, devendo a todos os servidores municipais atenderem suas solicitações, independente de requerimento escrito;

Artigo 5º - A presente Comissão Técnica Especial de Conferência deverá se reunir periodicamente tantas vezes quanto forem necessárias para a verificação pertinente, onde deverão a cada reunião lavrar-se ata do ocorrido, bem como, ao final dos trabalhos deverão fazer Relatório Conclusivo Final para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nos termos previstos na resolução 019/2016;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Figueirópolis D'Oeste-MT, 19 de janeiro de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº. 762, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

SANCIONADA E PUBLICADA
20/01/2017

“Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público para atender a demanda do Município, bem como a convênios e acordos de interesses sociais firmados entre o Município e órgãos governamentais das esferas estaduais e federais e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 18/01/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, imprescindível ao funcionamento da administração pública.

Art. 2º. Poderá a Administração Pública Municipal, efetuar ainda, a contratação temporária de pessoal com a finalidade precípua de atender os convênios e acordos de interesse social, firmado entre o ente municipal e órgãos da esfera federal e estadual, públicos e privados.

Art. 3º. As contratações temporárias aduzidas nos artigos 1º e 2º, poderão recair sobre os seguintes itens:

I – para atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes celebrados entre a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT e demais entidades estatal e paraestatal.

II – atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos pelo Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem atuação da Prefeitura por período determinado.

III – atender convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal.

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 4º. O prazo de duração dos contratos temporários referidos nos incisos *susos* elencados, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser rescindidas em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) bem como podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que devidamente justificado.

Art. 5º. As contratações temporárias determinadas nesta lei, não criam vínculo trabalhista, em consonância ao inciso II do artigo 37 da Magna Carta e Lei 8.745/93.

Art. 6º. A título de remuneração, em conformidade com a Lei 8.745/93, os servidores contratados temporariamente, terão como vencimentos o valor fixado pelo Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado para fins específicos, previstos no artigo 3º. desta Lei, será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§1º. Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração respectiva, observar-se-á por analogia, os valores pagos para cargos idênticos ou assemelhados, constantes no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

§2º. O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei, somente fará jus a férias e 13º salário, ou qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 8º. O Regime Jurídico dos contratos temporários oriundos desta lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos legais, o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º. As contratações estabelecidas nesta Lei, terão Dotação Orçamentária específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 10. O número máximo de servidores contratados temporariamente devidamente amparado por esta Lei será de 11 (onze), sendo distribuído conforme tabela abaixo integrante no anexo I.

Art.11. Poderá o Poder Executivo Municipal enquanto não finalizado Processo Seletivo Simplificado, realizar a contratação de pessoal de forma temporária objetivando o desempenho das funções necessárias e essenciais à Administração, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo cada secretaria justificar a urgência da contratação.

Art. 12. A presente Lei será regulamentada pelo Decreto nº 676/2017.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

Secretaria de Assistência Social

Nº. de Cargos	Denominação de Cargo
01	Auxiliar de Serviços Gerais – Nova Aliança
01	Motorista (Conselho Tutelar)

Secretaria de Saúde

Nº. de Cargos	Denominação de Cargo
01	Médico para estratégia Saúde Familiar – PSF Mario Alievi e Plantões no Hospital Municipal
01	Educador Físico para Academia da Saúde (Portaria nº. 719/GM/MS de 07 de abril de 2011)
01	Auxiliar de Saúde Bucal para estratégia da Saúde da Família – PSF Ernesto Dolyes
02	Recepcionista
01	Odontólogo para Estratégia da Saúde da Família – lotação PSF Mario Alievi
03	Agente Comunitário de Saúde

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº001/2017 - RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 001/2017, visando atender aos Princípios constitucionais;

1 - RESOLVE:

I – Informar sobre a inclusão do requisito para provimento do cargo de Professor de Educação Física, qual seja, registro junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF).

II – Informar sobre a alteração da cláusula 4.2, a qual passa a constar que as provas objetivas serão compostas por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).

2 - OS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS PASSAM A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

Onde se lê:

3.3 – ENSINO SUPERIOR

PERFIL OCUPACIONAL	LOTAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	
Normal	CR	Total				
Fonoaudiólogo	SEMECEL	R\$ 3.629,13	40 horas	Superior Completo	01	00 01
Nutricionista	SEMECEL	R\$ 3.629,13	40 horas	Superior Completo	01	00 01
Professor Nível II e III	SEMECEL	R\$ 1.909,90	30 horas	Licenciatura Plena	14	09 23
Professor Nível II e III	EMEB XINGU	R\$ 1.909,90	30 horas	Licenciatura Plena	01	03 04
Professor Nível II e III	EMEB BOTUVERÁ	R\$ 1.909,90	30 horas	Licenciatura Plena	02	02 04
Professor de Educação Física	SEMECEL	R\$ 1.909,90	30 horas	Superior Completo	02	01 03
Professor de Educação Física	EMEB BOTUVERÁ	R\$ 1.909,90	30 horas	Superior Completo	01	00 01
Professor de Educação Física	EMEB XINGU	R\$ 1.909,90	30 horas	Superior Completo	01	00 01
Maestro	SEMECEL	R\$ 3.671,91	40 horas	Superior Completo na área	00	01 01

(...)

4.2 – Das características das provas objetivas:

4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 02 (duas) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

Leia-se:

3.3 – ENSINO SUPERIOR

PERFIL OCUPACIONAL	LOTAÇÃO FUNCIONAL	VENCIMENTO INICIAL R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	
Normal	CR	Total				
Fonoaudiólogo	SEMECEL	R\$ 3.629,13	40 horas	Superior Completo	01	00 01
Nutricionista	SEMECEL	R\$ 3.629,13	40 horas	Superior Completo	01	00 01
Professor Nível II e III	SEMECEL	R\$ 1.909,90	30 horas	Licenciatura Plena	14	09 23
Professor Nível II e III	EMEB XINGU	R\$ 1.909,90	30 horas	Licenciatura Plena	01	03 04
Professor Nível II e III	EMEB BOTUVERÁ	R\$ 1.909,90	30 horas	Licenciatura Plena	02	02 04
Professor de Educação Física	SEMECEL	R\$ 1.909,90	30 horas	Superior Completo com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	02	01 03
Professor de Educação Física	EMEB BOTUVERÁ	R\$ 1.909,90	30 horas	Superior Completo com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	01	00 01

Professor de Educação Física	EMEB XINGU	R\$ 1.909,90	30 horas	Superior Completo com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)	01	00	01
Maestro	SEMECEL	R\$ 3.671,91	40 horas	Superior Completo na área	00	01	01

(...)

4.2 – Das características das provas objetivas:

4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 02 (duas) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2 - As provas objetivas serão compostas por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).

3 - OS DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 001/2017 PERMANECEM INALTERADOS.

Gaúcha do Norte - MT, 18 de janeiro de 2017.

Marisa Usinger

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017

LEI Nº. 760, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

SANCIONADA E PUBLICADA
20/01/2017

Autoriza o Poder Executivo a oferecer alimentação complementar aos alunos da Zona Rural que utilizam transporte escolar, incluindo os da rede estadual e municipal de ensino, e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 18/01/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear a alimentação complementar dos alunos da Zona Rural que utilizam o transporte escolar, incluindo os da rede estadual de ensino.

§1º - A referida alimentação será fornecida no refeitório da escola estadual, de maneira a atender os alunos da Escola Municipal Bem Me Quer, Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa e Creche Municipal.

§2º - Para consecução do objetivo o município deverá disponibilizar uma nutricionista, uma auxiliar de cozinha, Gás GLP, bem como os alimentos necessários para realização de refeições adequadas.

§3º - O fornecimento do espaço físico, servidores para preparo da alimentação e limpeza do local ficarão a cargo da unidade estadual de ensino.

Art. 2º - A Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa ficará responsável por complementar a alimentação que será oferecida aos alunos da Zona Rural que utilizam transporte escolar, desobrigando-se de repassar os valores correspondentes à merenda escolar dos alunos das salas anexas na EMEB Xingu e Botuverá.

§1º - A complementação ora citada deverá corresponder, no mínimo, aos mesmos quantitativos até então repassados para atender aos alunos das salas anexas na EMEB Xingu e Botuverá.

Art. 3º - Fica autorizado também o município ceder aos alunos da rede estadual de ensino o uso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Educação Básica Bem Me Quer, exclusivamente nos horários que não esteja sendo utilizado pela rede municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 20 de janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI Nº. 761, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

SANCIONADA E PUBLICADA
20/01/2017

Autoriza o Poder Executivo a realizar a construção de passarela interligando a Escola Municipal Bem Me Quer e a Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa, dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 18/01/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a construção de uma passarela com levantamento de aterro em cascalho, ladeado por meio fio, tipo de asfalto, para conter o preenchimento de brita, entre a Escola Municipal Bem Me Quer e a Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa.

§1º - A referida construção será realizada na Quadra 03, lotes 01, 02, 03, 04, 13 e 14, ladeados pelas Ruas Goiás e Minas Gerais.

§2º - Ficará sob a responsabilidade do município a conservação, limpeza e demais benfeitorias necessárias para a perfeita utilização do local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 20 de janeiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE INDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2017

A Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 087/2017, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, objeto do Processo nº 002/2017, tendo ultimado a coleta de provas e realizado a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, para o

fim previsto no art. 161 da Lei nº 8. 112/1990, enquadrar a infração e **INDICIAR Rogério Gonçalves de Jesus - ME**, CNPJ nº 03.157.350/0001-54, pelas ilegalidades do Concurso Público - Edital nº 001/2015, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ao micro-empresário, é atribuída responsabilidade pelas ilegalidades do Edital nº 001/2015.

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, conforme fls. 16 a 172 do Processo Administrativo nº 002/2017, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 161, §2º da Lei nº 8. 112/1990.

General Carneiro/MT, 17/01/2017.

Ana Flávia Farias Bezerra

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Helena Moraes Siqueira Salustiano

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Lilian Borges do Nascimento

Secretária da Comissão de Processo Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE INDICIAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2017

A Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 087/2017, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, objeto do Processo nº 002/2017, tendo ultimado a coleta de provas e realizado a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, para o fim previsto no art. 161 da Lei nº 8. 112/1990, enquadrar a infração e **INDICIAR Renato Silva Vilela**, tendo em vista ilegalidades no Concurso Público - Edital nº 001/2015, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ao servidor, é atribuída responsabilidade pelas ilegalidades do Edital nº 001/2015.

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, conforme fls. 16 a 172 do Processo Administrativo nº 002/2017, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 161, §2º da Lei nº 8. 112/1990.

General Carneiro/MT, 17/01/2017.

Ana Flávia Farias Bezerra

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Helena Moraes Siqueira Salustiano

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Lilian Borges do Nascimento

Secretária da Comissão de Processo Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE INDICIAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2017

A Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 087/2017, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, objeto do Processo nº 002/2017, tendo ultimado a coleta de provas e realizado a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, para o fim previsto no art. 161 da Lei nº 8. 112/1990, enquadrar a infração e **INDICIAR Magali Amorim Vilela de Moraes**, tendo em vista ilegalidades no Concurso Público - Edital nº 001/2015, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

À ex-gestora, é atribuída responsabilidade pelas ilegalidades do Edital nº 001/2015.

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, conforme fls. 16 a 172 do Processo Administrativo nº 002/2017, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 161, § 2º da Lei nº 8. 112/1990.

General Carneiro/MT, 17/01/2017.

Ana Flávia Farias Bezerra

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Helena Moraes Siqueira Salustiano

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Lilian Borges do Nascimento

Secretária da Comissão de Processo Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE INDICIAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2017

A Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 087/2017, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, objeto do Processo nº 002/2017, tendo ultimado a coleta de provas e realizado a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, para o fim previsto no art. 161 da Lei nº 8. 112/1990, enquadrar a infração e **INDICIAR João Bosco Martins**, tendo em vista ilegalidades no Concurso Público - Edital nº 001/2015, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ao servidor, é atribuída responsabilidade pelas ilegalidades do Edital nº 001/2015.

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, conforme fls. 16 a 172 do Processo Administrativo nº 002/2017, acham-se os autos em condições de obter vista do indiciado, que deverá apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 161, §2º da Lei nº 8. 112/1990.

General Carneiro/MT, 17/01/2017.

Ana Flávia Farias Bezerra

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Helena Moraes Siqueira Salustiano

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Lilian Borges do Nascimento

Secretária da Comissão de Processo Administrativo

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2017

A Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 087/2017, de 13 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, objeto do Processo nº 002/2017, tendo ultimado a coleta de provas e realizado a juntada dos respectivos documentos aos autos, decide, para o fim previsto no art. 161 da Lei nº 8. 112/1990, enquadrar a infração e **INTIMAR os servidores: Beatriz Carneiro de Souza Cippolline, Carolina Ferrari Luz Cunha, Caroline Busanello, Deyvily Alves Tapety, Dieiço Duarte Nunes, Divina Márcia de Sousa, Flairon Gomes Lima, Ivete Luz David Pereira, Laura Rezende de Lima, Leda Paula Lopes, Leidianne Souza Borges, Milena Alves Moraes, Rafael Duarte dos Santos, Renan Carlos Rodrigues da Silva, Rogério Domingos dos Santos Fachini, Silvana Cavalcante da Silva Sales e Vera Lúcia Siqueira Jucá**, que tomaram posse pela realização do Concurso Público Edital nº 001/2015, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ficou constatadas ilegalidades no Edital nº 001/2015, Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Tendo sido, assim, coletados os dados suficientes para que a Comissão formasse sua convicção preliminar sobre os fatos em apuração, conforme fls. 16 a 172 do Processo Administrativo nº 002/2017, acham-se os autos em condições de obter vista dos intimados, que deverão apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 16, §2º da Lei nº 8. 112/1990.

General Carneiro/MT, 17/01/2017.

Ana Flávia Farias Bezerra

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Helena Moraes Siqueira Salustiano

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Lilian Borges do Nascimento

Secretária da Comissão de Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 020 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – DESIGNAR os servidores para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATOS a serem realizados em 2017, como segue:

Servidor	Matrícula	Cédula de Identidade	Fiscal de Contratos
Marcia Helena Martins dos Santos	855	RG nº 809772 SSP/MT	Administrativos
Sidinei da Silva	186	RG nº 1066543-9 SSP/MT	Execução de Obras

Artigo II – O desempenho dessas funções, não causam ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 02/2016 de 04/01/2016.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE JANEIRO DE 2017

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 702 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

“Designa servidores para comporem a equipe responsável por licitação na modalidade pregão e define atribuições”.

PAULO REMÉDIO, Prefeito de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. - Designar servidores para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão e definir suas funções e atribuições:

I - COORDENADORES/PREGOEIROS:

Sidinei da Silva

Ângela Aparecida da Silva Toloi

II - EQUIPE DE APOIO:

Jaqueline de Almeida da Silva

Márcia Helena Martins dos Santos

Sandra Esméria Bergamasco Taveira

Leandro de Souza Remédio

Art. 2º. – São atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II - auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III - consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;

IV - aprovar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;

V - determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação.

VI - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII - credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII - receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX - realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;

XI - exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – elaborar e assinar a ata da licitação

XIV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XV - informar sobre os recursos interpostos; e

XVI - encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

Art. 3º. – Constitui atribuição essencial da equipe de apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório:

I - buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;

II - cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;

III – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação; e

IV - operar o sistema de pregão.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 588 de 02 de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2017

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ATA DE POSSE INDIAVAÍ - MT.

Ata de Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Indavaí/MT

Às dez horas e um minuto do dia primeiro (01) de janeiro de (01) de dois mil e dezessete (2017), os Edis da Câmara Municipal de Indavaí reuniram-se em Sessão Solene de Posse na Sala das Sessões estabelecida na Avenida Jaime Campos, 295 nesta cidade de Indavaí – Estado de Mato Grosso. Dando início aos trabalhos Legislativos, considerando o explicitado na Lei Orgânica do Município e Art. 4º do Regimento Interno da Casa, assume a Presidência, considerando ser o vereador mais votado o senhor Ivailton Gouveia Borges filiado ao SD, este, na condição de Presidente interino convidou o vereador Raildo Moreira da Cruz filiado ao PSD para assumir a primeira Secretaria e o vereador Gilberto de Souza Brauno, filiado ao PP para assumir a segunda secretaria. Em continuidade convida os pares: Gean de Farias Mezanini, filiado ao PSD; Moacir Garcia, filiado ao PSD; Gilson Halencar Bueno Alves, filiado ao PSD; Delci Vieira de Menezes, filiado ao PR; Ivailton Soares de Souza, filiado ao PP; e, Rosenilto Moura de Oliveira, filiado ao PSDB. Na sequência convida o Vice-Prefeito Sr. Marcos Juciano da Silva e esposa e o Prefeito Municipal eleito Sr. Valteir Quirino dos Santos e esposa. Após a composição da mesa, executou-se o Hino Nacional Brasileiro. Em ato contínuo o Presidente interino abriu a Sessão proferindo as seguintes palavras: Em nome da Liberdade e da Democracia Invocando a Proteção de Deus, declaro aberta a presente Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, do município de Indavaí. Em ato contínuo conforme determinação legal, todos os Vereadores apresentaram seus diplomas e subsequentemente prestaram o seguinte juramento: **“Prometo Exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Indavaí, observando a Legislação em Geral e promovendo o bem geral do município”**; todos responderam **“Assim o Prometo”**. E foram empossados os vereadores pelo Sr. Presidente mediante os seguintes termos, “Em nome do povo que esta Casa de Leis representa e no uso das Prerrogativas Constitucionais, declaro empossados Excelentíssimos Vereadores do Município de Indavaí”. Em continuidade o Presidente solicita ao Vice-Prefeito e Prefeito à exibirem seus diplomas e prestarem juramento, o qual foi feito nos seguintes termos **“Prometo Exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição da República Federativa**

do Brasil a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município de Indavaí, observando a Legislação em Geral e promovendo o bem geral do município”, **“Assim o Prometo”**. E foram empossados mediante os seguintes termos, “Em nome do povo que esta Casa de Leis representa e no uso de das Prerrogativas Constitucionais, declaro empossado no cargo de Prefeito Municipal o Sr. Valteir Quirino dos Santos e no cargo de Vice-prefeito o Sr. Marcos Juciano da Silva, para a legislatura 2017/2020”. Em seguida o Presidente Sr. Ivailton Gouveia Borges, fez a entrega da chave simbólica ao Prefeito hora empossado. Em ato contínuo, foi concedido o uso da palavra aos Excelentíssimos Vereadores: Raildo Moreira da Cruz, Gean de Farias Mezanini, Moacir Garcia, Gilberto de Souza Brauno, Gilson Halencar Bueno Alves, Delci Vieira de Menezes, Ivailton Soares de Souza, e Rosenilto Moura de Oliveira. Palavra também cedida ao Vice-Prefeito Sr. Marcos Juciano da Silva, ao Prefeito Sr. Valteir Quirino dos Santos, e posteriormente ao Sr. Ivailton Gouveia Borges sendo que todos fizeram sinceros agradecimentos aos familiares e munícipes e renovaram votos de comprometimento com o povo e o município de Indavaí. Em continuidade, o Presidente interino Sr. Ivailton Gouveia Borges, convocou os nobres pares para realização em quinze minutos da primeira Sessão Extraordinária com o intuito de eleger a mesa diretora para o biênio 2017/2018. Em seguida fez agradecimentos a todos os presentes e declarou encerrada a Sessão Solene de Posse da Gestão 2017/2020. Eu, 1º secretário, Gilberto de Souza Brauno, redigi, conferi e mandei digitar a presente Ata, que será assinada pelo Presidente por mim e demais Vereadores. A presente Sessão encerrou-se as onze (11) horas e trinta e cinco (35) minutos do dia primeiro (01) de janeiro (01) de dois mil e dezessete (2017).

NOME	ASSINATURA
Delci Vieira de Menezes	
Gean de Farias Mezanini	
Gilberto de Souza Brauno	
Gilson Halencar Bueno Alves	
Ivailton Gouveia Borges	
Ivailton Soares de Souza	
Moacir Garcia	
Raildo Moreira da Cruz	
Rosenilto Moura de Oliveira	

LEI 612/2016

LEI N.º 612 /2016

SÚMULA: Emenda ADITIVA AO ART. 4º DA LEI 185/97, E da outras providências;

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indavaí*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica acrescido ao artigo 4º da Lei nº 185/1997, o inciso VIII com a seguinte redação: Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, serão administrados pelo Secretário da pasta e o Prefeito Municipal.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias, e se necessárias suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, a Empresa MARCONI & MARCONI LTDA - ME, para prestação de *serviços especializados em Medicina Geral aos usuários da rede municipal de saúde*, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 18 de janeiro de 2017

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

LEI 611/2016**LEI N.º 611 /2016**

SÚMULA: Emenda aditiva ao art. 4º da Lei 145/94, e da outras providências;

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indiavaí*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica acrescido ao artigo 4º da Lei nº 145/1994, o inciso XI: com a seguinte redação: Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, serão administrados pelo Secretário da pasta e o Prefeito Municipal.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias, e se necessárias suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 614/2016**Lei n.º 614/2016**

SÚMULA: “ALTERA AS LEIS N.º 459 E 462/2011, CRIA GERÊNCIA, FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indiavaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso VII, do artigo 1º da Lei Municipal nº 459/2011, para vigorar com a seguinte redação:

“VII –

(...)

1.2 - Gerência de Serviços Agrícolas”.**Gerência de Serviços Agrícolas compete:**

I - Opera tratores e reboques montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçadas de terreno, preparo da terra e desobstrução de vias públicas. Descrição Completa:

II - Observa as condições do trator no que se refere à manutenção, verificando pneus, combustível, etc.

III - Diariamente solicita informação ao superior imediato sobre a prorrogação de trabalho, trajeto a ser realizado e recomendações a serem seguidas

IV - Efetua operações de máquinas agrícolas, acionando comandos no processo de arar, gradear a terra, por meios mecânicos, favorecendo o processo de plantio e fornecendo apoio aos pequenos e médios produtores na agricultura familiar.

V - Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas de sua responsabilidade.

VI - Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas.

VII - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo supervisor imediato, desde que sejam específicas com o cargo.

Art. 2º - O Art. 11 da Lei Municipal nº 459/2011, passa vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 11 –

(...)

XIII - uma (01) função de Gerente de Serviços Agrícolas.

Art. 3º - O anexo – II da Lei Municipal nº 462/2011, passa a vigorar acrescidos das seguintes funções citadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 609/2016**LEI N° 609/2016**

“Dispõe sobre a inclusão de ações/ Projetos/Atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 607/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017”.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indiavaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação/Projeto/Atividade no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 607/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017.

Órgão: 04 - Secretaria de Obras

Unidade: 001- Gerencia de Obras Públicas

Função: 04 – Administração

Sub função: 451 – Infraestrutura Urbana**Programa:** 0003 – Administração Geral

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.078 – Construção do Terminal Rodoviário	Ger de Obras Publicas	P	01	UN	2017	10.000,00

Total da Inclusão.....R\$ 10.000,00**Órgão:** 05- Secretaria de Educação**Unidade:** 002- Fundo Municipal de Educação**Função:** 12 – Educação**Sub função:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 0042 – Educação Básica

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.084 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.	Fund. Mun. Educa.	A	01	UN	2017	3.500,00

Órgão: 05- Secretaria de Educação**Unidade:** 002- Fundo Municipal de Educação**Função:** 12 – Educação**Sub função:** 365 – Educação Infantil**Programa:** 0042 – Educação Básica

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.103 – Reforma e Ampliação Unidades Educação Infantil	Fund. Mun. Educa.	P	01	UN	2017	10.000,00

Órgão: 05- Secretaria de Educação**Unidade:** 002- Fundo Municipal de Educação**Função:** 12 – Educação**Sub função:** 365 – Educação Infantil**Programa:** 0042 – Educação Básica

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.104 – Programa Brasil Carinhoso	Fund. Mun. Educa.	P	01	UN	2017	25.000,00

Órgão: 05- Secretaria de Educação**Unidade:** 001- Gerência Educacional**Função:** 12 – Educação**Sub função:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 0042 – Educação Básica

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.029 – Reforma Geral e Ampliação dos Prédios Escolares	Ger Educ	P	01	UN	2017	10.000,00

Total da Inclusão.....R\$ 48.500,00**Órgão:** 06 - Secretaria de Saúde**Unidade:** 002- Fundo Municipal de Saúde**Função:** 10 – Saúde**Sub função:** 301 – Atenção Básica**Programa:** 0075 – Atenção Básica

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.105 – Manutenção do Programa PMAQ	Fundo Mun. Saúde	P	01	UN	2017	29.040,00

Total da Inclusão.....R\$ 29.040,00**Órgão:** 07- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**Unidade:** 002- Fundo Municipal de Assistência Social**Função:** 08 – Assistência Social**Sub função:** 244 – Assistência Comunitária**Programa:** 0082 – Gestão de Prog., Projetos, Serviços e Benef Prot

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 2.044 – Manut com o Fundo Mun de Invest Sociais - FUMIS	Fundo Assis. Social.	A	01	UN	2017	5.000,00

Total da Inclusão.....R\$ 5.000,00

Total da Inclusão.....R\$ 92.540,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. anterior será utilizado recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, em 13 (treze) de 10 (outubro) de 2016 (dois mil e dezesseis).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 608/2016

LEI Nº 608/2016

“Dispõe sobre a inclusão de ações/ Projetos/Atividades nos anexos de metas e prioridades da Lei Municipal nº 548/2013 - Plano Plurianual do Município de Indaiavá para o Quadriênio 2014/2017”.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indaiavá*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novas ações/ Projetos/Atividades no Plano Plurianual para o ano de 2017, constituído pelo anexo da Lei nº 548/2013.

Órgão: 05- Secretaria de Educação

Unidade: 002- Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0042 – Educação Básica

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.103 – Reforma e Ampliação Unidades Educação Infantil	Fund. Mun. Educa.	P	01	UN	2017	10.000,00

Órgão: 05- Secretaria de Educação

Unidade: 002- Fundo Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Sub função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0042 – Educação Básica

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.104 – Programa Brasil Carinhoso	Fund. Mun. Educa.	P	01	UN	2017	25.000,00

Total da Inclusão.....R\$ 35.000,00

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade: 002- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Atenção Básica

Ação/Função-Sub-função	Unid. Resp.	Tipo	Metas Físicas	Unid. Med.	Ano	Valor R\$
Ação: 1.105 – Manutenção do Programa PMAQ	Fundo Mun. Saúde	P	01	UN	2017	29.040,00

Total da Inclusão.....R\$ 29.040,00

Total das Inclusões.....R\$ 64.040,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo art. anterior serão utilizados recursos conforme art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, em 13 (treze) de 10 (outubro) de 2016 (dois mil e dezesseis).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 616/2017**Lei n.º 616/2017**

“Súmula: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATRIBUIÇÃO AO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 462/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indavaí*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas atribuições do Fiscal de Tributos Municipais, constantes do Anexo I da Lei Municipal 462/2011, a seguinte competência: **lançamento de créditos tributários no âmbito deste município.**

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de (01) Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

LEI 613/2016**Lei n.º 613/2016**

“Súmula: ALTERA O ANEXO II e III, DA LEI Nº 462/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, *Prefeito Municipal de Indavaí*, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II e III- da Lei nº 462/2011, do que trata do Cargo de Assessor Superior III, passando a quantidade de vagas para 02(duas), altera também a quantidade de vagas de chefe de divisão passando para 08 (oito).

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2016.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 001/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

“Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do SAAE de Ipiranga do Norte”.

Miguel Valdemar Ramos, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inciso XV do Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, e, pa-

ra fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do SAAE de Ipiranga do Norte, assim composta:

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA – Presidente

VALDEMAR DE MOURA ALVES – Secretário

RICARDO LEITE TEODORO – Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do SAAE;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do SAAE, através de seu cadastro central;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Orientar os demais setores do SAAE, no tocante a desincumbência de suas atividades no campo Patrimonial;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis e inservíveis:

I – Promover a avaliação e controle dos bens inservíveis integrantes do acervo do SAAE para fins de alienação, nos termos do Capítulo VI, artigo 48, da Lei Orgânica Municipal.

II – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Revoga a portaria 006/2016 de 13 de julho de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte/MT, 19 de Janeiro de 2017.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

DIRETOR

Registre-se e Publique-se

Data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
ESTADO DO MATO GROSSO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE EDITAL Nº 01/2017**

Dispõe sobre o processo de eleição suplementar para Conselheiros Tutelares do Município de Ipiranga do Norte/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na lei Federal nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 170/2014 do Conanda, na Lei Municipal nº 221/2008 e que lhe é conferido pela Resolução nº 03/2016 do CMDCA, será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Sorriso/MT. O Processo de Eleição Suplementar para membros do Conselho Tutelar do município de Ipiranga do Norte/MT, para o quadriênio 2016/2019, e dá outras providências.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como pela Lei Municipal nº 221/2008 e Resolução nº 03/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipiranga do Norte - Mato Grosso, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o **sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município no dia 19 de março de 2017**, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o mandato até 2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composta por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local, para o mandato de até 2019, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. A função é de Conselheiro Tutelar, considerados suplentes, seguindo a ordem de votação obtida na eleição, tendo preferência o mais votado.

2.3. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 221/2008;

2.4. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ipiranga do Norte - MT visa preencher as vagas remanescentes ao Processo nº 001/2015, tendo em vista a vacância de vaga anteriormente existente e ausência de suplentes para sua ocupação.

2.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, da Lei Municipal nº 221/2008, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- d) Estar no gozo dos direitos políticos;
- e) Ter concluído o ensino médio, devidamente comprovado mediante a apresentação de certificado, diploma ou atestado de matrícula;
- f) Apresentar um laudo psicológico atestando que o candidato está apto para assumir as funções de conselheiro tutelar;
- g) Outros requisitos previstos em Lei Municipal.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura - (inscrição).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, **40 horas semanais (sob o regime de escala/plantão)**, previsto na Lei Municipal nº 221/2008 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto,

assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: **R\$: 1.169,79 (um mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), acrescido de auxílio-alimentação no valor de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais).**

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou os correspondentes da união estável, companheiros, ainda que em união homo afetivas, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15 da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Considerar-se-á eleito ao cargo de Conselheiro Tutelar aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no processo de escolha o membro do Conselho Tutelar que, tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo em período anterior à eleição unificada orientada pelo Edital 001/2015.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica responsável, pela organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete ao CMDCA:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- g) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- i) Notificar o Ministério Público; e
- j) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos ou meio equivalentes para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- d) Dia e locais de votação;
- e) Inscrição dos interessados em acompanhar a apuração dos votos;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Divulgação do resultado final do pleito eleitoral nos meios de comunicação, após o julgamento de eventuais impugnações;

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio de **requerimento impresso e/ou formulários** e será efetuada **pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, situada na Avenida Rio Branco, nº 197, nesta cidade, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Comprovante de dois anos de residência no município;
- e) Laudo psicológico, realizado por profissional médico;
- f) Comprovante de escolaridade;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.7. O uso de documento de informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

8.8. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, o CMDCA efetuará, no prazo de 05(cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato inscrito, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 24 (horas), começando, a partir de então, a correr o prazo dias para apresentar sua defesa;

10.3. O CMDCA analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. O CMDCA terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, o CMDCA publicará a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões do CMDCA serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Esgotada a fase recursal, o CMDCA fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.7 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de conversas e distribuição de panfletos, conforme julgarem necessário, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, carros de som e outros meios não previstos neste Edital;

11.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A **eleição** para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ipiranga do Norte - Mato Grosso realizar-se-á no **dia 19 de março de 2017 das 08 horas às 14 horas**.

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso.

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pelo CMDCA;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.9. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente do CMDCA;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos aprovados em ordem de classificação por ordem decrescente de votos, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.

12.11. Caso a 01(um/a) vaga destinada a conselheiro Tutelar (titular) seja preenchida, os candidatos eleitos em ordem decrescente ficarão como suplentes, tendo em vista que o Conselho Tutelar deve atuar sempre com 05 (cinco) Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes), os conselheiros suplentes não assumem, mas ficam em espera.

12.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada;

12.13. Após a votação será lavrada ata, onde serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas e resultado da votação.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá ao CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.5. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetivas ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as), tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrastra e enteado.

13.6. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, o CMDCA, fará divulgar em Site Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar aprovados em ordem decrescente de classificação de votos.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, ocorrerá conforme necessidade da ocupação das vagas existentes, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, assim como especificado no Parágrafo 12.11. deste Edital.

15.2. Os candidatos serão classificados pela ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos do CMDCA dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – Mato Grosso, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 221/2008;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante o CMDCA, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos do CMDCA se encerram após a ata contendo as intercorrências e o resultado da votação;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Ipiranga do Norte/MT, 18 de janeiro de 2017.

Mariana Machado Brazil Barboza

Presidente do CMDCA

Ipiranga do Norte - MT

ANEXO

Calendário referente ao Edital nº 01/2017 do

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipiranga do Norte – MT

1 - Publicação do Edital: 18/01/2017

- 2 - Inscrições e entrega de documentos na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas do dia 19 de janeiro ao dia 02 de fevereiro de 2017;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 03/02/2017 a 07/02/2017;
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 08/02/2017;
- 5 - Impugnação de candidatura: 09/02/2017 a 13/02/2017;
- 6 - Encaminhamentos das Notificações: 14/02/2017;
- 7 - Prazo para recursos até 11:00 horas do dia 15/02/2017 a 17/02/2017;
- 8 - Análise dos recursos pelo CMDCA: 20/02/2017;
- 9 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 21/02/2017;
- 10 - Prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 22/02/2017 à 24/02/2017;
- 11 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 02/03/2017 à 03/03/2017;
- 12 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 06/03/2017;
- 13 - Reunião com candidatos para orientação da campanha eleitoral: 07/03/2017;
- 14 - Início da Campanha Eleitoral: 08/03/2017;
- 15 - Divulgação dos locais do processo de escolha: 10/03/2017;
- 16 - Inscrição de interessados para acompanhar a apuração dos votos: 14/03/2017;
- 17 - Dia da votação: 19/03/2017;
- 18 - Divulgação do resultado da votação: mesmo dia da votação;
- 19 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 20/03/2017 a 23/03/2017;
- 20 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 24/03/2017;
- 21 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 27/03/2017;
- 22 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 28/03/2017 a 30/03/2017;
- 23 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 31/03/2017;
- 24 - Capacitação dos conselheiros eleitos: (a ser agendada)

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 002/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO SAAE PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Miguel Valdemar Ramos, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida no Inciso XV do Art. 102 da Lei Orgânica Municipal, e, para fins de cumprimento do disposto no Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º - Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo processamento e julgamento da inscrição, alteração ou cancelamento de registro cadastral, da habilitação preliminar e das propostas decorrentes das licitações, durante do exercício de 2017:

LORECI DE ARAUJO PALHANO – Presidente

VALDEMAR DE MOURA ALVES – Secretário

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA – Membro

Art. 2º - Revoga a portaria 002/2016 de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Ipiranga do Norte/MT, 19 de janeiro de 2017.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

DIRETOR

Registre-se e Publique-se

Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO- PUBLICAÇÃO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, através da Presidente da Comissão de Licitação, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial de Contas Ano 06 nº 1032, Página 23 Divulgação sexta feira, 13 de Janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de Janeiro de 2017 Ano XII Nº 2.646 Página 84, na publicação do Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2017 - Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).

Itanhanga, 19 de Janeiro de 2017

Camila Bruna Moresco

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2016, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – Processo Administrativo nº 003/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER 02 (DUAS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ME, CNPJ sob nº 17.468.557/0001-54, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 980-N, Jardim Tanaca, Edifício Aliança Empresarial, Tangará da Serra-MT.

Valor Total Aderido: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ITANHANGÁ-MT, 19 de janeiro de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 001/2017**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

ANO XII, Nº. 2.647, PUBLICAÇÃO DIA 16 DE JANEIRO DE 2017, PÁGINA 138.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SE LÊ:

“TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017”.

LEIA-SÊ:

“TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017”.

Camila Bruna Moresco

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ADESÃO N.º 001/2017

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 033/2016, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 035/2016. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por meio do ofício n° 008/2017, de 12 de janeiro de 2017, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Presencial n° 035/2016/Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura de Tangará da Serra e da empresa detentora do Registro de Preços **OPORTUNA SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA – EPP, detentora do CNPJ n° 05.042.708/0001-29**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, ROÇADA MANUAL E SEMI MECANIZADA BEM COMO A RETIRADA DE GALHOS E RESÍDUOS PRODUZIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”**. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 033/2016, **no valor parcial de R\$ 223.602,00 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dois reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, N° 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 18 de janeiro de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 009/2017

PREGÃO N. 009/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Cargas e Recargas de Toners em Atendimento à Diversas Secretarias, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/01/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **02 de fevereiro de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 007/2017

PREGÃO N. 007/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Serviços de Locação de Veículo Tipo Camionete e Caminhão Zero Quilometro em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/01/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **01 de fevereiro de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.**

PREV-JUARA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 026/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 026/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUARA – PREV-JUARA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n° 20.813.563/0001-06 situado na Rua Niterói, n°81 N, Bairro Centro, Juara/MT, representado neste ato pelo **Sr. Cleirto Senhorin, brasileiro, portador do CPF n° 460.669.851-91 e do RG n° 682829 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração**, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, n° 826 S, Bairro Centro, Juara/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 026/2013 estatuinte que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara– PREV-JUARA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREV-JUARA relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R\$ 36.744.603,03 (trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 026/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 026/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R\$ 367.446,03 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 30.620,50 (trinta mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), referente a 1,00% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREV-JUARA relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R\$ 36.744.603,03 (trinta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e três centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 026/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREV-JUARA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Juara/MT, 10 de Janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUARA – PREV-JUARA

Cleirto Senhorin

CONTRATANTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 008/2017

PREGÃO N. 008/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames Endoscopia Digestiva Alta e Retirada de Corpo Estrando, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/01/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 01 de fevereiro de 2017 a partir das 14h00 – Horário Local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 028-2012

EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 028/2012

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: “Execução De Obra De Engenharia Para Reforma Do PSF Do Distrito De São Lourenço de Fatima no Município de Juscimeira - Mt”

PRAZO: 28/08/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

AVISO PREGÃO 002-2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:30 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO 2017**, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14:30 HORAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO 2017**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 20 De Janeiro 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PARECER JURÍDICO

Assunto: Termos de Rescisão às Atas de Registro de Preços n.º 008/2016 e 009/2016, decorrentes dos Pregões de Registro de Preços n.º 009/2016, 014/2016.

A partir de simples leitura dos Termos de Rescisão às Atas de Registro de Preços n.º 008/2016 e 009/2016, decorrentes dos Pregões de Registro de Preços n.º 009/2016, 014/2016, verifica-se não ter sido cumprido os requisitos necessários para tal finalidade.

Isso, porque, o Município poderá cancelar o registro de preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- “a) quando descumprir as exigências do edital;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar sua justificativa;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração”.

Não bastasse isso, a Lei nº. 8.666/93 dispõe em seu Art. 77 que a “inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”, determinando, a seguir em quais situações o contrato administrativo pode ser rescindido, senão veja-se, *in verbis*:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

Nos casos vertentes, a Ex-Gestora de Lambari D’oeste/MT não comprovou haverem os contratados incorrido em quaisquer das situações dispostas no Art. 78 da Lei de Licitação,

não demonstrando sequer ter havido procedimento administrativo anterior, como determina o parágrafo único do art. 78, razão pela qual a rescisão desmotivada importou em ilegalidade, a teor do que leciona a jurisprudência aplicável a matéria.

Senão observe-se:

“**Decisão. Vistos.** Trata-se de agravo contra a decisão que não admitiu recurso extraordinário interposto contra acórdão da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim do: ‘APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - RESCISÃO UNILATERAL SEM MOTIVAÇÃO - AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - ATO ADMINISTRATIVO - ILEGAL - INDENIZAÇÃO POR LUCROS CESSANTES DEVIDA - APELO ADESIVO - MATÉRIA NÃO CONTRAPOSTA AO RECURSO PRINCIPAL - NÃO CONHECIMENTO - SENTENÇA MANTIDA. Preceitua o artigo 37, caput, da CF/88 que a Administração rege seus atos em estrita obediência ao princípio da legalidade, devendo toda sua atividade funcional sujeitar-se aos mandamentos da lei e às exigências do interesse coletivo, pena do ato ser inválido e ineficaz diante de uma eventual arbitrariedade. É ilegal a rescisão unilateral e desmotivada de contrato administrativo oriundo de licitação na modalidade pregão, ensejando o dever de indenizar a Administração Pública pelos lucros cessantes. É vedado o conhecimento do recurso adesivo que extrapola os limites do apelo principal, porquanto não é via adequada para alcance de outros benefícios pleiteados na exordial não conhecidos pela sentença (fl. 173)’. (...) Ante o exposto, conheço do agravo para negar seguimento ao recurso extraordinário. Publique-se. Brasília, 16 de outubro de 2012. Ministro Dias Toffoli - Relator Documento assinado digitalmente”. (STF - ARE: 681366 MG, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 16/10/2012, Data de Publicação: DJe-209 DIVULG 23/10/2012 PUBLIC 24/10/2012) (gn)

Não bastasse isso, tal ilegalidade da ainda aos contratados direito ao recebimento de indenização. Nessa esteira de entendimento:

“**ADMINISTRATIVO. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PELA ADMINISTRAÇÃO. AUSÊNCIA DE CULPA DA CONTRATADA. INDENIZAÇÃO.** 1. Havendo laudo técnico de perito do juízo apontando falhas técnicas nos projetos básicos do certame que indicam ter havido culpa da Administração no atraso da execução da obra, não há falar em rescisão do contrato por inadimplemento da contratada. 2. Afastada a culpa da contratada, é ver que a indenização pela rescisão unilateral do contrato é devida, nos termos do art. 79, § 2º, da Lei 8666/93, de modo que deve a Administração pagar por todos os serviços efetivamente prestados, pelos equipamentos retidos, bem como devolver o valor correspondente à multa inadequadamente aplicada. 3. Por mais que a rescisão do contrato tenha, de certa forma, contribuído para a falência da empresa apelante, tal não é suficiente para ensejar a reparação por danos morais, uma vez que não há a comprovação inequívoca de que, sem a rescisão do contrato, não teria sido decretada

a falência em questão. 4. Remessa necessária e recursos desprovidos". (TRF-2 - AC: 366264 RJ 1997.51.01.107014-3, Relator: Desembargador Federal MARCELO PEREIRA/no afast. Relator, Data de Julgamento: 18/11/2008, OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data: 04/12/2008 - Página: 130) (gn)

"REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO C/C INDENIZAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO - POSSIBILIDADE - ART. 78 DA LEI 8.666/93 - PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUSÊNCIA - CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - INOBSERVÂNCIA - RESSARCIMENTO - DEVIDO - SENTENÇA CONFIRMADA. - É possível a rescisão unilateral de contrato administrativo pela Administração, desde que observados os princípios constitucionais da motivação, do contraditório e da ampla defesa, além das exigências dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93, dentre as quais se inclui a prévia instauração de processo administrativo. - Deve ser mantida a sentença que condena a

Administração a pagar ao autor a indenização decorrente dos prejuízos suportados em razão da rescisão unilateral do contrato, para a qual não concorreu". (TJ-MG - REEX: 10024110049772001 MG, Relator: Luís Carlos Gambogi, Data de Julgamento: 28/08/2014, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/09/2014) (gn)

Desta feita, opina esse parecerista pela adoção de providência no sentido, valendo-se das disposições contidas na Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal, de revogar os **Termos de Rescisão às Atas de Registro de Preços n°. 008/2016 e 009/2016, decorrentes dos Pregões de Registro de Preços n°. 009/2016, 014/2016, para que seja dada continuidade a relação que, somente poderá ser revista em consonância com a legislação vigente.**

Salvo Juízo de Maior Valor.

Lambari D'Oeste-MT, 19 de Janeiro de 2017.

JOÃO DE FREITAS NOVAIS II

OAB/MT 12.052

Assessor Jurídico

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer jurídico relativo aos Termos de Rescisão às Atas de Registro de Preços n°. 008/2016 e 009/2016, decorrentes dos Pregões de Registro de Preços n°. 009/2016, 014/2016.

DECIDO

Pela revogação dos Termos de Rescisão às Atas de Registro de Preços n°. 008/2016 e 009/2016, decorrentes dos Pregões de Registro de Preços n°. 009/2016, 014/2016, bem como pela continuidade da relação.

Caso haja alteração na relação contratual, aplique-se as disposições legais.

Registre-se.

Publique-se.

Lambari D'Oeste-MT, 19 de janeiro 2017.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE-MT

ANULAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, torna sem efeito a publicação da ratificação da Dispensa de Licitação n° 01/2017, datada de 16 de janeiro de 2017, publicada no DOE - Diário Oficial do Estado, n° 26940, pag. 87, de 16 de janeiro de 2017, que tem como objeto o Fornecimento de Combustíveis para a Prefeitura e suas respectivas Secretarias em caráter de Urgência. Fica a prefeitura legitimada a instaurar novo certame, caso ainda haja interesse e previsão legal, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993.

Registre-se e cumpra-se. Publique-se.

Lambari D'Oeste - MT, 19 de Janeiro de 2017.

Edvaldo Alves dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA EXTRATO CONTRATO 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

OBJETO: ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE **MARCELÂNDIA/MT** À UCMMAT

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO: 19/01/2017 À 31/12/2017

Marcelândia, 19 de janeiro de 2017.

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIO-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°001/2017

Empresa Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Nome do responsável:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (MT), cópia do Edital do Pregão Presencial N° 001/2017, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), e/ou Equipe de Apoio, até às 9 horas do dia **31/01/2017** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados a participar da licitação DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE devidamente preenchido ou confirmar a retirada do edital a equipe de licitação, através do e-mail ludmillacamposhsg@hotmail.com. O não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las ao setor de Licitações. O setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL No 001/2017

REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu (sua) **PREGOEIRO (A)**, designado pela Portaria no 08/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal no 1563/2005.

1.2 O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira Sra. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO, no dia **31 de Janeiro de 2017 até 9 horas** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço **GLOBAL**, visando à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X, MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA CONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos..

2.2 As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas, não obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 O objeto desta licitação, Pregão Presencial, deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, devendo ainda obedecer às solicitações e ser executado nos locais indicados pelo setor demandante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada ou acompanhada do original);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão ou Carta de Credenciamento conforme modelo no Anexo IV (ambas com firma do outorgante reconhecida), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada ou cópia acompanhada do original) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

4.2 As licitantes apresentarão ainda, no início da sessão, as seguintes declarações:

a) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V do Edital) (SE FOR O CASO);

a.1) Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) na Abertura da Sessão, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação (Anexo II do Edital).

b.1) Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

4.3 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação nesta fase, de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.4 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.5 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetuada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.6 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.7 Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

4.8 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 001/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 001/2017

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO GLOBAL, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão;

6.2.1.1 Será disponibilizado um aplicativo (MEDIADOR), o qual estará disponível entrando em contato com a pregoeira da fundação e será enviado via e-mail. Neste software o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado

pelo software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores totais de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Indicar: marca, quantidades, especificações e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações do Anexo I e modelo de proposta constante do Anexo III do Edital;

6.2.3 Conter quando solicitado no Anexo I, para o item proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.

6.2.4 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5. Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.5.1 Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO nº 1.950 de 27 de Maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando a equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias a consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

6.2.6 O Licitante deverá colocar o ARQUIVO XML, do qual foi carregado a proposta pelo software, em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta trata-se apenas de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.7. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.3 Apresentar juntamente com a proposta de preços os seguintes documentos: Certificado de Registro na Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação dos referidos **no prazodeterminado em lei**, obedecidas a ordem dos itens de cada lote na proposta de preço (Anexo III) e conforme Termo de Referência (Anexo IV);

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAL, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inequívocos por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo VI);
- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo VI);
- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VI).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
- c) Prova de regularidade para com tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal / Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado da sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão que for competente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- h) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91).
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.4 Qualificação Técnica

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o Art. 5º da Portaria nº 2.814/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria nº 3.765/SVS/MS, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Alvará ou Licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

b) Autorização para funcionamento da empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela Entidade.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 Instaurada a sessão, realizar-se-á credenciamento dos representantes legais, apresentando as licitantes por intermédio de seus representantes **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme item 4.2, b.

10.2 Em seguida, efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9.1 A critério da Pregoeira, em nome da ampliação da competição do certame, poderão ser classificadas todas as empresas para a fase de lances.

10.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão formular lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.12 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.16 **Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.**

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE no horário das 07 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (à) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, centro, 78.280-000, telefone 3241-5464, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07 às 12 horas e das 14 às 17 horas de segunda a sexta feira.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A licitante detentora da ata de registro de preços deverá prestar os serviços obrigatoriamente em espaço/sala destinada pela própria Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve para a realização dos procedimentos, espaço este localizado dentro das dependências da Fundação, a qual está situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, no município de Mirassol D'Oeste-MT, Cep.: 78.280-000.

13.2- A prestação dos serviços iniciará no dia seguinte a assinatura do contrato, devendo a empresa manter funcionários habilitados no local;

13.3- A licitante detentora da ata deverá realizar os procedimentos objeto do certame no Município de Mirassol D'Oeste-MT e em sala específica destinada pela própria Fundação para a realização dos serviços, conforme já mencionado no item 13.1, sendo que caberá exclusivamente a licitante a obrigação de aparelhar referida sala (localizada nas dependências da Fundação) com todos os móveis, equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais necessários para a fiel execução do objeto licitado, devendo ainda disponibilizar funcionários capacitados e em número suficiente para atender a demanda.

13.4- A detentora da ata deverá se responsabilizar pelo envio/entrega dos laudos diretamente no endereço da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

13.6- O impresso padrão para a solicitação do procedimento deverá ser fornecido pela empresa detentora da ata.

13.7- Os equipamentos e também os materiais necessários para a prestação do serviço não poderão ser fornecidos em quantidade e marca de baixa qualidade, com deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

13.8- Durante a prestação do serviço a empresa também deverá observar as seguintes orientações:

- a) Executar os serviços de acordo com as quantidades, as condições e os prazos estabelecidos no edital do pregão e seus anexos;
- b) Executar os serviços em conformidade com a melhor técnica e com observância da legislação aplicável à matéria.
- c) Tratar o paciente com respeito e cordialidade, sem a cobrança de qualquer valor adicional, sob qualquer título.
- d) Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

13.9- A empresa detentora da ata deverá fornecer todo e qualquer tipo de insumo para todos os serviços solicitados: químicos, reveladores, materiais de escritório, bem como todos os EPIs necessários (aventais plumbíferos, protetores de tiróide, protetores de gônadas, óculos, luvas, etc.), sendo que os mesmos deverão ser permanentemente mantidos no setor. Também deverá ser fornecido uniforme e crachás de identificação para os seus funcionários, bem como o controle de exposição radiação - dosimetria, para todos os profissionais, assim como será de sua responsabilidade exames periódicos de seus funcionários acompanhados de PPRA e PCMSO.

13.10- Também são obrigações da empresa vencedora do certame:

- a) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;
- b) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- c) Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
- d) Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
- e) Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado.
- f) Substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários.
- g) Dar treinamento e reciclagem periódicos aos funcionários com ênfase na qualidade de atendimento e constante atualização dos profissionais em sua área de atuação.
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos.
- i) Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos.
- j) Sempre que solicitado, a empresa deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

13.12- Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis a nota fiscal após emissão da nota fiscal.

14.2 Os preços propostos poderão ser reajustados na forma da Lei.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados pela Administração da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar eventual contrato a ser firmado com a Administração.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega da mercadoria, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos dos Contratantes, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes se derem mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

16.10 O termo de contrato poderá ser substituído pela autorização de compra, conforme faculta o Caput e § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, ficando o contratado sujeito às mesmas condições previstas neste ato convocatório.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da Decisão da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser elaborado contrato anterior ao término da vigência para recebimento de saldo remanescente de serviços, medicamentos ou materiais.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1 Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o primeiro classificado não aceitar a redução;

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado;

20.4.3 Inexecução de quaisquer obrigações constantes no presente Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo, e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

20.4.4 Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.5 Os adjudicatários convocados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7 A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as suas necessidades, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Administração da Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado à Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior a que se refere este edital é o Presidente desta Fundação.

21.11 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- c) ANEXO III – Modelo de Anexo à Proposta de Preços
- d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento.
- e) ANEXO V – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

g) ANEXO VII - Minuta do Contrato

h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Mirassol D'Oeste - MT, 19 de Janeiro de 2017.

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO

Pregoeira Oficial

Portaria 08/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

EXAMES DE RAIOS-X DIGITAL	QUANTIDADE	VALOR
Raio-x Simples	2.980	
Raio-x Contrastado	12	
EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL		
Mamografia	300	
EXAMES DE TOMOGRAFIA		
Tomografia de Abdome Total	18	
Tomografia de Tórax	20	
Tomografia Crânio	20	
Tomografia de Abdome Superior	18	
Tomografia de Abdome Inferior	18	
Tomografia de Articulações	13	
Tomografia de Coluna Vertebral (por segmento)	13	
Tomografia de Seios da Face	13	
Tomografia de Sela Túrcica	13	
Tomografia de Mastóide	13	
Tomografia de Membros Superiores (por segmento)	13	
Tomografia de Membros Inferiores (por segmento)	13	
Tomografia de Mandíbula	13	
Tomografia de ATM	13	
Tomografia de Pescoço	13	

ANEXO II

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada
 _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos
 os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mirassol D'Oeste(MT), _____ / _____ / _____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO III

ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS

A PROPOSTA DEVERÁ SER EMITIDA ATRAVÉS DO SOFTWARE MEDIADOR E TAMBÉM IMPRESSA

(Item 6.2.1 e 6.2.6 do edital).

Juntamente com a proposta, em anexo, deverão ser fornecidos os dados abaixo:

Proponente: _____

Endereço: _____

_____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade _____ Estado _____

Telefone: _____ Fax: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato Convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco _____, agência n° _____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.
_____-MT, _____, de _____ de 2016.

Representante Legal

RG n°

CPF n°

ANEXO IV

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.

Nº 001 /2017 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve/MT, na modalidade Pregão Presencial n...../2017, na qualidade de representante legal, outorgando – lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO VI

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____ (endereço completo) _____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO VII

MINUTA DE EVENTUAL CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2017 – PMMO

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo Presidente, **Sr Hector Alvares Bezerra**, brasileiro, Enfermeiro, COREN - 369981-MT, casado, residente e domiciliado na Rua Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III, Residencial Bezerra, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG nº 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 036.127.931-01 denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____, Casa nº _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – MT, representada neste ato pelo seu Diretor, _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente à Rua _____, Casa nº _____, Bairro _____ – _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017/PMMO/MT, adjudicado em ____/____/2017 e homologado em ____/____/2017, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de _____, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital de Pregão ____/2017, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir assinatura do instrumento, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo I do Edital de Pregão nº ____/2017 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.5 Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da execução do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação do serviço objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) A Contratada não realizará o serviço sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de de 2017, para realização dos serviços licitados é de R\$...... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento desta Fundação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos materiais **efetivamente entregues**, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente de titularidade da mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

a) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os produtos com valor definido na proposta readequada da CONTRATADA poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado, desde que haja anuência da CONTRATANTE;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração da Fundação, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE proceder a cobrança judicial da multa.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no Item 12.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. **E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VIII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Aos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, o **FUNDAÇÃO MUNICIOAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CIDADE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avenida Tancredo Neves, nº. 3.563, 78.280-000, telefone 3241-5464, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pelo Presidente, **Sr. HECTOR ALVARES BEZERRA**, brasileiro, Enfermeiro, COREN - 369981-MT, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Tiago, nº 4019, Bairro Helio Teixeira da Silva, nº 281, Bairro Jardim das Oliveiras III Residencial Bezerra, neste Município de Mirassol D' Oeste – MT, portadora RG n. 2178138-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º036.127.931-01, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ:, estabelecida na, na cidade de – MT, neste ato representado por seu proprietário (a) Sra., portador (a) do RG. SSP/.... e CPF nº, residente e domiciliado (a) na Rua n., Bairro..... na cidade de, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 1563/2005 e Decreto Municipal n. 1655/2006 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços de empresa vencedora para fornecimento parcelado de, na cidade de conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo IV do Edital de Pregão nº 001/2017, e proposta apresentada pela fornecedora.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A entrega do objeto poderá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, de forma indireta e sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de Registro de Preços;

3.1.2 Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.1.3 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da presente Ata.

3.1.4 Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, na presente Ata e na proposta da Licitante vencedora;

3.1.5 Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

3.1.6 Recusar os produtos se apresentarem impropriedade para o uso (vícios de qualidade).

3.1.7 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração (artigo 62 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1- A licitante detentora da ata de registro de preços deverá prestar os serviços obrigatoriamente em espaço/sala destinada pela própria Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve para a realização dos procedimentos, espaço este localizado dentro das dependências da Fundação, a qual está situada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3.563, no município de Mirassol D'Oeste-MT, Cep.: 78.280-000.

4.2- A prestação dos serviços iniciará no dia seguinte a assinatura do contrato, devendo a empresa manter funcionários habilitados no local;

4.3- A licitante detentora da ata deverá realizar os procedimentos objeto do certame no Município de Mirassol D'Oeste-MT e em sala específica destinada pela própria Fundação para a realização dos serviços, conforme já mencionado no item 13.1, sendo que caberá exclusivamente a licitante a obrigação de aparelhar referida sala (localizada nas dependências da Fundação) com todos os móveis, equipamentos, aparelhos, instrumentos e materiais necessários para a fiel execução do objeto licitado, devendo ainda disponibilizar funcionários capacitados e em número suficiente para atender a demanda.

4.4- A detentora da ata deverá se responsabilizar pelo envio/entrega dos laudos diretamente no endereço da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

4.5- O impresso padrão para a solicitação do procedimento deverá ser fornecido pela empresa detentora da ata.

4.6- Os equipamentos e também os materiais necessários para a prestação do serviço não poderão ser fornecidos em quantidade e marca de baixa qualidade, com deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

4.7- Durante a prestação do serviço a empresa também deverá observar as seguintes orientações:

- a) Executar os serviços de acordo com as quantidades, as condições e os prazos estabelecidos no edital do pregão e seus anexos;
- b) Executar os serviços em conformidade com a melhor técnica e com observância da legislação aplicável à matéria.
- c) Tratar o paciente com respeito e cordialidade, sem a cobrança de qualquer valor adicional, sob qualquer título.
- d) Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

4.8- A empresa detentora da ata deverá fornecer todo e qualquer tipo de insumo para todos os serviços solicitados: químicos, reveladores, materiais de escritório, bem como todos os EPIs necessários (aventais plumbíferos, protetores de tiróide, protetores de gônadas, óculos, luvas, etc.), sendo que os mesmos deverão ser permanentemente mantidos no setor. Também deverá ser fornecido uniforme e crachás de identificação para os seus funcionários, bem como o controle de exposição radiação - dosimetria, para todos os profissionais, assim como será de sua responsabilidade exames periódicos de seus funcionários acompanhados de PPRA e PCMSO.

4.9- Também são obrigações da empresa vencedora do certame:

- a) Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura, quando necessário;
- b) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- c) Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
- d) Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais e profissionais necessários para a prestação de serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da contratada.
- e) Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado.
- f) Substituir imediatamente os equipamentos e acessórios no caso de defeito, evitando a paralisação do atendimento aos usuários.
- g) Dar treinamento e reciclagem periódicos aos funcionários com ênfase na qualidade de atendimento e constante atualização dos profissionais em sua área de atuação.
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos.
- i) Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos.
- j) Sempre que solicitado, a empresa deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4.10- Correrão por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;

4.11 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações do Instrumento Convocatório e da presente Ata.

4.12 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.13 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Órgão Gerenciador, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto da Ata, de que é detentora (má qualidade do produto);

4.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado em período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior, o que deverá ser comprovado.

4.15 Fornecer todos os dados necessários e solicitados ao responsável indicado pela Administração para o controle e fiscalização do cumprimento das cláusulas da presente Ata;

4.16 Comunicar imediatamente a Fundação acerca de qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.17 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente ao fornecimento do objeto, efetuada pela Administração Pública durante a vigência da presente Ata, sob pena de rescisão.

4.18 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado e somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve), devendo supressões acima desse limite, serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades sob pena de ilegalidade;

4.19 Manter durante toda a vigência da Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

4.20 Arcar com os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas com transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata;

4.21 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

4.22 Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Administração para a facilitação do fluxo operacional da realização dos serviços;

4.23 Não efetuar o serviço sem requisição formal expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1A vigência da Ata de Registro de Preços é de no máximo **12 (doze) meses**, contada da assinatura, podendo ser prorrogada dentro deste período.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS e DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.1 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado conforme segue:

CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
----------------	---------	------------	-----------	-------	----------------	-------------

6.2 DA READEQUAÇÃO DE VALORES

6.2.1. Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pelo Fornecedor, cabendo ao órgão Gestor promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

6.2.2. Em caso de redução nos preços de mercado, a empresa fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

6.2.3. O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pelo FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.2.3.1 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

6.2.3.2 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta o FORNECEDOR de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

6.2.3.3 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do Registro de Preços, especialmente no que diz respeito ao prazo de entrega;
- b) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- c) Quando ficar constatado que o Fornecedor perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

E ainda:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho ou contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor não aceitar a redução.

II) Por iniciativa do Fornecedor, com o consentimento expresso do Órgão Gerenciador:

a) quando se tornar impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e mediante solicitação por escrito;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das demais hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelado o preço registrado.

7.4 -A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no instrumento convocatório.

7.5 -Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

7.6 -Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7 No caso de cancelamento da Ata em relação a um Fornecedor ou cancelamento parcial de itens, serão convocados os participantes remanescentes conforme estipulado no item 18.5 do Edital.

7.8 O Registro de Preços poderá ainda ser cancelado em relação ao Fornecedor que der causa a cancelamento de eventual contrato decorrente do Registro de Preço, nas hipóteses previstas na Lei 8666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: (código reduzido).

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1– O pagamento será efetuado mensalmente em até 07 (sete) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pelo Órgão Gerenciador, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, comprovadas através da apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor e Certidões Negativas de Débitos com o INSS e FGTS.

9.2 O pagamento pelos serviços efetivamente executados, poderá ser efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade do Fornecedor em qualquer agência da rede bancária.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação junto à Fundação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações descritas no Edital e na presente Ata, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE poderá, garantida a prévia e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens objeto do registro de preço.

10.2.1. O Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.3. A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, para cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

10.5. Além das penalidades citadas, o Fornecedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Fornecedor concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

10.7. A multa prevista no Item 11.3 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o Fornecedor tiver a receber.

10.8. Das penalidades aplicadas ao Fornecedor caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do ato, que será decidido pela Administração em igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 -A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, por funcionário indicado pela Administração.

11.2 - O Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e da proposta, se for divergente a marca ou as características de qualidade do produto o tornarem inadequado para o uso.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta ata, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor, sem ônus para a administração.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.5 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou exclui a responsabilidade do Fornecedor na prestação dos serviços a serem executados.

11.6 – O Órgão Gerenciador poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do Fornecedor que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D' Oeste, Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mirassol D' Oeste, ... de de 2017.

REPRESENTANTE - ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE - DETENTOR DA ATA

Testemunhas
Nome: _____
CPF n. _____

Nome: _____

CPF n. _____

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA EDITAL 01/2017-SMASTC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

EDITAL 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA do município de Mirassol d'Oeste, em consonância com a Portaria n.º 412, de 06 de Agosto de 2015, do Ministério das Cidades, **TORNA PÚBLICA** a realização de procedimento de seleção de beneficiários para financiamento pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV de 60 (sessenta) unidades habitacionais no empreendimento “Residencial Laranjeiras”.

1. Dos imóveis

1.1 O empreendimento compreende 60 (sessenta) unidades habitacionais com área útil de 39,49m², com 02 quartos, sala/cozinha, banheiro e área de serviço, situado na Rodovia MT 250, Km 1, Mirassol d'Oeste-MT.

1.2 As unidades habitacionais respeitam as diretrizes básicas de respeito ao meio ambiente, à moradia digna e à saúde, contendo em sua infraestrutura serviços de água encanada, rede elétrica, asfalto e acessibilidade.

2. Da destinação das unidades habitacionais

2.1 As 60 (sessenta) unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos obedecendo os seguintes critérios:

- a) 02 unidades serão destinadas para pessoas idosas (60 anos ou mais), na condição de titulares do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política nacional de habitação de interesse social;
- b) 02 unidades serão destinadas para pessoas com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência;
- c) 56 unidades serão destinadas aos demais inscritos, obedecendo-se os critérios de priorização e hierarquização dos candidatos.

2.2 Para pessoa com deficiência deve-se considerar o disposto no artigo 2º da Lei n.º 13.146 de 06 de Julho de 2015.

2.3 Os candidatos que se inscreverem para a seleção como pessoa idosa ou pessoa com deficiência (ou de cuja família faça parte pessoa com deficiência) que não forem selecionados no processo especial descrito no item 2.1 deverão ser inseridos nos processos subsequentes em seus respectivos grupos.

2.4 Ficam dispensados do sorteio os candidatos a beneficiários que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, devidamente comprovada com a apresentação de laudo médico, conforme determinado pela Portaria nº 321 de 14 de Julho de 2016 do Ministério das Cidades.

2.5 Na hipótese de inscrição de famílias na condição do item 2.4, as moradias que lhes serão destinadas serão deduzidas das 56 moradias destinadas aos demais inscritos.

3. Das condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários

3.1 São condições para a participação no processo de seleção regulado por este edital:

- a) residir no município de Mirassol d'Oeste-MT;
- b) possuir capacidade civil;
- c) ter renda familiar mensal bruta de no máximo R\$1.800,00
- d) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;
- e) estar inscrito pelo município no CadÚnico e estar com este cadastro atualizado;
- f) Não estar cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI) e/ou Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- g) Não estar inscrito junto ao CADIN-Cadastro informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal.

3.2 Somente será aceita uma única inscrição por família para este empreendimento.

3.3 Na ocorrência de duas ou mais inscrições de uma mesma família todas deverão ser canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada.

4. Dos critérios de priorização dos candidatos a beneficiários

4.1 Critérios nacionais:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração (Anexo I); e
- c) famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico

4.2 Critérios Municipais

- a) famílias residentes no município há no mínimo 20 (vinte) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
- b) família com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;
- c) família de que façam parte pessoa com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico.

4.3 Também poderão participar do sorteio famílias que não se enquadram em nenhum dos critérios dos itens 4.1 e 4.2.

Das inscrições

4.4 As inscrições serão realizadas presencialmente no Centro de Convivência de Idosos (antigo CRAS), na Rua Antônio Tavares, 1281, Cidade Tamandaré (nos fundos da Creche Chapeuzinho Vermelho) dentre os dias **02 e 03 de Fevereiro de 2017, das 08h às 15h.**

4.5 Não serão aceitas inscrições em local diferente do determinado no item 5.1.

5. Dos documentos necessários para inscrição e habilitação prévia

5.1 Documentos básicos imprescindíveis:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de residência atualizado em nome do chefe da família ou do cônjuge com CEP (conta de água, telefone, energia elétrica, TV por assinatura etc);
- 5.2** Documentos de comprovação de renda (caso houver) do interessado, do cônjuge e dos demais integrantes da família:
 - a) holerites ou contracheques (03 últimos);
 - b) extratos ou declaração de órgão previdenciário (para aposentados ou pensionistas);
 - c) contratos de prestação de serviços autônomos;
 - d) DECORE – Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (para profissionais liberais);
 - e) declaração de trabalhador sem vínculo empregatício com valores recebidos nos últimos 3 meses (assinado pelo empregador e 2 testemunhas).

5.3 Documentos opcionais relacionados aos critérios nacionais:

- a) para famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas apresentar laudo de interdição emitido pela Defesa Civil atestando que a família é proveniente de assentamento irregular em razão de estar em área de risco.
- b) para famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar apresentar autodeclaração (Anexo I).
- c) famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência apresentar laudo médico.

5.4 Documentos opcionais relacionados aos critérios municipais:

- a) famílias residentes no município há no mínimo 20 (vinte) anos, apresentar isolada ou combinadamente de modo a comprovar este período:
 - I. certidão de nascimento ou casamento do interessado;

II. título de eleitor do interessado;

III. carteira de trabalho e previdência social do interessado;

IV. histórico escolar próprio ou de filhos;

V. carteira de vacinação municipal dos filhos;

VI. outros documentos que comprovem a residência no período de 20 anos.

b) família com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, apresentar certidão de nascimento do(s) menor(es).

c) família de que façam parte pessoa com doença crônica incapacitante para o trabalho, apresentar laudo médico identificando a CID do paciente.

6. Critérios de hierarquização

6.1 As famílias que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia, não são sujeitas a critérios de hierarquização.

6.2 A hierarquização das pessoas idosas e com deficiência dar-se-á de forma decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios adotados, até atingir o número de unidades habitacionais destinadas a essas famílias. Havendo empate no processo de hierarquização será realizado sorteio.

6.3 A hierarquização dos demais candidatos dar-se-á depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas a pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias com membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia e será feita por meio de sorteio conforme o seguinte agrupamento:

a) **GRUPO I:** candidatos que atendam de 4 (quatro) a 6 (seis) critérios – 60% (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

b) **GRUPO II:** candidatos que atendam de 2 (dois) a 3 (três) critérios - 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

c) **GRUPO III:** candidatos que atendam até 1 (um) critério – 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais

6.4 Caso o quantitativo de integrantes do GRUPO I não alcance a proporção acima referida, será realizado sorteio entre os candidatos do GRUPO II até que se complete o número de vagas disponíveis. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será realizado o sorteio das vagas disponíveis entre os candidatos do GRUPO III, até se atingir o total necessário.

6.5 Além do quantitativo dos candidatos que comporão a lista principal, serão sorteados 30% (trinta por cento) adicionais para cada Grupo e para as cotas, que comporão a lista reserva (suplência), não se aplicando este percentual à demanda de famílias que possuam membro da família, vivendo sob sua dependência, com microcefalia.

7. Do sorteio e seleção das famílias

7.1 A seleção dos idosos e pessoas com deficiência precederá a formação dos demais grupos.

7.2 A seleção de que trata o item anterior ocorrerá no **06 de Fevereiro de 2017 às 08 horas** no Centro de Convivência de Idosos (antigo CRAS), na Rua Antônio Tavares, 1281, Cidade Tamandaré (nos fundos da Creche Chapeuzinho Vermelho).

7.3 Os candidatos idosos e com deficiência não selecionados e os selecionados para a lista reserva participarão, também, do processo de seleção junto com os demais candidatos.

7.4 A seleção dos demais candidatos ocorrerá no dia **06 de Fevereiro de 2017 às 09 horas** no Centro de Convivência de Idosos (antigo CRAS), na Rua Antônio Tavares, 1281, Cidade Tamandaré (nos fundos da Creche Chapeuzinho Vermelho).

7.5 A seleção dar-se-á de forma informatizada utilizando software ou aplicativo, *freeware*, de geração randômica de números, de desenvolvimento independente.

7.6 O software ou aplicativo deverá ser alimentado previamente com os protocolos das pessoas elencadas no item 2.1, “a” e, assim, realizada a seleção para esta cota, mais lista reserva.

7.7 Após a seleção mencionada no item anterior, o software deverá ser zerado e alimentado com os protocolos das pessoas elencadas no item 2.1, “b” e, assim, realizada a seleção para esta cota, mais lista reserva

7.8 Por fim, o software deverá ser novamente zerado e alimentado com todos os protocolos de atendimento com exceção das pessoas já selecionadas de acordo com o item 2.1, ressalvado o disposto no item 8.3.

7.9 Caso por qualquer motivo seja impossível a realização do sorteio de forma informatizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania promoverá o sorteio com urnas nos mesmos moldes do sorteio informatizado.

8. Da habilitação dos selecionados

8.1 Somente os inscritos sorteados como titulares participarão do processo de habilitação para comprovação dos requisitos exigidos e, se aprovados, serão encaminhados para análise da CAIXA.

8.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania poderá agendar entrevistas de habilitação para sanear dúvidas ou comprovar o preenchimento das condições de habilitação visando a transparência do processo e a fidedignidade dos dados coletados.

9. Disposições finais

9.1 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

9.2 A presença do candidato no processo de seleção é facultativa.

9.3 Famílias inscritas em outros procedimentos realizados pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania ou seus departamentos deverão realizar nova inscrição nos termos deste edital.

9.4 Visando respeitar o princípio da publicidade dos atos públicos, todos os procedimentos que decorrerem deste edital deverão ser publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste e/ou na Imprensa Oficial conforme o caso exigir.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(nome), (cpf), DECLARA para fins de inscrever-se no programa habitacional para seleção de beneficiários para o Empreendimento Laranjeiras em Mirassol d'Oeste, que é atualmente a responsável pela sua unidade familiar, sendo a mantenedora financeira e a gestora do lar.

Ciente de que a falsa alegação poderá, sem prejuízo de outras penalidades, resultar na exclusão de seu cadastro para esta seleção e o bloqueio de seu CPF para outras seleções relacionadas a projetos habitacionais pelo período de 02 (dois) anos, assim declara.

(assinatura)

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 053/2017

PORTARIA Nº 053 DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 026/2002, combinado com a Lei nº 11.738/2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Atualizar no percentual de **07,64 (sete vírgula sessenta e quatro por cento)**, as remunerações dos integrantes do Magistério Público do Município de Mirassol D'Oeste, cujas tabelas fazem parte da presente Portaria como Anexo Único.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 18 de janeiro de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 053/2017

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 25 HORAS SEMANAIS							
Ano/Nível	Classe/Nível	A	B	C	D	Especial	
1	1,4	1,5	1,7	1,1			
	1	1,00	1.335,51	1.869,71	2.003,27	2.270,37	1.469,06
3	2	1,06	1.415,64	1.981,90	2.123,46	2.406,59	1.557,20
6	3	1,12	1.495,77	2.094,08	2.243,66	2.542,81	1.645,35
9	4	1,18	1.575,90	2.206,26	2.363,85	2.679,03	1.733,49
12	5	1,24	1.656,03	2.318,45	2.484,05	2.815,26	1.821,64
15	6	1,30	1.736,16	2.430,63	2.604,24	2.951,48	1.909,78
18	7	1,36	1.816,29	2.542,81	2.724,44	3.087,70	1.997,92
21	8	1,42	1.896,42	2.654,99	2.844,64	3.223,92	2.086,07
24	9	1,50	2.003,27	2.804,57	3.004,90	3.405,55	2.203,59

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO 40 HORAS SEMANAIS							
Ano/Nível	Classe/Nível	A	B	C	D	Especial	
1	1,4	1,5	1,7	1,1			
	1	1,00	2.136,81	2.991,53	3.205,22	3.632,58	2.350,49
3	2	1,06	2.265,02	3.171,03	3.397,53	3.850,53	2.491,52
6	3	1,12	2.393,23	3.350,52	3.589,84	4.068,49	2.632,55
9	4	1,18	2.521,44	3.530,01	3.782,15	4.286,44	2.773,58

12	5	1,24	2.649,64	3.709,50	3.974,47	4.504,40	2.914,61
15	6	1,30	2.777,85	3.888,99	4.166,78	4.722,35	3.055,64
18	7	1,36	2.906,06	4.068,49	4.359,09	4.940,30	3.196,67
21	8	1,42	3.034,27	4.247,98	4.551,41	5.158,26	3.337,70
24	9	1,50	3.205,22	4.487,30	4.807,82	5.448,87	3.525,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 036/2017**

PORTARIA N°. 036/2017

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Patrícia dos Santos Pereira**, e dá outras providências”.*O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Patrícia dos Santos Pereira**, portadora do RG n°. 1813414-9 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 028.364.001-45, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Departamento de Psicologia. Com RETIDE de 27%.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 014/2017**

PORTARIA N°. 014/2017

*Dispõe sobre a nomeação da Srª. **Edilene da Silva Campos Rodrigues**, e dá outras providências.*O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n°. 1.197/2011, art. 45, § 3º.

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear a Srª. **Edilene da Silva Campos Rodrigues**, portadora do RG n°. 225.040 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF n°. 267.758.831-53, para o cargo em comissão de Assessora Pedagógica, a partir de 02/01/2017.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de janeiro de 2017.

Leocir Hanel**Prefeito Municipal de Nobres****LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017**

O Município de Nobres – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **13h30min (Horário Local)**, do dia **01 de Fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, sn°, Bairro Jardim Paraná, Nobres - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO E CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.nobres.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (65) 3376-4200– Ramal 4215.

Nobres – MT, 19 de Janeiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
RESUMO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016 CÂMARA NOBRES**

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) BALANÇO FINANCEIRO Dezembro/2016					
Exercício: 2016			Data de emissão: 11/01/2017 P. Contas: PCASP-MT		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	2.194.159,11	2.091.063,08
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	2.194.159,11	2.091.063,08
Transferências Financeiras Recebidas	2.194.474,94	2.114.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	315,83	16.475,59
Transferências Financeiras Recebidas	2.194.474,94	2.114.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	315,83	16.475,59
Recebimentos Extra-Orçamentários	206.330,99	174.946,13	Despesas Extra-Orçamentárias	206.330,99	181.407,46
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		6.461,33
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	206.330,99	174.946,13	Outras movimentações extra-orçamentárias	206.330,99	174.946,13
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			Saldo em espécie do exercício seguinte		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão 11/01/2017 17:13:57

Página 1

Homologado

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/2017**

DECRETO Nº. 007/2017

"Dispõe sobre a atualização de valores da planta genérica de imóveis urbanos no Município de Nobres/MT, para o exercício de 2017, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica atualizada nos termos das tabelas de I a V em anexo, a Planta Genérica de Valores do Município de Nobres/MT, conforme determina o artigo 37, c/c 424, 426 da Lei 785/2001.

Parágrafo Único – As Tabelas de I a V em anexo, de que trata o artigo anterior servirão de base para os cálculos dos Tributos Municipais para o exercício de 2017.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de Janeiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

TABELA - I

TABELA DE VALORES DE LOTES VAGOS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI

SETOR	BAIRRO	VL.ANT-2016	INPC	VL.ATU-2017
01	CENTRO	R\$:12,83	7,38%	R\$:13,77
02	JARDIM PARANÁ	R\$: 8,70	7,38%	R\$: 9,34
03	JARDIM CAROLINA III	R\$: 5,91	7,38%	R\$: 6,34
04	JARDIM CARILINA II	R\$: 5,91	7,38%	R\$: 6,34
05	JARDIM CAROLINA I	R\$: 5,91	7,38%	R\$: 6,34
06	SÃO JOSÉ	R\$: 8,70	7,38%	R\$: 9,34
07	PONTE DE FERRO	R\$: 4,52	7,38%	R\$: 4,85
08	RESID. MORADA DO SOL	R\$: 8,70	7,38%	R\$: 8,70
09	RESID. PRIMAVERA	R\$:12,83	7,38%	R\$: 13,77
10	AEROPORTO	R\$: 6,40	7,38%	R\$: 6,87
11	JARDIM GLORIA	R\$: 6,40	7,38%	R\$: 6,87
12	SERRAGEM	R\$: 5,45	7,38%	R\$: 5,85
13	BAIRRO DA TORRE	R\$:12,83	7,38%	R\$: 13,77
14	COHAB MARZAGÃO	R\$: 3,40	7,38%	R\$: 3,65
15	JARDIM PETROPOLIS	R\$: 4,06	7,38%	R\$: 4,35
16	CHACARAS	R\$: 1,77	7,38%	R\$: 1,90
17	RESID.SANTA CLARA	R\$: 11,10	7,38%	R\$: 11,91
18	RESID.CARDUME	R\$: 11,10	7,38%	R\$: 11,91
19	RESID. JD. DAS PALMEIRA	R\$: 7,60	7,38%	R\$: 8,16
20	RESID. DAURY RIVA	R\$: 3,40	7,38%	R\$: 3,65
21	RESID. ANDRE MAGGI	R\$: 3,40	7,38%	R\$: 3,65
22	RESID. VISTA ALEGRE	R\$: 8,70	7,38%	R\$: 9,34

TABELA - II

TABELA DE VALORES PARA BASE DE CALCULO DO IPTU POR M² DA CONSTRUÇÃO

TIPO DECONSTRUÇÃO	ACABAMENTO ESTRUTURAL		
BOM	REGULAR	RUIM	
ALVENARIA	R\$:238,92	R\$:184,62	R\$:144,08
MADEIRA	R\$:94,89	R\$:68,51	R\$:57,95
GALPÃO DE ALVENARIA	R\$:159,30	R\$:159,36	R\$:113,09
GALPÃO DE MADEIRA	R\$:66,62	R\$:58,95	R\$:45,06

T A B E L A III

TABELA DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI POR M² DA CONSTRUÇÃO

TIPO DECONSTRUÇÃO	ACABAMENTO ESTRUTURAL		
BOM	REGULAR	RUIM	
ALVENARIA	R\$:289,96	R\$:263,73	R\$:237,41
MADEIRA	R\$:164,51	R\$:137,40	R\$:105,47
GALPÃO DE ALVENARIA	R\$:211,02	R\$:184,59	R\$:158,22
GALPÃO DE MADEIRA	R\$:94,18	R\$:65,88	R\$:50,36

T A B E L A - IV

TABELA DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN SOBRE CONSTRUÇÃO

AREA CONSTRUÍDA	AREA VARANDA
R\$:282,26	R\$:169,35

Sendo que a base de cálculo equivale a 40%(quarenta por centos) do valor do metro quadrado da construção que é considerado valor da mão-de-obra (serviços).

T A B E L A - V

TABELA DE VALORES DOS IMOVEIS RURAIS E CHÁCARAS PARA CÁLCULO DO ITBI POR HECTARES

LOCALIDADE	ACABAMENTO ESTRUTURAL			
CAMPO	CERRADO	MATA	BENFEITORIA	
CHÁCARAS	R\$:3.032,71	R\$:3.959,10	R\$:3.694,36	R\$:6.597,10
RIO NOVO	R\$:1.671,06	R\$:1.671,06	R\$:1.829,14	R\$:3.330,88
QUEBÓ / CO-QUEIRAL	R\$:1.072,72	R\$:1.072,72	R\$:1.298,46	R\$:2.371,11
CANCELA / BANANAL	R\$:1.060,91	R\$:1.060,91	R\$:1.100,94	R\$:2.145,45

UFM PARA TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS

R\$5,53 – (Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 12 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

O Município de Nobres – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local)**, do dia **01 de Fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, snº, Bairro Jardim Paraná, Nobres - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, para **LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E/OU KM RODADO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nobres - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.nobres.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (65) 3376-4200– Ramal 4215.

Nobres – MT, 19 de Janeiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2017

PORTARIA N.º 037/2017

Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Ricardo da Silva, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **José Ricardo da Silva**, portador do RG n.º 1326148-7 SSP/MT, e inscrito no CPF n.º 004.993.941-60, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico CAE. Com RETIDE de 35%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2017

PORTARIA N.º 039/2017

Dispõe sobre a nomeação da Sra.

Josimari Silva Pereira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Josimari Silva Pereira**, portadora do RG n.º 1739930-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n.º 013.105.591-71, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais. Com RETIDE de 27%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2017**

PORTARIA Nº. 044/2017

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Claudenil Marcos de Almeida**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Claudenil Marcos de Almeida**, portador do RG nº. 13707620 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 921.966.241-87, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Departamento de Compras e Licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2017**

CONTRATADO: EDMUNDO SILVA GRAIA

CPF Nº. 720.801.328-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

DO PRAZO- 09/01/2017 A 31/12/2017

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2017**

CONTRATADO: ARIANE FERREIRA FERBONINK

CPF Nº. 014.085.951-92

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.073,28 (OITO MIL SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

DO PRAZO- 16/01/2017 A 31/12/2017

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2017**

CONTRATADO: VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 13.765712/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR VISTORIAS EM OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais)

DO PRAZO- 02/01/2017 A 31/01/2017

VINCULO: ***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 008/2017**

CONTRATADO: SERGIO BOSKA.

CPF Nº. 924.711.371-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CRIDAC (CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO DOM AQUINO CORREIA), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

DO PRAZO- 09/01/2017 A 31/12/2017

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2017**

CONTRATADO: DECIO DA SILVA ESPINDOLA

CPF nº. 781.109.121-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, VINCULADA AO SEFAZ-MT (SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO), INCRA (INSTITUTO NACIONAL E COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA) E O SERVIÇO DA JUNTA MILITAR.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

DO PRAZO- 09/01/2017 A 31/12/2017

VINCULO: Dispensa de Licitação nº 002/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: ARIANE FERREIRA FERBONINK

OBJETO: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento da cozinha do Hospital Municipal de do Centro de Distribuição de Medicamentos

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.073,28 (oito mil setenta e três reais e vinte e oito centavos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 16 de janeiro de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Presidente Portaria 003/2017

Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 002/2017**

CONTRATADO: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA-ME

CNPJ: 11.500.723/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NA ABERTURA DO EXERCÍCIO AO ORÇÁ-

MENTO/2017, ORIENTAÇÕES CONTÁBEIS, E ALINHAMENTO DAS EXECUÇÕES INTERNAS AOS DEPARTAMENTOS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO ATINENTE À CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2017, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

DO PRAZO- 02 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO DE 2017

VINCULO: ***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 011/2017**

CONTRATADO: ALVARO JOSÉ TRAMONTIN.

CPF Nº. 523.899.529-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL E CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO PREVIDÊNCIA SOCIAL).

VALOR GLOBAL: R\$ 11.053,20 (ONZE MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS),

DO PRAZO- 09/01/2017 A 31/12/2017

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2017**

CONTRATADO: MARCIO JOSÉ MENIN.

CPF Nº. 924.711.371-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

DO PRAZO- 09/01/2017 A 31/12/2017

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 006/2017**

CONTRATADO: ADILSON APARECIDO LOPES

CPF nº. 922.658.391-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ESTA VINCULADA AO SEFAZ (SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO), INDEA, CORREIOS E CONSELHO TUTELAR, NO DISTRITO DE JAPURANÁ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),

DO PRAZO- 02/01/2017 A 31/12/2017

VINCULO: Dispensa de Licitação nº 001/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2017**

CONTRATADO: FRANCISCA RODRIGUES DE LIMA SANTOS

CPF nº. 779.654.501-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

DO PRAZO- 02/01/2017 A 31/01/2017

VINCULO: ***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 012/2017**

CONTRATADO: ANTONIO DALVO LEITE.

CPF Nº. 460.499.081-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA LAR (BEM ME QUER).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS),

DO PRAZO- 09/01/2017 A 31/12/2017

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/2017**

CONTRATADO: H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME

CNPJ: 14.382.760/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, BEM COMO PAISAGISMO E URBANISMO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DO PRAZO- 02/01/2017 A 31/01/2017

VINCULO: ***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 010/2017**

CONTRATADO: ALVARO JOSÉ TRAMONTIN.

CPF Nº. 523.899.529-68

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DO PROCON (PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR) E O CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL), NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.129,16 (OITO MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

DO PRAZO- 09/01/2017 A 31/12/2017

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2017 - CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA**

Portaria nº 004/2017

O Senhor ANTONIO CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Rosimeire Silva dos Santos, conforme preceitua a Lei nº 538/2013 de 23 de Dezembro de 2013, alterada parcialmente pela Lei nº 567/2014, de 20 de agosto de 2014, como **Ouvidora** deste poder legislativo,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2017.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - PMDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho - PMDB

1º Secretário

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 005/2017 - CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA**

Portaria n° 005/2017

O Senhor ANTONIO CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Técnica Administrativo, desta Câmara Municipal, conforme preceitua o item XVII do Art. 12 da Resolução n° 002/2006, para exercer a função de encarregado do movimento financeiro, que passa juntamente com o Presidente a assinar toda movimentação financeira desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2017.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - PMDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho - PMDB

1º Secretário

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/2017 - CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA**

Portaria n° 003/2017

O Senhor ANTONIO CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos n° 8.666/1993, composta pelos Membros abaixo:

1. Presidente: Nilton Arlindo da Silva Filho

2. Secretário: Sirlei Angélica Costa Lima

3. Membro: Adeziely da Silva Tavares

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2017.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - PMDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho - PMDB

1º Secretário

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2017**

EDITAL 002/2017

INSCRIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E /OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO

Edita o processo de Inscrições e Atribuições para profissionais da Educação Efetivos/estabilizados.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas ao seu respectivo cargo e de conformidade com a Portaria 041/2017 e a Instrução Normativa 001/2017 NOVA BRASILÂNDIA-MT, torna-se público para conhecimento dos Professores titulares de cargo **efetivo/estabilizados**, TDI (Técnicos de Desenvolvimento Infantil) e Apoio Administrativo Educacional que estarão abertas às inscrições de Atribuição de Classes e /ou Aulas e *regime/jornada de trabalho*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. As Inscrições/contagem de pontos dos titulares cargos efetivo-estabilizados serão realizadas em dias úteis no período de 17 a 20 de Janeiro de 2017 das 08h00min horas às 11h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas na sede da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Candidato aos cargos acima mencionado poderá se inscrever em apenas 01 (uma) Unidade Escolar.

1.3. O Candidato aos cargos deverá comparecer no local, dia e hora marcada, munidos da cópia da documentação pessoal, exigidas neste Edital para cada cargo.

1.4. O resultado Classificatório das inscrições será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia 25 de Janeiro de 2017, a partir das 08h00min horas.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E /OU CONTAGEM DE PONTOS

2.1. São requisitos para inscrição dos profissionais titulares cargos efetivo-estabilizados e Processo Seletivo Simplificado (Contagem de Pontos/Classificação) destinado a contratos temporários:

2.1.1. Certificados de curso de formação continuada realizados na área da educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e políticos educacionais ofertados por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC; SEDUC/CEFAPRO nos últimos 03 (três) anos.

2.1.2. Declaração expedida pelo(a) diretor(a) da Unidade escolar de 100% de assiduidade em sala de aula.

2.1.3. Declaração expedida pelo(a) diretor(a) da Unidade escolar por participação de 100% de nas reuniões pedagógicas.

2.1.4. Declaração expedida pelo(a) diretor(a) da Unidade escolar por participação de 100% de nas atividades cívicas e comemorativas.

2.1.5. Preenchimento da Ficha - ANEXO I - II de acordo com cargo/função.

2.1.6. Certificados/Diplomas ou Declaração de Conclusão de Curso de Licenciatura/Especialização.

3. DOS REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO:

3.1. A atribuição de classes e /ou aulas será realizada nos dias 26/01/2016 a 27/01/2017 nas Unidades Escolar, conforme especificação abaixo:

3.1.1. Escola Municipal Nova Filândia dia 26/01/2016 das 13h30min horas às 15h30min horas;

3.1.2. Escola Municipal Pequeno Príncipe dia 27/01/2017 das 13h00min horas às 16h00min horas.

3.2. A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa e cronograma de atribuição estabelecido.

3.2.1. O professor efetivo, candidato a aulas adicionais, terá prioridade para atribuição, com referência aos demais candidatos de contrato temporário;

3.2.2. A atribuição dos candidatos (aulas adicionais) obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação) obtida com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico), que estejam prestando serviços nas Unidades Escolares e Órgão Central será garantido a pontuação, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

4.2. Todos os Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnicos de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas e regime / jornada de trabalho nas unidades escolares, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

4.2.1. Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

4.2.2. Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com período em vigência; **4.2.3.** O professor em exercício de mandato eletivo que desincompatibilizou das funções de docência; **4.2.4.** Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial e/ou constando a licença (com período vigente) **4.2.5.** O profissional em readaptação por período superior a 06(seis) meses (período de afastamento vigente) com apresentação no ato da atribuição de Laudo Pericial.

4.3. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

5. Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 006/2017 - CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA

Portaria n° 006/2017

O Senhor ANTONIO CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE,

Art. 1° - Designar a Servidora Efetiva Srª Sirlei Angélica Costa Lima **FISCAL DE CONTRATOS** desta casa de Leis.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2017.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - PMDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho - PMDB

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 009/2017 - CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA

Portaria n° 009/2017

O Senhor ANTONIO CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, **conforme preceitua a Lei Federal n° 4.320/19643**, composta pelos membros abaixo:

1. Presidente: Sebastiana Rosa de Assis

2. Secretário: Sirlei Angélica Costa Lima

3. Membro: Valdomiro de Souza

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2017.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - PMDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho - PMDB

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 001/2017 - SAAE NB

PORTARIA N° 001/2017

O Senhora SANDRA PINHEIRO DE SA, Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos n° 8.666/1993, composta pelos Membros abaixo:

1. Presidente: FLAVIO CARLOS DUARTE CPF: 988.094.906-87

2. Secretário: DIRCEU RAIZEL CPF: 225.216.589-87

3. Membro: MARCIO FRANÇA DE SOUZA CPF: 004.445.951-39

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2017.

SANDRA PINHEIRO DE SÁ

DIRETORA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 001/2017 - CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA

Portaria n° 001/2017

O Senhor **ANTOMAR CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ADEIZIELY DA SILVA TAVARES**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5044714 SSP/GO e CPF nº 013.559.701-71 para ocupar o Cargo em de **Chefe de Sessão**, Conforme a Lei nº 409 de 27 de Maio de 2009, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2017.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - PMDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho - PMDB

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 008/2017 - CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA

Portaria nº 008/2017

O Senhor **ANTOMAR CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário Físico dos bens Patrimoniais, conforme prefeitura a Lei Federal nº 4.320/19643, composta pelos membros abaixo:

1. Presidente: Marcelo Benetti

2. Secretário: Flavio dos Santos Magalhaes

3. Membro: Francisco Alves Lima..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2017.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - PMDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho - PMDB

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 002/2017 - CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA

Portaria nº 002/2017

O Senhor **ANTOMAR CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE

Art. 1º - Institui a Comissão Especial de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Nova Brasilândia sua formação com os seguintes Membros:

Coordenadora da Comissão Adeizely da Silva Tavares.

Membro: Nilton Arlindo da Silva Filho:

Membro: Rosimeire Silva dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2017.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - PMDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho - PMDB

1º Secretário

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Altera parcialmente o artigo 6º da Instrução Normativa nº 002/2017 de 05.01.2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XII – nº 2646, que Dispõe sobre a seleção para contratação temporária de professores das unidades escolares e órgão central pertencentes à rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Altera parcialmente o artigo 6º, acrescentando a este o parágrafo único, passando a vigorar o artigo com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)”

Parágrafo único. Para contrato a Comissão de Atribuição deverá atribuir aulas inicialmente para os professores que não tenham outro vínculo, seja ativo ou inativo (aposentado).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Mun. de Administração – Port. 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 007/2017 - CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA

Portaria nº 007/2017

O Senhor **ANTOMAR CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva Srª Sebastiana Rosa de Assis, deste Poder Legislativo responsável pelo Setor de **ALMOXARIFADO**..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia em 02 de Janeiro de 2017.

Ver. Antomar Christian de Souza Cardoso - PMDB

Presidente

Registrada nesta 1ª Secretaria e publicada em conformidade com a legislação vigente. Data supra.

Ver. Nilton Arlindo da Silva Filho - PMDB

1º Secretário

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 621/2017, DE 14 DE JANEIRO DE 2017**

LEI Nº 621/2017, DE 14 DE JANEIRO DE 2017

Altera a Lei nº 620/2016, Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Brasilândia – MT para o exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os quadros demonstrativos das despesas públicas, referentes ao exercício financeiro de 2017, constantes no artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V da referida Lei, os quais passam a constar da seguinte forma:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 16.089.745,97
Despesas de Capital	R\$ 2.741.511,46
Reserva de Contingência e Previdência	R\$ 260.000,00
Total Geral	R\$ 19.091.257,43
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	R\$ 14.794.050,97
Despesas de Capital	R\$ 2.732.199,46
Reserva de Contingência	R\$ 60.000,00
Total Geral	R\$ 17.586.250,43

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – PREVBRAS	
Despesas Correntes	R\$ 775.875,00
Despesa de Capital	R\$ 2.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 200.000,00
Total Geral	R\$ 977.875,00

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Despesas Correntes	R\$ 519.820,00
Despesa de Capital	R\$ 7.312,00
Total Geral	R\$ 527.132,00
Total Geral (1+2+3)	R\$ 19.091.257,43

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	R\$ 724.141,14
Gabinete do Prefeito	R\$ 705.685,12
Secretaria de Administração	R\$ 1.320.100,00
Secretaria de Economia e Finanças	R\$ 1.493.141,71
Secretaria de Saúde	R\$ 3.599.980,00
Secretaria Educação	R\$ 3.038.643,00
Secretaria de Infra-estrutura e Serviços Urbanos	R\$ 4.774.253,46
Secretaria Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	R\$ 677.440,00
Secretaria de Ação Social	R\$ 1.252.866,00
Total da Administração Direta	R\$ 17.586.250,43
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PREVBRAS	
Previdência	R\$ 977.875,00
Total da Administração Indireta	R\$ 977.875,00
3 – ADMNISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
Saneamento Básico	R\$ 527.132,00
Total da Administração Indireta	R\$ 527.132,00

Total da Administração Indireta (1+2)	R\$ 1.505.007,00
Total Geral (1+2+3)	R\$ 19.091.257,43

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
01 Legislativa	R\$ 724.141,14
04 Administração	R\$ 4.490.185,12
08 Assistência Social	R\$ 1.252.866,00
09 Previdência Social	R\$ 772.375,00
10 Saúde	R\$ 3.599.980,00
11 Trabalho	R\$ 123.438,00
12 Educação	R\$ 3.038.643,00
13 Cultura	R\$ 50.320,00
15 Urbanismo	R\$ 651.616,29
16 Habitação	R\$ 10.000,00
17 Saneamento	R\$ 717.099,17
18 Gestão Ambiental	R\$ 109.200,00
20 Agricultura	R\$ 553.700,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 10.000,00
25 Energia	R\$ 40.000,00
26 Transporte	R\$ 2.000.750,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 101.280,00
28 Encargos Especiais	R\$ 585.663,71
99 Reserva de Contingência	R\$ 260.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 19.091.257,43

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
031 Ação Legislativa	R\$ 724.141,14
124 Controle Interno	R\$ 75.050,00
122 Administração Geral	R\$ 5.578.909,12
126 Tecnologia de Informatização	R\$ 3.000,00
243 Assistência a Criança Adolescência	R\$ 1.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 15.000,00
131 Comunicação Social	R\$ 10.000,00
241 Assistência ao Idoso	R\$ 19.500,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 772.157,00
127 Ordenamento Territorial	R\$ 40.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 1.229.090,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 3.276,00
301 Atenção Básica	R\$ 1.193.910,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 947.320,00
303 Suporte Profilático Terapêutico	R\$ 451.180,00
304 Vigilância Sanitária	R\$ 133.480,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 152.250,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 139.122,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 123.438,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 2.881.061,00
365 Educação Infantil	R\$ 17.000,00
367 Educação Especiais	R\$ 1.460,00
392 Difusão Cultural	R\$ 50.320,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 651.616,29
452 Serviços Urbanos	R\$ 110.000,00
482 Habitação Urbana	R\$ 10.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 247.165,17
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 100.000,00
601 Promoção da Produção Vegetal	R\$ 17.460,00
602 Promoção da Produção Animal	R\$ 9.460,00
605 Abastecimento	R\$ 10.000,00
606 Extensão Rural	R\$ 476.780,00
691 Promoção Comercial	R\$ 10.000,00
752 Energia Elétrica	R\$ 40.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 1.890.750,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 81.280,00
813 Lazer	R\$ 20.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	R\$ 585.663,71
999 Reserva de Contingência	R\$ 260.000,00
Total da Administração Direta	R\$ 19.091.257,43

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
0000 Operações Especiais	R\$ 585.663,71
0001 Processo Legislativo	R\$ 724.141,14

0004 Administração e Gerenciamento	R\$ 4.575.505,12
0007 Ações na Área da Saúde	R\$ 3.478.060,00
0013 Regularização Agrária	R\$ 40.000,00
0025 Edificações Públicas	R\$ 150.000,00
0041 Melhoria da Produtividade da Educação Infantil	R\$ 16.000,00
0042 Ensino Fundamental	R\$ 2.873.321,00
0045 Programa PDDE	R\$ 8.740,00
0046 Desenvolvimento do desporto e Lazer	R\$ 56.280,00
0048 Programa Fups	R\$ 1.000,00
0049 Educação Especial	R\$ 1.460,00
057 Habitação	R\$ 10.000,00
0060 Serviços de Utilidade Pública	R\$ 200.000,00
0069 Promoção Agropecuária	R\$ 454.780,00
0076 Saneamento	R\$ 181.687,17
0077 Prevenção a Saúde	R\$ 231.860,00
0080 Saneamento Básico	R\$ 527.132,00
0081 Assistência	R\$ 1.093.060,00
0082 Previdência Municipal	R\$ 777.875,00
0084 Programa para formação do Patr. Serv. Público	R\$ 112.478,00
0091 Transporte Urbano	R\$ 831.616,29
0099 Reserva de Contingência	R\$ 60.000,00
0104 Implementação de Reservas Ambientais	R\$ 13.000,00
0111 Apoio aos Produtores Rurais	R\$ 58.920,00
0120 Amparo Assistencial ao Idoso	R\$ 19.500,00
0327 Eletrificação Urbana e Rural	R\$ 40.000,00
0427 Alimentação e Nutrição	R\$ 139.122,00
0487 Descentralização das Ações de Assist. Social	R\$ 5.000,00
0488 Ampliar a Assist. Social a Criança e Adolescente	R\$ 129.306,00
0489 Reserva Legal do RPPS	R\$ 200.000,00
0493 Construção do CRAS	R\$ 5.000,00
0495 Manutenção de Rodovias Municipais – FETHAB	R\$ 990.750,00
0497 Manutenção e vias Terrestre e Áreas Públicas Urbanas	R\$ 500.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	R\$ 19.091.257,43

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos Municipais	R\$	977.875,00
0082 Previdência Municipal	R\$	977.875,00
2 - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	527.132,00
0080 – Saneamento Básico	R\$	527.132,00
Total da Administração Indireta	R\$	1.505.007,00
Total Geral (1+2)	R\$	1.505.007,00

Art. 2º - Fica alterado o artigo 5º da referida Lei, o qual passa a constar da seguinte forma:

Art. 5º - O orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R\$ 5.625.221,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08 – Assistência Social	R\$	1.252.866,00
10 – Saúde	R\$	3.599.980,00
Total Geral	R\$	4.852.846,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	
09 – Previdência Social	R\$	772.375,00
Total Geral		5.625.221,00

Art. 3º - As demais disposições constantes permanecem inalteradas;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, 14 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 064/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Altera parcialmente o artigo 16 da Portaria Nº 042/2017 de 04.01.2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XII – nº 2646, que Dispõe sobre a seleção para contratação temporária de professores das unidades escolares e órgão central pertencentes à rede municipal de ensino para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Altera parcialmente o artigo 6º, acrescentando a este o parágrafo único, passando a vigorar o artigo com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)”

Parágrafo único. Para contrato a Comissão de Atribuição deverá atribuir aulas inicialmente para os professores que não tenham outro vínculo, seja ativo ou inativo (aposentado).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTO

Secretário Mun. de Administração – Port. 001/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017 - CÂMARA NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: **ELEANDRO MACHADO DA VEIGA - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E ROTINA DA ADMINISTRATIVA** na Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT..

VALOR: R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil seiscentos reais)

VIGENCIA: 12/01/2017 a 31/01/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal n 582/2015 suas alterações

Nova Brasilândia, 12 de Janeiro de 2017.

ANTOMAR CHRISTIAM DE SOUZA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 059/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 059/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Retorno de licença médica do servidor efetivo Oelves Ferreira dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art. 1º Retornaras atividades normais o servidor efetivo **Srº OELVES FERREIRA DOS SANTOS** – Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação; que se encontrava de Licença Médica.

Art. 2º Os efeitos desta portaria são retroativos a 07 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de janeiro de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTRATO Nº. 002/2017/CMNG - A. KLAFFKE & CIA LTDA - ME

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 002/2017/CMNG

PRAZO: Início: 13/01/2017 - Final 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).

CONTRATADO: A. KLAFFKE & CIA LTDA - ME CNPJ/MF 03.865.702/000126

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento de IP de Internet Empresarial, para atender as necessidades da contratante e os serviços de manutenção da Internet.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 13 de Janeiro de 2.017

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se.

CONTRATO Nº. 003/2017/CMNG - M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público;

CONTRATO Nº. 003/2017/CMNG

PRAZO: Início: 13/01/2017 - Final 31/12/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CONTRATADO: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – ME CNPJ/MF 14.728.004/0001-03

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção do Portal da Transparência On-line, Sistema On-line da Ouvidoria Legislativa e manutenção do site da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, no endereço eletrônico www.camaranovaguarita.mt.gov.br

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0017.2001.3390.39.00.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Nova Guarita – MT, 13 de Janeiro de 2.017

VIENIR OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME INSC. Nº CARGO

Aline Dias Carvalho 394 Recepcionista

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 067/2017/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1. Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)

2. Cópia autenticada em cartório do CPF

3. Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.

4. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
5. Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
7. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
8. Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
9. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
10. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
11. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
12. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
13. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
14. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
15. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.
16. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Deverão conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
17. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
18. Cópia do comprovante de endereço
19. Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
20. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
21. Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2017

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 012/2016** – REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT ATRAVÉS DO **CONVENIO 109/2015 DA SECID – MINISTÉRIO DAS CIDADES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438954-1 – SSP/MT CPF de Nº 965.061.561-04, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Diretor de Cadastro e Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento, em substituição ao Sr. **GEOVÂNIO FRASNCISCO DA SILVA REIS** para fiscalizar o **CONTRATO Nº 012/2016 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT ATRAVÉS DO **CONVENIO 109/2015 DA SECID – MINISTÉRIO DAS CIDADES**, tendo como credor a Empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 02.669.5850001-62**.

Art. 2º - Fica revogada a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2016** a partir da presente data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 742/2017 PARA AS CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia - MT, estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 742/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão para organização, elaboração e aplicação do processo seletivo simplificado nas contratações por excepcional interesse público, conforme dispõe a Lei Municipal nº 742/2017, elaboração e aplicação de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de serviços pessoais de caráter de substituição legal, nas contratações eventuais, por caso fortuito ou força maior para o ano de 2017, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

RYENDER IZIDORIO MULINÁRIO	RG: 1843679-0 – SSP/MT CPF: 031.715.941-02
KARINE DE SOUZA FERREIRA	RG: 1746757-8 SSP/MT CPF: 016.821.791-09
JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA	RG: 966 755 – SSP/MT CPF: 902.114.801-34

Art. 2º - Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme a necessidade da administração pública na prestação dos serviços de forma precária, respeitando o número de vagas abetas e a classificação

ao cadastro de reserva, nas substituições existentes ao longo do exercício de 2017, após as atribuições dos profissionais efetivos e estáveis, que compõem o quadro de pessoal organizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os contratos obedecerão os requisitos previstos no Edital nº 001/2017, na Lei Municipal n.º 742/2017, que trata de contrato temporário, e o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Planos de Cargos e Carreiras dos Cargos específicos.

Art. 4º - As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital nº 001/2017.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Municipal Nº 048/2017 a partir da presente data.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 19/01/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO 001-2017

ADESÃO 001/2017 À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2016-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ -EMPRESA: JC AUTO MOTORS LTDA

DATA: 19/01/2017-VALOR R\$-114.900,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2015/2016 TIPO CAMINHONETE MOTOR DIESEL COM CABINE DUPLA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA-MT EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 44/2017

Súmula: Dispõe sobre a Regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 8.948 de 29 de Dezembro de 2016, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria Interministerial MTPS/MF nº. 8, de 13 de janeiro de 2017 edita o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica alterado para R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (Trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER.

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde – PREVVER, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º A partir de 1º de Janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para os fins deste artigo considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde – MT, 19 de Janeiro de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: DELLABRASIL COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MOTOSSERRA E FURADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA NOS CONCERTOS DE PONTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 029/2017 de 11 de janeiro de 2017, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MOTOSSERRA E FURADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA NOS CONCERTOS DE PONTES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, com a empresa DELLABRASIL COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três

dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III -justificativa do preço;

IV -documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa supracitada possui menor preço de mercado para o fornecimento de produtos e que é indispensável para o bom atendimento aos Serviços da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município, **e atendendo ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei**, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssima Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 13 de janeiro de 2017.

Johnny Bernatzky Vanuza Aparecida Onofre Tenfen

Presidente da CPL Secretária da CPL

Roseli Souza Porto de Paula Rosinalva de Souza França Oliveira

Membro da CPL Membro da CPL

CAMARA MUNICIPAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO CONTAS ANUAIS

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Monte Verde – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, referente ao Exercício de 2015**, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 030, das 07:00 às 13:00 horas, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

NOVA MONTE VERDE-MT., 19 DE JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 17/2017****PORTARIA Nº 17/2017**

“Dispõe sobre cronograma para realizar pagamento do salário dos servidores e vereadores das outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **Estabelecido** o cronograma com as datas de pagamento dos salários dos servidores e vereadores, da Câmara Municipal de Nova Nazaré.

CRONOGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - ANO 2017.

MÊS	DIA DO PAGAMENTO
JANEIRO	23
FEVEREIRO	23
MARÇO	23
ABRIL	24
MAIO	23
JUNHO	23
JULHO	24
AGOSTO	23
SETEMBRO	25
OUTUBRO	23
NOVEMBRO	23
DEZEMBRO	22

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

DECRETO Nº. 1617 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

DECRETO Nº. 1617 DE 19 DE Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Secretária Municipal de Saúde Srª **GERONI BUENO CAMARGO**, inscrita no CPF sob o nº168.167.221-91, responsável financeiro pelas contas bancárias do **Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT** sob o CNPJ:11.394.499/0001-85, assinando pelas mesmas, junto com o Tesoureiro Municipal- Sr. **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM

CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 19 de Janeiro de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 16/2017****PORTARIA Nº 16/2017**

“Dispõe sobre nomeação de comissão Especial de Avaliação de servidor em estágio probatório e das outras providências”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação anual de desempenho Funcional de Servidor Público Municipal da Câmara Municipal de Nova Nazaré conforme ART. 17 da Lei nº 037/2010, sendo:

Presidente: Reginaldo Martins Del Colle;

Vice-Presidente: Genecy Celestino de Souza;

Secretario: Alessandra Cristina Ferreira Gondim;

Membro: Rosemar de Oliveira Siqueira;

Art. 2º O sistema de avaliação de desempenho funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatível com a realidade dos objetivos da Câmara Municipal de Nova Nazaré e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre seu desempenho, eficiência e potencial de serviço público conforme Artigos e parágrafos da Lei nº 037/2010.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

**CÂMARA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 15/2017****PORTARIA Nº 15/2017**

“CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR

PÚBLICO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de JANEIRO de 2017 a 30 de JANEIRO de 2017 ao servidor *Reginaldo Martins Del Colle, portador do CPF: nº 893.843.936-49 e RG: nº 8118999 SSP/MG* no cargo de Contador, deste poder legislativo.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

Publique-se,

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Reginaldo Martins Del Colle

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**SIMPREV
DECRETO MUNICIPAL N.º 004 DE 13 DE JANEIRO 2017.**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV (fundo Municipal de previdência social) a partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo SIMPREV (fundo Municipal de previdência social) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia/MT, 13 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo do Simprev

Port.010/2017

**SIMPREV
DECRETO MUNICIPAL N.º 005 DE 13 DE JANEIRO 2017.**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Olímpia – MT será de R\$ 937,00 (novecentos trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e sete reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo SIMPREV – (fundo Municipal de previdência social).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R\$ 31,07 (trinta e sete reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Olímpia /MT, 13 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo do Simprev

Port.010/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 074 de 11 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, torna público o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, dos candidatos inscritos conforme segue:

Nº de Insc.	STATUS	NOME	RG nº	CARGO
001	Deferido	Adinéia Santos Souza	1516362-8 SSP/MT	Professor Pedagogia
002	Deferido	Cleidiane Rodrigues dos Santos	1873039-6 SSP/MT	Professor Pedagogia
003	Deferido	Pamela Ferraz Camargo	10211247-4 SSP/PR	Professor Pedagogia
004	Deferido	Edma Neuza de Moraes Ribeiro	3974262 DGPC/GO	Professor Pedagogia
005	Deferido	Marciele Cristina de Matos	2934166-3 SSP/MT	Professor Pedagogia
006	Deferido	Heloisa Quessada Justino de Almeida	1203448-7 SSP/MT	Professor Pedagogia
007	Deferido	Jozilene Nunes da Costa	1639657-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
008	Deferido	Talita Andreia de Pinho Freitas	1509669-6 SSP/MT	Professor Pedagogia
009	Deferido	Diana Silva de Mello	2378334-6 SJS/MT	Professor Pedagogia
010	Deferido	Neiva Carvalho Costa	1639344-9 SJS/MT	Professor Pedagogia
011	Deferido	Joanize Cristina Correa	994328 SSP/MT	Professor Pedagogia
012	Deferido	Silvania Martins de Araújo Batista	1451584-9 SJS/MT	Professor Pedagogia
013	Deferido	Maria Angela Satzinger Pinho Patelli	6793081-5 SSP/SP	Professor Pedagogia
014	Deferido	Andressa Costa Tito da Silva	2296705-2 SSP/MT	Professor Pedagogia
015	Deferido	Claudete Ferreira de Souza	2698456-3 SSP/MT	Professor Pedagogia
016	Deferido	Vera Maria Peixoto de Souza	372512 SSP/AL	Professor Pedagogia
017	Deferido	Nanci Francini Behrenz	2012468-6 SSP/MT	Professor Pedagogia
018	Deferido	Ivanir Gonçalves Alves	0944947-7 SSP/MT	Professor Pedagogia
019	Deferido	Maria Aliny Silva Santos	2227187-2 SSP/MT	Professor Pedagogia
020	Deferido	Ana Lúcia Oliveira de Freitas	1438622-4 SSP/MT	Professor Pedagogia
021	Deferido	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	Professor Pedagogia
022	Deferido	Marineide Freitas Viana	1994433-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
023	Deferido	Suzanete Pereira de Paula	1957446-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
024	Deferido	Margarete Backer	749471 SSP/MT	Professor Pedagogia
025	Deferido	Lília Carla da Silva	1669734-0 SJS/MT	Professor Pedagogia
026	Deferido	Rizoní Alves de Souza	659785 SSP/MT	Professor Pedagogia
027	Deferido	Rosinete L. de Moraes do Nascimento	1392468-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
028	Deferido	Zilda de Castilho Agra	19316119 SSP/MT	Professor Pedagogia
029	Deferido	Eucilene de Souza Pereira	2711210 SSP/PB	Professor Pedagogia
030	Deferido	Greice Reichambach da Rosa Zocche	1941017-4 SSP/MT	Professor Pedagogia

031	Deferido	Antônia Moura da Silva	1034664 SSP/AL	Professor Pedagogia
032	Deferido	Odilene Maria Fernandes	1385017-2 SSP/MT	Professor Pedagogia
033	Deferido	Iracilda Gabriel da Silva	1594109 SSP/AL	Professor Pedagogia
034	Deferido	Elizete Dias dos Santos	0613885-3 SJS/MT	Professor Pedagogia
035	Deferido	Roselei Kurz Gomes	0770351-1 SJS/MT	Professor Pedagogia
036	Deferido	Simoni Nunes Fujiyara Pimenta	1496538-0 SJS/MT	Professor Pedagogia
037	Deferido	Maria Florizete da Silva	0625400-4 SSP/MT	Professor Pedagogia
038	Deferido	Sandra Giovana Santana	923874 SSP/MT	Professor Pedagogia
039	Deferido	Maria Dorli Moreira de Lima Bertoldo	917770 SSP/MT	Professor Pedagogia
040	Deferido	Cleonice Godoi	1492065-4 SSP/MT	Professor Pedagogia
041	Deferido	Solange Schefer	1491933-8 SSP/MT	Professor Pedagogia
042	Deferido	Marta Inês Ferreira dos Santos	1698123-5 SSP/MT	Professor Pedagogia
043	Deferido	Daiane Pereira da Silva Souza	15700593 SJS/MT	Professor Pedagogia
044	Deferido	Valéria Aparecida Baraniuk	17716977 SSP/MT	Professor Pedagogia
045	Deferido	Edilene Maria da Costa	17910480 SSP/MT	Professor Pedagogia
046	Deferido	Lesley Lopes Shimoto	2930016-9 SSP/MT	Professor Pedagogia
047	Deferido	Leomar Jacinto Tofanelli	17051258 SJS/MT	Professor Educação Física
048	Deferido	Francisco da Silva Cunha	1694705-3 SSP/MT	Professor Educação Física
049	Deferido	Angelica Ventura Miranda	2229748-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
050	Deferido	Patrícia Ventura Miranda	2424588-7 SJS/MT	Professor Pedagogia
051	Deferido	Cenilda Carvalho Oliveira	1442058-9 SSP/MT	Professor Pedagogia
052	Deferido	Vanderléia de Souza	1316014-1 SSP/MT	Professor Pedagogia
053	Deferido	Daiane Ferreira da Silva Alves	2908464-4 SSP/MT	Professor Pedagogia
054	Deferido	Neiry Sorreição da Costa Oliveira	1714556-2 SSP/MT	Professor Pedagogia
055	Deferido	Maria José de Jesus Silva	1471692-5 SSP/MT	Professor Pedagogia
056	Deferido	Lucimar Costa Alves	1765563-3 SSP/MT	Professor Pedagogia
057	Deferido	Tiago Borges da Silva	20542909 SSP/MT	Professor Pedagogia
058	Deferido	Fernanda Ferreira Martins	1892648-7 SSP/MT	Professor Pedagogia
059	Deferido	Luciana da Silva Souza	13155245 SSP/MT	Professor Pedagogia
060	Deferido	Lisa Danielle de Souza Carvalho	1575502-9 SSP/MT	Professor Pedagogia
061	Deferido	Elisangela Moreira Nery	35302964-6 SSP/SP	Professor Pedagogia
062	Deferido	Jayane de Souza Cruz	209281-9 SSP/MT	Professor Pedagogia
063	Deferido	Luiza Ferreira Manoel	1191200-6 SSP/MT	Professor Pedagogia
064	Deferido	Edileuza Rodrigues Moura	819598 SSP/MT	Professor Pedagogia
065	Deferido	Keli Katiane Rodrigues Cardoso	1823754-1 SSP/MT	Professor Pedagogia
066	Deferido	Luciana Sirleide do Nascimento	1689532-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
067	Deferido	Flavia Alves Lima	2226981-9 SSP/MT	Professor Educação Física
068	Deferido	Geusa da Conceição Tanazio	2262958-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
069	Deferido	Elisangela Maria dos Santos	1366069-1 SSP/MT	Professor Pedagogia
070	Deferido	Teferson Cristian da Silva	18744800 SSP/MT	Professor Educação Física
071	Deferido	Liane Francisca Eli Vacca	6726176-3 SSP/PR	Professor Pedagogia
072	Deferido	Elizabeth Maria de Lima	1726867-2 SSP/MT	Professor Pedagogia
073	Deferido	Jair Alves de Souza	849412 SSP/MT	Professor Educação Física
074	Deferido	Ana Paula da Silva	1422358-9 SSP/MT	Professor Pedagogia

075	Deferido	Rosângela Lindinalva da Silva	1453131-3 SSP/MT	Professor Pedagogia
076	Deferido	Terezinha de Jesus Pereira	1325494-4 SSP/MT	Professor Pedagogia
077	Deferido	Marivânia dos Santos	1659221-2 SJP/MT	Professor Pedagogia
078	Deferido	Emerson Rogério da S. de Figueiredo	2064874-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
079	Deferido	Aline Priscile da Silva Lima	1706589-5 SSP/MT	Professor Educação Física
080	Deferido	Izabel Cristina Rebelatto Roqueti	1433204-3 SSP/MT	Professor Pedagogia
081	Deferido	Louriete Pereira de Andrade	07536406-94 SSP/BA	Professor Pedagogia
082	Deferido	Alessia dos Santos	1598884-8 SSP/MT	Professor Pedagogia
083	Deferido	Vanderleia Ribeiro Mendes	1901950-5 SSP/MT	Professor Pedagogia
084	Deferido	Angelica Gomes Araújo Ferreira	1585481-7 SSP/MT	Professor Pedagogia
085	Deferido	Eduardo José Soares	1454885-2 SSP/MT	Professor Educação Física
086	Deferido	Cleonice Roberto de Melo	1053732-5 SSP/MT	Professor Pedagogia
087	Deferido	Elaine Aparecida da Silva	1481868-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
088	Deferido	Mércia Geraldo Pereira	2965551 SSP/PB	Professor Pedagogia
089	Deferido	Antônia Marques da Costa	1174180-5 SJ/MT	Professor Pedagogia
090	Deferido	Vanderlucia Fernandes dos S. Siqueira	1259370-2 SSP/MT	Professor Pedagogia
091	Deferido	Eliane Pittma Ferreira	954400 SSP/MT	Professor Pedagogia
092	Deferido	Vanessa de Oliveira Gonçalves Souza	1240769-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
093	Deferido	Merian Soares de Santana	19414323 SSP/MT	Professor Pedagogia
094	Deferido	Maria Santana Corrêa	0781938-2 SSP/MT	Professor Pedagogia
095	Deferido	Angelo Carlos Nascimento Monteiro	3191625 SSP/PA	Professor Educação Física
096	Deferido	Alice Pereira Ramos	16816528-4 SSP/SP	Professor Pedagogia
097	Deferido	Rozemeire Pinheiro da Silva	0995136-9 SSP/MT	Professor Educação Física
098	Deferido	Eleuza Pereira da Silva Queiroz	0855018-2 SSP/MT	Professor Pedagogia
099	Deferido	Luzia Rossie Alves Rocha	887421 SSP/MT	Professor Pedagogia
100	Deferido	Rosângela Nunes de Souza	1471426-4 SSP/MT	Professor Pedagogia
101	Deferido	Luiza da Silva Paredes	24163422 SSP/MT	Professor Pedagogia
102	Deferido	Adão José Moreira Pires	1559625-7 SSP/MT	Professor Educação Física
103	Deferido	Sérgio Silva Quintanilha	2337433 PC/MG	Professor Educação Física
104	Deferido	Luciana da Silva Santos	22125400 SSP/MT	Professor Pedagogia
105	Deferido	Ediana Dias Pavan	2825047-8 SSP/MT	Professor Pedagogia
106	Deferido	Luci Cleide dos Santos Dionizio	2340279-2 SJP/MT	Professor Pedagogia
107	Deferido	Ledilândia Oliveira Dias	1053743-0 SJ/MT	Professor Pedagogia
108	Deferido	Luciana Aparecida Antunes Pessoa	1676640-7 SJP/MT	Professor Pedagogia
109	Deferido	Adriana dos Santos Almeida Oliveira	17007089 SSP/MT	Professor Pedagogia
110	Deferido	Jamisson da Silva Angelo	2164827-1 SSP/MT	Professor Pedagogia
111	Deferido	Maria Genilda Felix dos Santos	2970414-6 SSP/MT	Professor Pedagogia
112	Deferido	Zenilda Dias do Nascimento	1751924-1 SSP/MT	Professor Pedagogia
113	Deferido	Marielly de Oliveira Benedites	1472927-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
114	Deferido	Fabiana Alencar Rocha e Silva	1240612-0 SSP/MT	Professor Pedagogia PNE
115	Deferido	Thiago Fagundes de Souza	1815009-8 SSP/MT	Professor Pedagogia
116	Deferido	Rosângela Silva Maranhão	1677583-0 SSP/MT	Professor Pedagogia
117	Deferido	Leidiana Nonata Pereira	1657790-6 SJP/MT	Professor Pedagogia
118	Deferido	Diego Henrique dos Santos	2286294-3 SSP/MT	Professor Educação Física

119	Deferido	Patrícia Fernanda Carneiro da Silva	1604223-9 SSP/MT	Professor Educação Física
120	Deferido	Tereza Cristina de Souza	0832188-4 SSP/MT	Professor Pedagogia
121	Deferido	Elizabeth Maria da Costa Oliveira	1320634-6 SSP/MT	Professor Pedagogia
122	Deferido	Marta Regina Carpanezi	0741810-8 SSP/MT	Professor Pedagogia
123	Deferido	Adriano Manente	17182212 SSP/MT	Professor Educação Física
124	Deferido	Elenice Maria Locatelli	511881 SSP/MT	Professor Pedagogia
125	Deferido	Adilaine Brito Pereira	1647920-3 SJP/MT	Professor Educação Física
126	Deferido	Caroline Moreira Alves	21588970 SSP/MT	Professor Educação Física
127	Deferido	Ana Paula Marques Gonçalves	15858952 SSP/MT	Professor Educação Física

Nova Olímpia, 19 de janeiro de 2017

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 001-2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 011/2017 de 02 de janeiro 2017, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDA E INDEFERIDAS** para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 22/01/2017 - HORÁRIO: 13 AS 17 HORAS

1)- LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS: Para os cargo de nível fundamental completo e nível fundamental incompleto, ou seja: **Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Vigia, Zeladora, Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 03.** será realizado na Escola Estadual Grácia Edmundo Zeferino, sito à rua Maria Helena Monteiro de Araújo, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT.

2)- LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS: Para os cargo de nível Médio e nível Superior, ou seja: **Auxiliar de Educação Infantil, Professor I, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Professor II e Psicólogo.** será realizado na Escola Municipal Monteiro Lobato, sito à rua Maria Helena Monteiro de Araújo, Centro, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT.

CARGO : MOTORISTA

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Abmael dos Santos Ribeiro	054.953.791-01	984322865	Deferida
02	Ademir Munhoz da Silva	020.138.741-70	984613765	Deferida
03	Adinaldo Martins Catelan	865.954.902-34	996192267	Deferida
04	Adriano Jose Fernandes de Souza	039.109.651-64	984134213	Deferida
05	Alessandro Carrara de Jesus	614.338.611-00	984373542	Deferida
06	Alex Mota de Araujo	223.227.918-90	984183267	Deferida
07	Alex Sandro Pereira	015.433.011-69	984331218	Deferida
08	Alison Siqueira	841.876.971-87	98428-3537	Deferida

09	Almir Galiano Cardoso	048.093. 911-08	996169230	Deferida
10	Anderson dos Santos Nunes	039.221. 841-03	65-996070976	Deferida
11	Andre Felipe Cardoso	047.727. 531-17	984115857	Deferida
12	Antonio Martineli Pinheiro	061.906. 608-35	-----	Deferida
13	Ari Avelino da Rocha	429.333. 741-53	984264030	Deferida
14	Aroldo Braz de Oliveira	026.969. 641-57	984349877	Deferida
15	Cezar Luiz Sales	931.379. 741-00	984665835	Deferida
16	Cicero Ferreira da Silva	019925931-32	984345430	Deferida
17	Claudemir Mariano de Souza	015.271. 121-57	999226319	Deferida
18	Claudinei Alves dos Santos	943. 012981-34	984429280	Deferida
19	Clayton Delfino	013.139. 411-82	984223966	Deferida
20	Cleiton Matos Silva	037.827. 742-13	984434942	Deferida
21	Edinaldo Ramos Macena	000.635. 551-07	996617376	Deferida
22	Eliana Duarte	118.061. 408-95	984233963	Deferida
23	Elias Jose Tarifa	828.685. 571-04	996213972	Deferida
24	Elizeu Soares da Silva	019.929. 791-62	984016975	Deferida
25	Elvis Fernando da Silva Barbosa	060.080. 121-78	999185681	Deferida
26	Eugenio Aparecido da Silva	017649621-17	984253156	Deferida
27	Everson Nunes	039.129. 281-54	996538763	Deferida
28	Ezequiel Cardoso Fonceca	005.538. 541-94	939002136	Deferida
29	Gelson Bernardes de Jesus	703.302. 719-20	047992684557	Deferida
30	Gilberto Liberato Bento	036. 770-495-12	984076649	Deferida
31	Gilmar Alves Cerqueira	143.879. 958-66	984285535	Deferida
32	Giovani Vieira da Silva	054.531. 441-06	984531850	Deferida
33	Helisson Diego da Silva	062.915. 131-88	984225199	Deferida
34	Horacto Carrara	005.904. 181-14	984116307	Deferida
35	Jair Cupertino de Oliveira	919.396. 741-15	984265564	Deferida
36	Jhon Wellington Dias	041.964. 691-40	996686379	Deferida
37	Joao Osmar Eli	621.876. 511-34	984176234	Deferida
38	Joel Vieira	973.745. 551-72	984318189	Deferida
39	Jose Carlos da Silva	570.055. 911-00	999768275	Deferida
40	Jose Ferreira Lemes	002.489. 641-19	999897065	Deferida
41	Jose Lei Batista Cazari	949.067. 421-49	996343822	Deferida
42	Jose Marcelo de Paula Campos	005.684. 441-75	984340608	Deferida
43	Josue Rosa de Souza	011.481. 083-43	984001274	Deferida
44	Luciano Gonçalves	27625278808	984611613	Deferida
45	Luiz Carlos Oliveira	362.096. 271-53	999332100	Deferida
46	Marco Antonio Carrara	411.332. 261-91	996923055	Deferida
47	Marcos Jose da Cunha	028.127. 291-39	984575107	Deferida
48	Monalisa de Moraes	000.600. 211-01	984095117	Deferida
49	Natalício Soares	289.016. 048-33	984312990	Deferida
50	Natanael Martins Madeira	933.890. 278-15	984318251	Deferida
51	Nelson Rodrigues Tenorio	066.678. 679-00	984277581	Deferida
52	Nilson Valendorf	897.756. 191-49	999185571	Deferida
53	Odair Jose Teodoro Becker	010.591. 681-11	984391417	Deferida

54	Renan Aparecido da Silva Oliveira	052.952. 351-57	984334241	Deferida
55	Renato Aparecido de Oliveira	036.867. 241-70	984134593	Deferida
56	Robson Lemos dos Santos	058.132. 291-67	984437676	Deferida
57	Roger Antonio Strohschein	091.080. 299-89	984153102	Deferida
58	Ronaldo Cabreira dos Santos	008.188. 771-03	984465503	Deferida
59	Samuel de Melo Santana	042.997. 691-71	999220267	Deferida
60	Sebastiao Caetano Dias	345.800. 261-87	984052463	Deferida
61	Sidnei Miranda	969.186. 242-53	984490720	Deferida
62	Valdeir Correia Lima da Silva	686.701. 332-53	984320374	Deferida
63	Valdenir Santos de Freitas	705.461. 421-88	98411 8687	Deferida
64	Valdete Assis de Oliveira	393.787. 301-59	984186254	Deferida
65	Valdirene Soares dos Santos	021.519. 081-51	98401-2278	Deferida
66	Vando da Silva Azevedo	009.070. 921-79	9966787696	Deferida
67	Vanklei Dalla Nora	022. 069810-41	984628795	Deferida
68	Wagner Santos de Almeida	016.736. 891-59	984531106	Deferida
69	Wellinton Henrique Sorensen da Conceição	045.222. 031-95	984077112	Deferida
70	Welison Rodrigues Coelho	037.941. 041-96	996408707	Deferida
71	Wender Ferreira Eli	042.163. 901-61	984481695	Deferida
72	Weverton Pereira de Oliveira	027.890. 901-90	984479029	Deferida
73	Willian Fernando Felski	039.126. 271-85	984536268	Deferida
74	Zelimar Chagas Mendonça	551.394. 181-34	984326258	Deferida

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Adriany Santos Prado	015.572. 061-98	999893389	Deferida
02	Elaine Franciele Felski	024.881. 511-30	996986300	Deferida
03	Huendel Jose Nervo	012.511. 741-83	996371077	Deferida
04	Janainy Sara Abegg	001.904. 681-22	996827593	Deferida
05	Jessica dos Santos Nascimento	036.022. 661-25	996691288	Deferida
06	Leticia Rodrigues de Assunção do Prado	043.787. 441-98	99583573	Deferida
07	Patrícia Carrara	054.537. 751-06	996960993	Deferida
08	Pricila Batista dos Santos	021.625. 561-97	999821216	Deferida
09	Ruan Carlos Mota Oliveira	031.426. 192-50	999405155	Deferida
10	Tamirys Lopes da Silva	035.338. 251-59	65. 996293371	Deferida

CARGO: MERENDEIRA

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Adriana Gonçalves Schuster	880.665. 411-04	984481643	Deferida
02	Ana Paula de Oliveira Rosa	054.021. 981-95	35231187	Deferida
03	Anadir Gonçalves	015.029. 951-66	984321597	Deferida
04	Bruna Neves	058.374. 651-97	996429918	Deferida
05	Carmecita Rodrigues	026.849. 371-50	984458434	Deferida
06	Cristina Aparecida Pecorari	042.164. 191-60	984469581	Deferida
07	Isabel Cristina da Silva Israel	028.195. 791-67	984335934	Deferida
08	Ivone Aparecida dos Santos	261.393. 948-64	984670408	Deferida

09	Izabel Cristina dos Santos	003.447.941-48	984312990	Deferida
10	Janete Borile de Oliveira	914.087.412-53	984183267	Deferida
11	Lucineia Aparecida Carrara Lopes	317.692.681-20	996415580	Deferida
12	Luzia de Fatima Calisto de Almeida	002.489.381-18	984101071	Deferida
13	Maria Aparecida Gomes Evaristo	344.673.191-15	984418773	Deferida
14	Maria Monica de Araujo Brito	981.763.901-00	984343293	Deferida
15	Neide Aparecida Maran	793.912.141-34	984239167	Deferida
16	Roseli Oliveira Santos	022.851.091-05	996572930	Deferida
17	Rosy Mery Ganzo Araujo	021.230.999-45	984119035	Deferida
18	Suelen Conceição Cleris	054.393.921-90	984038903	Deferida
19	Suzicrei Alves Soares	026.788.351-03	984487294	Deferida
20	Thiara Teodoro da Silva	028.058.061-40	984298701	Deferida
21	Vera Lucia Martins Wisenfad	029.237.551-46	984663381	Deferida

CARGO : PROFESSOR II

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Ana Claudia Damolin	039.487.011-56	996606600	Deferida
02	Anderson Rafael Dacroce	039.629.591-65	996396400	Deferida
03	Andreia Garcia de Souza	034.385.071-02	65-98164954	Deferida
04	Andressa Aparecida da Luz	041.402.951-80	997133306	Deferida
05	Antonio Marlon de Lima Ferreira	046.705.111-90	998041894	Deferida
06	Camila Levinski Stocco	072.321.849-80	999642313	Deferida
07	Claudia Maria Moro	029.053.879-39	984008649	Deferida
08	Daiane Santos Santana	026.856.001-32	999833659	Deferida
09	Dionisio Cassenote	002.277.721-05	984008649	Deferida
10	Dirce Alves Martins	603.911.461-49	999623180	Deferida
11	Eunice Cabral Rubio	026.385.431-01	984362232	Deferida
12	Fernanda Aparecida Gonçalves	031.440.449-03	984455633	Deferida
13	Francisca Marta de Jesus	981.058.921-20	984348143	Deferida
14	Hellen Karuline Silva de Oliveira	038.456.881-57	999156728	Deferida
15	Jakicely da Cruz Lorca	002.557.601-16	984136554	Deferida
16	Jucimeire Rocha da Cruz	042.001.411-08	984321989	Deferida
17	Kreisiele Adami	028.444.651-37	996349528	Deferida
18	Leiliane Lorca Pagotto	023.007.561-45	984326403	Deferida
19	Lucas de Sales Costa	034.477.441-46	984117308	Deferida
20	Luciana Muniz dos Santos	009.991.961-75	984481643	Deferida
21	Maria de Fátima Ferreira Medeiros	529.322.811-00	999537557	Deferida
22	Maria Elza Pereira da Rocha	881.039.271-04	999955541	Deferida
23	Maria Jose de Sousa Araujo	954.491.323-87	65-999364382	Deferida
24	Maria Lucia Mendes	429.662.211-00	984184956	Deferida
25	Mariozan Aparecido Fogaça	553.663.769-04	984354504	Deferida
26	Michelle Fernanda Matias Leite	020.948.801-84	984284880	Deferida
27	Nayara Dayane Soares Simoni	042.963.531-10	984059596	Deferida
28	Nilda Aparecida Oliveira dos Santos	913.628.491-20	999650792	Deferida
29	Patrícia Maria Macari	748.540.891-72	984226215	Deferida

30	Priscila Pereira Rossi da Silva	073.543.446-80	999035001	Deferida
31	Ronize Aparecida Chiodi Forlin	571.249.811-15	984149798	Deferida
32	Rosangela da Silva Adame	020.762.981-18	984199205	Deferida
33	Roseli Ribeiro dos Santos	913.681.111-19	996448819	Deferida
34	Sebastiao Candido	894.942.701-00	984190699	Deferida
35	Selma Araujo de Souza	842.936831-00	996725859	Deferida
36	Solange Pinto da Silva Lorca	009.778.921-66	984428323	Deferida
37	Talita Aparecida Santos Viana	409.450.878-37	999889560	Deferida
38	Thaís Helena Alves da Costa	024.711.291-70	984367443	Deferida
39	Valdete Ferreira Neves	779.860.241-00	999991451	Deferida
40	Valeria Mineiro Souza	963.717.061-87	981208715	Deferida
41	Vanessa Cristina Saran de Souza	819.994.291-68	996717137	Deferida
42	Vanessa Manoeli da Luz	062.286.899-32	995262994	Deferida
43	Viviane Shuiz Garzella	025.641.981-71	996806069	Deferida

CARGO: VIGIA

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Ademir Alves de Oliveira	034.088.531-93	984264970	Deferida
02	Alex Carrara	020.474.271-42	984268904	Deferida
03	Alexandre Fagundes Pereira	042.235.121-02	984529358	Deferida
04	Daniel Mariano de Souza	528.566.017-87	-----	Deferida
05	Elias Santiago	039.109.531-58	35231187	Deferida
06	Elieni Bernardino de Melo	061.420.171-38	984033263	Deferida
07	Elizabeth Teles de Andrade	003.855.752-73	999981254	Deferida
08	Erielton Lucio de Almeida	019.695.511-43	984302921	Deferida
09	Felipe Augusto Portela Moreira	367.686.218-07	35411904	Deferida
10	Francisco das Chagas Neves de Aguiar	031.724.463-95	984056786	Deferida
11	Geovani Carlos dos Santos	545.209.679-53	984251951	Deferida
12	Joao Aparecido dos Santos	593.041.201-44	996471294	Deferida
13	Jocimar Aparecido de Camargo	019.197.531-17	984221634	Deferida
14	Jorge Ronaldo de Oliveira	831.846.191-68	984575065	Deferida
15	Josimar Alves Ferreira	530.749.633-87	984575070	Deferida
16	Leandro Madeira	838.884.621-34	984469749	Deferida
17	Marcos Conceição Lemes	033.030.161-60	999168327	Deferida
18	Mauricio Floriano Pereira	016.799.771-80	99957183	Deferida
19	Mauro Ribeiro	004.457.431-23	984463188	Deferida
20	Onesimo Felipe Vieira	042.001.731-31	984029336	Deferida
21	Pedro Alexandre de Souza	263.459.218-31	35231159	Deferida
22	Valcir Santos de Araujo	051.395.601-86	999353240	Deferida
23	Valdecir Rezende Fagundes	008.302.381-07	984465616	Deferida
24	Valdeir da Silva Santos	058.890.921-11	984086782	Deferida
25	Valdomiro de Jesus Defacio	297.972.629-53	996230539	Deferida
26	Vilmar de Oliveira Silva	027.861.131-13	984450470	Deferida
27	Wilson Adriano Nogueira	051.993.391-50	984006512	Deferida
28	Werikes de Souza Vieira	051.660.161-06	984480869	Deferida

29	Willian Aparecido da Silva	703.693. 651-78	984429606	Deferida
----	----------------------------	--------------------	-----------	----------

CARGO : PROFESSOR I

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/ INDEFERIDA
01	Adryelle de Lourdes Lelis	051.134. 131-89	984183641	Deferida
02	Andressa Costa da Silva	746.517. 651-49	999029676	Deferida
03	Antonio Junior Andrade Ferreira	035.504. 371-88	999117883	Deferida
04	Ataliba Junior Guedes Ra- mos	707.111. 861-20	981208715	Deferida
05	Beatriz Polaci Souza	042.903. 361-32	999766339	Deferida
06	Bruno Cesar Mariano Fritsch	060.652. 061-00	984446936	Deferida
07	Cristiane Rosa da Rocha	049.666. 091-86	984352489	Deferida
08	Daniela Priscila Duarte de Oliveira	054. 627141-30	984219761	Deferida
09	Denise Aparecida da Silva	956.588. 901-87	984391326	Deferida
10	Derlany Dheimy Santos Techio Lemes	019.647. 421-36	9999168327	Deferida
11	Douglas Alves Aquino	061.332. 171-54	996674997	Deferida
12	Eliene Oliveira Mendonça	632.597. 961-34	984228631	Deferida
13	Franciele Fischer	026.385. 431-01	984514884	Deferida
14	Geiziane de Souza Lopes	958.708. 141-20	984353247	Deferida
15	Graziely Mendonça Araujo de Aguiar	027.361. 681-19	984627524	Deferida
16	Jakeline Duarte de Oliveira	033.657. 531-92	984337479	Deferida
17	Janaina Flavia do Nasci- mento	057.348. 616-69	31-998436116	Deferida
18	Jania Brigido de Jesus	050.628. 471-92	9841221867	Deferida
19	Jessica Aparecida de Oli- veira	748.540. 541-15	984145168	Deferida
20	Laudiceia Monteiro de Souza	016.429. 339-85	999165787	Deferida
21	Lidiana Laura de Arruda	723.692. 721-04	65-96263529	Deferida
22	Lucileia Luna	976.167. 531-91	984611629	Deferida
23	Marcela Bitencourt de Li- ma	040.080. 281-37	984613167	Deferida
24	Marcela Brigido Gomes	056.242. 321-44	999182508	Deferida
25	Maria Aparecida Bernardi- no	959225209-20	999120803	Deferida
26	Maria Conceição Soares Ferreira	002.231. 921-20	997252676	Deferida
27	Maria de Fatima de Souza	875144191-87	984367402	Deferida
28	Michael Henrique Silva	703.692. 061-00	984012856	Deferida
29	Nericleia Silva	031.108. 571-70	984493647	Deferida
30	Rafaela Maria da Silva	703.963. 061-63	984367439	Deferida
31	Sonia Maria Ramos	921.757. 911-49	984172135	Deferida
32	Suzana Aparecida Soares	008.933. 451-56	984420054	Deferida
33	Tania Diana da Silva	038.522. 602-24	984439388	Deferida
34	Tania Vieira Carrara	051.295. 981-13	999085747	Deferida
35	Thais Ribeiro Medeiros	042.889. 341-41	996018728	Deferida
36	Thais Simone Gonçalves	016.581. 961-80	996617376	Deferida
37	Theirulli Ferreira Nogueira	063.203. 031-31	984679034	Deferida
38	Vanessa Soares Forte	033.064. 422-08	984206660	Deferida
39	Welen Maiara Castro Fer- mino	057.143. 631-59	996812037	Deferida

CARGO: ENFERMEIRA

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/
----	------	-----	----------	-----------

				INDEFERIDA
01	Andreia Hingride Michelan	058.163. 769-56	984575125	Deferida
02	Angela Regina do Nascimento	002.266. 181-61	996863517	Deferida
03	Beatriz dos Santos da Silva Pereira	018.297. 090-62	981178749	Deferida
04	Benedita André Kasburg	810.151. 601-82	999889193	Deferida
05	Claudineia Mariano de Souza	318.023. 098-37	999839027	Deferida
06	Cleonice Schmidt	615.716. 361-53	996465511	Deferida
07	Gicelia Martins Lopes Carrara	338.118. 491-15	999692305	Deferida
08	Ingrit Maiara Ribeiro Leal	040.180. 621-92	996452141	Deferida
09	Juliana Cristina Lopes da Silva	026.072. 591-93	999363283	Deferida
10	Poliana Lopes	041.524. 291-60	996594710	Deferida
11	Queli Ferreira do Nascimento	026.557. 001-80	999727732	Deferida
12	Rosilene Pereira de Souza	836.422. 851-04	999323491	Deferida
13	Willy Nascimento Barbosa	005.042. 671-08	996862831	Deferida

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/ INDEFERIDA
01	Elenir Anacleto da Silva	045.331.121-02	999280099	Deferida
02	Eni Teixeira Cardosos	936.658.361-91	996028538	Deferida
03	Jaqueline Aparecida Lima	007.478.851-50	996148850	Deferida
04	Maria do Carmo Forlin	026.385.431-01	984380184	Deferida
05	Sonia Alves da Silva	621.955.061-72	984118775	Deferida

CARGO: PROFESSOR I

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/ INDEFERIDA
01	Adryelle de Lourdes Lelis	051.134. 131-89	984183641	Deferida
02	Andressa Costa da Silva	746.517. 651-49	999029676	Deferida
03	Antonio Junior Andrade Ferreira	035.504. 371-88	999117883	Deferida
04	Ataliba Junior Guedes Ra- mos	707.111. 861-20	981208715	Deferida
05	Beatriz Polaci Souza	042.903. 361-32	999766339	Deferida
06	Bruno Cesar Mariano Fritsch	060.652. 061-00	984446936	Deferida
07	Cristiane Rosa da Rocha	049.666. 091-86	984352489	Deferida
08	Daniela Priscila Duarte de Oliveira	054. 627141-30	984219761	Deferida
09	Denise Aparecida da Silva	956.588. 901-87	984391326	Deferida
10	Derlany Dheimy Santos Techio Lemes	019.647. 421-36	9999168327	Deferida
11	Douglas Alves Aquino	061.332. 171-54	996674997	Deferida
12	Eliene Oliveira Mendonça	632.597. 961-34	984228631	Deferida
13	Franciele Fischer	026.385. 431-01	984514884	Deferida
14	Geiziane de Souza Lopes	958.708. 141-20	984353247	Deferida
15	Graziely Mendonça Araujo de Aguiar	027.361. 681-19	984627524	Deferida
16	Jakeline Duarte de Oliveira	033.657. 531-92	984337479	Deferida
17	Janaina Flavia do Nasci- mento	057.348. 616-69	31-998436116	Deferida
18	Jania Brigido de Jesus	050.628. 471-92	9841221867	Deferida
19	Jessica Aparecida de Oli- veira	748.540. 541-15	984145168	Deferida
20	Laudiceia Monteiro de Souza	016.429. 339-85	999165787	Deferida
21	Lidiana Laura de Arruda	723.692. 721-04	65-96263529	Deferida
22	Lucileia Luna	976.167. 531-91	984611629	Deferida

23	Marcela Bitencourt de Lima	040.080.281-37	984613167	Deferida
24	Marcela Brigido Gomes	056.242.321-44	999182508	Deferida
25	Maria Aparecida Bernardino	959225209-20	999120803	Deferida
26	Maria Conceição Soares Ferreira	002.231.921-20	997252676	Deferida
27	Maria de Fatima de Souza	875144191-87	984367402	Deferida
28	Michael Henrique Silva	703.692.061-00	984012856	Deferida
29	Nericleia Silva	031.108.571-70	984493647	Deferida
30	Rafaela Maria da Silva	703.963.061-63	984367439	Deferida
31	Sonia Maria Ramos	921.757.911-49	984172135	Deferida
32	Suzana Aparecida Soares	008.933.451-56	984420054	Deferida
33	Tania Diana da Silva	038.522.602-24	984439388	Deferida
34	Tania Vieira Carrara	051.295.981-13	999085747	Deferida
35	Thais Ribeiro Medeiros	042.889.341-41	996018728	Deferida
36	Thais Simone Gonçalves	016.581.961-80	996617376	Deferida
37	Thelrulli Ferreira Nogueira	063.203.031-31	984679034	Deferida
38	Vanessa Soares Forte	033.064.422-08	984206660	Deferida
39	Welen Maiara Castro Fermino	057.143.631-59	996812037	Deferida

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Elenir Anacleto da Silva	045.331.121-02	999280099	Deferida
02	Eni Teixeira Cardosos	936.658.361-91	996028538	Deferida
03	Jaqueline Aparecida Lima	007.478.851-50	996148850	Deferida
04	Maria do Carmo Forlin	026.385.431-01	984380184	Deferida
05	Sonia Alves da Silva	621.955.061-72	984118775	Deferida

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Adriana Angelo Ferreira	030.522.541-38	999192918	Deferida
02	Alessandra Bortolin dos Santos	042.165.481-30	984362034	Deferida
03	Alessandra Cristina Souza Alencar	056.968.031-05	996704022	Deferida
04	Aline Maria Costa Sousa Oliveira	041.755.193-27	984152995	Deferida
05	Ana Maria Oliveira Lima	874.991.261-53	996048802	Deferida
06	Ana Paula Silva Melo	046.439.651-42	984085304	Deferida
07	Andreia Portilho de Souza	039.948.681-06	984382570	Deferida
08	Andressa Fabiana Silvair da Silva	057.498.811-48	997240633	Deferida
09	Angélica Wolf Dacroce	051.406.901-52	999745642	Deferida
10	Bruna Brigatto Ferreira	379.962.818-58	984243765	Deferida
11	Claudiceia Muniz	036.998.181-28	984117647	Deferida
12	Claudineia Alves dos Santos	011.920.331-67	984367526	Deferida
13	Daniela Lima Schiochet	703.686.311-09	984461638	Deferida
14	Dhessica Thalia Bonfin Perico	058.335.191-36	984464051	Deferida
15	Eliane da Silva Araujo	041.095.574-00	996222667	Deferida
16	Elizangela dos Santos Lanton	841.663.711-34	999140803	Deferida
17	Erica Aparecida Rosa de Oliveira	703.686.931-39	984236671	Deferida
18	Erica Priscila Carvalho Lopes	050.393.001-66	984676224	Deferida
19	Erika Daiane Pereira Barbosa	048.717.561-14	99839565	Deferida

20	Ester Mariano de Souza Mesquita	283.112.638-09	984246615	Deferida
21	Fatima Sueli Mendes	062.054.618-39	984403852	Deferida
22	Fernanda Isabel Ferraz Leal	077.989.994.69	35231186	Deferida
23	Franciele Cristina de Oliveira	038.441.651-93	984530791	Deferida
24	Francieli Barbosa Silva	063.003.251-30	996818016	Deferida
25	Francisca Fabiana Cardoso	031.543.479-17	047-992684557	Deferida
26	Gabriela Mendes Lazzaretti	061.289.871-76	996955489	Deferida
27	Ingrid Bernardo Gehlen	042.233.161-92	996503103	Deferida
28	Jaine Lisboa Pinto Neves	700.608.939-52	984588278	Deferida
29	Jessica Francisco de Oliveira	029.438.611-49	996152788	Deferida
30	Josiane dos Santos Oliveira	043.750.321-62	996276765	Deferida
31	Juliana Alves Coelho	053.662.941-26	999683614	Deferida
32	Larissa Gonçalves Dorini	703.691.421-10	984301751	Deferida
33	Laudilene Nunes de Souza	324.063.998-00	996210542	Deferida
34	Leticia Maiara Silva Santos	042.167.911-58	984331541	Deferida
35	Luciana Carolina de Oliveira	703.691.791-10	999127620	Deferida
36	Luciana Folha da Silva	047.646.401-39	984190284	Deferida
37	Lucimara Cardoso	019.297.681-84	984679098	Deferida
38	Lucimeire Alves Barbosa	020.045.371-83	996036896	Deferida
39	Maiusa Aparecida Soares Maria	882.755.261-49	984084494	Deferida
40	Maria de Jesus Pedroso	581.981.921-68	996949789	Deferida
41	Maria Isabel Batista Oliveira	781.763.601-04	984514287	Deferida
42	Milena Batista Fogaça	703.692.201-02	984428655	Deferida
43	Patrícia Jesus da Silva	055.129.671-26	97131923	Deferida
44	Patrícia Rodrigues dos Santos	046.960.861-03	984527743	Deferida
45	Raissa Portugues Novais	041.468.211-42	996752728	Deferida
46	Regiane Zmyslinski Almeida	034.331.901-27	984008753	Deferida
47	Rosangela Vieira da Silva	033.884.311-67	984001201	Deferida
48	Roseli Silva Gonçalves	977.060.351-15	984058374	Deferida
49	Silvia Leticia de Lima Ribeiro	026.542.431-33	996006937	Deferida
50	Sirene Oliveira da Silva	055.795.491-64	984525583	Deferida
51	Solange dos Santos Queiroz	049.827.081-50	984303127	Deferida
52	Tacimirian Lobato da Cruz	058.016.011-47	999327181	Deferida
53	Tainara Ferreira Barbosa	057.115.861-73	999592212	Deferida
54	Taviane da Silva Monteiro	056.719.791-37	35910108	Deferida
55	Vanessa Simoni	060.653.081-96	984289330	Deferida

CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Francisco Carrara Camilo de Oliveira	038.648.031-10	996842961	Deferida
02	Geovane Alves dos Santos	038.561.521-30	984429712	Deferida
03	Geovani Ribeiro de Araujo	064.140.491-31	-----	Deferida
04	Heber Lobato da Cruz	021.464542-88	9990664272	Deferida
05	Helton Junior Defacio Rodrigues	703.688.001-56	05185881173	Deferida
06	Jhione Mendonça Veroni	010.714.482-42	997123492	Deferida

07	Reinaldo Adriano Queiroz Ribeiro	053.244.601-17	984486488	Deferida
08	Ruberson Jacinto Maciel	703.692.991-08	984107030	Deferida
09	Valdir de Lima Oliveira	703.693.471-96	984147417	Deferida
10	Wallans Perli de Oliveira	042.166.841-57	984284388	Deferida
11	Willians Mateus dos Santos	061.228.511-16	984284813	Deferida

CARGO: ZELADORA

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Ana de Paula	026.473.731-83	984244329	Deferida
02	Ana Paula de Lima	038.991.821-03	984521902	Deferida
03	Aparecida Pereira Alves	971.788.531-15	9845459825	Deferida
04	Camila dos Santos Silva	028.509.601-01	996556686	Deferida
05	Celia Mara de Andrade	922.805.281-34	984322865	Deferida
06	Claudia dos Santos Maia	038.030.791-01	984633224	Deferida
07	Claudia Pereira Mota	028.424.181-40	984481681	Deferida
08	Dayara Rodrigues Duarte	052.406.761-00	999984206	Deferida
09	Edite França	395.163.261-53	984089710	Deferida
10	Eidi Pamela da Silva Damasceno	987.572.962-00	984006512	Deferida
11	Eliane de Jesus Madeira	895.44.721-87	984106191	Deferida
12	Eliane dos Santos	027.932.201-16	999086321	Deferida
13	Elza da Silva	789.163.131-04	984055195	Deferida
14	Francislaia Verone Cebrian	042.166.981-07	999633563	Deferida
15	Graciele Morgana da Conceição	045.566.561-33	984267658	Deferida
16	Helena Gomes Portilho	393.798.681-20	984102015	Deferida
17	Iara do Nascimento Moraes	023.321.263-92	984133138	Deferida
18	Inês Antiuke	145.179.958-60	996607994	Deferida
19	Ingridi Aparecida Mariano	046.706.181-56	984614985	Deferida
20	Izabela Nunes Fernandes Reverse	055.709.661-88	984253155	Deferida
21	Izaura Aparecida Caldeira	945090771-49	984429516	Deferida
22	Jane Aparecida Romão	267.087.038-40	984437706	Deferida
23	Janete Carrara	975.216.201-00	984525299	Deferida
24	Josiane Domiciliano Gonçalves	047.515.301-43	999332089	Deferida
25	Josineide dos Santos Ferracini	018.576.041-43	984143487	Deferida
26	Juraci Monteiro da Silva Mizaël	481.942.471-87	996867160	Deferida
27	Karina Belino dos Santos	019.169.291-33	984529971	Deferida
28	Karina Santos da Silva	061.962.021-43	984217968	Deferida
29	Lourdes Muniz de Jesus	000.235.531-03	984481643	Deferida
30	Lucelia Muniz dos Santos	036.617.421-59	999633736	Deferida
31	Marcela Patricia Pinto de Miranda	030.373.561-97	984460467	Deferida
32	Maria Aparecida Carrara Trevizan	005.028.818-01	996937075	Deferida
33	Maria Aparecida da Silva	738.674.891-49	984265905	Deferida
34	Maria Raimunda Rodrigues	352.511.742-68	996103271	Deferida
35	Marlene Prates da Silva Tarifa	027.531.881-81	996207949	Deferida
36	Marli dos Santos	971.846.161-20	984331274	Deferida
37	Paixão das Dores da Rocha	985.385.781-20	984514429	Deferida

38	Raquel Mota de Araujo	055.984.611-97	984127721	Deferida
39	Rosa Fernandes Mildeberg	023.546.331-06	996140069	Deferida
40	Rosa Rodrigues Maia	980879.201-78	984119446	Deferida
41	Roseli Eizing Pereira	972.503.411-20	998327878	Deferida
42	Rosimeire Sabino dos Santos	019.169.231-00	984526479	Deferida
43	Santina da Silva Cologe	027.283.541-36	984239590	Deferida
44	Sueli Silva Braga	039.109.651-64	984150557	Deferida
45	Taimara Ribeiro Molinas	062.464.391-36	984461986	Deferida
46	Tatiele Aparecida Verone	055.888.361-38	-----	Deferida
47	Valquiria Fernandes Mildeberg	027.480.481-64	984342772	Deferida

CARGO : PSICÓLOGO

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Arielle Cristine Algayesr Souza	027.580.171-30	996829791	Deferida
02	Claudia Mayara Forlin	039.709.271-70	984149798	Deferida
03	Enio Roque Potulski	669.447.089-49	999141655	Deferida
04	Francieli Cappelari	050.005371-57	984282026	Deferida
05	Luana Hochimann Legramanti	033.264.941-57	996285328	Deferida
06	Ludimila Forlin	039.685.201-73	999712977	Deferida
07	Priscila Suelen Giroletta	061.665.769-27	9999963643	Deferida

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Evandro Luiz Missasse	731.694.041-72	999654772	Deferida
02	Naiara Vieira dos Santos Walthier	042.572.711-40	996180208	Deferida
03	Pamela Michelle Langer Moraes	027.932.211-98	984232524	Deferida
04	Priscila Verly Oliveira	023.429.731-01	999613450	Deferida

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Ademir Lourenço Martins	047.469.661-84	984217968	Deferida
02	Agnaldo Pinheiro Barros	649.742.193-91	984629590	Deferida
03	Alexandre Pereira Mota	703.685.371-96	984662155	Deferida
04	Bruno das Chagas Fonseca	051.395.911-58	999353240	Deferida
05	Claudinei Mariano de Souza	944.893.511-00	35911056	Deferida
06	Cleriton Belino dos Santos	299.720.938-24	984286544	Deferida
07	Elcio Pereira da Silva	059.416.771-03	984092255	Deferida
08	Gabriel Antonio dos Santos Martins	706.649.515-32	984015251	Deferida
09	Jair Rosa da Rocha	010.120.391-88	984395612	Deferida
10	João Costa de Oliveira	026.580.671-27	996745634	Deferida
11	Julio Cesara Vieira da Silva	048.940.791-94	984222385	Deferida
12	Leonardo Gubani de Campos	056.726.401-76	996936495	Deferida
13	Maria Rosa Conceição Silva Rezende	020.610.251-88	984233963	Deferida
14	Maycon Patrezo Defacio Rodrigues	703.692.361-06	984077514	Deferida
15	Rogério de Almeida Neves	045.828.841-13	35911022	Deferida

16	Rozilda Ferreira da Silva	009.190.561-30	35231030	Deferida
17	Walex Carrara	069.133.671-71	984382570	Deferida
18	Wanderlei Ferreira de Azevedo	805.394081-15	999695378	Deferida
19	Wellington da Silva Oliveira	052.112.341-03	984228.898	Deferida

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Eduardo Gonçalves de Oliveira	703.686.981-06	996152788	Deferida
02	Josias Vieira	002.419.551-06	984080385	Deferida
03	Julio Cezer Conte Junior	048.894.241-13	999592212	Deferida
04	Luciano Muniz dos Santos	032.579.371-99	984481643	Deferida
05	Luciano Teixeira de Lima	009.567.131-57	999020690	Deferida
06	Lucindo Galeno Alves	570.569.861-53	999422942	Deferida
07	Luiz Frederico Cacefo	021.572.601-45	984455341	Deferida
08	Odair Andre	817.219.191-04	996574781	Deferida
09	Poliano Gonçalves de Oliveira	046.337.141-04	996873505	Deferida
10	Raul Felipe Gomes de Almeida	058.207.201-80	984672455	Deferida
11	Uarlen Pires de Oliveira	029.237.561-18	984276742	Deferida
12	Valdir Silva Santos	02.430.121-18	984290399	Deferida
13	Wemerson Cristiano Bispo Jacinto	060.710.801-00	996093128	Deferida

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Catiane Aranda	050.093.851-20	984243094	Deferida
02	Diego Bezerra da Silva	054.169.941-50	984467958	Deferida
03	Edneia Ferreira de Melo	956.628.201-04	984637232	Deferida
04	Iara Simone Jung	006.758.119-54	984022770	Deferida
05	Jhonatan Bonfin de Souza	062.464.411-14	984574791	Deferida
06	Liliane Cristina da Cunha	053.511.881-39	984227350	Deferida
07	Lizete Schons	039.581.481-23	984234723	Deferida
08	Mario Junior Araujo dos Santos	058.955.811-02	996808075	Deferida
09	Marjuri Regina Gomes	063.361.811-94	984115034	Deferida
10	Mateus Manoel de Meira	703.691.991-46	984673400	Deferida
11	Milke Rayane da Silva Gonçalves	703.692.431-45	996271524	Deferida
12	Roberto Rhoden	006.876.611-45	996951079	Deferida
13	Thalia Rosa da Rocha	042.168.111-08	984499736	Deferida
14	Vanessa Alves de Oliveira	032.934.951-17	984367628	Deferida

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Nº	NOME	CPF	TELEFONE	DEFERIDA/INDEFERIDA
01	Cristiane Santos Nascimento	024.534.371-78	999691299	Deferida

Os candidatos acima relacionados ficam **CONVOCADOS** a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, **munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.**

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados 10 minutos antes do início das mesmas, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 18 de janeiro de 2017.

Nildes Possani

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2017

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubitatã Sr. **Valdenir José dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2016 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 14 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.6. do Edital.

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/SEDE

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Maria das Dores dos Santos	1º APROVADO
2º	Felipe de Souza da Silva	2º APROVADO
3º	Silvana Rocha Ruela	1º CLASSIFICADA

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES/SEDE

	CANDIDATO (A)	AP/RP/CLASS/AUSENTE
1º	Diego Henrique Farias	1º APROVADO

Nova Ubitatã, MT – 19 de Janeiro de 2016.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

- a) 01 foto 3x4 recente.
- b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTE:

- I. CPF, RG;
- II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
- III. Certificado de reservista para o sexo masculino;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Certidão de nascimento dos filhos.
- VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- VIII. Comprovante de Residência (**Em nome do Candidato**)
- IX. Cartão Contendo n°. de conta no **Banco do Brasil**;
- X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
- XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;
- XII. Declaração de não acúmulo de cargo público. (**Autenticada em Cartório**)
- XIII Declaração de bens.
- XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 35/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **GESIANE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1428390-5 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 978.639.711-87, para exercer a função de **Gestora do Programa Bolsa Família**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta designação não fará jus à remuneração referente ao cargo acumulado, receberá somente os direitos e vantagens do cargo em Comissão de Chefe do Departamento dos Programas Sociais, conforme Portaria nº 30/2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de janeiro de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

DECRETO Nº 012 DE 018 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e o

Decreto 8.948 de 29 de Dezembro de 2016, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria Interministerial MTPS/MF nº. 8, de 13 de janeiro de 2017 edita o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado para R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (Trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Mundo MT–PREV-MUNDO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2017, em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Mundo MT–PREV-MUNDO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2017, é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2017, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo MT, 18 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

ANEXO I**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**PORTARIA Nº. 22/2017****16 DE JANEIRO DE 2017**

“Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de Execução de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, Engenheiro Civil para exercerem a fiscalização dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO nº. 14/2015 – Construção e Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no município de Novo Santo Antônio-MT.

CONTRATADA: SOLUTION CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

CONTRATO nº. 51/2014 – Construção de uma Escola (Creche) no município de Novo Santo Antônio-MT.

CONTRATADA: DARCI GOMES DA SILVA – ME

CONTRATO nº. 46/2014 – Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários no município de Novo Santo Antônio-MT.

CONTRATADA: A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 23/2017**DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal para a Gerência Municipal de Contratos, e dá outras providências correlatas.”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora **LUMA LAIS SOUZA MENDES**, portadora da RG nº 1805012-3/SSP-MT e CPF nº 021.569.051-69 do Cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Gerente Municipal de Contratos para o Município de Novo Santo Antônio - MT:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº: 001/2017****Dispensa de Licitação nº: 001/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT..

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2017, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem Suporte e Manutenção do Site Eletrônico. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 001/2017.

FAVORECIDA: M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - ME

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 9.060,00 (Nove mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 19 de Janeiro de 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 367/2017**DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR DÉBITOS E FIRMAR CONTRATO PARA EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO CREA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de para a confissão e pagamento de débitos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, provenientes de Autos de Infração nº 2011023424 de 22/11/2011, Autos de Infração nº 2011023426 de 22/11/2011, Autos de Infração nº 2011023425 de 22/11/2011 e Autos de Infração nº 2016027274 de 26/04/2016 aplicadas ao Município de Novo Santo Antônio, vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ainda que em fase de Execução Fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores não integralmente quitados, em parcelas a serem pagas através de Boleto Bancário emitido pelo CREA-MT e repassados ao próprio órgão, no valor a ser calculado pelas parcelas mensais sobre o valor montante da dívida ;

Artigo 2º - A dívida a ser quitada, refere-se, unicamente, à falta de recolhimentos devidos à as infrações cometidas pelo município de Novo Santo Antônio, relativos às competências do exercício de 2.011 e do exercício de 2.016.

Artigo 3º - O pagamento a que se refere esta Lei será feito à vista e/ou em até 05 (cinco) parcelas mensais, divididos sobre o valor montante da dívida efetiva.

Artigo 4º - As despesas oriundas com o pagamento do debito ocorrerão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Novo Santo Antônio, 13 de janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 368/2017

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA OS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA INTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de adaptação dos Sistemas Administrativos do Sistema de Controle Interno aos objetivos do Tribunal de Contas, visando à otimização dos seus fluxos de trabalho; e

Com fundamento na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 76 a 80, que tratam do Controle Interno; Lei Municipal nº 178/07, que dispõe sobre a Implantação do Controle Interno; Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar nº 067/2013, que trata do PCCS dos servidores geral.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo Municipal de Novo Santo Antônio;

Artigo 2º - O presente Termo de Cooperação Técnica é referente a cooperação técnica dos Serviços da Unidade de Controle Interno, em conformidade com o Plano de Cargos e Salário, Anexo V da Lei Complementar nº 067/2013

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Novo Santo Antônio, 13 de janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 366/2017

DE 13 DE JANEIRO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR DÉBITOS E FIRMAR CONTRATO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **Adão Soares Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo de parcelamento para a confissão e parcelamento de débitos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio junto a Fazenda Nacional, provenientes de competências dos meses de Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro e 13º Salário do exercício de 2016 das contribuições descontadas e patronal dos servidores ativos do município de Novo Santo Antônio, vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, ainda que em fase de Execução Fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores não integralmente quitados, em parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Municípios – FPM e repassados a União, no valor a ser calculado pelas parcelas mensais sobre o valor montante da dívida ;

Artigo 2º - A dívida a ser parcelada, refere-se, unicamente, à falta de recolhimentos devidos à Previdência Social, relativos às competências de Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro e 13º Salário do exercício de 2.016.

Artigo 3º - O parcelamento a que se refere esta Lei será feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, divididos sobre o valor montante da dívida efetiva.

Artigo 4º - As despesas oriundas com o parcelamento do debito ocorrerão por conta de rubrica própria consignada no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Novo Santo Antônio, 13 de janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 20/2017

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Obras Públicas do município de Novo Santo Antônio, e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal o Engenheiro Civil Sr. **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA, CPF nº 026.748.561-14 e Registro no CREA nº 0330017-MT Fiscal de Obras Públicas do Município de Novo Santo Antônio-MT, sem ônus para o município.

Art. 2º O Engenheiro Civil fica responsável pela elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, emissão de pareceres e laudos técnicos e emissão de medições de obras públicas do município de Novo Santo Antônio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 21/2017

DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos do município de Novo Santo Antônio, e dá outras providências correlatas,

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando os preceitos legais emanados a partir da Lei Federal nº 8666/93 a qual determina como dever da administração pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função de Fiscal de Contratos que é a de ser um facilitador para a administração, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado;

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 determina a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando que a administração pública tem o dever de corrigir eventuais erros ou falhas detectadas, evitando, com isto que ocorram prejuízos ao erário,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar-se obrigatório a nomeação de servidores públicos municipais para exercer a função de Fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, com as atribuições definidas a partir do ato desta portaria.

Art. 2º O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na Lei federal 8.666/93 e legislações complementares, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

- 1 – Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
- 2 – Ler atentamente o contrato e transferir para o cheque-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;
- 3 – Observar, especialmente, o que dispõe os artigos 54, 57, 58, 59, 60 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e outros relativos a matéria contratual;
- 4 – Observar as responsabilidades da contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;
- 5 – Registrar toda e qualquer ocorrência relativa ao acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6 – Manter um arquivo próprio, para fim exclusivo do acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta edital, anexos, cópia do projeto básica, quando o caso, pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc), pasta de comunicações feitas pelo preposto da contratada, pasta de comunicações internas;
- 7 – Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificações;
- 8 – Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 – Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 – Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosa de medições por serviços mal executados ou não executados;

12 – Sugerir a aplicação das penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 – Anotar em formulário todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 – Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 – Comunicar a entidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 – Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 – Recomendar se for o caso, quando término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 – Receber provisoriamente e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando for designada Comissão de Recebimento ou servidor;

21 – Comunicar a entidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 – Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma-físico financeiro;

24 – Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 – Apresentar mensalmente ou quando solicitados, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução de obra;

26 – Manter, no local da obra, livro de registro para registro todas as ocorrências relevantes;

27 – Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviços ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;

28 – Estabelecer o prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar a autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 – Encaminhar a autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma-físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 – Cientificar a autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 – Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 16 de janeiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 03/2017

DECRETO Nº 003/2017

18/01/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 646/2012 de 12 de Dezembro de 2012, e considerando que o CMDCA é um órgão deliberativo permanente e controlador das ações referente aos direitos da criança e do adolescente, **DECRETA:**

Art. 1º - Substituir alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Representantes Governamentais:

Helida Ferreira de Moraes - Titular

Gercilene Sousa Martins – Suplente

Varlei Aparecida de Jesus – Titular

Maria de Fátima Vieira Lima – Suplente

Rozania Neves Rosa – Titular

Leila Ferreira de Jesus – Suplente

Leandro de Souza Silva – Titular

Silvo Barbosa de Oliveira – Suplente

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Titular

Alcenir Rodrigues Mendonça – Suplente

Representantes Não-Governamentais:

Eleonora Salvi – Titular

Vilma Soares da Silva Santos - Suplente

Maria Dorcelina da Silva – Titular

Leidiane C. R. Mariano – Suplente

Sandra Santos Costa – Titular

Maria Auxiliadora dos Santos Silva - Suplente

Hilda Lima da Silva – Titular

Ailton Barbosa Lima – Suplente

Elita Parreira dos Santos - Titular

Telma Ferreira da Silva - Suplente

Parágrafo Único - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE JANEIRO DE 2017.

Antônio Augusto Jordão Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel sendo a Sra. **MIRACI PIRES DE MORAES**, Proprietária, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº. 378.307.671 – 49com o valor global de R\$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 19 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO 04/2017

DECRETO Nº 004/2017,

de 18 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia os ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo São Joaquim/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. ANTONIO AUGUSTO JORDÃO**, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal Nº 611, de 14 de Junho de 2011, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, os Senhores **LEANDRO MEIRELES**, Secretário de Finanças, nomeado conforme Portaria Nº 001/2017, de 02 de Janeiro de 2017, portador do RG nº 24.233.593-7 SSP/SP e do CPF: 102.870.098-90, e **LEANDRO DE SOUZA SILVA**, presidente eleito conforme Ata de Eleição do CMDCA, portador do RG nº1.703.568-6 SSP/MT e do CPF: 010.502.831-20, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

§ 1º - Os ordenadores de despesas designada será competente para:

I – representar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nas assinaturas de convênios e termos de compromisso com órgão e entidades, referentes a assuntos relacionados com os objetivos do Fundo em questão;

II – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;

III – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;

IV – autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras e em conformidade com o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

V – movimentar as contas Bancárias do Fundo, em conjunto com o responsável pela tesouraria.

VI – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo;

§ 2º - As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão assinados conjuntamente pelos Ordenadores de Despesas, pelo Tesoureiro e pelo Contador Municipal.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE JANEIRO DE 2017.

ANTONIO AUGUSTO JORDÃO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**ASSESSORIA JUIRÍDICA
DECRETO Nº 1317/2017**

DECRETO Nº 1317/2017.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Paranatinga/MT, Estado de Mato Grosso, **Srº JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.062/2013;

Art. 1º- Ficará atualizada a Unidade Padrão Fiscal – UPF do Município de Paranatinga/MT pelo IPC – Índice de Preço ao Consumidor acumulado do exercício do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) no percentual de 6,54%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 17 de janeiro de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2017 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS POR CARGO E LOCALIDADE

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída através da Portaria nº 440/2016 de 29/12/2016, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, e, CONSIDERANDO a divulgação e publicação do Edital Complementar Nº 06/2017, de Homologação das inscrições de Candidatos;

RESOLVE: I – Divulgar e Publicar as inscrições de candidatos por Cargo e Localidade. Pedra Preta, 19 de janeiro de 2017. **Eleine Carrijo Machado de Melo** Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017

PORTARIA Nº 096/2017. DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** a Servidora Pública Municipal a Senhora **CAMILA BORGES ALVES**, ocupante do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Centro de Apoio da Família (CAF)**, lotada junto a Secretaria de Promoção e Assistência Social, desde o dia 13 de Janeiro de 2017.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIR PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2017. EDITAL DE RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**, instituída através da Portaria nº 440/2016 de 29/12/2016, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, e,

CONSIDERANDO que o Edital Complementar Nº 06/2017 foi publicado com erros de digitação, sendo eles:

Constando como deferida a inscrição Nº 18 sendo que a referida inscrição foi indeferida por motivo de CPF inexistente; Constando como deferida para o cargo de continua a inscrição n.º 157, sendo que o candidato inscrito nº 157 realizou a referida inscrição para o cargo de Agente de Vigilância; **RESOLVE:** I – Divulgar e Publicar a Retificação na íntegra a Lista Geral de Inscrições Homologadas, as inscrições indeferidas e relação de quantitativo de candidatos inscritos (ANEXO ÚNICO). II – Declarar que não houve nenhum recurso contra a Relação de inscritos. Pedra Preta, 19 de janeiro de 2017.

Eleine Carrijo Machado de Melo Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017 **ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08/2017**

1 - LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
01	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	MONITOR	040 766 001 18	31/10/1994
02	LUCIMARA DA SILVA	AG. DE VIGILÂNCIA	849 439 479 72	21/07/1970
03	ELISAMAR RODRIGUES CARVALHO	CONTÍNUA	216 339 913 34	15/08/1965
04	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	CONTÍNUA	894 521 002 49	29/11/1985
05	MARIA ISaura MATIAS DA FONSECA	AG. DE VIGILÂNCIA	531 652 251 68	13/07/1973
06	LEIDIANE DO NASCIMENTO ARAÚJO	CONTÍNUA	048 144 291 00	06/02/1994
07	MARILZA DA SILVA	CONTÍNUA	799 553 801 44	06/08/1976
08	VALDELY JOSÉ DE MELO	MOTORISTA	487 423 081 34	09/03/1962
09	GREISON DE OLIVEIRA MELO	AG. DE VIGILÂNCIA	004 003 851 39	10/09/1983
10	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	PROF. PEDAGOGIA	003 233 201 71	26/07/1983
11	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	CONTÍNUA	921 899 031 49	08/05/1980
12	LAUDICÉIA SANTANA DA SILVA	CONTÍNUA	616 670 801 72	14/06/1973
13	EDILCE JUSTINO PRATES GRAPUANA	CONTÍNUA	631 556 801 72	25/09/1973
14	RAFAELA CRISTINE DE A. SIQUEIRA	MONITOR	026 761 381 46	16/08/1988
15	DAYANA FERREIRA DE JESUS	CONTÍNUA	011 713 371 08	07/03/1982
16	PALOMA ALVES DOS SANTOS	AG. DE VIGILÂNCIA	021 568 936 40	19/05/1997
17	ALESSANDRA APª DOS S. OLIVEIRA	CONTÍNUA	030 357 111 00	29/08/1988
19	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PROF. PEDAGOGIA	903 005 301 10	26/11/1980
20	MARLENE APARECIDA DOS S. FERREIRA	CONTÍNUA	074 574 776 08	04/06/1976
21	MARIA SUELY BORGES	AG. DE VIGILÂNCIA	483 459 111 53	22/07/1969
22	LUZIA COELHO DA SILVA	CONTÍNUA	216 148 878 37	25/06/1974
23	CLEUSA DOS SANTOS MARTINS	CONTÍNUA	396 311 681 15	18/10/1965
24	JOSÉ VALDEMIR DA SILVA LAURENTINO	AG. DE VIGILÂNCIA	047 847 784 89	05/02/1976
25	MARILENE DA SILVA NASCIMENTO	CONTÍNUA	017 944 091 81	05/06/1986
26	LUZIMAR SOUZA DE JESUS	CONTÍNUA	016 300 171 59	13/07/1983
27	JOANA PORTELA SOUZA	CONTÍNUA	055 476 533 06	28/02/1993
28	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	PROF. CIÊN. BIOL.	996 018 001 82	04/12/1980
29	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	PROF. PEDAGOGIA	001 903 036 55	12/09/1972
30	ROSANGELA DE SOUZA SANTIAGO	PROF. LÍNG. PORT.	447 279 921 91	20/12/1967
31	JOZIKLÉIA SOUSA DE OLIVEIRA ECKE	MONITOR	004 404 651 09	28/10/1984
32	MARIA MADALENA GONÇALVES	HISTÓRIA	691 934 281 20	30/09/1974
33	JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS	MONITOR	746 015 901 04	27/11/1990
34	DENISSE MARIA FERREIRA	CONTÍNUA	621 264 231 15	26/01/1958
35	ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	MONITOR	754 326 331 91	06/02/1991
36	MARCIANE DE MORAES GORGONHO	MONITOR	031 002 341 62	13/06/1989
37	LAIANE ARANTES FERREIRA	MONITOR	062 997 731 38	11/12/1997
38	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	CONTÍNUA	029 281 511 50	21/02/1984
39	TAMIRES CASTRO SILVA	AG. DE VIGILÂNCIA	062 556 721 82	05/07/1997
40	NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAÚJO	MONITOR	057 332 551 02	04/02/1998
41	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	MONITOR	932 020 161 72	28/10/1973
42	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO	AG. DE VIGILÂNCIA	277 697 848 08	08/08/1978
43	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	CONTÍNUA	522 551 901 68	22/10/1970
44	FABIANA ALVES DA COSTA	MONITOR	669 996 928 26	20/01/1989
45	JULIANA MOREIRA DA COSTA	AG. DE VIGILÂNCIA	030 983 591 70	09/01/1984
46	VANESSA MOURÃO SOARES	AG. DE VIGILÂNCIA	009 268 561 70	27/08/1984
47	WESLANIA BRUNA DA SILVA	MONITOR	024 918 681 05	03/07/1986
48	MARCELO SANTOS GIACOMOLLI	AG. DE VIGILÂNCIA	390 795 418 18	20/07/1991
49	ZILMA XAVIER DE LIMA	MONITOR	966 515 391 91	02/04/1984
50	GABRIEL APARECIDO DA S. MOREIRA	AG. DE VIGILÂNCIA	057 258 061 46	14/04/1997
51	LIDIA BATISTA DE MORAIS	CONTÍNUA	027 381 171 12	07/07/1959
52	JOANA DARC DA SILVA	CONTÍNUA	621 144 411 72	26/10/1972
53	EDNA MARIA DE JESUS	CONTÍNUA	006 436 271 03	04/07/1978
54	TAMIRES SALES DA SILVA	MONITOR	616 111 423 26	11/07/1997
55	LAUDECI VIEIRA DO N. MENDONÇA	CONTÍNUA	353 368 381 87	02/04/1984
56	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROF. PEDAGOGIA	002 982 971 24	26/01/1985
57	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROF. PEDAGOGIA	172 511 268 00	07/07/1959
58	VALÉRIA GUIMARÃES BEZERRA BOFF	PROF. PEDAGOGIA	000 235 771 26	19/06/1983
59	APARECIDA DAS GRAÇAS C. M. MOURA	MONITOR	014 743 461 03	15/04/1978
60	EDSON P. BRAGA	MONITOR	898 146 491 04	17/01/1981
61	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	MONITOR	004 376 511 42	28/01/1981
62	LUCINETE GOMES SOUZA	CONTÍNUA	021 754 923 38	10/07/1981
63	DANIELE MARQUES DA SILVA	AG. DE VIGILÂNCIA	053 372 861 45	27/12/1994
64	NADIM FRANCISCA DE OLIVEIRA	AG. DE VIGILÂNCIA	630 550 901 87	24/08/1971
65	JOSENI R SILVA FEITOSA	CONTÍNUA	062 781 443 36	19/11/1992
66	IDAIANE SUDÁRIA SILVA	CONTÍNUA	047 969 611 00	07/03/1993
67	MÁRCIA DE OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	017 561 891 70	20/02/1986
68	LILIANE ESTROZI CORREIA	PROF. PEDAGOGIA	027 550 291 02	15/05/1984
69	TAIANE FERNANDES B. DE GOIS	CONTÍNUA	009 787 981 98	10/10/1985
70	SILVANIA DA CRUZ FERREIRA	CONTÍNUA	832 016 371 49	21/06/1973
71	ELCY FELIPE HORTA	AG. DE VIGILÂNCIA	109 810 551 68	11/08/1953
72	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	AG. DE VIGILÂNCIA	001 554 391 97	09/04/1982
73	IVANIA OLIVEIRA FERREIRA	MONITOR	044 129 161 97	07/03/1993
74	IVANA RAQUEL DAS NEVES O. FERREIRA	MONITOR	037 128 622 02	20/02/1986
75	MARIA ROSA LOPES GOMES	AG. DE VIGILÂNCIA	779 108 501 15	19/11/1973
76	CÍCERA CORDEIRO DOS ANJOS	CONTÍNUA	395 114 481 53	21/04/1967
77	ANA CLEIDE DE JESUS SILVA LOBATO	MONITOR	048 120 553 50	17/01/1981

78	KATIANA PATRÍCIA CRISPIM DA SILVA	CONTÍNUA	116 725 744 80	30/09/1994
79	APARECIDO ROSA DA SILVA	AG. DE VIGILÂNCIA	621 211 541 91	26/10/1969
80	NATALY ANCHIETA DE FREITAS	MONITOR	060 924 661 55	17/11/1997
81	LUCÉLIA FERREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA	031 621 061 76	21/06/1973
82	SIMONE MELANIA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	994 238 711 00	18/10/1976
83	VALTER LEAL BRITO	AG. DE VIGILÂNCIA	008 032 841 52	26/05/1982
84	ELEN CORREA DE SOUZA	CONTÍNUA	053 886 161 42	29/04/1987
85	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	CONTÍNUA	037 963 651 40	22/02/1986
86	GABRIELA FERREIRA DA SILVA	CONTÍNUA	060 671 791 99	05/10/1994
87	CRISTIANE QUARESMA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	013 842 901 41	01/11/1973
88	SIMONE DE LIMA	MONITOR	001 035 801 31	23/02/1981
89	ROSANGELA FERNANDES DE O. ROCHA	PROF. PEDAGOGIA	029 809 631 51	27/03/1983
90	ROSENILDA RODRIGUES F. DE O. SILVA	PROF. PEDAGOGIA	019 064 081 22	06/03/1986
91	RENATA SANTOS DA CARVALHO	CONTÍNUA	028 535 761 16	25/12/1986
92	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA	CONTÍNUA	052 934 241 30	14/12/1994
93	DAIANE TEIXEIRA BRITO	CONTÍNUA	701 397 221 57	20/09/1994
94	PATRICIA MARIA ALVES DA SILVA	CONTÍNUA	029 091 444 29	04/09/1977
95	LUZIA MENDONÇA REZENDE	CONTÍNUA	038 914 501 76	15/12/1969
96	CRISTIANE DA MATA BATISTA	AG. DE VIGILÂNCIA	004 413 701 01	28/10/1983
97	LAURA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA	020 152 881 98	14/07/1986
98	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	CONTÍNUA	019 172 761 09	17/10/1983
99	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR	046 387 841 86	28/02/1992
100	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	CONTÍNUA	016 718 841 08	22/03/1982
101	LUCENILDA REAL CHAVES	CONTÍNUA	029 853 801 62	06/10/1985
102	JÉSSICA FERNANDES CONCEIÇÃO	CONTÍNUA	033 398 001 89	04/01/1991
103	JUSCILENE CAVALCANTE DA SILVA	AG. DE VIGILÂNCIA	043 183 241 25	28/11/1986
104	CRISTINA BARBOSA PEREIRA	CONTÍNUA	580 631 611 49	23/07/1974
105	DEVANICE PEREIRA DE ALMEIDA	MONITOR	901 036 021 00	15/01/1979
106	TALITA BARBOSA SALOMÃO	CONTÍNUA	048 075 161 75	23/10/1993
107	IVANETE ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA	411 629 431 49	06/01/1969
108	ANDRÉIA CLAUDIA MARTINS	PROF. PEDAGOGIA	692 904 821 68	15/06/1980
109	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PROF. PEDAGOGIA	604 280 661 00	11/04/1973
110	MARIA LETICYA OLIVEIRA ALVES	MONITOR	045 257 181 62	02/06/1996
111	DINALVA SOARES MARTINS	CONTINUA	630 567 711 53	15/09/1975
112	ALINE DA SILVA SIQUEIRA	MONITOR	051 781 321 14	24/07/1994
113	VERA LUCIA P. SILVA	CONTINUA	002 777 741 36	08/06/1966
114	SIMONY A. DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	000 497 311 90	22/10/1977
115	ANA LUCIA DO CARMO COSTA	CONTINUA	035 670 211 17	05/04/1982
116	EUCLIDES MORAES FILHO	AG. DE VIGILANCIA	554 687 481 34	16/09/1957
117	MARIA NILZA F. GUIMARAES	CONTINUA	919 596 671 49	25/10/1973
118	ELISANGELA GOMES DA CRUZ	CONTINUA	794 911 201 82	24/02/1977
119	SILMARA G. P. MARQUES OLIVEIRA	AG. DE VIGILANCIA	032 708 811 77	12/02/1990
120	ROSA DOS SANTOS SILVA	CONTINUA	522 558 751 87	10/08/1961
121	SIMONE ISAAC DOS S. SILVA CRUZ	MONITOR	045 020 611 40	28/04/1993
122	PATRICIA LUIZ	CONTINUA	045 544 751 90	21/01/1991
123	APARECIDA FERREIRA BARBOSA	CONTINUA	026 854 991 56	25/11/1986
124	MARIA IVONETE PEREIRA	AG. DE VIGILANCIA	011 496 021 63	22/05/1979
125	JAQUELINE DE JESUS COELHO	MONITOR	060 388 151 39	13/05/1997
126	ROSICLEIA JAINARA DA SILVA SOUZA	CONTINUA	040 623 731 06	13/05/1990
127	EDVANIA DA SILVA COSTA	MONITOR	034 768 811 05	30/08/1991
128	MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA SILVA	CONTINUA	068 080 914 71	11/07/1986
129	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CONTINUA	889 241 651 00	18/12/1970
130	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	PROF. ED FISICA	007 666 731 62	05/06/1984
131	IRANY BENTO LEITE	CONTINUA	622 013 281 53	18/01/1967
132	CARI ADRIANA LEITE DA SILVA	CONTINUA	020 698 501 77	29/10/1986
133	MARIA NILZA S. DOS SANTOS ALVES	CONTINUA	010 329 661 14	01/09/1980
134	JESSICA DAIANE M. DOS SANTOS	MONITOR	047 846 381 21	26/12/1990
135	TANIA REGINA DOS SANTOS	CONTINUA	925 132 391 72	06/07/1975
136	PEDRO BARBIERI	AG. DE VIGILANCIA	208 192 851 53	28/06/1960
137	NEURY HELLEN SÁ DA SILVA	MONITOR	026 601 341 46	06/09/1989
138	ANTONIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA	495 508 611 04	13/06/1973
139	JAILMA OLIVEIRA DE ARAUJO	CONTINUA	065 329 734 32	17/07/1987
140	TANIA CRISTINA G. DOS SANTOS	MONITOR	166 803 828 58	16/09/1972
141	DALIANA CARDOSO DE BRITO	MONITOR	023 973 441 65	05/01/1986
142	FRANCIELI DE JESUS DA SILVA	MONITOR	055 149 011 06	13/08/1997
143	BRUNA DO N. DA CONCEIÇÃO.	MONITOR	045 843 081 10	22/11/1994
144	JOAO PAULO BORBA	MOTORISTA	945 113 061 68	01/07/1983
145	BRUNA ARIANE DE LIMA MAGALHAES	CONTINUA	062 894 411 08	09/04/1998
146	ALINE DUTRA TEIXEIRA ALVES	CONTINUA	060 222 071 85	24/03/1998
147	CLAUDETE APARECIDA F. MATTOS	CONTINUA	654 750 541 34	19/11/1974
148	ESPERDITA RIBEIRO DOS SANTOS	CONTINUA	023 280 864 38	09/09/1967
149	CALITA DE OLIVEIRA ALMEIDA	MONITOR	045 185 482 99	18/11/1997
150	GEANE FRANCO DA COSTA	CONTINUA	020 021 353 98	19/03/1978
151	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	MONITOR	014 303 101 54	05/11/1979
152	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	097 709 918 05	11/03/1968
153	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	PROF. PEDAGOGIA	869 985 361 00	09/06/1979
154	ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO	PROF. PEDAGOGIA	411 629 941 34	20/03/1969

155	LAUDIA BORGES M. DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	886 606 131 04	01/03/1977
156	VERA LUCIA ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	CONTINUA	547 108 985 53	13/08/1969
157	MARCO CESAR AMORIM	AG. DE VIGILANCIA	147 230 258 39	08/06/1972
158	MICHELE SOUZA DA SILVA	CONTINUA	054 019 961 36	05/04/1990
159	TATIANE MENDES DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	021 608 181 51	15/06/1985
160	DIEGO A. DOS SANTOS	PROF. ED FISICA	029 408 931 44	31/10/1989
161	ROSANA DE OLIVEIRA LIMA	CONTINUA	001 728 021 48	08/04/1998
162	ENEIDE FERREIRA LOPES	AG. DE VIGILANCIA	488 805 311 15	09/07/1965
163	EDNA RODRIGUES	CONTINUA	859 151 651 69	18/10/1966
164	CARLOS FERNANDO FERREIRA	MOTORISTA	348 937 416 91	27/11/1960
165	BENTO VALDECIR DE SOUZA	MOTORISTA	493 279 689 72	21/03/1962
166	VALDETE MENDES DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	826 167 361 87	02/09/1978
167	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	453 573 401 10	10/08/1957
168	MARIA APARECIDA F. P. DANTAS	CONTINUA	890 928 801 91	22/11/1976
169	RENATA BATISTA FERREIRA	MONITOR	013 811 841 89	19/02/1984
170	MARIVANIA FREITAS DA SILVA	CONTINUA	036 266 431 58	27/05/1991
171	DOMINGOS GOMES DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	884 581 211 15	12/08/1978
172	CELIA FERREIRA DOS REIS	CONTINUA	032 610 131 41	30/03/1979
173	DERALDINA DOS SANTOS ALVES	PROF. PEDAGOGIA	458 251 221 68	16/05/1965
174	LUCAS P. DA SILVA DE MEDEIROS	AG. DE VIGILANCIA	043 677 771 11	24/01/1992
175	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	CONTINUA	045 594 671 02	22/04/1995
176	DORACY MEIRELES ANDRADE SILVA	CONTINUA	059 332 751 90	11/12/1992
177	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR	046 574 671 31	09/05/1993
178	GISELIA XAVIER SANTOS	MONITOR	011 559 421 32	08/07/1986
179	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	MONITOR	896 719 961 91	04/11/1973
180	CAMILA GOES LOURENÇO	MONITOR	036 823 301 43	02/12/1993
181	DANIELLE DA COSTA TEIXEIRA	PROF. HISTORIA	005 037 516 42	27/12/1980
182	ANA FLAVIA DO CARMO V. DOS SANTOS	MONITOR	029 623 741 82	18/02/1988
183	BIANCA DAMIN	MONITOR	037 800 761 01	26/07/1992
184	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	MONITOR	045 104 161 56	17/11/1986
185	LEANDRO GARCIA COSTA E SILVA	AG. DE VIGILANCIA	032 777 181 07	09/06/1988
186	ADAIR DA SILVA	MONITOR	001 381 221 13	07/03/1983
187	VALQUIRIA M. CANDIDO RIBEIRO	MONITOR	036 000 801 13	14/03/1986
188	VALDECI ROSA DE SOUZA	AG. DE VIGILANCIA	627 829 241 68	01/03/1973
189	CINTIA SANTOS FERREIRA BORGES	AG. DE VIGILANCIA	029 905 721 63	31/03/1989
190	SIMAR VIEIRA SILVA OLIVEIRA	AG. DE VIGILANCIA	843 271 892 00	29/10/1985
191	KARINE MARIA SILVA	CONTINUA	084 902 854 03	05/12/1980
192	MARIA JOSÉ BUENO	CONTINUA	406 708 991 00	21/04/1966
193	MARIA GORETE DA SILVA	CONTINUA	000 842 491 88	10/10/1957
194	ALINE ROSA DA CRUZ	CONTINUA	042 447 471 92	03/09/1990
195	BERNADETE TEIXEIRA DE S. FERREIRA	MONITOR	730 481 196 04	26/01/1969
196	ALISSON ROCHA DA SILVA	PROF. CIEN.BIOL.	045 377 141 66	26/01/1969
197	IRANUZA MENDONÇA DE SOUZA	MONITOR	070 508 894 40	14/03/1985
198	JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTINUA	387 790 008 94	19/06/1991
199	RAIMUNDO BASÍLIO DOS SANTOS	AG. DE VIGILÂNCIA	483 485 461 20	26/01/1969
200	LUCIANO DE OLIVEIRA	AG. DE VIGILÂNCIA	954 055 341 53	09/01/1981
201	LUCINÉIA DA SILVA BARBOSA	CONTÍNUA	015 817 851 35	31/05/1983
202	EUZAMAR PEREIRA BARROS BARROSO	CONTÍNUA	028 548 543 14	23/12/1973
203	LUCIANO CARMO AMORIM	AG. DE VIGILÂNCIA	593 473 761 91	24/05/1981
204	CAROLINE CABRAL ARAUJO	PROF. LING. PORT.	051 964 829 38	05/04/1986
205	ANA PAULA CAMARGO DA SILVA	CONTÍNUA	008 884 501 09	30/09/1982
206	ELINE BRITO DA CONCEIÇÃO SILVA	CONTÍNUA	601 489 553 12	22/12/1987
207	JOCELAIR MARIA DA SILVA	AG. DE VIGILÂNCIA	028 482 801 74	17/11/1989
208	MARLENE BONADIO DA SILVA	CONTÍNUA	022 690 511 06	19/07/1963
209	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PROF. PEDAGOGIA	007 889 221 06	01/09/1974
210	VANIA DE SOUZA RODRIGUES	MONITOR	013 656 131 43	25/05/1985
211	MARCIA DA SILVA REZENDE	MONITOR	053 365 431 95	21/08/1996
212	PAULO DA SILVA PEREIRA	MONITOR	049 491 821 70	19/05/1992
213	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	998 569 211 04	02/07/1982
214	MAIARA BRUNA FONTINELE DE OLIVEIRA	CONTÍNUA	051 829 831 07	27/02/1993
215	CÉSAR RODRIGUES ZEBALLOS	AG. DE VIGILÂNCIA	005 760 891 17	29/12/1979
216	WELITON MACHADO PENARIOL	AG. DE VIGILÂNCIA	974 836 991 91	02/06/1981
217	ROBERTH MACHADO PENARIOL	AG. DE VIGILÂNCIA	022 444 811 07	29/10/1988
218	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	MONITOR	531 608 861 15	06/08/1970
219	ELIETE ROSA MIRANDA	CONTÍNUA	654 684 141 04	16/11/1975
220	SIDNEY XAVIER DE LIMA	AG. DE VIGILÂNCIA	956 187 751 15	14/03/1982
221	FÁTIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	MONITOR	032 041 311 06	08/01/1993
222	SONIA MARIA INÁCIO VIEIRA	CONTÍNUA	550 158 081 00	03/07/1970
223	RENATA BORGES DE SOUZA	MONITOR	027 651 071 22	30/10/1986
224	JOÃO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA	AG. DE VIGILÂNCIA	061 856 961 85	21/01/1998
225	WELLINGTON CHAGAS	AG. DE VIGILÂNCIA	046 284 581 89	19/04/1995
226	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	CONTÍNUA	019 672 751 06	23/07/1987
227	CATIANE RIBEIRO ARAÚJO	MONITOR	019 846 451 70	08/01/1986
228	LUANA TAVARES DE PAULA	MONITOR	022 880 261 03	27/08/1988
229	DÉBORA JOELMA G. DE S. FARIAS	PROF. PEDAGOGIA	001 469 451 40	09/12/1981
230	ZULDE DE JESUS	CONTÍNUA	010 704 983 00	11/07/1985
231	MARCOS BORGES DE SOUZA	AG. DE VIGILÂNCIA	033 495 631 55	24/03/1989

232	JOSEFA APARECIDA DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA	224 026 498 52	10/07/1982
233	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PROF. PEDAGOGIA	706 229 574 49	30/11/1970
234	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	MONITOR	048 426 201 70	16/04/1995
235	MAYARA DOS SANTOS COSTA	CONTÍNUA	058 578 851 08	07/06/1995
236	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	CONTÍNUA	014 154 703 08	16/07/1985
237	CRIGINA CRISTINA MOHR	PROF. PEDAGOGIA	994 705 271 00	11/08/1982
238	CAROLAINE KELLY DA SILVA	MONITOR	061 893 631 99	09/08/1998
239	DANIEL FERREIRA A. ORTIZ	AG. DE VIGILÂNCIA	051 542 491 94	20/10/1993
240	PAULO SILVIO DE CASTRO ARÚJO	AG. DE VIGILÂNCIA	020 986 661 60	24/03/1989
241	LUCIMAR BASSO DE SOUZA	CONTÍNUA	009 452 982 50	28/07/1992
242	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	MONITOR	027 601 611 45	08/04/1974
243	TATIANA CAMPOS	MONITOR	007 633 231 44	14/07/1984
244	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	MOTORISTA	965 836 731 34	23/03/1980
245	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA	982 098 171 91	12/04/1983
246	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	CONTÍNUA	775 637 602 10	19/11/1982
247	JOSIANE MANGANARO PEREIRA	MONITOR	027 020 131 98	28/12/1990
248	RODRIGO LIBÉRIO VIEIRA	AG. DE VIGILÂNCIA	020 745 691 73	31/12/1988
249	ZELIA BARBOSA QUEIROZ	AG. DE VIGILÂNCIA	522 566 181 53	14/10/1960
250	MARIA TEREZA DA SILVA	MONITOR	627 784 551 91	12/01/1972
251	GILLAYNE ADRIELLYDA SILVA ANDRADE	AG. DE VIGILÂNCIA	053 270 451 70	17/10/1993
252	SANDRA LUCIA DA SILVA	CONTÍNUA	021 500 671 29	27/10/1984
253	FRANCISNEI GONÇALVES DOS SANTOS	AG. DE VIGILÂNCIA	900 130 771 04	29/06/1984
254	ELISANGELA COSTA GONÇALVES	CONTÍNUA	014 678 551 70	29/06/1984
255	PATRICIA ALVES MOREIRA TEIXEIRA	AG. DE VIGILÂNCIA	023 901 761 78	03/10/1985
256	RAFAELA MARINHO GARCIA DE LIMA	CONTÍNUA	036 669 511 80	14/03/1996
257	SILMARA LOPES VALÉRIO	MONITOR	040 414 361 09	02/10/1989
258	ROSANGELA FERREIRA NUNES	CONTÍNUA	917 995 204 63	06/12/1968
259	ROSANIA DO LAGO CARDOSO	CONTÍNUA	034 110 261 03	05/06/1977
260	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	MONITOR	003 337 811 67	11/03/1980
261	MARIA DO SOCORRO SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	692 162 236 34	27/08/1967
262	LEONIR JACINTO DE FREITAS	PROF. PEDAGOGIA	018 545 758 48	28/08/1952
263	JAINE MARIA FRANGIOTTI	CONTÍNUA	949 569 521 04	05/03/1978
264	ISADORA RAMOS DE OLIVEIRA	MONITORA	056 239 381 16	04/10/1997
265	JENIFFER ARCANJO SOARES	CONTÍNUA	062 461 581 29	01/09/1998
266	LINDALVA GONÇALVES RAMOS	AG. DE VIGILÂNCIA	649 158 243 49	07/06/1976
267	GLENDA AUANE CASTILHO	MONITOR	058 927 681 63	19/09/1996
268	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA	046 617 321 03	07/10/1989
269	LUCIMAR BATISTA FERMINO GOBBI	PROF. PEDAGOGIA	931 474 499 04	12/05/1971
270	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	708 768 091 90	22/05/1972
271	NATALIA SUELEN DE SOUZA VIEIRA	CONTÍNUA	052 406 611 62	26/10/1992
272	LUCINETE DE FÁTIMA SIBÉRIO VIEIRA	CONTÍNUA	745 207 099 20	07/06/1959
273	AILTON VIEIRA	AG. DE VIGILÂNCIA	526 803 129 53	07/03/1965
274	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	CONTÍNUA	630 383 151 68	22/10/1997
275	FULVIO ALEXANDRE SILVA DA ROSA	AG. DE VIGILÂNCIA	396 197 451 91	04/01/1967
276	MÁRCIA FRANCISCA DE F. PESSOA	PROF. PEDAGOGIA	485 642 902 78	09/09/1972
277	GEISA LOPES	MONITOR	019 645 925 77	05/02/1982
278	CALMORANA DO CARMO DOS S. ROCHA	CONTÍNUA	495 546 461 00	19/12/1968
279	ELAINE APIS DA SILVA	CONTÍNUA	898 830 201 04	15/10/1977
280	IRINEU DE JESUS LIMA	AG. DE VIGILÂNCIA	931 644 831 04	25/08/1981
281	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	PROF. PEDAGOGIA	814 030 119 15	03/06/1975
282	VIVIANE AP. DOS SANTOS	CONTÍNUA	016 329 041 52	10/11/1984
283	RAFAEL JUNIOR PEREIRA CÂMARA	MONITOR	059 582 761 66	03/04/1997
284	PEDRO ALVES RODRIGUES	MOTORISTA	266 109 061 49	25/08/1962
285	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	401 082 058 60	19/03/1991
286	SUZANA DE JESUS CÉSAR	MONITOR	014 528 551 02	26/08/1984
287	EDMAR PASCOALINO DE AZEVEDO	PROF. GEOGRAFIA	003 229 521 90	22/12/1983
288	REGIANE DA SILVA SANT ANNA	CONTÍNUA	001 620 722 01	02/03/1987
289	CRISTIANA SILVA OLIVEIRA	CONTÍNUA	610 271 443 14	18/11/1997
290	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	PROF. DE MATEMÁT.	050 603 811 45	21/04/1994
291	VERA PEREIRA CHICAROLLI	MONITOR	037 639 859 05	10/09/1981
292	GEISSIANE FARIA DA SILVA	PROF. CIEN. BIOL.	024 654 591 71	05/07/1988
293	VANCLÉIA BISPO GONÇALVES	PROF. ED. FÍSICA	873 359 561 53	08/09/1980
294	THAIS DA SILVA SANTOS	AG. DE VIGILÂNCIA	050 872 721 93	24/05/1994
295	RENATA CECILIA DE SOUZA BARBOSA	CONTÍNUA	029 051 851 20	22/11/1987
296	DIVINO BATISTA DE MENDONÇA	AG. DE VIGILÂNCIA	851 281 631 72	09/02/1973
297	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	CONTÍNUA	046 502 651 69	30/12/1990
298	WENDERSON DE OLIVEIRA ALVES	AG. DE VIGILÂNCIA	054 230 011 70	08/09/1996
299	JOSIENE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	CONTÍNUA	048 670 701 65	08/09/1994
300	ELENICE MARTINS COELHO	CONTÍNUA	013 663 871 63	08/09/1994
301	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	CONTÍNUA	819 858 191 04	04/11/1977
302	ROSILENE DE SOUZA CORREIA	CONTÍNUA	281 846 378 17	21/01/1979
303	CLEIDE DE SOUZA	CONTÍNUA	631 541 881 34	04/05/1971
304	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	CONTÍNUA	055 593 049 13	27/12/1980
305	JOANA PECHEFIST	PROFª PEDAGOGIA	690 454 881 91	20/06/1979
306	BENEDITO JOAQUIM DE SOUZA	AG. DE VIGILÂNCIA	352 622 731 49	18/08/1966
307	CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	AG. DE VIGILÂNCIA	862 306 891 20	13/02/1980
308	NAIARA NEPOMUCENA F. DE ABREU	MONITOR	044 440 311 66	12/08/1992

309	ALAIDE PEREIRA RODRIGUAS	PROFª PEDAGOGIA	014 383 761 38	06/07/1978
310	SIDIVAL ALVES GONÇALO	PROFº PEDAGOGIA	010 203 161 44	29/06/1982
311	REGINA MARTINS	PROFª PEDAGOGIA	016 543 841 00	19/10/1983
312	JAYNE ARAGÃO RANGEL	CONTÍNUA	059 422 051 32	28/04/1995
313	MARIA DO SOCORRO DA PAZ	CONTÍNUA	616 669 711 20	12/03/1964
314	ADELBA DA PAZ CAVALCANTE SOJO	CONTÍNUA	025 233 681 02	10/06/1988
315	ANTONIO CARDOSO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	378 045 291 04	30/09/1961
316	KARLA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR	057 565 591 75	10/06/1997
317	LUCILENE M. DA SILVA	CONTÍNUA	502 355 591 72	27/01/1968
318	JESSE MARTINS XAVIER	AG. DE VIGILÂNCIA	693 863 662 15	27/08/1981
319	POLIANA MARQUES DA SILVA	CONTÍNUA	038 822 821 00	27/06/1987
320	DANILO MARQUES DA SILVA	AG. DE VIGILÂNCIA	017 540 621 49	07/11/1984
321	MILENE OLIVEIRA BASTOS	MONITOR	059 093 291 89	10/12/1994
322	VALDERI DOS. SOUZA	AG. DE VIGILÂNCIA	013 444 511 28	27/07/1977
323	VANIA GOMES DA SILVA	AG. DE VIGILÂNCIA	961 721 931 04	14/10/1982
324	KANANDA FERREIRA LEAL	MONITOR	053 827 631 27	10/07/1995
325	JAQUELINEAVELINO DE SOUZA	AG. DE VIGILÂNCIA	024 740 401 29	04/10/1988
326	ANA PAULA G. DOS SANTOS	AG. DE VIGILÂNCIA	016 521 471 60	03/08/1979
327	LUCIVANIA DA SILVA M. SOUTO	CONTÍNUA	948 325 281 49	29/01/1981
328	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	MONITOR	019 753 501 11	03/12/1984
329	MARIA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA	729 705 371 68	23/11/1968
330	ITALORODRIGO DASILVA RAMIL	AG. DE VIGILÂNCIA	045 556 381 07	11/09/1993
331	TATIANE DO CARMOCOSTA	CONTÍNUA	047 320 661 78	04/05/1992
332	AGUINALDOS. DE SOUZA SANTOS	CONTÍNUA	990 125 021 87	12/12/1975
333	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	CONTÍNUA	939 071 921 68	20/05/1978
334	ELIZANGELA DA S. M. DE OLIVEIRA	MONITOR	049 347 801 90	20/08/1991
335	JACQUELINE APª DA S. SOUZA	MONITOR	038 462 781 14	06/10/1993
336	ROSANA DE SOUZA SANTOS	CONTÍNUA	053 930 041 17	23/12/1992
337	RUTHILAINE DA SILVA SANTOS	MONITOR	061 852 961 60	14/02/1998
338	NILDA RIBEIRO DE CARVALHO	CONTÍNUA	017 819 531 63	17/01/1981
339	JOVELINA PEREIRA DOS SANTOS	AG. DE VIGILÂNCIA	632 598 261 49	05/03/1975
340	MARIA DE JESUS ALENCAR	CONTÍNUA	511 878 501 44	08/07/1968
341	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	PROFª PEDAGOGIA	008 234 711 52	11/02/1984
342	JOAO RIBEIRO FRANCISCO	AG. DE VIGILÂNCIA	004 602 341 02	14/02/1982
343	SEBASTIAO ISAIAS	AG. DE VIGILÂNCIA	248 122 571 20	11/02/1962
344	RENATA APARECIDA P. DA SILVA	PROFª PEDAGOGIA	046 527 391 25	02/05/1992
345	NEUZA APARECIDA R. FERREIRA	PROFª GEOGRAFIA	631 312 931 87	27/10/1974
346	MARIA NATHALIA CORREIA DA SILVA	MONITOR	062 457 621 38	22/04/1997
347	CARMELITA S. DE S. CARVALHO	AG. DE VIGILÂNCIA	632 620 611 15	07/05/1968
348	SHIRLEY SEBASTIANA EGUES DIAS	MONITOR	922 554 771 49	20/01/1982
349	VANILSON ALVES DE MATOS	AG. DE VIGILÂNCIA	052 212 021 07	09/07/1993
350	GUTHAVO EDDUARDO C. DA COSTA	AG. DE VIGILÂNCIA	054 469 781 29	24/04/95
351	SONIA MARIA CRREIA DA SILVA	CONTÍNUA	021 730 244 00	17/01/74
352	FATIMA DOS SANTOS MIRANDA	CONTÍNUA	627 875 941 15	18/06/76
353	VANUSA LOPES DA SILVA	CONTÍNUA	930 527 581 87	07/02/1977
354	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	PROFª PEDAGOGIA	903 822 341 20	06/11/1979
355	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	MONITOR	032 341 111 89	17/01/1981
356	ANA FLAVIA DOS SANTOS MIRANDA	MONITOR	057 025 641 03	13/06/1997
357	DANIELLE PEREIRA JUSTE	MONITOR	044 437 381 00	04/09/1990
358	MARIA NEUZA DA FONSECA	CONTÍNUA	432 879 801 49	03/11/166
359	ALEXANDRE CASSIO R. BARAZETTI	AG. DE VIGILÂNCIA	052 078 471 55	28/06/1996
360	RENATA OLIANA PARO	MONITOR	037 618 849 90	14/12/1981
361	FLAVIA RODRIGUES VIEIRA	CONTÍNUA	020 657 551 30	08/12/1984
362	MAUCENI ROSA DE SOUZA	AG. DE VIGILÂNCIA	983 891 901 25	01/06/1984
363	DARLIANE CORREA DE SOUZA	MONITOR	378 190 541 15	28/10/1966
364	ELISANGELA DOMINGUES DE SOUZA	CONTÍNUA	045 059 841 17	07/12/1989
365	PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PROFª PEDAGOGIA	823 406 331 68	03/09/1975
366	ANA CAROLINI SANTOS GIACOMOLLI	CONTÍNUA	052 097 191 46	21/02/1995
367	CAROLINA ALVES SABINO	CONTÍNUA	056 604 266 54	28/08/1980
368	KATIA MARIANA DOS S. PEREIRA	CONTÍNUA	020 477 491 82	02/11/1983
369	NAYARA CRISTINA MORAES VIEIRA	MONITOR	044 121 751 62	15/07/1992
370	MAURO ROCHA DE SOUZA	MOTORISTA	402 242 281 53	27/08/1965
371	EVELIN RAIANE GOMES FERREIRA	MONITOR	054 672 891 01	10/12/1995
372	ELIZIA MARIA LUZINI VIEIRA	CONTINUA	616 629 331 34	15/07/1964
373	CINEIDE DA SILVA LIMA	MONITOR	550 076 271 00	10/02/1971
374	DAIANE SILVEIRA DE S. CARVALHO	CONTINUA	027 242 031 00	28/11/1988
375	NUBIA CLEIA DE MATOS	CONTINUA	030 626 381 50	04/06/1985
376	VANDEILMA MARINHO	MONITOR	112 618 864 61	27/10/1991
377	CRISTIANE BARBOSA P. SIQUEIRA	MONITOR	630 509 271 00	23/07/1974
378	MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTINUA	036 941 771 24	31/07/1990
379	MARIA DA GLORIA B. DOS SANTOS	CONTINUA	893 251 171 34	13/08/1977
380	FLAVIA DE SOUZA ALVES	MONITOR	062 190 561 59	08/05/1997
381	JULIANA DE SOUZA	MONITOR	014 743 451 31	20/05/1985
382	VANESSA BATISTA SILVA	MONITOR	033 343 911 24	22/05/1996
383	LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS	CONTINUA	994 139 491 15	06/08/1977
384	ANA PAULA DA C. MEDEIROS	CONTINUA	014 743 431 98	07/05/1984
385	VALDILENE ALVES	CONTINUA	026 260 511 28	16/01/1977

386	LUCAS CALDEIRA DE ABREI	AG. DE VIGILÂNCIA	056 159 201 22	22/05/1997
387	ANTONIELA BARBOSA DE A. DAN	CONTINUA	03350563180	30/12/1987
388	IVANY CARVALHO FERREIRA	MONITOR	273 929 238 46	09/10/1975
389	MARCOS FRANKLIN REIS SOUZA	AG. DE VIGILÂNCIA	057 268 821 05	16/11/1994
390	CRISTIANE PEREIRA MOKFA	PROFª PEDAGOGIA	022 690 541 13	07/07/1987
391	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	PROFª PEDAGOGIA	046 882 711 07	01/09/1992
392	DIULI K. ANGEL RODRIGUES	AG. DE VIGILÂNCIA	002 971 232 70	06/04/1988
393	ANDESSA VIEIRA LICERAS	MONITOR	022 831 251 54	05/11/1993
394	LUIZ FELIPE LIMA ALIVEIRA	AG. DE VIGILÂNCIA	054 505 321 80	15/06/1993
395	ARIANE DE MOURA LUZINI	CONTINUA	726 904 611 53	11/08/1992
396	LUZIA ALVES DE FREITAS	MOTORISTA	283 949 501 59	16/04/1963
397	MARIA ELENA LIPPA DA SILVA	CONTINUA	098 126 758 09	09/08/1956
398	VALDETE LUIZ DE O. PEREIRA	CONTINUA	654 682 951 72	14/06/1974
399	ANA CLAUDIA DO CARMO VENANCIO	CONTINUA	029 623 751 54	18/02/1988
400	ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA	CONTINUA	604 373 911 91	29/10/1969
401	JOELMA ALVES VIANA	CONTINUA	831 844 061 72	04/12/1977
402	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	AG. DE VIGILANCIA	350 630 412 72	21/01/1970
403	ALDEANE DE SOUZA FERREIRA	CONTINUA	030 947 161 30	23/07/1988
404	ADEMILSON B. DE GOIS	AG. DE VIGILANCIA	927 089 601 30	04/11/1971
405	FIRMINA DA CONCEIÇÃO T. FONSECA	CONTINUA	050 129 011 77	08/10/1972
406	WYNDSON KAIQUE S. DE ABREU	AG. DE VIGILANCIA	059 177 181 05	17/03/1995
407	ERIKA FABRICIA VIEIRA SILVA	CONTINUA	044 699 421 97	27/11/1991
408	AURENICE DAMASCENO DE SOUZA	CONTINUA	823 311 461 87	17/08/1978
409	HIAGO DA SILVA SALES	AG. DE VIGILANCIA	048 860 801 54	01/10/1992
410	PRISCILLA GLAUCIA DOS SANTOS	CONTINUA	059 479 399 83	03/09/1984
411	UESIO BORGES DE LIMA	AG. DE VIGILANCIA	522 625 101 72	27/06/1972
412	MARIA ROSINEIDE DA C. BORGES	CONTINUA	819 715 594 15	04/04/1973
413	RENAN BORGES DE SOUZA	MONITOR	051 192 031 89	09/08/1993
414	RHALIDA FREITAS SANTANA	MONITOR	025 648 411 20	21/12/1995
415	MARIA CLEUSA PEREIRA	CONTINUA	537 258 591 91	05/02/1970
416	FRANSCIMAR ALMEIDA DA COSTA	AG. DE VIGILANCIA	035 933 961 14	21/05/1991
417	SILVANA GONÇALVES DA FONSECA	PROF. MATEMAT.	031 748 151 77	20/06/1988
418	ELAINE APARECIDA DA SILVA	CONTINUA	055 555 091 54	21/01/1995
419	HILLARY CARRIJO FURTADO	MONITOR	043 298 631 62	17/07/1996
420	ANGELA CRISTIANE P. MESQUITA	CONTINUA	029 209 799 90	14/12/1976
421	RENATA SILVA DOS SANTOS	MONITOR	005 774 421 12	24/12/1985
422	LAERCIA DE SOUZA CASTRO	MONITOR	882 533 502 44	02/12/1987
423	MAUCINEI DE OLIVEIRA ROSA	AG. DE VIGILANCIA	627 875 351 00	08/10/1978
425	GILSON CARDOSO	AG. DE VIGILANCIA	007 068 861 35	06/06/1985
426	KELLY KAROLINE BARBOSA	CONTINUA	053 969 851 27	10/09/1995
427	SILVIA PAES ARAGÃO	CONTINUA	000 722 681 07	17/02/1974
428	PAULO KAIKE MARQUES DE FREITAS	AG. DE VIGILANCIA	045 250 771 06	12/06/1993
429	ROSANGELA PEREIRA DO N. DUARTE	CONTINUA	929 614 871 53	16/07/1977
430	ANGELA PEREIRA DO N. ARAUJO	CONTINUA	012 748 321 79	31/08/1976
431	VALDECI MENDES DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	621 146 621 87	20/08/1974
432	ELIENE PEREIRA DE LIMA	CONTINUA	009 848 931 30	07/07/1982
433	LUANA RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR	032 178 051 51	10/04/1989
434	FRANCIELLI ALVES DOS SANTOS	MONITOR	047 743 241 75	24/11/1992
435	RAQUEL ALVES DA SILVA	CONTINUA	021 923 861 84	10/08/1981
436	SOUVENIR FURTADO CARRIJO	CONTINUA	002 675 361 86	13/01/1977
437	LAELSON GUIMARAES DA COSTA	MOTORISTA	823 967 521 20	13/08/1974
438	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	MONITOR	062 079 911 09	19/01/1997
439	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	CONTINUA	019 910 711 40	14/09/1987
440	VALDECI FELIX DE ABREU	AG. DE VIGILANCIA	318 206 701 04	15/09/1963
441	DIEGO SNATANA TRINDADE	AG. DE VIGILANCIA	030 357 101 20	21/02/1990
442	SIMONE DE CARVALHO	CONTINUA	023 188 341 21	21/03/1988
443	BRUNO LEITONAS FRANCO	MONITOR	011 267 961 74	26/11/1986
444	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CONTINUA	902 851 581 04	02/06/1976
445	JOCILENE APARECIDA A. SEBALHO	MONITOR	031 359 311 61	14/06/1986
446	STEFANI MARIANE DA S. GONÇALVES	MONITOR	056 108 301 09	12/11/1996
447	TANIA ALVES CARDOSO	CONTINUA	034 909 351 28	12/09/1984
448	HELLEN CRISTINA MARTINS	MONITOR	062 799 091 66	20/12/1998
449	NEIDE PEREIRA DE ALMEIDA	CONTINUA	667 503 001 97	05/04/1976
450	LAVINIA IRINEU CAMARGO	CONTINUA	661 360 021 59	28/03/1998
451	EDILEIA DUQUES DE ASSUNÇÃO	CONTINUA	875 713 231 34	10/07/1978
452	ZILDA AVES DA SILVA	CONTINUA	840 128 621 20	04/08/1972
453	ELIANE MARIA DA SILVA	CONTINUA	813 717 641 15	31/10/1971
454	ALESSANDRA CARDOSO BATISTA	CONTINUA	702 842 551 73	06/10/1992
455	ROSILDA DE SOUSA LIMA	AG. DE VIGILANCIA	015 118 301 58	15/12/1984
456	FERNANDA GABRIELI DE J. SOUZA	MONITOR	055 222 511 82	17/05/1996
457	MARIA HOSANA L. DO NASCIMENTO	CONTINUA	019 442 721 86	23/10/1984
458	RENATO VIDA MIRANDA	PROF. PEDAGOGIA	051 575 531 10	12/05/1994
459	TATIANE FONSECA CARDOSO	CONTINUA	052 365 931 82	25/05/1995
460	ELIZABETE GASPARD DE O. LIMEIRA	PROF. PEDAGOGIA	030 357 489 50	20/04/1979
461	IRENE BUENO ALVES	CONTINUA	022 244 621 82	01/09/1974
462	MARIA APARECIDA DE O. LIMA	PROF. PEDAGOGIA	485 605 611 53	09/06/1969
463	DANIELA REGINA L. DE SOUZA	MONITOR	048 622 201 26	14/01/1996

464	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	CONTINUA	019 614 821 93	15/04/1984
465	ANDRE DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	808 540 361 72	30/08/1979
466	MARIA RIBEIRO NASCIMENTO	CONTINUA	007 250 073 54	23/08/1974
467	CARLOS EDUARDO R. NASCIMENTO	AG. DE VIGILANCIA	054 656 251 55	03/05/1998
468	DAIANE DA SILVA MARTINS FONTE	CONTINUA	046 387 881 73	30/09/1992
469	LUCENI PEREIRA DE SOUZA	CONTINUA	019 240 071 18	11/08/1980
470	VANESSA APARECIDA B. DA COSTA	PROF. PEDAGOGIA	720 003 841 53	27/07/1983
471	RAQUEL NUNES CAVALCANTE	CONTINUA	019 684 101 12	01/06/1983
472	GEISIANE MORAES SALUSTIANO	MONITOR	055 028 901 12	25/01/1993
473	EDUARDO V. ALVES DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	051 864 481 25	24/06/1996
474	LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA	286 455 020 20	04/06/1953
475	LAURA GABRIELA DA S. MONTEIRO	AG. DE VIGILANCIA	071 069 151 30	13/10/1998
476	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES	CONTINUA	896 191 611 49	25/09/1980
477	MARIA CRISTINA DE LIMA	CONTINUA	654 812 751 04	06/08/1974
478	ANA MARIA G. DOS SANTOS	CONTINUA	020 583 581 39	30/11/1987
479	KELEN SILVA SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	009 809 141 75	19/11/1985
480	ADEMILSON MARCOS DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	306 672 908 77	16/05/1982
481	ANDREIA SANTANA	CONTINUA	031 505 441 73	23/08/1990
482	ELIANA DA SILVA FERREIRA	CONTINUA	016 956 781 84	27/03/1984
483	MARIA DE FATIMA DA S. PEREIRA	CONTINUA	551 372 451 00	17/01/1971
484	DEBORA DE O. CAMPOS SOUZA	CONTINUA	700 470 491 20	08/02/1983
485	JORDANA CUSTODIA BARROS	MONITOR	053 986 671 73	05/10/1996
486	JOÃO PAULO ALMA DE FREITAS	AG. DE VIGILANCIA	704 402 811 05	22/09/1996
487	JOÃO LEONILDO GALVÃO	AG. DE VIGILANCIA	027 805 283 54	18/01/1985
488	ROSA DO VALE PEREIRA	CONTINUA	067 806 413 08	22/11/1994
489	MARIA JAQUELINE S. RAMOS	PROF. PEDAGOGIA	026 422 811 16	01/08/1987
490	REGINA DA COSTA MARQUES	CONTINUA	922 487 721 49	16/01/1978
491	RENATA DA COSTA MARQUES	AG. DE VIGILANCIA	006 573 751 28	04/10/1979
492	RAQUEL COSTA GONÇALVES	MONITOR	024 312 741 36	27/ 02/1987
493	VANIA MARIA DOS S. LIMA DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	026 014 341 39	28/11/1986
494	ELIAS SANTANA DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	383 623 921 34	05/04/1965
495	APARECIDA MARCOLINA GONZAGA	AG. DE VIGILANCIA	344 813 461 91	07/07/1967
496	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	CONTINUA	621 263 691 53	03/12/1975
497	FLAVIA MARA DE O. LUZINI	PROF. ED. FISICA	022 690 531 41	06/08/1988
498	MARIA REJANE ROCHA DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	040 475 904 10	20/12/1974
499	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	CONTINUA	018 576 971 38	17/09/1985
500	VICENTE LOBO MELO	AG. DE VIGILANCIA	378 652 181 68	06/05/1967
501	CRISTINA SOUSA SILVA	CONTINUA	535 091 101 53	11/10/1971
502	JONATHAN ARCELI MANDIGA	AG. DE VIGILANCIA	061 312 131 78	24/06/1998
503	SIMONE O. DA SILVA AFONSO	MOTORISTA	011 575 121 19	26/05/1986
504	FRANCISCO DE SOUZA	AG. DE VIGILANCIA	568 214 171 72	02/06/1965
505	ALEX SANTOS AMARO DA SILVA	MOTORISTA	047 950 101 70	16/08/1994
506	CRISTIANE QUEIROZ DOS S. CRISPIM	CONTINUA	921 989 961 20	15/04/1981
507	FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA	CONTINUA	039 042 413 70	24/10/1989
508	ODETE MARIA LÁRIOS	PROF. PEDAGOGIA	866 858 131 72	03/05/1959
509	LIDIANY GALVÃO GARCIA	CONTINUA	021 684 291 38	13/01/1984
510	DALVA ROSA GALVÃO ALVES	CONTINUA	459 756 981 20	20/09/1962
511	BRENDA JORDANA C. MANARDO	AG. DE VIGILANCIA	061 830 871 73	26/09/1995
512	MARIA TAIMARA P. FARIAS	CONTINUA	059 406 673 50	01/04/1992
513	JANAINA DAS CHAGAS	MONITOR	018 182 219 93	25/10/1975
514	CLEONIDES ALVES DOS SANTOS	CONTINUA	458 233 591 87	12/05/1968
515	VALÉRIA CRISTINA LEMES	CONTINUA	866 484 111 04	04/03/1981
516	TAYNARA B. L. DO NASCIMENTO	AG. DE VIGILANCIA	044 162 881 82	23/10/1996
517	FRANCISCO L. DO NASCIMENTO	AG. DE VIGILANCIA	631 655 891 00	07/05/1975
518	ANDREIA BOCOLI SOARES	PROF. PEDAGOGIA	627 867 761 04	01/04/1976
519	RIVELINO DE ANDRADE G. DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	976 066 264 72	31/05/1978
520	MADALENA DA SILVA ROBIS	AG. DE VIGILANCIA	008 129 531 69	14/08/1985
521	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	CONTINUA	040 691 161 41	21/08/1993
522	EMERSON LUIZ P.DOS SNATOS	AG. DE VIGILANCIA	872 369 741 53	11/09/1978
523	JACIELE OLIVEIRA DE LIMA	CONTINUA	108 947 844 55	16/12/1992
524	MARIA A. DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR	054 622 551 95	15/10/1994
525	ROSANGELA DE JESUS VIEIRA	MONITOR	898 536 361 15	14/03/1978
526	ESTEFANY C. DE S. MEDEIROS	MONITOR	046 949 051 98	30/10/1996
527	APARECIDA BATISTA FERREIRA	AG. DE VIGILANCIA	880 287 551 00	02/10/1979
528	MARCOS VINICIOS VIEIRA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	053 632 701 70	17/04/1998
529	LETICIA ARAUJO DA SILVA	CONTINUA	062 854 091 45	12/06/1998
531	RACHEL L. SERAFIM	CONTINUA	554 818 849 68	12/11/1964
532	MARIA DE FATIMA O. DA SILVA	MONITOR	716 620 571 72	18/11/1981
533	ILDENIR DA SILVA SANTOS	CONTINUA	028 782 921 97	26/08/1987
534	CASSIO BRUNO DE S. ARRUDA	AG. DE VIGILANCIA	061 116 921 51	18/11/1998
535	VALDEIR GOMES MOREIRA	AG. DE VIGILANCIA	631 294 851 04	11/11/1976
536	JOÃO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	432 234 191 87	29/09/1967
537	DAMIANA PAULA DA SILVA	CONTINUA	003 389 701 85	16/01/1979
538	MARCIO RIBEIRO MALTA	AG. DE VIGILANCIA	971 800 411 49	10/03/1981
539	FRANCIELLE M. A. F. ALVES	MONITOR	033 889 311 35	10/11/1993
540	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	CONTINUA	592 954 491 34	11/08/1972
541	ALDENIR DIAS DE SOUZA	CONTINUA	411 625 601 34	06/05/1966

542	VANILDA DA SILVA B. DOS SANTOS	MONITOR	014 450 341 74	16/07/1980
543	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	CONTINUA	384 437 971 00	10/10/1965
544	ESTANISLAU ARAUJO SILVA	AG. DE VIGILANCIA	430 195 608 53	07/05/1950
545	NEILTON VICTORINO FELICIANO	MOTORISTA	878 426 451 91	09/03/1973
546	ADRIANA RICOLDI PINHEIRO	CONTINUA	013 838 011 26	10/08/1981
547	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	AG. DE VIGILANCIA	023 703 381 05	21/09/1986
548	JOSÉ APARECIDO OLIVER	AG. DE VIGILANCIA	432 876 031 91	08/08/1962
549	DANIELA RICOLDI DOS SANTOS	MONITOR	054 487 131 65	27/02/1996
550	RAULINDA RICOLDI PINHEIRO	CONTINUA	006 032 681 61	30/04/1985
551	RONALDO ALVES R. DOS SANTOS	PROF. HISTORIA	044 247 011 82	13/08/1992
552	MARIA AZELICE MOREIRA DA SILVA	CONTINUA	266 081 461 91	04/06/1962
553	MARIA SIRLENE DE DEUS PASSOS	AG. DE VIGILANCIA	009 372 921 92	10/07/1971
554	WELLINGTON FERREIRA DE DEUS	MOTORISTA	715 282 611 00	15/03/1984
555	ÉLITON GOMES DA CRUZ	AG. DE VIGILANCIA	963 370 521 53	14/11/1982
556	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PROF. PEDAGOGIA	632 606 461 91	05/07/1974
557	GIRLENE DOS SANTOS F. DE JESUS	AG. DE VIGILANCIA	039 215 891 42	20/12/1989
558	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	MONITOR	214 230 968 27	10/11/1977
559	ADRIANA ALVES MARTINS	PROF. PEDAGOGIA	820 951 081 91	01/03/1978
560	SONIA QUERINA PIO	MONITOR	035 155 111 56	26/09/1986
561	SANDRO ALVES MENEZES	MOTORISTA	812 085 701 10	22/03/1975
562	TANIA DOS S. GOMES	MONITOR	979 883 751 72	09/08/1983
563	MARIA ELIENE DE J. P. SOUSA	MONITOR	994 829 403 34	26/11/1983
564	JULLYE NAYTH CARDOSO ALVES	MONITOR	046 589 621 95	25/07/1995
565	ELIANA PEREIRA DA SILVA	CONTINUA	769 306 371 49	12/08/1974
566	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	AG. DE VIGILANCIA	008 308 511 43	11/12/1982
567	FRANCIELE SEVERINO DA SILVA	CONTINUA	038 914 211 50	17/05/1992
568	EVA DOS SANTOS FERREIRA	CONTINUA	018 026 521 08	14/12/1985
569	BRUNA SAYURI HUKUHI	MONITOR	049 311 481 58	29/02/1996
570	VALDINEY BONADIO DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	033 961 911 29	19/03/1991
571	ELAINE BORGES RODRIGUES	MONITOR	059 203 161 60	10/04/1995
572	LUCIANA SOARES DA SILVA	CONTINUA	045 191 411 25	20/12/1992
573	ROSINEIDE ROSA MIRANDA	PROF. PEDAGOGIA	885 346 421 68	17/06/1980
574	CARLOS A. DE S. DO NASCIMENTO	AG. DE VIGILANCIA	925 401 121 53	22/03/1978
575	DIVINA PEREIRA DA SILVA	CONTINUA	813 695 651 00	07/02/1972
576	ELIANA PAES ARAGÃO DA SILVA	MONITOR	024 122 571 08	09/12/1978
577	MICAEI PEREIRA ARAGÃO	MONITOR	062 579 621 70	17/04/1998
578	VANESSA CRISTIANE THOMAZ	PROF. ED. FISICA	040 752 041 46	24/03/1991
579	ROSE APARECIDA DE O. LIMA	CONTINUA	014 383 771 00	20/08/1978
580	VALQUIZE ISIDORIO SOARES	MONITOR	993 078 471 34	27/01/1978
581	VALQUIRIA TEIXEIRA LIMA	MONITOR	732 420 981 53	29/08/1981
582	MARIA C. ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	PROF. ED. FISICA	799 531 231 81	15/03/1976
583	LAILA THAYS BATISTA SANTOS	MONITOR	049 701 471 83	02/11/1993
584	FERNANDA K. BORGES MOURA	MONITOR	060 756 911 54	12/09/1996
585	TEUVINA P. DA CRUZ	CONTINUA	048 108 311 16	06/12/1989
586	MARIA LUCIANA DE GÓIS	PROF. PEDAGOGIA	568 738 081 72	14/12/1973
587	PATRICIA DA SILVA	MONITOR	986 192 331 49	14/01/1975
588	CLAUDEIR DE CARVALHO BORGES	AG. DE VIGILANCIA	860 639 871 34	25/06/1979
589	JOSÉ NICACIO SILVA	AG. DE VIGILANCIA	395 111 111 91	22/03/1962
590	SIMONE CORREA DA CRUZ NEVES	MONITOR	632 620 531 04	10/02/1976
591	ELISANGELA CORREA DA CRUZ	CONTINUA	853 376 171 68	03/11/1978
592	EDLLEN SANTOS DE FREITAS	MONITOR	054 143 971 55	19/10/1995
593	JOÃO DA SILVA NETO	AG. DE VIGILANCIA	012 110 071 54	18/05/1986
594	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	PROF. PEDAGOGIA	024 822 671 10	26/11/1987
595	KAIRO SILVA SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	015 508 331 70	11/09/1996
596	JAIR JANDREY MARQUES	MOTORISTA	527 596 879 53	22/01/1962
597	SILVANA DE SOUZA ROCHA	CONTINUA	947 086 141 87	28/03/1980
598	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	CONTINUA	904 511 551 49	30/07/1970
599	PATRICIA LOPES DA COSTA	MONITOR	021 660 141 00	13/10/1987
600	LUCIMAR MOURA DE ALMEIDA	CONTINUA	655 038 481 87	07/05/1972
601	SALVADOR TINAN DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	882 971 281 72	07/05/1972
602	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	CONTINUA	847 668 161 53	14/11/1971
603	MATILDE FRANCISCA DA SILVA	PROF. HISTORIA	353 550 001 00	13/03/1955
604	MARCOS ANTONIO DIAS DANTOS	MOTORISTA	852 059 154 04	11/11/1973
605	CÉLIA SATIKO OBATA SILVA	CONTINUA	324 010 998 08	15/04/1974
606	FERNANDA MALVA BUSO	PROF. PEDAGOGIA	035 961 536 89	07/12/1979
607	LIZINETE SANTANA DA SILVA	CONTINUA	014 471 051 09	19/09/1963
608	MARCELO ENRIQUE DAN DE ARAUJO	MOTORISTA	955 932 241 34	10/02/1983
609	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	PROF. PEDAGOGIA	886 709 531 53	12/03/1977
610	ROSALVO RODRIGUES DE SOUZA	PROF. EDUC. FISICA	031 336 421 46	16/09/1989
611	LUCIANE SILVA TEIXEIRA	MONITOR	052 489 271 70	12/06/1994
612	KAUANI SANTOS DE MOURA	MONITOR	026 924 242 20	14/06/1996
613	IVAIR FERREIRA DIAS	PROF. PEDAGOGIA	384 771 901 78	07/10/1965
614	VIVIANE BELO FERREIRA	MONITOR	029 506 061 13	04/05/1988
615	EDILEUZA COELHO DA SILVA	CONTINUA	858 525 621 49	22/11/1973
616	ROZENIR GOMES SANTANA	MONITOR	621 286 981 20	20/09/1968
617	MAYLANA CRISTINA VERA DA SILVA	MONITOR	062 653 001 64	04/09/1997
618	MARINA VERA DA SILVA	MONITOR	054 634 601 40	12/01/1995

619	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	CONTINUA	362 749 091 68	26/05/1966
620	JOSE ANTONIO DEB OLIVEIRA	MOTORISTA	630 508 381 91	17/04/1976
621	MARILZA AGONÇALVES PAULINO	PROF.PEDAGOGIA	019 614 841 37	30/05/1984
622	LUCAS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	AG.DE VIGILÂNCIA	052 131 961 79	31/08/1994
623	IVALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	AG.DE VILILÂNCIA	819 219 859 68	25/03/1966
624	CARLA CAROLINE ALVES FERREIRA	CONTINUA	047 195 771 21	18/03/1994
625	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	PROF.PEDAGOGIA	985 375 711 72	15/11/1982
626	DANIEL AILTON DA SILVA MORREIR	AG.DE VIGILANCIA	049 191 401 69	01/02/1995
627	JANE SANTOS DE CAMARGO	PROF.PEDAGOGIA	005 068 611 98	24/06/1976
628	MADALENA JOSEFA SILVA	AG.DE VIGILANCIA	551 393 881 20	24/08/1970
629	KAIQUE RODRIGUES GOMES	AG.DE VIGILANCIA	062 838 181 61	15/08/1997
630	VANESSA LIMA OLIVEIRA	MONITOR	066 863 313 17	31/05/1995
631	SILVANI S. DOS SANTOS	CONTINUA	862 491 771 91	16/07/1978
632	KELLY CRISTINA D.DE ASSUNÇÃO	AG.DE VIGILANCIA	030 308 461 80	30/10/1984
633	MARIANA BEATRIZ DA S. OLIVEIRA	MONITOR	025 589 361 23	13/01/1992
634	IVONETE FELTRIN G. RODRIGUES	CONTINUA	032 278 691 60	31/10/1991
635	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	PROF.PEDAGOGIA	838 653 651 91	04/08/1975
636	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	892 697 801 04	25/02/1980
637	NARA RENATA ALVES FERREIRA	CONTINUA	062 796 881 35	20/04/1998
638	OSVALDO LEANDRO P. LIMA	PROF.EDUC.FISICA	017 170 081 35	14/11/1988
639	BEATRIZ SILVA ARIMATHEA	CONTINUA	240 767 671 87	03/02/1958
640	DALVANEZ R. SILVA	MONITOR	353 367 061 91	16/08/1962
641	AIDEE SOUSA DOS SANTOS	CONTINUA	411 634 601 25	13/12/1964
642	GENICLÉIA GONÇALVES SALDANHA	PROF.MATEMAT.	984 380 501 15	21/05/1981
643	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	CONTINUA	654 722 501 10	18/04/1976
644	ROSIMEIRE BIELA DA SILVA	CONTINUA	453 600 141 72	21/04/1967
645	ANDRE MULLER DA S. XIMENES	AG.DE VIGILANCIA	056 048 031 89	25/03/1997
646	IVALDO MACARIO DIAS	AG.DE VIGILANCIA	068 710 454 81	11/07/1983
647	JESSICA HUMBERTA DA C. SILVA	CONTINUA	115 729 924 50	03/10/1995
648	AURELICE DAMASCENO DE SOUSA	CONTINUA	551 368 421 72	31/05/1971
649	ROSA EMILIA R.DA SILVA	CONTINUA	517 894 181 00	19/08/1970
650	MARIA APARECIDA G. DA SILVA	CONTINUA	004 666 371 10	10/07/1983
651	ALICE LARA DE FARIA	MONITOR	004 615 061 73	10/04/1989
652	MEIRE LUCIA ALVES DE SOUZA	MONITOR	952 728 601 87	11/10/1980
654	CELIA FERREIRA BATISTA	MONITOR	014 953 521 02	30/03/1981
655	ELISVALDO SOUSA SILVA	AG.DE VIGILANCIA	034 522 853 75	01/08/1988
657	INGRIDI RAIANI COSTA LIMA	MONITOR	059 243 151 77	09/12/1995
658	SAMARA P.DE ALENCAR DE SOUZA	MONITOR	005 854 041 51	06/10/1982
659	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	MONITOR	054 407 411 43	05/05/1998
660	VANDERLANDIA FEITOSA DA SILVA	AG.DE VIGILANCIA	701 644 001 23	16/08/1983
661	RAQUEL ALVES DE ALMEIDA BERRES	MONITOR	059 196 471 67	12/01/1997
662	ROZINEI SANTANA LEÃO	CONTINUA	851 779 151 00	03/07/1970
663	TANIA REGINA DOS SANTOS	PROF.PEDAGOGIA	002 550 981 03	06/06/1979
664	IVONE MOREIRA DA S. MARTINS	CONTINUA	987 485 991 15	07/04/1963
665	THIAGO SANTOS DA SILVA	MONITOR	029 964 982 24	25/03/1997
666	MARINALVA GONÇALVES P.ESTEVÃO	PROF.CIENC.BIOL.	029 766 441 79	14/08/1986
667	ANTONIO EVALDO DA SILVA	AG.DE VIGILANCIA	208 278 301 49	03/10/1953
668	ELISMARA APARECIDA DA S. CHAGAS	CONTINUA	039 927 081 79	10/08/1993
669	FLAVIANDO OLIVEIRA DA COSTA	AG.DE VIGILANCIA	008 275 671 62	14/08/1985
670	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AG.DE VIGILANCIA	931 358 761 20	24/08/1980
671	RICHELY ROSA DE SOUZA	MONITOR	033 268 921 28	11/11/1989
672	EDIVALDO SOARES V. DE ATAÍDE	PROF.MATEM.	000 634 021 06	17/02/1984
673	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	AG.DE VIGILANCIA	045 157 821 00	05/10/1990
674	CICERO DA SILVA CALISTO	MOTORISTA	353 365 101 06	07/07/1959
675	JACQUELINE SILVA ALMEIDA	MONITOR	015 778 641 23	21/09/1987
676	IZABEL AMELIA DA S.SANTOS	MONITOR	056 525 854 04	20/10/2017
677	HELENA LUCIA LOPES	CONTINUA	600 243 061 42	26/10/1972
678	NATANA BEATRIZ P. DOS SANTOS	CONTINUA	058 854 711 50	17/11/1994
679	CARLOS MAIA VIEIRA	AG.DE VIGILANCIA	018 226 258 82	28/01/1957
680	EVANDRO JOSE DE CARVALHO	MOTORISTA	038 774 701 06	25/06/1991
681	ELLY KANTHIELLY C. DE OLIVEIRA	AG.DE VIGILANCIA	045 919 861 01	29/12/1989
682	ELIZANGELA DUARTE DE ALCANTARA	CONTINUA	018 089 711 08	02/05/1980
683	DAIANY DOS SANTOS	CONTINUA	045 545 651 81	28/02/1993
684	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	PROF.PEDAGOGIA	843 508 811 15	01/10/1972
685	MARILZA PEREIRA DO NASCIMENTO	AG.DE VIGILANCIA	033 081 921 60	07/05/1991
686	ANA MARIA DE SOUZA	MONITOR	631 547 141 20	18/01/1971
687	MARCOS ANTONIO DE A. SOARES	MOTORISTA	009 152 471 78	25/06/1985
688	ROSI DOS SANTOS DE CARVALHO	CONTINUA	631 299 901 78	05/08/1975
689	MARLENE B. SOUZA	PROF.PEDAGOGIA	531 854 981 00	03/12/1979
690	ANNY KELLY A.S.DA SILVA	MONITOR	045 296 751 14	08/02/1993
691	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	CONTINUA	396 484 780 - 4	01/10/1961
692	THIAGO JESUS LEITE DA SILVA	AG.DE VIGILANCIA	025 311 531 01	15/04/1989
693	ELEILSON GOMES DA CRUZ	AG.DE VIGILANCIA	015 360 241 47	18/08/1986
694	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR	015 417 821 78	06/10/1986
695	ADEMAR DE O. COELHO	AG.DE VIGILANCIA	172 774 341 53	17/12/1956
696	REGIANE QUIRINO FARIAS	CONTINUA	048 108 321 98	11/06/1992
697	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	MONITOR	018 861 291 26	01/05/1991

698	JACQUELINE COSTA SANTOS	MONITOR	061 073 331 18	29/04/1998
699	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	AG.DE VIGILANCIA	016 875 521 18	26/03/1998
700	LEOBINO JOSE CARDOSO	AG. DE VIGILANCIA	298 903 571 00	26/10/1957
701	REBHEKA FERREIRA CARNEIRO	AG. DE VIGILANCIA	057 508 911 35	18/10/1995
702	CLEUZA MORETI	CONTINUA	017 164 759 96	16/01/1973
703	PATRICIA APARECIDA G. DA SILVA	PROF. PEDAGOGIA	003 018 161 58	02/07/1984
704	CLARICE SAIVISK PRATES	CONTINUA	650 673 711 53	04/08/1970
705	APARECIDA JUSSARA H. RODRIGUES	CONTINUA	568 854 581 04	07/03/1968
706	DAIANE JUSTINO ARAUJO	MONITOR	028 340 761 11	16/09/1989
707	EMILIA JAQUELINE N. DE SOUZA	MONITOR	037 569 731 40	26/12/1990
708	FABIANA DE MORAES NEVES	MONITOR	715 683 951 91	09/03/1985
709	MICHEL SANTOS MELLO	HISTÓRIA	970 469 491 15	19/03/1982
710	FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	925 649 331 49	25/10/1975
711	NICAELLE GOMES DE OLIVEIRA	MONITOR	005 940 251 25	16/02/1992
712	LUCILENE SOUZA DA S. SALOMÃO	MONITOR	006 284 101 74	01/03/1984
713	LUIZ CLAUDIO B. DA S. OLIVEIRA	MONITOR	045 972 401 01	12/10/1992
714	WELTON B. DA S. OLIVEIRA	AG. DE VIGILANCIA	038 250 901 32	22/01/1991
715	EVERTON EBERT MIYABARA	MOTORISTA	023 170 841 61	02/07/1986
716	ORLANDINA M. DE MENDONÇA	CONTINUA	304 092 841 49	22/07/1958
717	VANESSA FELIX DE PAULA	PROF. PEDAGOGIA	003 003 211 39	19/02/1982
718	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	AG. DE VIGILANCIA	055 981 351 16	14/11/1995
719	AILTON ALVES RODRIGUES	AG. DE VIGILANCIA	889 553 381 04	06/05/1978
720	AILDO GABRIEL M. MARTINS	AG. DE VIGILANCIA	061 142 071 65	05/08/1998
721	JUCICLEIA D. DE SOUZA	PROF. PEDAGOGIA	016 717 911 00	19/12/1986
722	JULIO CESAR NEVES FRIVO	MOTORISTA	129 191 067 08	03/08/1990
723	VANESSA CRISTINA R. RIBEIRO	PROF. PEDAGOGIA	020 059 811 25	01/03/1985
724	SILVIA SONIA RODRIGUES PEREIRA	MONITOR	930 316 701 59	30/06/1979
725	EDMAR PASSOS AMORIM	AG. DE VIGILANCIA	112 312 701 87	09/09/1956
726	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	AG. DE VIGILANCIA	054 578 961 37	12/04/1993
727	MARCELA DA CRUZ TEIXEIRA	PROF. ED. FISICA	694 156 411 34	24/10/1981
728	SIRLENE BUENO BORGES	CONTINUA	941 341 891 87	20/06/1978
729	SALVADOR DE MORAES LIMA	MOTORISTA	314 608 281 00	28/12/1965
730	GABRIELA DA SILVA M. MENEGUSSI	PROF. PEDAGOGIA	036 100 131 25	26/11/1990
731	CAIO CESAR CRUZ COSTA	AG. DE VIGILANCIA	034 302 421 77	26/12/1988
732	JOSE MARQUES D. DE ASSUNÇÃO	AG. DE VIGILANCIA	932 666 001 00	21/01/1981
733	OSMAR CARRIJO CAMPOS JUNIOR	MOTORISTA	019 549 421 09	05/06/1988
734	MARINEIDE NOGUEIRA FERREIRA	MONITOR	012 793 421 96	28/09/1980
735	DAVANI FERREIRA DA S. FONTE	CONTINUA	592 880 191 20	01/01/1972
736	BRUNIELLE DOS SANTOS FIUZA	AG. DE VIGILANCIA	054 766 861 93	31/05/1994
737	VADINEI APARECIDO DUARTE	AG. DE VIGILANCIA	975 796 881 15	14/01/2017
738	CAIO CESAR DE SOUZA ARRUDA	AG. DE VIGILANCIA	051 061 881 21	06/09/1997
739	SHIRLEY ELISABETH MENDONÇA	MONITOR	815 793 571 72	16/10/1979
740	ELZA ELENA GUIMARAES	CONTINUA	840 219 421 49	30/09/1970
741	THAYLANY DOS SANTOS ROSA	PROF. LING. PORT.	044 040 891 12	22/06/1991
742	RODRIGO CESAR DE SOUZA RIBEIRO	MONITOR	032 338 751 93	05/04/1990
743	ZELINA GUIMARAES GONÇALVES	CONTINUA	371 912 041 68	25/03/1964
744	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROF. PEDAGOGIA	919 754 921 53	07/07/1981
745	CICERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	CONTINUA	972 544 603 87	20/12/1973
746	LILIANE CORREIA DE ABREU	CONTINUA	019 103 811 36	03/03/1984
747	VALERIA GONÇALVES N. ALVES	PROF. PEDAGOGIA	967 428 281 53	10/09/1974
748	RILDO ALVES DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	531 924 941 15	06/12/1971
749	LEONICE FERNANDO DE S. PASSOS	CONTINUA	030 821 061 10	05/10/1984
750	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	AG. DE VIGILANCIA	038 814 851 98	12/12/1996
751	ANA CAROLINE DOS S. MIRANDA	AG. DE VIGILANCIA	054 349 581 79	22/07/1995
752	MARCELO AGUILAR	MONITOR	630 672 851 15	19/01/1976
753	MARIA HILMA DA PAZ	CONTINUA	012 014 031 46	16/02/1980
754	JUNIOR RAFAEL A. RODRIGUES	AG. DE VIGILANCIA	051 379 681 96	07/01/1996
755	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	MONITOR	040 295 221 90	11/05/1991
756	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	MONITOR	045 731 621 78	08/01/1993
757	SANDRA FERREIRA CHAGAS	MONITOR	881 447 201 72	29/05/1976
758	KELVIA KARINE DE O. CARDOSO	MONITOR	025 532 841 95	14/12/1987
759	RAFAEL BORGES DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	342 786 228 30	06/10/1986
760	JOSE APARECIDO A. DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	795 670 291 72	10/08/1977
761	CARLOS DANILO R. BARAZETTI	AG. DE VIGILANCIA	055 874 271 88	25/09/1997
762	DEBORA FERNANDES PEREIRA	MONITOR	577 542 842 00	05/09/1976
763	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	MONITOR	019 690 291 61	07/12/1987
764	EXPEDITA MARIA DA C. SILVA	CONTINUA	630 333 801 15	18/05/1966
765	TAIS APARECIDA G. DOS SANTOS	CONTINUA	032 358 221 43	08/04/1991
766	GISLAINE SILVEIRA	AG. DE VIGILANCIA	061 091 269 00	17/08/1984
767	ALICE SAIVISH PRATES	CONTINUA	456 888 932 49	22/02/1970
768	LUCIENI ANA DE JESUS	CONTINUA	028 359 145 52	05/02/1981
769	NEILA SOARES BISPO	CONTINUA	667 129 041 53	29/08/1976
770	MARIA AUGUSTA DA C. DA SILVA	CONTINUA	630 595 841 68	11/03/1970
771	LUCIANA CORREIA DA S. ALVES	CONTINUA	033 577 491 14	17/11/1986
772	MARIA LUCIA R. DA SILVA	CONTINUA	261 556 131 68	24/01/1958
773	LINDENALVA CORREIA MACIEL	CONTINUA	640 321 169 20	04/04/1966
774	DAYANE REGINA DA SILVA	CONTINUA	021 360 222 06	26/07/1995

775	ALEFF SILVA GOIS	AG. DE VIGILANCIA	012 121 321 81	31/05/1994
776	MARIA CARMINDA DA COSTA	CONTINUA	796 876 951 53	02/02/1976
777	CLAUDINEI ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA	272 464 198 10	17/01/1980
778	JAILMA CARVALHO PEREIRA	MONITOR	038 755 323 17	24/03/1986
779	ALIE TE DE ANDRADE MOTA	CONTINUA	325 965 372 49	15/06/1962
780	SIDNEY APARECIDA DOS SANTOS	AG. DE VIGILANCIA	636 893 591 04	22/01/1972
781	DANIELA APARECIDA DE SOUZA	CONTINUA	001 124 831 94	14/04/1984
782	DIONES GONÇALVES DE ABREU	MONITOR	050 496 231 03	25/01/1994
783	HOMEIRIZELMA F. DE CAMARGO	CONTINUA	025 591 301 06	19/09/1980
784	VILMA CABRAL DE MELO	CONTINUA	020 477 501 99	12/12/1985
785	LUIZ HENRIQUE M. ORLANDINI	AG. DE VIGILANCIA	002 436 941 13	05/01/1983
786	SUELY PEREIRA DOS BUENO	CONTINUA	836 151 051 68	08/01/1971
787	ISABELA SILVA CUNHA	CONTINUA	050 255 541 60	02/08/1997
788	MARIA ROSARIA VIEIRA COELHO	CONTINUA	316 549 242 53	22/09/1967
789	FERNANDO JOSÉ DE ARIMATHEA	AG. DE VIGILANCIA	000 600 951 48	22/08/1984
790	CRISTIANE MAGALHAES DE SOUZA	CONTINUA	041 638 451 00	09/05/1990
791	KARINE FREITAS PROTO	PROF. PEDAGOGIA	847 449 601 20	21/08/1978
792	LAURA DAYANE M. GONÇALVES	PROF. PEDAGOGIA	029 607 321 03	29/03/1990
793	BRENDA TRINDADE	MONITOR	042 306 191 70	17/09/1992
794	MARLEIDE RAMIRES SILVA CASTILHO	PROFª PEDAGOGIA	559 398 211 20	03/04/1973
795	SIRLEIDE ALVES DO COUTO	MONITOR	667 144 861 20	25/08/1975
796	ROSILAINE DE FREITAS MATTOS	MONITOR	020 924 791 64	06/12/1980
797	PRYSLA HALINE DO N. OLIVEIRA	MONITOR	059 018 211 06	17/11/1996
798	RENAN DAN GOIS	PROFº ED. FISICA	025 455 311 70	15/01/1992
799	WESLAYNE DE SOUZA TAVARES	PROFª PEDAGOGIA	029 949 911 10	05/03/1988
800	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	PROFª PEDAGOGIA	266 096 901 97	09/04/1965
801	ELZA DE SOUZA CORREIA	CONTINUA	218 846 248 39	18/01/1976

LISTA GERAL DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
18	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	AG. DE VIGILANCIA	036 069 117 6	30/11/1971	CPF inexistente
424	JUCIRENE MARINS ALVES	CONTINUA	614 163 80159	Não Informado	Data de Nascimento não informada
530	MARILZA MENDES DOS SANTOS	CONTINUA	614 128 910 4	16/01/1972	CPF inexistente
653	ANTONIO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	Não informado	05/02/1969	CPF não Informado
656	BRENDON WASHINGTON F. MOREIRA	AG. DE VIGILÂNCIA	Não Informado	04/06/1996	CPF não Informado

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Objeto	Quantidade Total de Inscrições
Qtde. Inscrições Homologadas	796
Qtde. Inscrições Indeferidas	05
Quantidade Total de Inscrições	801

Pedra Preta, 19 de janeiro de 2017. **Eleine Carrijo Machado de Melo** Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017

PORTARIA Nº 097/2017. DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias ao Servidor Público Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **25/01/17 à 23/02/2017**.

RENI DIEDRICH HECK

Continua/Merendeira

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2017

LISTA DE INSCRITOS POR CARGO E LOCALIDADE			
N INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	LOCALIDADE
8	VALDELY JOSÉ DE MELO	MOTORISTA	BIRRO
107	IVANETE ALEXANDRE DA SILVA	MOTORISTA	BIRRO
138	ANTONIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA	BIRRO
164	CARLOS FERNANDO FERREIRA	MOTORISTA	OUTROS
144	JOAO PAULO BORBA	MOTORISTA	SEDE
165	BENTO VALDECIR DE SOUZA	MOTORISTA	SEDE

167	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	SEDE
213	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	SEDE
244	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	MOTORISTA	SEDE
284	PEDRO ALVES RODRIGUES	MOTORISTA	SEDE
315	ANTONIO CARDOSO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	SEDE
370	MAURO ROCHA DE SOUZA	MOTORISTA	SEDE
396	LUZIA ALVES DE FREITAS	MOTORISTA	SEDE
437	LAELSON GUIMARAES DA COSTA	MOTORISTA	SEDE
443	BRUNO LEITONAS FRANCO	MOTORISTA	SEDE
465	ANDRE DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA	SEDE
474	LUIZ DOS SANTOS	MOTORISTA	SEDE
503	SIMONE O. DA SILVA AFONSO	MOTORISTA	SEDE
505	ALEX SANTOS AMARO DA SILVA	MOTORISTA	SEDE
536	JOÃO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA	SEDE
545	NEILTON VICTORINO FELICIANO	MOTORISTA	SEDE
554	WELLINGTON FERREIRA DE DEUS	MOTORISTA	SEDE
561	SANDRO ALVES MENEZES	MOTORISTA	SEDE
596	JAIR JANDREY MARQUES	MOTORISTA	SEDE
604	MARCOS ANTONIO DIAS DANTOS	MOTORISTA	SEDE
608	MARCELO ENRIQUE DAN DE ARAUJO	MOTORISTA	SEDE
620	JOSE ANTONIO DEB OLIVEIRA	MOTORISTA	SEDE
636	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	SEDE
674	CICERO DA SILVA CALISTO	MOTORISTA	SEDE
680	EVANDRO JOSE DE CARVALHO	MOTORISTA	SEDE
687	MARCOS ANTONIO DE A. SOARES	MOTORISTA	SEDE
715	EVERTON EBERT MIYABARA	MOTORISTA	SEDE
722	JULIO CESAR NEVES FRIVO	MOTORISTA	SEDE
729	SALVADOR DE MORAES LIMA	MOTORISTA	SEDE
733	OSMAR CARRIJO CAMPOS JUNIOR	MOTORISTA	SEDE
777	CLAUDINEI ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA	SEDE

PORTARIA Nº 095/2017. DE 17 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **MARIO PORFIRIO DE MELO**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário de Gabinete**, lotada junto a Secretaria de Gabinete de Pedra Preta – MT, desde o dia 02 de Janeiro de 2017.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

JAIRO PRADELA

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA Nº 014/2017****PORTARIA Nº 014/2017****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, ENIRDES PEREIRA SIQUEIRA Servidora efetiva, lotado no cargo de RECEPCIONISTA no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao exercício de 2016, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

PORTARIA Nº 001/2017**PORTARIA Nº 001/2017****DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA****MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, considerando o artigo 128 da Lei 022 de 24 de maio de 1993, e Portaria 078/2013 de 10 de junho de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTITUIR** a escala de férias dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto da Serra, relativo ao **exercício de 2016**, conforme segue:

Escala de férias 2017

Nome	Função	Mês
Maria Divina S. de Araújo Melo	Tec. de Enfermagem	Janeiro
Joelma Almeida Ferreira	Recepcionista	Janeiro
Walkiria Reis Borges	Tec. de Saúde Bucal	Janeiro
Benedito Soares Albernaz	Vigilante Sanitário	janeiro
Natalia ferreira de Souza	ACS	janeiro
Ivanilda A. F. Assunção	Tec. de Enfermagem	Janeiro
Tarcisio Ribeiro Ferreira Cabral	Bioquímico	Janeiro
Carla Lopes de Souza	ACS	Janeiro
Cryslaine Arruda	Psicóloga	Janeiro
José Carlos Leocadio	Oficial Administrativo	Janeiro

Clodoaldo Germano dos Reis	Motorista	Janeiro
Mateus Ribeiro Novaes	Motorista	Janeiro
Suzimari Rosa	Aux. Serviços Gerais	Janeiro
Etevaldo P. Melo	Vigia	Dezembro
Maria Conceição Alves de Souza	Enfermeira	Fevereiro
Anízio Bruno Borges Filho	Motorista	Fevereiro
Silbene Arruda da Silva	Tec. de Enfermagem	Fevereiro
Joana Darc Silva Leão	Auxiliar de Serviços Gerais	Março
Varci Helena Pereira	Tec. Enfermagem	Junho
Mariluz Borges Franco	ACS	Junho
Rosenil Bondespacho Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	Julho
Wiviany Redde de Almeida	Oficial Administrativo	Julho
Valdirene Maria Gonçalves	Agente de Saúde	Julho
Svetlana Nery Coutinho	Enfermeira	Julho
Cledinete Marques	Tec. de Enfermagem	Julho
Aparecida Oliveira Rodrigues	ACS	Julho
Joelma Duarte	Enfermeira	Julho
Analu F. Almeida	fisioterapeuta	Julho
Luana Pontes	Aux. Serviços Gerais	Julho
Uender Alves Batista	Agente de Endemias	Agosto
Vilma Ap. ^a Ferreira Valentim	ACS	Maio

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 008/2017

PORTARIA Nº 008/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES PARA OCUPAR O CARGO DE ACESSOR DE GABINETE.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES** para ocupar o cargo de Acessor de Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 013/2017

PORTARIA Nº 013/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA ZENAIDE MARQUES BASTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, ZENAIDE MARQUES BASTOS servidora efetiva, lotado no cargo de Assistente So-

cial no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao exercício de 2015, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017

Determina o Engenheiro Civil pela Fiscalização das Obras exercício 2017 .

A Prefeita “ANGELINA BENEDITA PEREIRA”, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, e seus parágrafos da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, partir da publicação desta portaria fica designado para acompanhar o objetos dos contratos de obras ou reforma, **CONFORME ENCAMINHAMENTO DA ART DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS VINCULADA AO MUNICIPIO**, o senhor **RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA** – CREA-MT032407, **Engenheiro Civil** , responsável técnico da empresa **RAPHAEL VINICIUS GRAÇA DA COSTA – ME (R1 ENGENHARIA E PLANEJAMENTO)**, “ Empresa contratada para Prestação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e acompanhamento de todas as obras do município sejam elas com recursos próprios ou de convênios, no município de Planalto da Serra-MT. Avaliar permanentemente a estrutura e o desenvolvimento do município.

Art. 2º - Será atribuição do fiscal das obras

1º Anotação das ocorrências relacionadas com a execução em registro próprio.

2º Decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal do contrato solicitação aos superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, 02 de janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2017

PORTARIA Nº 009/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DO ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Genilson Aparecido de Oliveira** para ocupar o cargo de Encarregado do Almoxarifado e Controle Patrimonial.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 020/2017

PORTARIA Nº 020/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Pregoeiros do Município de Planalto da Serra, para o Exercício de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Pregão para o Exercício de 2017.

Artigo 2º - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PREGOEIRA: CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES

MEMBRO: EMILIO DE CARVALHO GREGÓRIO

MEMBRO: CARLA REGINA DE FARIAS

MEMBRO: JOSE CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA

MEMBRO: JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA

Parágrafo Primeiro. O Presidente da Comissão Permanente de Pregoeiros será substituído nos seus impedimentos, pela servidora **JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA**, Técnico em Contabilidade.

Parágrafo segundo. Os demais membros da comissão Permanente de Pregoeiros serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**, Oficial Administrativo, Genilson Aparecido de Oliveira, Encarregado do Almoxarifado e Controle Patrimonial, **ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA**, Diretor Departamento Processamento de Dados, **MARLICE BERTOLLO**, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 019/2017

PORTARIA Nº 019/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2017.

Artigo 2º - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: JOSE SANTANA DE OLIVEIRA

MEMBRO: CARLA REGINA DE FARIAS

MEMBRO: JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA

Parágrafo Primeiro. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído nos seus impedimentos, pelo servidor, **TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA**, Oficial Administrativo.

Parágrafo segundo. Os demais membros da comissão Permanente de Licitação serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, **CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS**, Contador, **ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA**, Diretor Departamento Processamento de Dados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

PORTARIA Nº 017/2017

PORTARIA Nº 017/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FLAVIA SOUZA PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE CONTROLE INTERNO.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FLAVIA SOUZA PEREIRA** para ocupar o cargo de Controlador Interno, **por tempo indeterminado** tendo em vista o andamento e solução da sindicância e processo administrativo que transmita em desfavor da funcionária pública controladora Interna Tatiany de Almeida portaria nº 132, que aguarda solução.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 012/2017

PORTARIA Nº 012/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA MÔNICA MIRANDA DO CARMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Conceder** 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, Mônica Miranda do Carmo Servidora efetiva, lotado no cargo de Recepcionista no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao exercício de 2015, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

PORTARIA Nº 010/2017

PORTARIA Nº 010/2017

DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS DE 30

(TRINTA) DIAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias coletivas aos profissionais da saúde, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017 devendo retornar as atividades normais no dia 01/02/2017 conforme relação a seguir:

- 1 Tarcisio Ribeiro Ferreira Cabral (2016)
- 2 Ivanilda Alves Freitas Assunção(2016)
- 3 Walkiria Reis Borges (2016)
- 4 Carla Lopes de Souza (2016)
- 5 Clodoaldo Germano dos Reis (2016)
- 6 Maria Divina S. De Araujo Melo (2016)
- 7 Benedito Soares Albernaz (2015)
- 8 Natalia Ferreira de Souza (2015)
- 9 Cryslaine Kety de Arruda (2015)
- 10 Jose Carlos Leocadio da Rosa(2016)
- 11 Mateus Ribeiro Novaes (2013)
- 12 Suzimari Rosa de Siqueira (2014)
- 13 Cledinete do Carmo Marques de Souza (2015)

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 005/2017

PORTARIA Nº 005/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 016/2017

PORTARIA Nº 016/2017

DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DA

SERVIDORA MARILUSE OLIVEIRA SILVA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º Apresentou-se no dia 02 de Janeiro de 2017 pronta para o trabalho a servidora MARILUSE OLIVEIRA SILVA, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG: 10896279 SSP/MT e CPF: 816.397.081-20, por término de licença sem ônus para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

PORTARIA Nº 003/2017

PORTARIA Nº 003/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA MARIA DE ARAÚJO PARA OCUPAR O CARGO DE PROCURADORA GERAL.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANA MARIA DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de **PROCURADORA GERAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2017

PORTARIA Nº 002/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA** para ocupar o cargo de DIRETORA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

PORTARIA Nº 015/2017

PORTARIA Nº 015/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

JOSE GONÇALO PEREIRA DE MELO E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para o servidor, JOSÉ GONÇALO PEREIRA DE MELO Servidor efetivo, lotado no cargo de VIGIA no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, referente ao exercício de 2015, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 01/02/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 02 de Janeiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 080/2017**

O Senhor Atil Marquês do Amaral, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº: 001/2017

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADO: FERNANDO LUCIO DA COSTA E SILVA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.950,00.

VIGÊNCIA: 13 DE JANEIRO DE 2017 Á 12 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO, Portadora do RG nº 0323877-6 SSP /MT, inscrita N° CPF 346.640.251-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato Nº 001/2017, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO, Portadora do RG nº 0323877-6 SSP /MT, inscrita Nº CPF 346.640.251-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO

CPF 346.640.251-49,

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 074/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os "Membros do Conselho Municipal de Saúde", conforme composição abaixo, de acordo com a "Lei municipal Nº 1.770 de 28 de outubro de 2014".

Presidente: Adilson Gomes de Campos - CPF: 466.977.562-68.

Vice Presidente: Davi Elbis de Sales - CPF: 103.086.521-34.

Secretária Executiva: Maria Eunice da Silva – CPF 429.286.481-00.

1- Trabalhador do SUS

Adilson Gomes de Campos (Titular) - CPF: 466.977.562-68

Alessandra Takahashi (Suplente) - CPF: 852.683.561-00

2 - Trabalhador do SUS

Girceley Maria de O. Strohinski (Titular) - CPF: 667.700.401-20

Fabiana Cássia Alves de Arruda (Suplente) - CPF: 009.945.141-74

3 - Representante dos Agentes Comunitário de Saúde

Maria Eunice da Silva (Titular) - CPF: 429.286.481-00

Ricardo Matias Ramos Cintra (Suplente) - CPF: 959.651.651-53

4 - UPAM

Aécio Dias de Arruda (Titular) - RG: 0841208-1 SJ/MT

Joenil Pedro de Arruda (Suplente) - CPF: 395.222.391-04

5 – Rotary Club de Poconé

José Vital Monteiro Maciel (Titular) - CPF: 048.383.271-53

Drª Vera Lucia de Souza (Suplente) - CPF: 622.475.651-15

6 -SINTEP

Ricardo de Assis (Titular) - CPF: 346.329.721-34

Catarina Rodrigues de Souza (Suplente) - CPF: 522.248.481-53

7 – Pastoral da Criança

Queliane Gonçalves Vieira (Titular) - CPF: 030.458.451-77

Regina Maria de Arruda (Suplente) - CPF: 204.273.361-04

8 - APAE

Yolanda Vilela Fonseca (Titular) - CPF: 812.781.011-87

Adillana Gil Leite (Suplente) - CPF: 937.828.701-82

9 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEA-NA

Marinalva Aparecida Proença (Titular) - CPF: 353.718.461-15

Lidiane Francis da Silva Pinto (Suplente) -

10 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: : Ilma Regina Figueiredo - RG.: 456.855 SSP/MT CPF: 344.828.901-97

11 – Diretoria de Atenção Integral à Saúde.

Titular: Iana Mara Falção Silva Campos - CPF 937.383.401-06 - RG: 1044845 SSP/MT

12 - Associação de Aposentados

Davi Elbis de Sales (Titular) - CPF: 103.086.521-34

13 - Assistência Social Adventista

Ana Cláudia Falção Guimarães Campos (Suplente) - CPF: 502.667.481-04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 148/2016.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES DECRETO Nº 009/2017

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ARTIGO 45, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Lançamento do "Alvará de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária" para o **Exercício Financeiro de 2017**.

ARTIGO 2º - A data de **vencimento do Alvará** de Localização e Funcionamento e de Vigilância Sanitária será no dia **31 de Março de 2017**.

ARTIGO 3º - O mesmo terá um acréscimo de 6,58% referente ao INPC do ano de 2016.

§ Único - O descumprimento deste decreto implicará em sanções previstas na lei.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 081/2017**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora, *MICHELLI TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA*, Portadora do RG 2469828-8 SSP/MT de 19.04.2010, inscrita no CPF 025.442.311-65, para exercero cargo de *TÉCNICO DE ENVIO APLIC*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 072/2017**

NOMEIA OS MEMBROS DO "FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os "Membros do Fundo Municipal de Assistência Social", Lei Municipal N° 1.038 de 22 de maio de 1996, conforme composição abaixo:

- **PRESIDENTE:** Joelma Gomes da Silva – CPF 900.906.321-68

- **VICE-PRESIDENTE:** Eulina Pires de Moraes - CPF 384.100.951-49.

- **TESOUREIRO:** Mariella Fátima Prado Silva, CPF 022.675.021-35.

- **SECRETÁRIO:** Jucilene Terezinha Dias de Campos - CPF 667.776.401-00.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 16 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 071/2017**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR INTERINAMENTE a Senhora *ORNELLA ROSÁRIO PROENÇA MORAES FALCÃO*, portadora do RG n° 280052 SSP/MT, inscrita no CPF 352.582.091-72, para exercer o cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 17 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 070/2017**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora, *JOSSIELMA ALVES DA SILVA*, Portadora do RG 639574 SSP MT, inscrita no CPF 825.573.571-20, sem prejuízos de suas funções, para desenvolver suas atividades como Coordenadora da sede do PROCON, município de Poconé.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 16 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO N° 010/2017**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO E ANÁLISE DE CONFORMIDADE DOS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO, CONTRATOS DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE OBRAS FIRMADOS POR ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal é competente para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração do Município de Poconé por meio de decretos, sem aumento de despesa;

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas respectivas cláusulas, consoante o disposto no artigo 66 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de aferir a conformidade dos processos de aquisições e contratações, bem como a legalidade e a regularidade das despesas realizadas no ano de 2016, nos termos do que dispõe os artigos 15, 16 e 42, da Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO que a Administração pode suspender unilateralmente a execução dos contratos por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, conforme o inciso XIV, do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Município pode interromper a execução dos contratos em face do interesse da Administração, nos termos do § 1º, inciso III do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sujeitos às regras estabelecidas neste Decreto os pagamentos de despesas relacionadas à execução de contratos por prazo determinado, contratos de serviços, de fornecimento de bens e de obras públicas com a finalidade de assegurar a normalidade das atividades e dos serviços públicos, o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade da gestão pública.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Ficam prorrogados, por até 120 (cento e vinte) dias, a partir de 1º de janeiro de 2017, a vigência dos contratos de bens, serviços e locação de móveis e imóveis do Poder Executivo Municipal, imprescindíveis ao funcionamento do órgão ou a ininterrupção do serviço público, vencidos em 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica determinado aos Secretários Municipais e Dirigentes Máximos de órgãos que realizem levantamento pormenorizado da situação das respectivas secretarias ou órgãos, com a indicação de medidas para redução de gastos, devendo constar obrigatoriamente, dentre outras, as seguintes questões:

I – patrimônio de bens imóveis, móveis e termos de responsabilidade;

II – folha de pagamento e quadro de pessoal (efetivos, comissionados, contratados, estagiários, etc);

III – contratos e convênios;

IV – Termo de Ajustamento de Conduta (TAC-MPE) e Termo de Ajustamento de Gestão (TAG-TCE);

VI – projetos em andamento com a situação de execução;

VII – problemas encontrados e proposta de solução, com identificação de prioridade no atendimento da necessidade.

Parágrafo único. O relatório do diagnóstico com as medidas propostas deve ser concluído e enviados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no máximo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Os contratos administrativos firmados pelas secretarias e órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal estarão sujeitos ao prévio controle de conformidade por parte do secretário ou autoridade máxima do órgão, com apoio da Procuradoria Geral do Município, sendo vedado o pagamento de despesas antes de finalizado o procedimento de aferição.

Art. 5º O pagamento da despesa declarada “em conformidade” está condicionada à prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, além de observar as exigências estabelecidas no contrato administrativo e aquelas previstas na Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações, devendo ainda:

I – ser aprovada pelo ordenador de despesa e secretário ou dirigente máximo do órgão;

II – conter o documento que ateste a conformidade da despesa;

III – ter disponibilidade orçamentária e financeira para essa finalidade.

Art. 6º Ficam excetuados das determinações contidas nos artigos 5º e 6º deste Decreto, os contratos de serviços e de fornecimento de bens, firmados pelas secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal, indispensáveis para a continuidade das ações públicas inadiáveis no âmbito de cada unidade administrativa.

§ 1º A medida prevista no caput abrange os contratos que atendam despesas de custeio com: limpeza; vigilância e segurança privada; manutenção de sistemas e aplicações, sistemas de segurança e equipamentos de tecnologia da informação; telefonia; energia elétrica; água; locação de veículos e fornecimento de combustível; além

das despesas de custeio nas áreas de saúde, educação, segurança pública e assistência social.

§ 2º Para os bens ou serviços efetivamente entregues ou prestados, a secretaria ou órgão deverá adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de apurar a regularidade e licitude da despesa antes de proceder o empenho da despesa.

§ 3º A autorização de pagamento dos bens ou serviços previstos no § 2º está condicionada ao atendimento do interesse público e demonstração de dotação orçamentária e disponibilidade financeira de recursos.

Art. 7º Cabe ao secretário ou autoridade máxima do órgão proceder a suspensão do contrato administrativo daqueles que apresentarem indícios de irregularidade ou que sejam declarados “não conformes”, devendo ainda, adotar as medidas necessárias para rescindir o contrato, se constatada a existência de vício insanável ou ilegalidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Poconé/MT, 17 de Janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 41/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 - Fica estabelecido a prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 15 de janeiro de 2017 à 15 de abril de 2017.

Poconé/MT, 09 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 069/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora **CHARLENE MORAES ARRUDA ROSÁRIO**, matrícula Nº 968, portadora do RG nº 1524080-0 SSP/MT, e inscrita no CPF 001.166.431-29, para exercer o cargo de DIRETORA da instituição de ensino “Centro de Educação Infantil Fabiano Caporossi do Prado” – Salas Anexas II, localizada no bairro Núcleo Habitacional Cidade Rosa (Cohab Nova), biênio 2017 - 2018, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 13 de janeiro de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 004 - DE 16 DE JANEIRO DE 2017

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago mensalmente a título de proventos aos Vereadores desta Casa de Leis;

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 3.333,20 (três mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), a ser pago mensalmente a título de proventos ao Presidente desta Casa de Leis;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria N° 008/2015**.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 16 de janeiro de 2017.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 005 - DE 18 DE JANEIRO DE 2017

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e conforme eleito no Plenário desta Casa de Leis, no dia 01/01/2017, a Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ITAMARAIR SOARES PIRES**, Vereador, CPF: 636.874.022-15, e RG N° 1154511-9 SJ/MT, Matrícula: 131, para exercer o Cargo de **TESOUREIRO** desta Casa de Leis **Câmara Municipal de Ponte Branca**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 18 de janeiro de 2017.

JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA N° 213/2017

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Laurinda Maciel, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Data: 18/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA N° 211/2017

Cessa os benefícios contidos na Portaria 136/2013, para a servidora Lisiane da Silveira e da outras providências

Data: 18/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA N° 212/2017

Dispõe sobre exoneração do servidor Sr. Claudeci Oliveira Davi da função de Diretor da Escola Municipal Sanária Silvéria de Souza e da outras providências

Data: 18/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA N° 218/2017

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo de técnico operacional em assuntos administrativos, ocupado pela servidora efetiva Sra. Fábria Tiago de Paula Fernandes, em virtude de posse em outro cargo inacumulável

Data: 19/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA N° 219/2017

Outorga poderes ao servidor, Sr. REZOLUZ FERNANDES DE LIMA, para o fim que especifica e da outras providências

Data: 19/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA N° 217/2017

Dispõe sobre a exoneração da servidora Sra. Silene Leviski da função de Diretora da Escola Municipal Alcides Franco da Rocha e da outras providências

Data: 18/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA N° 216/2017

Dispõe sobre a exoneração da servidora Sra. Maria Nilva Gomes da Silva Rodrigues da função de Diretora do Centro Educação Infantil Maria Antônia Galvão Neto e da outras providências

Data: 18/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA N° 215/2017

Dispõe sobre a exoneração da servidora Sra. Maria Célia F. Abrantes de Souza da função de Diretora do Centro Educacional Infantil Vereador Oriel Mendes Lucas, e da outras providências

Data: 18/01/2017

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA N° 214/2017

Dispõe sobre a exoneração do servidor Sr. Luiz Henrique de Moraes da função de Diretor da Escola Municipal Arlindo Antônio Nogueira e da outras providências

Data: 18/01/2017

RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO N.001/2017 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LE PROCESSO N.003/2016-PMPL)

LEIA SE PROCESSO N.003/2017-PMPL

ONDE SE LE PREGÃO N°. 003/2016 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

LEIA SE PREGÃO N°. 001/2017 Regido pela Lei n°. 10.520/2002 e pelo Decreto n°. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO .

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 31 de janeiro 2017.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 31 de janeiro de 2017 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 18 de janeiro de 2017.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JANEIRO/2017

PORTARIA N°. 210/2017

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Leila de Jesus Oliveira para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação

Data: 18/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CIDESA

Ao Banco do Brasil S/A

Agência 3989-6, Confresa-MT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia - CIDESA, inscrito no CNPJ: 09.410.164/0001- 61, com sede situada na Rua Tocantins, nº 1.173, Setor Três Irmãos, na cidade de Porto Alegre do Norte-MT, por seu representante legal, presidente do Consórcio Sr. Daniel Rosa do Lago, brasileiro, portador do CPF nº 481.979.399-34, **concede poderes específicos** à Secretária-Executiva do CIDESA, Sra. Eliane Lazzari, inscrita no CPF nº 514.251.901-97, nomeada pela Portaria nº 001/2017, **para** proceder conjuntamente com o Prefeito as transações bancárias da conta corrente n. 30292-9, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 3989-6, de Confresa, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO – Sr. DANIEL ROSA DO LAGO.

Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Solicitar saldos e extratos; Efetuar resgates e aplicações financeiras; Efetuar pagamento e transferências por meio eletrônico; Enviar, receber, consultar e liberar arquivos via gerenciador financeiro; Ordenar pagamento por ofício; Atualizar cadastros; Efetuar transações em todas as áreas via gerenciador financeiro.

Confresa-MT, em 19 de janeiro de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 046/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar n°. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar n°. 024/2009, Decreto Municipal n°. 088/ 2016, e outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o **Sr. MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade **RG N°. 1245024-3 SSP/SP e CPF N°. 571.988.101-87**, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito e Dependências.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 18 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e em cumprimento à ratificação procedida pelo Srº Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel e Diesel S10), para toda a frota da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT.

Contratada: **Ferrari & Ferrari Ltda - EPP**, portadora do CNPJ nº 05.976.143/0001-57.

Valor Estimado: R\$ 226.345,00 (Duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Fundamento Legal: art.24, Inciso IV, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 01/2017.

Porto Estrela/MT, 19 de Janeiro de 2017.

Jose Carlos Marin

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 068/2017

De: 16 de Janeiro de 2017.

“Homologa Estágio Probatório da servidora Marcia Gomes Martins e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de Junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, com fundamento no Art. 4º da Lei Municipal nº 562/2015 de 08 de junho de 2015, o estágio probatório da servidora abaixo relacionada:

Matricula:	Nome do Servidor:
999	Marcia Gomes Martins
Data Admissão:	Período do Estágio Probatório:
11/03/2013	11 de Março de 2013 a 11 de Setembro de 2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 029/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

“NOMEIAO SENHOR PEDRO VENTURA DA CRUZ, AO CARGO DE COORDENADOR AMBIENTAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **PEDRO VENTURA DA CRUZ**, ao Cargo de Coordenador Ambiental desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI.

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 028 /2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

“NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóvel Rural e Urbano, do Município de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2017, composta pelos seguintes servidores:

1º - AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente

2º - PAULO DINIZ DA SILVA

Secretário

3º - ADILSON LEOPOLDINO NEGRIS

Membro

4º-CLOVES JOSÉ PEREIRA

Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 19 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 030/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

“NOMEIA O SENHOR VONISSON GOMES DOS SANTOS AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VONISSON GOMES DOS SANTOS** ao Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO de Turismo desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 31 /2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

“NOMEIA O SENHOR HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS AO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS ao Cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de JANEIRO 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 027/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA O SERVIDOR UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA** ao Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Janeiro 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 037/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens, produtos e serviços para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Natalícia Moreira Brito, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras serviços e aquisições quais irão ser firmados entre as empresas e este município, sendo de responsabilidade da servidora os contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO DECRETO 1650/2017

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 2º parágrafo I** da Lei 662/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a suspensão por tempo indeterminado do Programa Municipal de Auxílio Transporte – POTRANS, tendo em vista as atuais dificuldades financeiras em que o Município se encontra.

Art. 2º - O Programa Municipal de Auxílio Transporte – POTRANS terá sua continuidade ativa a qualquer tempo de acordo com o **Art. 7º** da Lei 662/2013, desde haja disposição orçamentária.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 17 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 036/2017

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens, produtos e serviços para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora Maralucia Pinto Pereira Marques, funcionária efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras serviços e aquisições quais irão ser firmados entre as empresas e este município no decorrer do exercício de 2016, desde que sejam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 052/2017

Portaria nº 052/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 03/09/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 011/2017

Portaria nº 011/GP/17 Em, 02 de janeiro de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a servidora Comissionada **DEUSELIA PEREIRA DE SOUSA**, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 012/2017

Portaria nº 012/GP/17 Em, 02 de janeiro de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor Comissionado **WALTER RUBENS FIGUEIREDO**, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 013/2017

Portaria nº 013/GP/16 Em, 02 de janeiro de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor efetivo **WANDERSON MARQUES SOUSA**, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 014/2017

Portaria nº 014/GP/17 Em, 02 de janeiro de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor Comissionado **EMERSON ALCANTARA BERIGO**, ao cargo em comissão de Diretor de Oficina Mecânica e Pátio junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 015/2017

Portaria nº 15/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

P“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando a necessidade de atualização de cadastro no Sistema da folha de pagamento, transferir a servidora **REILA ALVES TEIXEIRA**, para a folha da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 016/2017

Portaria nº 016/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, IRENE MARIA DAS GRAÇAS, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 017/2017

Portaria nº 017/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, JORGE MILCIADES ARCE, o mesmo recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 018/2017

Portaria nº 018/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, CIDRONILIA BENTO DE MORAES, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 019/2017

Portaria nº 019/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, ELISANGELA KELMA GASPARETO

SOARES, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 020/2017

Portaria nº 020/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, JOSE ALVES DOS SANTOS, o mesmo recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 021/2017

Portaria nº 021/GP/16 Em, 02 de Janeiro de 2016.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, LAIDE PEREIRA DA SILVA, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2017

Portaria nº 022/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, LAIDE PEREIRA DA SILVA, a mesma

recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 023/2017

Portaria nº 023/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, ALDA CARLOS RIBEIRO DA SILVA, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 009/2017

Portaria nº 009/GP/17 Em, 02 de janeiro de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor Comissionado **GABRIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ao cargo em comissão de Diretor de Processamento de Dados, junto a Secretaria municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 024/2017

Portaria nº 024/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, MARIA INES CARRIJO DA SILVA, a

mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 025/2017

Portaria nº 025/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, VANDERLEY QUINTINO CARRIJO, o mesmo recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, som efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 026/2017

Portaria nº 026/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, CARMENUCE GOULART DA SILVA, a mesma recebera auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 027/2017

Portaria nº 027/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADEMILSON RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 18/10/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 028/2017

Portaria Nº. 28/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o Servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **THIAGO BARBOSA VIANA**, sem perda de seus direitos adquiridos para exercer a função gratificada de Chefe de Setor Licitação e Contratos, junto a Secretaria de Municipal Finanças Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 029/2017

Portaria nº 029/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ANGELA NEVES DE JESUS**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2015 a 04/04/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 030/2017

Portaria nº 030/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ANTONIO VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA 02/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

Portaria nº. 02/2017 Em, 17 de Janeiro de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Corregedor da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhor **Agostinho Carneiro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear após votação em Plenário, o Vereador Sandro Candido Nunes, inscrito no CPF: 009.614.051-80, RG: 4592859 SSP-GO, ao cargo de CORREGEDOR da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, a para atuar no Biênio 2017/2018 partir de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos Dezessete dias do mês de Janeiro de dois mil e dezessete.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO

PRESIDENTE 2017/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA CONTRATO 01/2017 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 01/2017 A UNIÃO DAS CÂMARAS

MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A CÂMARA MUNIICPAL DE RIBEIRÃOZINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Couto Magalhães Cuiaba, 1089 - Centro, Ribeirãozinho - MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. **01.829.575/0001-84**, neste ato representado, pelo Presidente Senhor **AGOSTINHO CARNEIRO FILHO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **13470702 SSP/SP** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **761.551.371-53**, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTROBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **RIBEIRÃOZINHO /MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2017 é de R\$ **4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)** que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de R\$ **400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**.

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **30 de cada mês**, a partir de **JANEIRO de 2017**, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **13/01/2017 a 31/12/2017**.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE **RIBEIRÃOZINHO /MT**

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Barra do Garças/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

RIBEIRÃOZINHO /MT, 13 de Janeiro de 2017.

AGOSTINHO CARNEIRO FILHO PRESIDENTE

EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA RG nº. 15015866 SSP/MT

CPF n.º 985.295.791-00

DAIANE BARBOSA SENA LIMA RG nº. 1581720-2 SSP/MT

CPF n.º 000.734.271-36

PORTARIA 059/2017

Portaria nº 059/GP/17 Em, 02 de janeiro de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Comissionada **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão de Compras Almot. Lic. e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 058/2017

Portaria nº 058/GP/17 Em, 02 de janeiro de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Comissionado **WELCY COCCO**, ao cargo em comissão de Diretor Divisão Controle de Frotas e Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 057/2017

Portaria nº 057/GP/17 Em, 02 de janeiro de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora Comissionada **DANILA PEIXOTO DA SILVA**, ao cargo em comissão de Chefe de Departamento e Promoção e Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 056/2017

Portaria nº 056/GP/17 Em, 02 de janeiro de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora Comissionada **JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE**, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 054/2017

Portaria nº 054/GP/17 Em, 02 de janeiro de 2017

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor Comissionado **RAFAEL RIBEIRO**, ao cargo em comissão de Diretor de Departamento Cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 053/2017

Portaria nº 053/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **OTACILIA RODRIGUES BATISTA**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2015 a 16/01/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 051/2017

Portaria nº 051/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **WONNEY DA SILVA LUZ**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2015 a 06/02/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 050/2017

Portaria nº 050/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VILMA LUZIA CORGOZINHO**, referente ao período aquisitivo de 18/11/2016 a 18/11/2017. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 049/2017

Portaria nº 049/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VALDIRENE MARIA LOPES**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2015 a 17/10/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 048/2017

Portaria nº 048/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SILESIA CRISTINA SOARES CATULE**, referente ao período aquisitivo de 11/02/2016 a 11/02/2017. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 047/2017

Portaria nº 047/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SANDRA CARRIJO DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 03/09/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 046/2017

Portaria nº 046/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ROSANGELA AMANCIO PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 18/10/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 045/2017

Portaria nº 045GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **REILA MARA DA SILVA FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 03/09/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 044/2017

Portaria nº 044/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **RAONY SCOTT DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 a 19/02/2017. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 043/2017

Portaria nº 043/GP/17 Em, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,”

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com a Seção III Art. 9º e § 5º da Lei nº 342/2008 de 13 de junho de 2008, nomear a servidora efetiva. **LUCIANA LIMA DE SOUZA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação no Ensino Fundamental, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto as Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 042/2017

Portaria nº 042/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIANA RIBEIRO BENTO**, referente ao período aquisitivo de 10/09/2015 a 10/09/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 041/2017

Portaria nº 041/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LEILA CHAGA**, referente ao período aquisitivo de 19/09/2015 a 19/09/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2017

Portaria nº 040/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **GIUZELIA DA SILVA FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 07/08/2015 a 07/08/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2017

Portaria nº 039/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **GISLENE DE OLIVEIRA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2015 a 04/04/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2017

Portaria nº 038/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **GENESIA CRISTINA DE SOUZA NEVES**, referente ao período aquisitivo de 21/02/2014 a 21/02/2015. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2017

Portaria nº037/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **FRANCISCO CAMILO NEVES**, referente ao período aquisitivo de 03/12/2015 a 03/12/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2017

Portaria nº 036/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ELIANE SANTANA DA SILVA BORGES**, referente ao período aquisitivo de 07/08/2015 a 07/08/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 035/2017

Portaria nº 035/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **DARCY TAVARES DA GUARDA**, referente ao período aquisitivo de 15/08/2015 a 15/08/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 033/2017

Portaria nº 033/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **CLEONEIR CASTRO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2015 a 04/04/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 032/2017

Portaria nº032/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CLAUDIONOR ARANTE FIGUEIREDO**, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 03/08/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA 031/2017

Portaria nº 031/GP/17 E m, 02 de Janeiro de 2017.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **CARLOS ROMEU SILVA**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 18/10/2016. A partir de 01/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 14 - 2017****PORTARIA Nº 014/2017**

de 19 de Janeiro de 2017

“Dispõe sobre nomeação de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, Sr. João Antônio da Silva Balbino, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exoneradas de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

1. **LUCIANA ANTUNES DA SILVA** – Diretora de Programa e Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
2. **ELINALVA ALVES DO COUTO** – Coordenadora de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
3. **NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA** – Coordenadora de Proteção e Controle da Criança, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Artigo 2º - Ficam nomeados para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

1. **LUCIANA ANTUNES DA SILVA** – Coordenadora de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
2. **ELINALVA ALVES DO COUTO** – Diretora de Programa e Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
3. **WILLIAMS GEBER DE AGUIAR** – Coordenador do CRAS;
4. **NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA** – Coordenadora da Casa Transitoria Pedro Henrique Coelho de Belém, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

5. **JOILSON BENEDITO DA SILVA** – Coordenador do Programa de Proteção e Controle da Criança, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 06.01.2017.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 115 - 2017**

PORTARIA Nº 015/2017

de 19 de Janeiro de 2017

“Dispõe sobre concessão do benefício de salário-maternidade previsto no artigo 117 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011 e do artigo 71 e seguintes da Lei Federal 8.213/1991 (Regime Geral de Previdência) no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **João Antônio da Silva Balbino**, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de salário-maternidade previsto no artigo 117 e seguintes da Lei 1.234/2011 e do artigo 71 e seguintes da Lei Federal 8.213/1991 (Regime Geral de Previdência) a servidora **ANDREIA NATALIA DE SOUZA BARBOSA** com proventos integrais a partir de **16.12.2016** e com término previsto em **16.06.2017**.

Artigo 2º - Conceder o benefício de salário-maternidade previsto no artigo 117 e seguintes da Lei 1.234/2011 (Estatuto do Servidor Municipal) e do artigo 71 e seguintes da Lei Federal 8.213/1991 (Regime Geral de Previdência) a servidora **GILZETE MARA VIEIRA DOS SANTOS** com proventos integrais a partir de **09.10.2016** e com término previsto em **09.04.2017**.

Artigo 3º - Conceder o benefício de salário-maternidade previsto no artigo 117 e seguintes da Lei 1.234/2011 e do artigo 71 e seguintes da Lei Federal 8.213/1991 (Regime Geral de Previdência) a servidora **MAITIARA BRUNA TELES GONDIM** com proventos integrais a partir de **29.10.2016** e com término previsto em **16.04.2017**.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01056/2016)

DEVEDOR

Ente Federati-vo/UF:	Santa Terezinha/MT	CNPJ:	15.031.669/0001-18
Endereço:	RUA VINTE E CINCO, S/N		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78650-000
Telefone:	(066) 3558-1414	Fax:	(066) 3558-1414

E-mail:	cg-cunha2013@bol.com.br		
Representante legal:	CRISTIANO GOMES E CUNHA		
CPF:	775.483.701-30		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	cg-cunha2013@bol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	PREVIST – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS	CNPJ:	05.651.897/0001-37
Endereço:	RUA VINTE E CINCO, S/N		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78650-000
Telefone:	(066) 3558-1414	Fax:	(066) 3558-1414
E-mail:	jlopesstz@hotmail.com		
Representante legal:	VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA		
CPF:	775.570.429-72		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	vivaldolopes@bol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 668/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVIST – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santa Terezinha da quantia de R\$ 629.324,66 (seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2016 a 10/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santa Terezinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 629.324,66 (seiscentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.488,74 (dez mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.488,74 (dez mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), vencerá em 20/12/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI 668/2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01056/2016)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em no-

vação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha - MT / 12/12/2016

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CRISTIANO GOMES E CUNHA

PREVIST – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

JUAREZ ACÁCIO DA SILVA JACKSON LUCENA BONILHA

FISCAL FAZENDÁRIO AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 355.433.021-34 CPF: 003.352.521-84

RG: 520569 RG: 3839418

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 329/2016

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00329/2016)

DEVEDOR

Ente Federati-vo/UF:	Santa Terezinha/MT	CNPJ:	15.031.669/0001-18
Endereço:	RUA VINTE E CINCO, S/N		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78650-000
Telefone:	(066) 3558-1414	Fax:	(066) 3558-1414
E-mail:	cg-cunha2013@bol.com.br		
Representante legal:	CRISTIANO GOMES E CUNHA		
CPF:	775.483.701-30		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	cg-cunha2013@bol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	PREVIST – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS	CNPJ:	05.651.897/0001-37
Endereço:	RUA VINTE E CINCO, S/N		
Bairro:	CENTRO	CEP:	78650-000
Telefone:	(066) 3558-1414	Fax:	(066) 3558-1414
E-mail:	jlopesstz@hotmail.com		
Representante legal:	VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA		
CPF:	775.570.429-72		
Cargo:	Gestor	Complemento:	
E-mail:	vivaldolopes@bol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº659/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVIST – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Santa Terezinha da quantia de R\$ 391.750,95 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2015 a 01/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Santa Terezinha confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 391.750,95 (trezentos e noventa e um mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.529,18 (seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na

Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.529,18 (seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), vencerá em 30/04/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº659/2016 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00329/2016)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha - MT / 30/04/2016

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CRISTIANO GOMES E CUNHA

PREVIST – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

JOAO LOPES DE OLIVEIRA ADMILSON DOS SANTOS GOMES

AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 375.322.781-15 CPF: 956.369.511-91

RG: 0700960 RG: 14543150

DECRETO 1239/2017

Decreto Nº 1.239/2017.

De 19 de janeiro de 2.017.

Regulamenta o capítulo V da lei municipal nº 016/84 de 24 de fevereiro de 1.984, que Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Santa Terezinha-MT e da outras providências.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no capítulo V da lei nº. 016/84 de 24 de fevereiro de 1.984, compreendendo os artigos 74 ao artigo 79.

Considerando a necessidade de se promover medidas que visem a proibição do trânsito de animais nas vias públicas do município de Santa Terezinha, visando garantir a segurança dos transeuntes

D E C R E T A :

Art. 1º - Os animais apreendidos por força da lei municipal 016/84, serão levados para local adequado, e ali permanecerão, sob os cuidados da prefeitura municipal de Santa Terezinha, até a sua retirada por seus proprietários.

Art. 2º- Os animais apreendidos só serão liberados após o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por animal apreendido, e ainda a comprovação de propriedade do animal.

Parágrafo único- A comprovação de propriedade prevista no caput deverá ser feita através de marca registrada na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT.

Art. 3º - Os animais apreendidos, e não resgatados, pelos proprietários dentro do prazo de 15 dias, serão leiloados.

Art. 4º - Os recursos provenientes da taxa e dos leilões serão recolhidos através de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, devidamente preenchido pelo Setor de Tributação e depositado em conta da prefeitura municipal de Santa Terezinha-MT.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 19 de janeiro de 2.017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 01/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira **JUSAMY PEREIRA SILVA** designada pela Portaria nº 001/2017-GP de 02 DE janeiro de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para uso da frota de veículos e máquinas da Prefeitura

Municipal de Santa Terezinha-MT. O Pregoeiro decide declarar vencedora do objeto do certame as proponentes **POSTO TIGRÃO LTDA, BATISTA DE SOUZA & CIA LTDA - ME e POSTO BEGE LTDA**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 18 de janeiro de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2017

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO** para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2017**, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, composta pelos seguintes membros:

- Adriana de Araújo Leal – CPF: 006.642.971-45 – PRESIDENTE

- Fagner Moreira da Cunha – CPF: 020.651.601-01 - VICE-PRESIDENTE

- Veronice Correa Camargo Souto – CPF: 795.861.551-53 - RELATOR

Art. 2º - A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de que trata o artigo anterior será responsável pela abertura, realização, avaliação, homologação e publicação de processo seletivo simplificado, a ser executado no âmbito do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3º - As atribuições das respectivas funções são previstas em lei e restritas a ela, e, os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 061/2016

O Prefeito do município de Santo Antonio do Leste/MT, Sr. Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o cancelamento de publicação referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato 061/2016 de 16 de dezembro de 2016, que fora publicado indevidamente no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2.628, Ano XI, pagina 273 de 20 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO**EM: 11 DE JANEIRO DE 2017****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 113/2017.****DE: 11 DE JANEIRO DE 2017.**

REVOGA PORTARIA Nº 103/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 103/2017 de 02 de janeiro de 2017, que NOMEIA o Srº. **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL**, para responder pelo cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 11 DE JANEIRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 114/2017.****DE: 12 DE JANEIRO DE 2017.**

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES** Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 12 DE JANEIRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 115/2017.****DE: 12 DE JANEIRO DE 2017.**

TORNAR ESTÁVEL a servidora **KELMA THAMARA CORREA DA SILVA FRANÇA** no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - TORNAR ESTÁVEL a servidora **KELMA THAMARA CORREA DA SILVA FRANÇA**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desta Prefeitura Municipal, conforme Lei nº 252/2008 de 02 de abril de 2008.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 12 DE JANEIRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 116/2017.****DE: 12 DE JANEIRO DE 2017.**

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **SUSANA DIAS CAMPOS TAFAREL** Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 12 DE JANEIRO DE 2017.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 - ACS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Nº 001/2017 - ACS**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016, realizado em 10/04/2016, tendo o resultado sido homologado em 29/04/2016, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (12hs às 18hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo público, o (s) candidato (s) convocado (s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o (s) o(s) próximo (s) candidato (s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 19 dias do mês de janeiro de 2017.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal***ANEXO I**

Nº	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
01	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PA-SEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

CPF dos pais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 014/2017, PUBLICADO EM 12/01/2017, EDIÇÃO Nº 2645, PÁG. 336-337, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ 1.229,70 (Hum mil duzentos e vinte nove reais e setenta centavo), com início em **02/01/2017** e término em **30/12/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

LEIA-SE:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ 1.229,70 (Hum mil duzentos e vinte nove reais e setenta centavo), com início em **02/01/2017** e término em **30/06/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, 19 de janeiro de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 51, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE
FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ**

PORTARIA Nº 51, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor **FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ**, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Turismo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ**, brasileiro, convivente, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 3.888.357 – PC-PA, e inscrito no CPF nº 615.813.992-00, no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Turismo**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PORTARIA Nº 52, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE PAULO CAVALCANTE REIS

PORTARIA Nº 52, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor **PAULO CAVALCANTE REIS**, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos e Eventos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **PAULO CAVALCANTE REIS**, brasileiro, convivente, músico, portador da cédula de identidade RG nº 1.865.530-0 – SSP-MT, e inscrito no CPF nº 012.040.711-60, no Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Projetos e Eventos**.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO IPASFA - AGENDA ASSESSORIA - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 44/2013 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2012

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 044/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.559.870/0001-68 situado na Avenida Araguaia, nº248, Bairro Centro, São Félix do Araguaia/MT, representado neste ato pelo **Sr. Wemes Pereira Leite, brasileiro, casado, portador do CPF nº 694.117.941-49 e do RG nº 37.261.832-7 SSP/SP**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, residente e domiciliado no Município São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação nº 044/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia – IPASFA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPASFA relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R\$ 11.914.171,32 (onze milhões, novecentos e quatorze mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação nº 044/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação nº 044/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R\$ 166.798,40 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 13.899,87 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), referente a 1,40% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IPASFA relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão de R\$ 11.914.171,32 (onze milhões, novecentos e quatorze mil, cento e setenta e um reais e trinta e dois centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação nº 044/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IPASFA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – IPASFA

Wemes Pereira Leite

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 35, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE FLORENCIO SAMPAIO MARTINS**PORTARIA Nº 35, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FLORENCIO SAMPAIO MARTINS, no Cargo em Comissão de Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, especialmente em seu § 3º do artigo 36;

Considerando a necessidade de fixar as atribuições para o responsável pela administração, manutenção e operação do Aeroporto de São Félix do Araguaia (MT) e determinar as áreas que a ele se subordinam;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **FLORENCIO SAMPAIO MARTINS**, brasileiro, casado, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 2.384.842-1 – SSP-MT, e inscrito no CPF nº 240.329.301-63, no Cargo em Comissão de **Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo**.

§ 1º O Encarregado da Seção de Manutenção e Controle do Aeródromo ora nomeado será o Administrador do Aeroporto de São Félix do Araguaia (MT), com as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades dos órgãos públicos que, por disposição legal, nele devam funcionar, com base nas leis federais e nos atos da Autoridade Aeroportuária Brasileira, a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do aeroporto;

II - manter atualizadas todas as normas de avaliação civil e infraestrutura aeroportuária necessárias ao funcionamento do aeroporto;

III - manter a disciplina e o controle de todas as atividades operacionais e comerciais nas áreas aeroportuárias, obedecidas às normas baixadas pelas Autoridades Aeronáuticas e pelo Poder Executivo;

IV - instituir, por ato administrativo, a Comissão de Segurança Aeroportuária (CSA), prevista no item 5 do art. 6º do decreto nº 72.753, de 6 setembro de 1973;

V - manter o registro dos pousos e decolagens, enviando cópias semelhantes para a Autoridade Aeroportuária; e

VI - diligenciar para que todas as edificações e demais atividades estejam de acordo com as normas da Autoridade Aeronáutica e do Poder Executivo.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pela entidade responsável pela Administração Aeroportuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO****TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2017, o município de São José do Povo – MT, pela Secretaria Municipal de Saúde, após vistoriar a obra da UBS, processo licitatório, modalidade Tomada de Preço nº 013/2014, Contrato de nº 071/2014, determina a sua PARALIZAÇÃO PELO PRAZO

DE 30 DIAS, em virtude das condições climáticas por esta época ser de período chuvoso, ficando inviável a continuidade, a partir desta data.

São José do Povo, 18 de janeiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO

Secretária de Saúde Arquitecto

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA****TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 20 de dezembro de 2016 o Extrato de Aditivo nº 045/2015 – Pregão Presencial nº 014/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e a Empresa **GILMAR MOURA DE SOUZA - ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 0045/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015 no que concerne a Cláusula Segunda prorrogando por mais 12 (doze) meses, alterando a vigência que passa a ser pelo período de 31 de dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93). Sendo pago um valor mensal de **R\$ 5.555,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, no decorrer do aditivo.

Leia-se: CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA – Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 0045/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015 no que concerne a Cláusula Segunda prorrogando por mais 13 (treze) parcelas, alterando a vigência que passa a ser pelo período de 31 de dezembro de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 0045/2015 – Pregão Presencial nº 017/2015 no que concerne a Cláusula terceira, alterando o valor das parcelas mensais que agora é de R\$ 6.110,50 (seis mil e cento e dez reais e cinquenta centavos), considerando-se o reajuste do IGPM de 2015, foi de 10,54% e no ano de 2016 foi de 7,19%, as partes em comum acordo estabeleceram um aumento de 10%, passando a ser o valor global de R\$ 79.436,50 (setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

São José do Povo – MT; 19 de janeiro de 2017.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DECRETO Nº 008/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017****DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 001/2017, DE 2 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 3/2/2017 todas as prerrogativas do Decreto nº 001/2017, de 2 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o horário de atendimento ao público e estabelece jornada de trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Fica estabelecido que o horário para atendimento ao público será das 7h30min às 11h, na sede da Prefeitura Municipal, a partir de 6/2/2017.

Art. 3º - Fica estabelecido que a partir de 6/2/2017 o período vespertino, ou seja, das 13h às 17h30min, destinar-se-á para atividades internas na sede da Prefeitura Municipal, com atendimento externo somente no Departamento de Tributos e serviços de Protocolo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 19 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2017, DE 5 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – PREVIMUNI

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor **ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1449616-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 001.612.231-33, para exercer o cargo de Gestor de Investimento do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI, a partir de janeiro/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

SUMÚLA: PRORROGA O SORTEIO DE PRÊMIOS DA CAMPANHA NOTA RIOCLARENSE PREMIADA REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 025/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais devidamente prevista na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no exercício de 2016 o município instituiu o programa promocional de educação tributária denominado "Nota Rio-clarense Premiada", através do Decreto 025/2016, contemplando premiação mediante sorteio para os contribuintes que dela participassem;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 040/2016 o referido sorteio de prêmios foi prorrogado de 05/12/2016 para 13/01/2017;

CONSIDERANDO que a premiação a ser sorteada não foi adquirida pela gestão anterior, bem como não foi deixada disponibilidade financeira para a sua aquisição;

CONSIDERANDO que para a aquisição das premiações oriundas da Campanha, há necessidade da realização de procedimento licitatório, programação financeira;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para a atual administração adquirir os prêmios até a data do seu sorteio;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a campanha "Nota Rio-Clarense Premiada", de modo que o sorteio da premiação ocorrerá no dia 19/03/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 12 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

SUMÚLA: "REVOGA O PROGRAMA IPTU PREMIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais devidamente prevista na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, no exercício de 2016 o município de São José do Rio Claro, instituiu o programa denominado "IPTU premiado", contemplando a concessão de descontos e distribuição de prêmios mediante sorteio para os contribuintes que liquidassem seus débitos perante o fisco municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Carta Magna, somente por lei se pode criar e instituir tributos de competência municipal, bem como, somente através de lei específica pode "abrir mão" de receber valores correspondentes a tributos já criados, devidos e não pagos (artigo 150, §6º, da Constituição Federal).

CONSIDERANDO que, além de legislação específica, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige para a concessão de incentivo/benefício de natureza fiscal, estimativa do impacto da renúncia de receita no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias, dentre outras providências;

CONSIDERANDO que, a premiação a supostamente a ser sorteada não foi adquirida pela gestão anterior, bem como, não foi deixada disponibilidade financeira para a sua aquisição;

CONSIDERANDO que, o município não encontra-se em situação financeira estável para aquisição de tais prêmios, diante da existência de um déficit financeiro considerável para a realidade do município.

CONSIDERANDO que, como as exigências acima descritas não foram cumpridas pela gestão anterior, inexistente legalidade para o prosseguimento do programa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado a distribuição de prêmios do programa "IPTU Premiada" referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - No intuito de evitar prejuízos e quebra da expectativa aos contribuintes que aderiram ao programa para quitar seus débitos, manterem-se com regularidade fiscal no município e concorrerem ao sorteio de prêmios, estaremos promovendo um incremento no número e qualidade de prêmios para a campanha do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-mt, 12 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no **DECRETO FEDERAL N.º 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**;

Considerando a **PORTARIA MF Nº 8, DE 13 DE JANEIRO DE 2017**;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Rio Claro-MT será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,80 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil, duzentos e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de janeiro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**PORTARIA Nº 019/2017**

PORTARIA Nº 019/2017

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE BAIXA PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica Nomeados os membros da Comissão de Baixa Patrimonial da Administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1. Pablo Iazaldi Nardon Ferreira Barroso 2. Jederson André dos Santos Santana 3. Aquiria Aparecida Vinhal

Art. 2º - Compete à Comissão de baixa patrimonial de bens moveis e imóveis do Município, realizar baixas e emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

RESOLUÇÃO Nº 02/2017/CMAS/MT**RESOLUÇÃO Nº 02/2017/CMAS/MT Nº: 02**

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e eleição e posse da diretoria CMAS/SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com os nomes a seguir:
Flávia Aguiar da Silva – Representante Secretaria de Gestão Social
Glácia Neide Ramos de Jesus - Suplente
Silvia Regia R. De Souza- Titular Representante Secretaria Municipal de Finanças.- Vice- Presidente
Marlene Gomes da Silva- Suplente
Kallinne Freire Soares- Represente Secretaria de Saúde
Adenir Vieira Leme – Suplente
Marcos Antônio Passos Marinho- Representante - Presidente
Quetima França de Almeida- Suplente
Naihara Barbosa Rodrigues-Representante do Sindicato Rural de São José do Xingu
Antonio Marcos Pereira Matos – Suplente
Benedita Marques Ferreira- Representante Igreja Católica
Larissa Aparecida Ribeiro – Suplente
São José do Xingu-MT, 19 de janeiro de 2017.

Patrícia Soares Rodrigues

Presidente do CMAS/SÃO JOSÉ DO XINGU- MT

PORTARIA Nº 018/2017

PORTARIA Nº 018/2017

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE INVENTARIO PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Inventário Patrimonial da Administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1. Pablo Iazaldi Nardon Ferreira Barroso 2. Jederson André dos Santos Santana 3. Aquiria Aparecida Vinhal

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventario Patrimonial de Bens moveis e imóveis do Município, realizar o inventario da Administração Municipal e emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

PORTARIA N° 016/2017

PORTARIA N° 016/2017

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de reavaliação de bens móveis e imóveis da administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1. Pablo Iazaldi Nardon Ferreira Barroso 2. Jederson André dos Santos Santana 3. Aquiria Aparecida Vinhal

Art. 2º - Compete à Comissão de reavaliação de bens de moveis e imóveis do Município, emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

DECRETO N° 028/2017.

DECRETO N° 028/2017. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE JANEIRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **SIMONE RODRIGUES DE SOUZA ZULIAN**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor para apoio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social – CRAS, no município de São Jose do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA N° 017/2017

PORTARIA N° 017/2017

DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

“NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE DEPRECIACÃO DE BENS MOVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação de bens móveis da Administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1. Pablo Iazaldi Nardon Ferreira Barroso 2. Jederson André dos Santos Santana 3. Aquiria Aparecida Vinhal

Art. 2º - Compete à Comissão de depreciação de bens de moveis do Município, depreciar e emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 17 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

PORTARIA N° 015/2017

PORTARIA N° 015/2017

DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 261/2016.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de N° 261/2016 onde foi instaurada a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, *mais especificamente seu Art. 5º. “A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.”*

Analisando, o estabelecido pelo artigo 205, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 007/2004 o qual dispõe que:

Art. 205. *Comprovada a existência ou não de irregularidades, a comissão deverá apresentar relatórios de caráter expositivo contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, obtendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo autoridade instauradora dentro do prazo de trinta dias de sua constituição para:*

Parágrafo único. *O prazo referido no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado por igual período no interesse público.*

Analisando ainda, o teor do estabelecido no Item 2.5.14 da Instrução Normativa n° 027/2011.

O prazo para a conclusão do processo administrativo não excedera 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da portaria de constituição da Comissão de Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Considerando a complexidade dos fatos encontrados pela Comissão de Sindicância nas investigações, motivo pelo qual ainda não foi possível concluir a apuração dos fatos em 30 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão Sindicante nº 261/2016 por igual período, ou seja, por 30 (trinta) dias com contagem cronológica a partir de 16/01/2017 e conclusão até 15/02/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de janeiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registra-se publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nas repartições municipais em razão do falecimento de membros da Família Storti.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais, a partir das 12h do dia 19 de Janeiro de 2017, até às 20h do mesmo dia, em razão do falecimento do Sr. Daniel Ribeiro de Paiva (86 anos), Sra. Luzia Marques de Paiva (81 anos), Sr. Nelson Storti (60 anos), e Sra. Joana Maria da Silva Storti, todos residentes neste município desde a sua fundação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do Concurso Público realizado em 30/06/2016, vem a Público **CONVOCAR** os aprovados para o Cargo/Função conforme abaixo discriminados, para que dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentem os documentos exigidos conforme Edital de Concurso Público nº 001/2016 e tomar posse no respectivo cargo para o qual foram aprovados:

CARGO: 01 – CONTADOR / VAGAS: 01

	APROVADO
CLASS.	NOME
1	THALES AUGUSTO DE ARAÚJO SCHMITZ

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2017

Alexandre Russi

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 016/2017

Portaria nº 016/2017

Serra Nova Dourada-MT 18 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Exoneração de Ocupante de Cargo em Comissão Secretaria Municipal Ação Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar: DURCE TAVARES AGUIAR, CPF: 935.361.941-68 e RG 273116 SSP-MT para ocupar o cargo, em comissão de Secretária Municipal de Ação Social.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2017

Portaria nº 017/2017

Serra Nova Dourada-MT 19 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Ocupante de Cargo em Comissão Secretaria Municipal Ação Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear RUTH TAVARES DE AGUIAR, CPF: 927.659.631-34 e RG 608320 SSP-TO para ocupar o cargo, em comissão de Secretária Municipal de Ação Social.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP PORTARIA Nº 033/2017

DATA: 18 de janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP-PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os servidores Flaviane Pauli Gonçalves, Roseli Tomaz dos Santos, Katiuscia Daltoé, Lurdes Maria de Oliveira e Zenaide Rocha para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior terá a seguinte formação:

Presidente: Flaviane Pauli Gonçalves

Secretária: Roseli Tomaz dos Santos

Membro: Katiuscia Daltoé

1ª Suplente: Lurdes Maria de Oliveira

2ª Suplente: Zenaide Rocha

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

SINOP, 18 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº 008/2017

DATA: 12 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa os membros responsáveis pelas Atividades Operacionais do Aeroporto Municipal Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo/ ICAO – SWSI, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução da ANAC Nº 240/2012, de 26 de junho de 2012 que aprova a RBAC Nº 153 – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados como responsáveis pelas Atividades Operacionais do Aeroporto Municipal João Baptista de Oliveira Figueiredo/ ICAO-SWSI, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

I – GESTOR DO AERÓDROMO:

Liomar Costa Repezuk – matrícula nº 12419

II - GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL:

Fernando Ivo Avrella – matrícula 6728

III – OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS:

Fernando Ivo Avrella – matrícula 6728

IV- MANUTENÇÃO DO AERÓDROMO

Ronaldo José da Silva – Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob nº 2606034910

V – RESPOSTAS ÀS EMERGÊNCIAS AEROPORTUÁRIAS

Cesário Rodrigues de Lima – matrícula nº 6792

Art. 2º. As atribuições para as funções designadas no artigo anterior são as constantes da RBAC Nº 153 – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 12 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº. 044/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor Joel Meyer para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008, que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos Contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Joel Meyer, matrícula nº 9129, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 002/2015, referente ao Pregão Presencial nº. 134/2014, que trata da “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via internet a título de comodato para 60 (sessenta) veículos que compõem a frota da Secretária de Obras e Serviços Urbanos”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 046/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ELIZABETE CILIÃO GUILHERME para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 027/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELIZABETE CILIÃO GUILHERME, matrícula nº 8646, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 027/2016, oriundo do Convite de Preço nº 001/2016, referente à “Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Emissão de Relatório com Informações e Ajustes referente à Revisão, Análise de Reajuste de Contratos de Obras de Engenharia e Balanço Financeiro Final de Conclusão de Obras, referente ao Contrato nº 061/2014, no Município de Sinop/MT, atendendo a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 047/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 060/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 060/2016, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2016, que trata da *“Contratação de Empresas Especializadas para Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, Domésticos e Comerciais com características domiciliares do Município de Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 048/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 061/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 061/2016, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2016, que trata da *“Contratação de Empresas Especializadas para Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos, Domésticos e Comerciais com características domiciliares do Município de Sinop/MT, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 200183/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00183/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **DANIELLE COSTA LORENTZ**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 10.12.2016 e término em 09.06.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **09 de Dezembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DANIELLE COSTA LORENTZ**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 200186/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00186/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **JESSICA OLIVEIRA DA SILVA TEODORO**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 10.12.2016 e término em 09.06.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **09 de Dezembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JESSICA OLIVEIRA DA SILVA TEODORO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 200187/2016 - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 00187/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **ROSELI ANTONIA FERNANDES**

Seletivo: 003/2015

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 21.12.2016 e término em 20.06.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **20 de Dezembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSELI ANTONIA FERNANDES**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° **200188/2016** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00188/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**

Contratado: **TILLER BARBOSA**

Seletivo: 003/2015

Cargo: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS 30 horas semanais

Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.12.2016 e término em 12.06.2017, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **10 de Dezembro de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TILLER BARBOSA**

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 017/2017

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Sinop - MT, das sete às treze horas (7h às 13h).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de janeiro de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA N° 049/2017

DATA: 16 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Designa o servidor JOEL MEYER para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 063/2016.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n°. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa n°. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOEL MEYER, matrícula n° 9129, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 063/2016, oriundo da Concorrência Pú-

blica n°. 001/2016, que trata da “*Construção, Operação, Administração, Manutenção, Exploração Comercial e da Gerência do novo Terminal Rodoviário de Sinop, para atender às necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal*”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREVISINOP PORTARIA N° 034/2017

DATA: 18 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto n° 243/2012, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Instrução Normativa 028/2012;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, assim composta:

I - Flaviane Pauli Gonçalves – Presidente;

II – Lurdes Maria de Oliveira – Membro;

III – Zenaide Rocha – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I - verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do PreviSinop;

II - avaliação do estado de conservação dos bens;

III - classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV - identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o PreviSinop;

V - identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - identificação de bens patrimoniados não localizados;

VII - emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do PreviSinop e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

I - classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - elaborar Relatório de Conclusão, e encaminhá-lo a Diretora Executiva do PreviSinop, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 050/2017**

DATA: 16 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 002/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop/MT - CCS.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ADELAIDE CRISTINA BERTI GOMES, matrícula nº 7356, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 002/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop/MT - CCS, aprovado nos termos da Lei nº 2130/2015, de 09 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA Nº 035/2017**

DATA: 18 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 243/2012, de 17 de outubro de 2012, que aprovou a Instrução Normativa 028/2012;

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial responsável pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, assim composta:

I - Flaviane Pauli Gonçalves– Presidente;

II – Lurdes Maria de Oliveira – Membro;

III – Zenaide Rocha – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial:

I- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do PreviSinop/MT;

I- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do PreviSinop/MT, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

III- Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV- Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;

V- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI- Avaliar o estado dos bens;

VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 052/2017**

DATA: 16 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora Iara Kanabben Melo para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº. 018/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Iara Kanabben Melo, matrícula nº 8715, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 018/2015 que trata da “Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza interna e externa e serviços de jardinagem para atender toda a estrutura do Centro de Eventos Dante de Oliveira”, conforme Pregão Presencial nº. 014/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 051/2017**

DATA: 16 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora Iara Kanabben Melo para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº. 061/2013.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Iara Kanabben Melo, matrícula nº 8715, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 061/2013 que trata da "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Vigilância Desarmada destinada ao Centro de Eventos Dante de Oliveira, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração", referente ao Pregão Presencial nº. 200/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 053/2017

DATA: 17 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do §9º do art. 201 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição do servidor DORIVAL RODRIGUES LOPES nos períodos compreendidos de 02/01/1987 a 07/05/1988; de 09/05/1988 a 21/02/1989; de 01/04/1989 a 11/09/1991; de 01/03/1992 a 05/11/1992; de 12/07/1993 a 08/12/1993; de 01/11/1994 a 25/11/1994; de 02/01/1995 a 01/06/1995; de 01/08/1995 a 21/11/1995; de 01/03/1999 a 18/05/1999; de 02/08/1999 a 25/07/2002; totalizando 3.525 (três mil quinhentos e vinte e cinco) dias líquidos, correspondentes a 09 (nove) anos e 08 (oito) meses prestados junto ao INSS sob o Protocolo nº 10021010.1.00072/15-9, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 16/01/2017 **VIGÊNCIA:** 16/01/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de Materiais de Iluminação Pública para atender a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 001/2017 – 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 04.347.124/0001-07, VÁRZEA GRANDE/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
3	5000	UN	AMPLIAÇÃO ADAPTADORA E-27 PARA E-40 4A 250V	DECORLUX	4,79	23.950,00
4	1000	UN	ARMAÇÃO 1X1 5 MM	REX	6,30	6.300,00
5	2	UN	BASTAO EM FIBRA 13.800 VOLTS 3 ELEMENTOS	JPIRES	660,00	1.320,00
14	3000	MT	CABO PP 1KV 3X6,0 MM	IBERICA	6,65	19.950,00
20	150	UN	CAIXA PVC 4X2	MUNDIALE	0,34	51,00
21	50	UN	CAIXA PVC 4X4	MUNDIALE	0,90	45,00
23	5000	UN	CANADUTO 2"	DALPLAST	3,52	17.600,00
24	50	UN	CHAVE CONTACTORA CWM 25.10 220V TRIFASICO	SOPRANO	145,00	7.250,00
31	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 40AMP	SOPRANO	18,50	555,00
32	45	UN	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	SOPRANO	18,25	821,25
49	100	PÇ	LAMPADA ELETRONICA 20X127V	AVANT	9,70	970,00
54	200	UN	LAMPADA HQI-T 250 WATTS 220VOLTS METALICO VERDE E40	AVANT	32,20	6.440,00
56	6000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100 WTS. 220 V/60 HZ PADRÃO ABNT BASE E-40, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL E FLUXO LUMINOSO MINIMO 27.000 LM DIÂMETRO MÁXIMO 46 MM, COMPRIMENTO 210 MM ATÉ 257 MM, VIDA UTIL SUPERIOR A 32.000 HORAS, BULBO NO FORMATO TUBULAR, TUBO DE DESCARGA COM CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE E SOLDADO A LASER, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LÂMPADA.	SNK	19,81	118.860,00
60	1000	UN	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUAD. 16 X 300 MM (PARA POSTE DE CONCRETO)	ANT	8,20	8.200,00
61	3000	UN	PORTA LAMPADA PARALELO E-40	DECORLUX	5,66	16.980,00
62	100	UN	REATOR 2X40X127	DELTAPLUS	18,50	1.850,00
63	100	UN	REATOR 2X40X220	DELTAPLUS	18,40	1.840,00

64	100	UN	REATOR ELETRONICO 02X20 BIVOLT	DELTAPLUS	16,90	1.690,00
66	50	UN	REFLETOR HQI 1.000 WATTS E40	OLIVO	91,60	4.580,00
68	14500	UN	RELE FOTOELETRICO 220 WTS PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES E SOBRE 4 CORRENTES. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE (IP-54). CORRENTE ALTERNADA DE 1000 W - FAIXA DE TENSÃO 105 A 305 VCA, COM VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS.	STILELETRONICA	13,99	202.855,00
70	400	UN	TOMADA EXTERNA 2P+T 10 A	PLUZIE	2,83	1.132,00
77	30	UN	LANTERNA DE CABEÇO COM BATERIA RECARREGAVEL COM 12 LEDS	KALA	57,50	1.725,00
81	30	UN	CHAVE DE FENDA 1/4X6" ISOLADA 1000V	FOXLUX	19,80	594,00
VALOR TOTAL		R\$ 445.558,25				

ATA Nº. 002/2017 – CENTER SPONCHIADO LTDA - CNPJ 04.418.934/0001-07, FREDERICO WESTPHALEN/RS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
37	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 AMP	LUKMA	8,00	240,00
40	6000	UN	FITA ISOLANTE 10MT	MEC TRONIC	2,00	12.000,00
43	100	UN	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES COM PLACA PARA ALVENARIA	MEC TRONIC	2,60	260,00
44	100	UN	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES COM PLACA PARA ALVENARIA	MEC TRONIC	5,20	520,00
45	100	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	MEC TRONIC	1,94	194,00
69	20	UN	TOMADA 2P +T 10A	MEC TRONIC	2,58	51,60
78	30	UN	BOLSA DE USO GERAL - FERRAMENTAS E ACESSORIOS - LONA REFORÇADA - ALÇA DE NYLON - REFORÇO NA PARTE SUPERIOR - ALÇA PARA TRANSPORTE - ZIPER REFORÇADO - FUNDO PLÁSTICO REFORÇADO A PROVA D'ÁGUA - ABERTURA TOTAL - 22 DIVISÕES / BOLSOS, SENDO 12 INTERNOS E 10 EXTERNOS - SUPORTA ATÉ 12KG DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 40 CM - ALTURA: 20 CM - LARGURA: 30 CM - PESO APROXIMADO: 1KG	VONDER	195,00	5.850,00
VALOR TOTAL		R\$ 19.115,60				

ATA Nº. 003/2017 – COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME - CNPJ 26.579.029-/0001-63, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
9	10000	MT	CABO FLEXIVEL 1,5MM PRETO	COPPERCABOS	0,42	4.200,00
19	2000	MT	CABO QUADRIplex 3 X 1 X 25+25 MM	NEOALUMINIO	11,25	22.500,00
22	5000	MT	CANADUTO 1.1/4	PLASTIBRAS	2,70	13.500,00
28	30	UN	CONTATOR CWM 18.01 60HZ 220 VOLTS	SOPRANO	122,00	3.660,00
29	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 050 A	SOPRANO	20,50	615,00
30	30	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	SOPRANO	24,90	747,00
33	60	UN	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A	SOPRANO	99,00	5.940,00
34	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 30 AMP	SOPRANO	4,98	149,40
35	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 AMP	SOPRANO	11,10	333,00
36	30	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 AMP	SOPRANO	5,50	165,00
41	100	UN	GRAMPO PARA FIO COM 02 PREGOS EMBALAGEM COM 15 PEÇAS	CEWP	2,19	219,00
42	800	UN	ILUMINARIA PUBLICA 250 W E-40 ENCAIXE 48 MM	LUZ VITORIA	65,00	52.000,00
47	200	UN	LAMPADA CANETA VAPOR METALICO 150 WTS VERDE	KIAN	32,50	6.500,00
51	100	UN	LAMPADA ELETRONICA 46W 127V	FLC	26,20	2.620,00
53	50	UN	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W	AVANT	130,00	6.500,00
65	50	UN	REATOR VAPOR METALICO 1.000W/ 220 VOLTS EXTERNO	INDULWOLT	289,00	14.450,00
76	5000	UN	LAMPADA DE 100 WATTS, VAPOR METALICO E- 40	KIAN	47,00	235.000,00
82	5000	MT	CABO FLEXIVEL 10,00 MM PRETO	COPPERCABOS	2,83	14.150,00
VALOR TOTAL		R\$ 383.248,40				

ATA Nº. 004/2017 – ECO MADEIRAS MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - CNPJ 17.159.995/0001-30, CUIABÁ/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	2.000	UN	ADAPTADOR COM ENTRADA E-27 E SAÍDA E-40	FAME	3,95	7.900,00
16	3000	MT	CABO PP 2X4,00 MM	CORFIO	2,91	8.730,00
38	30	UN	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20 A	SOPRANO	39,99	1.199,70
46	1000	UN	ISOLADOR ROLDANA 76X79	LORENZETTI	4,30	4.300,00
79	30	UN	ALICATE PARA ELETRECISTA EM AÇO COM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, ARESTAS DE CORTE LONGAS PERMITEM O CORTE DE UMA AMPLA GAMA DE CABOS, COM CORTE DE FIOS E MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS. DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE DIVERSAS MEDIDAS ATÉ 10MM SEM ISOLAÇÃO. RACHURAS CRUZADAS NAS FACES DOS MORDENTES GARANTEM MAIOR ADERENCIA NO AGARRE DE CABOS E FIOS EM GERAL E CAPAS ISOLANTES. CABO ANTIDESLIZANTES COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS.	ROBUST	169,87	5.096,10
80	30	UN	CHAVE ESTRELA UMA BOCA RETA COM CATRACA 13MM, ISOLADA 1000V, CERTIFICADA IEC/EM-60900 VDE GS, PARA TECNICOS ELETRECISTAS ATUANTES EM BAIXA TENSÃO, 1000 VAC/ 1500 VDC (NR10).	ROBUST	240,00	7.200,00

VALOR	R\$ 34.
TOTAL	425,80

ATA Nº. 005/2017 – IRRIMAGRAN IRRIGAÇÕES MÁQUINAS AGRICOLAS E GRANITOS LTDA EPP - CNPJ 04.748.558/0001-00, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
15	4000	UN	CABO PP 2X2,5MM2	LAMESA	2,65	10.600,00
18	4000	MT	CABO PP 3X4,00 MM	LAMESA	4,90	19.600,00
27	10000	UN	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 1,5 -10MM PRINCIPAL 10 - 95MM²	INTELLI	5,07	50.700,00
48	100	UN	LAMPADA DICROICA E-27 50X127 JDR	KIAN	17,55	1.755,00
50	100	UN	LAMPADA ELETRONICA 25W X127V	KIAN	13,89	1.389,00
71	400	UN	ALÇA PARA LUMINARIA PUBLICA COMUM DE 1 (UM) METRO DE COMPRIMENTO PARA 2 (DOIS) PARAFUSOS E COM DIAMETRO DE 2"	ELETRODUTOS	92,15	36.860,00
73	400	UN	LUMINARIA PUBLICA FECHADA COM ALOJAMENTO PARA REATOR INTERNO DE 250 WATTS	ELETRODUTOS	95,00	38.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 158.904,00					

ATA Nº. 006/2017 – LUCIMAR ROSA MORANTE - EPP - CNPJ 07.693.981/0001-49, SINOP/MT

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
13	10000	MT	CABO MULTIFLEXADO 3X1 X 16 + 16	COBRECON	4,25	42.500,00
59	2000	UN	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	CISER	6,53	13.060,00
	VALOR TOTAL		R\$ 55.560,00			

ATA Nº. 007/2017 – N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 13.464.349/0001-26, GOIÂNIA/GO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	5	UN	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVEL 7,20M	ALUVED ED 107	500,00	2.500,00
6	1000	MT	CABO FLEX. 25 MM PRETO 1 KV	CORFIO	7,40	7.400,00
7	1000	MT	CABO FLEX. 35 MM PRETO 1 KV	CORFIO	9,55	9.550,00
8	2000	UN	CABO FLEX.16 MM PRETO 750 V PRETO	CORFIO	4,40	8.800,00
10	5000	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM PRETO	CORFIO	1,82	9.100,00
11	4000	MT	CABO FLEXIVEL 4,0MM PRETO	CORFIO	1,06	4.240,00
12	5000	MT	CABO FLEXIVEL 6MM PRETO	CORFIO	1,90	9.500,00
17	4000	UN	CABO PP 3 X 2,50MM	CORFIO	2,51	10.040,00
25	50	UN	CHAVE CONTACTORA CWM 65.11 220V TRIFASICO	SOPRANO CSA-65	450,00	22.500,00
26	50	UN	CHAVE CONTACTORA CWM 95.11 220V TRIFASICO	SOPRANO CSA-85	690,00	34.500,00
52	500	UN	LAMPADA HALOGENA 300WATTS 220VOLTS 114MM, BASE R7S FLUXO LUMINOSO 5000LU-MENS	G.LIGHT	5,90	2.950,00
55	200	UN	LAMPADA HQI-T 400 WATTS 220 VOLTS METALICO VERDE E40	EMPALUX	49,00	9.800,00
58	50	PA	PAR DE LUVA 1 KV COM CAPA	PROSTZ 2500	371,00	18.550,00
67	200	UN	"REFLETOR LAMPADA MISTA 500 W/VAPOR METALICA 400 E40 "	HGE MOD 15	29,00	5.800,00
72	400	UN	LUMINARIA PUBLICA ABERTA COM CORPO EM ALUMINIO ESTAMPADO E ANODIZADO, PESCOÇO EM ALUMINIO FUNDIDO, ENCAIXE COM DIAMETRO INTERNO 50MM	LUMISHOW	46,51	18.604,00
75	5200	UN	LAMPADA DE 150 WATTS, VAMPOR METALICO E - 40	EMPALUX	35,00	182.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 355.834,00					

ATA Nº. 008/21017 – PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO EPP - CNPJ 12.795.418/0001-11, CURITIBA/PR

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
57	2000	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WTS, 220 V/60 HZ PADRÃO ABNT BASE E-40. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL E FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 27.000 LM DIAMETRO MÁXIMO 48 MM, COMPRIMENTO 210 MM ATÉ 257 MM, VIDA ÚTIL SUPERIOR A 32.000 HORAS, BULBO NO FORMATO TUBULAR, TUBO DE DESCARGA COM CERÂMICA DE ALTA PERFORMANCE E SOLDADO A LASER, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA LAMPADA.	PCSAN	20,14	40.280,00
VALOR TOTAL	R\$ 40.280,00					

ATA Nº. 009/2017 – REFLETT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA EPP - CNPJ 12.513.538/0001-89, SÃO PAULO/SP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
------	-------	------	-----------	-------	------	-------

74	600	UN	LUMINARIA PARA LAMPADA TUBULAR DE 400WATTS, COM CORPO ALUMINIO INJETADO, ALOJAMENTO INTERNO PARA REATOR, REFLETOR INTERNO EM ALUMINIO ANODIZADO E SELADO, VIDRO PLANO CRISTAL TEMPERADO, PRESILHA EM AÇO INOX, SOQUETE, REGULAVEL COM AJUSTE DE FOCO, CABO CONDUTOR ELETRICO FLEXIVEL, COM ISOLAÇÃO EM SILICONE, REVESTIDO COM FIBRA DE VIDRO, 200°C, 750V, PARAFUSO EM AÇO INOX, LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA PARA RELE, PINTURA A PO NA COR VERMELHA, ENCAIXE PARA BRAÇO COM DIAMETRO ENTRE 47-60 MM.	REEME	279,50	167.700,00
VALOR TOTAL	R\$ 167.700,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 19 DE JANEIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 054/2017

DATA: 17 de janeiro de 2017

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no §9º do art. 201 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora MARIA REGINA CAMPOS DE PAVA no período compreendido de 01/04/1995 a 19/07/2011; de 03/03/2008 a 19/12/2008; de 01/08/2011 a 30/08/2011; de 11/09/2011 a 24/12/2011, totalizando 6.083 (seis mil e oitenta e três) dias, correspondendo a 16 (dezesseis) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias prestados junto ao INSS sob o Protocolo nº 10021010.1.00017/16-6.

Art. 2º. Deferir a averbação por tempo de contribuição prestado ao Mato Grosso Previdência - MTPREV no período de 01/04/1991 a 28/02/1992; de 09/03/1992 a 18/01/1993; de 01/03/1993 a 05/01/1994; de 21/02/1994 a 05/01/1995, totalizando 1.249 (mil duzentos e quarenta e nove) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 05(cinco) meses e 04 (quatro) dias, da Certidão de Tempo de Contribuição nº 024264/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 055/2017

DATA: 18 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Designa o servidor Marcos Barbosa dos Santos para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 003/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Marcos Barbosa dos Santos, matrícula nº 10805, para exercer a função de fiscal do Contrato nº. 003/2015, referente à Pregão Presencial nº. 137/2014, que trata da *“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração do gabinete do Prefeito e demais Secretarias Municipais”*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 058/2017

DATA: 18 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Delega ao servidor Liomar Costa Repezuk a função de Fiscal do Contrato nº 080/2010.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao servidor Liomar Costa Repezuk, matrícula nº 12419, a função de Fiscal do Contrato nº. 080/2010 que trata da *“Concessão de Bem Público – uma área denominada de Lote 05, com 1.155,00 m² de área externa não edificada, destinada a construção e exploração comercial de hangar, situada no Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo – Sinop/MT”*, firmado com a empresa Agropecuário São Francisco Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 056/2017

DATA: 18 de janeiro de 2017

SÚMULA: Concede licença prêmio aos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 2306/2016, de 31 de maio de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio parcelada aos servidores que menciona:

Mat.	Nome	Cargo	CE	Quinquênio	Período
4326	Neli Bergamaschi Perin	Enfermeiro	25	02.09.2002 a 02.09.2007	18.01.2017 a 17.04.2017
9476	Débora Cristina Simão dos Santos	Médica Gin./Obst. 20 h	26	04.01.2010 a 04.01.2015	02.01.2017 a 01.04.2017
4218	Clarice Daversa	Técnico de Enfermagem	16	02.09.2007 a 02.09.2012	02.01.2017 a 01.04.2017
4734	Sandra Mara Montrezol	Técnico de Enfermagem	16	17.04.2008 a 17.04.2013	02.01.2017 a 01.04.2017
4811	Salete Schwrtz	Guarda Civil Municipal - GCM	44	11.08.2003 a 11.08.2008	02.01.2017 a 01.04.2017
7450	Ivone Aparecida Ferratto	Operário Braçal	06	01.08.2008 a 01.08.2013	02.01.2017 a 01.04.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 057/2017**

DATA: 18 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor Alberto Protacio Silva para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº. 099/2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Alberto Protacio Silva, matrícula nº 12416, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 099/2014 que trata da *“Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Avenida das Embaúbas, nº 1.327, Quadra 39, Lote nº 08, Centro, destinado à instalação dos Setores de Fiscalização, Central de ISSQN e Departamento de Cobrança e Execução Fiscal”*, referente à Dispensa nº. 040/2014, atendendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 010/2017**

DATA: 16 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 006/2014, de 22 de janeiro de 2014.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 006/2014, 22 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

Ivete Mallmann Franke

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 032/2017**

DATA: 18 de Janeiro de 2017

SÚMULA: Designa Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuar em Licitações na modalidade Pregão no âmbito do PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores municipais de Sinop/MT.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP-PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, para o PreviSinop, a Servidora que menciona, conforme segue:

FLAVIANE PAULI GONÇALVES

Art. 2º Fica designada para atuar como Pregoeira substituta na ausência da Pregoeira acima descrita, a servidora que menciona, conforme segue:

ROSELI TOMAZ DOS SANTOS

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do PreviSinop, os servidores que menciona, conforme segue:

KATIUSCIA DALTOÉ

LURDES MARIA DE OLIVEIRA

ZENAIDE ROCHA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,
SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO.

SINOP – MT, 18 de Janeiro de 2017

Cássia Aparecida Ribeiro Omizzollo

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 037/2017.**

DATA: 19 de Janeiro de 2017.

SÚMULA: Nomeia os servidores relacionados responsáveis pelo Sistema Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo Sistema Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, conforme segue:

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
Rosemiro Golijewski	Coordenador de Benefícios	Responsável pelo Sistema Administrativo de Comunicação Social, envio do APLIC/Processos Previdenciários, Processos de Auxílio Reclusão, Análise de Aposentadorias, Visitas Domiliares, Processos de Aposentadorias e Pensões, Compensação Previdenciária, Acompanhamento do Relatório dos Processos de Aposentadorias de Pensões, Elaboração e Publicação Portarias Benefícios Vitalícios, Envio de Documentos ao TCE, Publicações das Portarias Benefícios Vitalícios no SIC.
Katiuscia Daltoé	Diretora de Administração e Contabilidade	Responsável pelo Sistema Administrativo de Previdência Própria e Sistema Administrativo de Administração de Recursos Humanos, Processos de Auxílio Reclusão, Acompanhamento das Contribuições Individualizadas e emissão das Guias das Contribuições Previdenciárias Patronal e Funcional, Realização da pesquisa de satisfação, Publicação das Portarias Benefícios Vitalícios no SIC, Acompanhamento das Publicações em Geral, Acompanhamento do site do TCE, Análise de Aposentadorias, Processos de Aposentadorias e Pensões, Elaboração de Ofícios do Setor de Benefícios e Diretoria, Elaboração e Publicação das Portarias Administrativas e Benefícios Vitalícios, Envio de Documentos ao TCE, Acompanhamento das Defesas do TCE, Acompanhamento do cumprimento das Recomendações do TCE, Elaboração documental das regras da Eleição dos Conselhos Fiscal e Curador e acompanhamento de sua realização, Atualização dos cadastros dos Servidores Inativos e Pensionistas, Acompanhamento do envio dos Responsáveis ao TCE, Envio de Leis do PreviSinop ao Ministério do Trabalho.
Danilo Macri Mont	Coordenador de Adm. e Contabilidade	Tesoureiro, Responsável pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, Informes Mensais do APLIC, Publicação dos Demonstrativos Contábeis no SIC, Arquivo do Departamento de Contabilidade, Elaboração dos Ofícios referentes ao Departamento de Contabilidade, Envio do DCTF, Envio dos Responsáveis ao TCE, Envio de Leis do PreviSinop ao Ministério do Trabalho, Envio das Prestações de Contas ao Ministério do Trabalho.

Roseli Tomaz dos Santos	Supervisora de Benefícios	Responsável pela Conferência, Finalização, Publicação da Portaria, Arquivamento e Organização dos Processos de Auxílio Doença e Salário Maternidade, Sistema Administrativo de Transportes - Frotas, Responsável na implantação do SISPREV e aderir ao Pró-Gestão do Ministério do Trabalho, Preparação e envio dos documentos para aderir ao Prêmio de Boas Práticas, Atualização e Manutenção da Página da Internet do PreviSinop, Publicação das Atas do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Curador e Fiscal, Compensação Previdenciária, Fiscal de Contratos, Cadastro, Atualização e Manutenção dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Envio dos Dados dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas para Realização da Reavaliação Atuarial.
Daniela Seefeld Werner	Procuradora Jurídica	Responsável pelo Sistema Administrativo Jurídico, Arquivo da Procuradoria Jurídica, Defesas ao TCE e UCI, Fiscalização e Processos Licitatórios, Contratos, Acompanhamento e Defesas dos Processos Judiciais, Pareceres Jurídicos em Geral.
Flaviane Pauli Gonçalves	Chefe de Depto de Adm. Finanças e Contabilidade	Responsável pelo Sistema Administrativo de Compras, Licitações, Contratos, Informes Imediatos de Licitação, Informes do APLIC/licitações e contratos, Sistema Administrativo de Controle Patrimonial, Sistema Administrativo de Projetos e Obras Públicas, Informes do GEO-Obras, Publicação das Licitações e Contratos, Arquivo dos Processos de Licitação e Contratos, Publicações dos Processos de Licitação e Contratos, Gestor de Contratos, Processo de Compras, Almoxarifado.
Lurdes Maria de Oliveira	Coordenadora de Divisão de Benefícios	Responsável pelo envio do SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, Processos de Salário Família, Arquivo das Portarias do PreviSinop, Folhas de Pagamentos dos Ativos, Inativos e Pensionistas, Fiscal de Contratos.
Zenaide Rocha	Assistente de Div. de Benefícios Vitalícios	Responsável pelos Atendimentos da Recepção e Telefone, Andamento nos Processos de Auxílio Doença e Salário Maternidade, Recebimento e Distribuição das Correspondências.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 02 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 19 de Janeiro de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.372/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – DESIGNAR o senhor **PAULO KATSUMI TAKEDA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 908.592 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 205.155.379-34, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Tabaporã – MT, servidor comissionado no cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, como responsável pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã – MT - PREVIOPR, de acordo com a Lei Municipal 482/2003 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 3.369/2017**

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de Janeiro de 2016, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º. da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n. 8.948, de 29 de Dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 08, de 13 de Janeiro de 2017, edita o seguinte

DECRETO:

Artigo 1º. - A partir de 1º. de Janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de **R\$: 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais)**.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$: 31,23 (Trinta e Um Reais, Vinte e Três Centavos) e o seu valor horário a R\$: 4,26 (Quatro Reais, Vinte e Seis Centavos).

Artigo 2º. - A partir de 1º. de Janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$: 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIPORÃ.

Artigo 3º. - A partir de 1º. de Janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$: 44,09 (Quarenta e Quatro Reais, Nove Centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$: 859,88 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais, Oitenta e Oito Centavos).

II - R\$: 31,07 (Trinta e Um Reais, Sete Centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$: 859,88 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais, Oitenta e Oito Centavos) e igual ou inferior a R\$: 1.292,43 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais, Quarenta e Três Centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 13 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o Decreto 3.369/2017, de 13 de Janeiro de 2017, foi publicado por afixação em mural em 13/01/2017, conforme previsto no art. 88 da Lei Orgânica.

PAULO KATSUMI TAKEDA**Secretário de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 034/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento em 22 de Janeiro de 2017, **de LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO**, da Senhora **ANDREIA CAMILO DE SOUZA.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** para suas atividades normais a partir de 22/01/2017, a senhora **ANDREIA CAMILO DE SOUZA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 322, admitida em 01/04/2004, nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 18 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 3.363/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** o senhor **CLAUDEMIR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 16.505.930 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 581.011.951.49, no cargo de **Chefe de Divisão de Produção Vegetal**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 423/11 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 3.364/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** o senhor **MAYCON JOSÉ AMORIM CONTREIRAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.643-5 SJSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 009.485.131-01, no cargo de **Chefe do Departamento Municipal de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 423/2003, C/C a Lei nº. 914/2013 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.365/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aumento da Frota de máquinas pesadas desta Prefeitura;

Considerando as habilidades práticas demonstradas pelo servidor, de mesmo nível técnico de escolaridade, exigida pelo cargo acima citado;

Considerando não existir concurso publico em vigor para o cargo pretendido.

RESOLVE:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** o Senhor **ANDERSON ALVES DOS REIS**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 808, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, admitido 12/06/2006, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, *para exercer a função de Agente da Administração Pública - Operador de Motoniveladora*, e conceder FG no valor correspondente a diferença salarial entre o cargo de Agente de Manutenção – Vigia **Classe A - Nível 09** e o cargo de Agente da Administração Pública - Operador de Motoniveladora **Classe A - Nível 01**, e a sua remuneração base, relativa ao seu cargo efetivo, por estar auxiliando e desempenhando atribuições relacionadas a função, *de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, Art. 62 inciso I, c/c o Art. 28, Inciso I da Lei 840/2011.*

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.366/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – **EXONERAR A PEDIDO**, a partir de 06/01/2017 a senhora **KARINA MENEZES DE SOUSA MOREIRA ROCHA**, do cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, com matrícula no RH nº. 828, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.367/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0752.750-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.631.151-53, no cargo em comissão de **Ouvidor**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 949/2014, 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 10 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.374/2017.**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

“Dispõe sobre a designação do Servidor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO** para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã – MT.”

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **UELLINGTON SOUSA CANDIDO**, servidor efetivo, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 961, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, *para exercer a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito no Município de Tabaporã - MT, de acordo com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.375/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **DESIGNAR**, a Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, servidora efetiva, no cargo de **Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã, para responder no cargo em comissão.

são de **Controladora Geral**, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 840/2011, 892/2012, Art. 2º, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.376/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** o Senhor **DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.316.355-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 011.466.351-33, no cargo de **Chefe do Departamento Municipal de Desporto**, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 423/2003, C/C as Leis nº. 479/2004 e nº. 914/2013 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.377/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **PAOLA CRISTIANE LUDWIG**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.070.664-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 000.236.881-14, no cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Comunicação e Cerimonial**, lotada no Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 949/2014, 218/1999, 423/2003 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.378/2017**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** a Senhora **MARIA SUELY MAGALHÃES GOMES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.194.218 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 830.289.861-91, servidora efetiva, no cargo de **PROFESSORA**, com matrícula no RH sob o nº. 86, **para responder pelo Cargo de ASSESSORA PEDAGÓGICA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante o período de 02/01/2017 à 31/12/2017**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2017, revogando-se as disposições em contrário..

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 19 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.371/2017**

“Nomeia os membros da Comissão que irá efetuar estudo, levantamento e acompanhamento das necessidades para elaborar proposta do novo organograma e reformulação e reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Tabaporã-MT, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica Decretado a nomeação dos membros/suplentes e respectivas entidades abaixo relacionados, para composição da Comissão que irá efetuar estudo, levantamento e acompanhamento das necessidades para elaborar proposta do novo organograma e reformulação e reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Tabaporã-MT:

DA CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ:

- Sr. Celso Rogério Machado - Titular

- Sr. Ovídio Barbosa dos Santos Neto – Suplente

DA ASSESSORIA PEDAGOGICA DA SEDUC/MT EM TABAPORÃ:

- Sr. Neri Marcelo Brixner - Titular

- Sra. Jaquiceli Lodi dos Santos - Suplente

DA PROCURADORIA JURIDICA DA PREEFEITURA TABAPORÃ:

- Dr. Geraldino Viana da Silva - Titular

- Sra. Neiva Farto de Carvalho - Suplente

DA AUDITORIA PUBLICA INTERNA DA PREEFEITURA TABAPORÃ:

- Dra. Luciana Alanis Clemente Laet - Titular

- Sra. Márcia Regina Baesso Brixner - Suplente

DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA TABAPORÃ:

- Sra. Magaly Ângela Baesso Treuherz - Titular

- Sra. Queila Frizzera - Suplente

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA TABAPORÃ:

- Sra. Eliete Benites Pires - Titular

- Sra. Cristiane Bobbo – Suplente

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 024/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da senhora **JULIANI CAMILA DOS SANTOS**, servidora estável, admitida em 16/01/2009, nocargo de **Especialista da Saúde I - Bióloga**, com matrícula no RH nº. 1165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **da Classe C – Nível 07 para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 3.067,25 (Três Mil, Sessenta e Sete Reais, Vinte e Cinco Centavos)**, de acordo com a *Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 16 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.373/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** a senhora **CELIA NIEHUES SOFFA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 961.860 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 525.551.009-20, residente e domiciliada na Cidade e Município de Tabaporã – MT, servidora comissionado no cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, como responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Tabaporã – MT - FMS, de acordo com a Lei Municipal nº. 423/2003 e suas alterações.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 19de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.362/2017.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **DESIGNAR** o Senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO**, servidor efetivo, nocargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, com matrícula no RH nº. 1180, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura, para **Responder** no Cargo em comissão de**Chefe do Departamento de Trabalho, Emprego e Cidadania**, de acordo com a Lei Municipal nº. 423/2003 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 3.370/2017

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã - MT - PRE-**VIPORÃ**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no § 8º. do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº. 08, de 13 de Janeiro de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º. - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - **PREVIPORÃ**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de Janeiro de 2017, em **6,58%** (Seis Inteiros, Cinquenta e Oito Centésimos por Cento).

§ 1º. - Para os benefícios concedidos pelo **PREVIPORÃ** a partir de 1º. de Fevereiro de 2016 até 31 de Dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para **R\$: 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais)**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Artigo 2º. - Para os benefícios concedidos pelo **PREVIPORÃ** anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º. da Emenda Constitucional nº. 20/1998, art. 6º. da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 3º. da Emenda Constitucional n. 47/2005, e o Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Tabaporã/MT, 13 de Janeiro de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	6,58%
Em Fevereiro de 2016	4,99%
Em Março de 2016	4,01%
Em Abril de 2016	3,55%
Em Maio de 2016	2,89%
Em Junho de 2016	1,89%
Em Julho de 2016	1,42%
Em Agosto de 2016	0,77%
Em Setembro de 2016	0,46%
Em Outubro de 2016	0,38%
Em Novembro de 2016	0,21%
Em Dezembro de 2016	0,014%

Declaro para os devidos fins, que o Decreto 3.370/2017, de 13 de Janeiro de 2017, foi publicado por afixação em mural em 13/01/2017, conforme previsto no art. 88 da Lei Orgânica.
PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificar o Contrato supramencionado no que tange à CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para fazer constar, onde lia-se:
As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.
Leia-se: As despesas para o exercício de 2017 serão alocadas, nas seguintes dotações orçamentárias:
2028 – Manutenção da Unidade Experimental da SEAPA
3.3.90.39.79.00.0100000000 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional – R\$ 67.702,00.
2023 – Formento as Atividades da Agricultura Familiar
3.3.90.39.79.00.0100000000 – Serviços de apoio Administrativo, Técnico e Operacional – R\$ 22.607,00.
3.2 - Lembrando ainda que devido a servidora sugerida para Suplente do Fiscal do Contrato, Laura de Oliveira Silva Queiróz, não pertencer mais o quadro de servidores desse município, altera-se também a CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, do referido contrato e será realizada pelos seguintes servidores:
Supervisor de Contrato: Marlene Shilvia Lopes Santos, Matrícula Nº: 101327 – CPF/MF: 568.807.661-53.
Fiscal de Contrato: Kelvin Shin Shin-Iti Kabeya, Matrícula Nº: 5306 – CPF/MF: 616.372.541-72.
Suplente do Fiscal de Contrato: Itacir Luiz Blau – Matrícula Nº: 105302 – CPF/MF: 966.412.319-68.
ASSINATURA: 18/01/2017.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o Decreto 3.370/2017, de 13 de Janeiro de 2017, foi publicado por afixação em mural em 13/01/2017, conforme previsto no art. 88 da Lei Orgânica.
PAULO KATSUMI TAKEDA
Secretária de Administração
DECLARAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016- JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2.649 de 18.01.2017, Página Pagina 291- **RETIFICAÇÃO.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima nos seguintes termos:

Onde se lê:

067	Leite uht integral, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro.	Lacbm	184.415	UN	4,76	4,32	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
-----	---	-------	---------	----	------	------	-----------------------------------

LEIA-SE:

067	Leite uht integral, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro.	Lacbm	184.415	UN	4,32	3,29	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
-----	---	-------	---------	----	------	------	-----------------------------------

Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 19 de Janeiro de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017 DO DIA 16/01/2017 - PROCESSO SELETIVO 004/2016

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2016

LISTA DE DECISÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017 DO DIA 16/01/2017.

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os recursos interpostos pelos candidatos, referente Classifi-

cação Geral publicada no edital complementar nº. 002/2016 do dia 15/01/2016.

2 LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso:	16/01/2017	Nº. Protocolo:	982/2017
Nome	GEDIANE NOGUEIRA PEGO		
Cargo	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana.		
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.		

Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título sendo 14,75 pontos, somados à nota da prova objetiva 76,00, totalizando 90,75 pontos, alterando sua classificação.
Decisão	Recurso Procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 16/01/2017	Nº. Protocolo: 968/2017
Nome	ELIEL JOSÉ THEODORO
Cargo	Motorista
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título sendo 7,25 pontos, divergente do que consta no edital 002/2017, somados à nota da prova objetiva 64,00, totalizando 71,25 pontos, alterando sua classificação.
Decisão	Recurso Procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1052/2017
Nome	JUSCILENE DELFINO LIMA
Cargo	Professor Séries Iniciais e Finais do EF Indígena
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 4,0 pontos, considerando que de acordo com o edital de abertura do Processo Seletivo 004/2016 conforme item 8.5.5. Mantem-se a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1003/2017
Nome	YARA MARIA MARTINY
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título sendo 6,00 pontos, divergente do que consta no edital 002/2017, somados à nota da prova objetiva 48,00, totalizando 54 pontos, alterando sua classificação.
Decisão	Recurso Procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1125/2017
Nome	MARCIA GOMES FREIRE
Cargo	Professor Educação Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título sendo 14,5 pontos, divergente do que consta no edital 002/2017, somados à nota da prova objetiva 60,00, totalizando 74,5 pontos, alterando sua classificação.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1137/2017
Nome	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana.
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 16,5 pontos, considerando que o artigo científico não está anexado aos documentos que foram apresentados no momento da contagem de títulos. Mantem-se a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 16/01/2017	Nº. Protocolo: 984/2017
---------------------------------------	--------------------------------

Nome	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA
Cargo	Ajudante de Serviços Gerais - SEMEC
Recurso	Revisão da Prova Objetiva
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título sendo 7,00 pontos, somados à nota da prova objetiva 52,00, totalizando 59,00 pontos, alterando sua classificação.
Decisão	Recurso Procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1109/2017
Nome	JULIANA JANDER ANDRADE
Cargo	Nutricionista
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, verificou-se que dos certificados apresentados na conferência da prova de títulos 02 (dois) não possuem devido registro, conforme item 8.4.3 – alínea h do Edital 004/2016. Mantém a nota divulgada da prova de títulos. No tocante ao critério utilizado para a contagem de pontos, o mesmo consta no Edital de Abertura do presente Processo Seletivo.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1110/2017
Nome	ELEUZA PEREIRA DA SILVA
Cargo	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana.
Recurso	Revisão da Prova de Títulos
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 14,5 pontos, considerando que o artigo científico não está anexado aos documentos que foram apresentados no momento da contagem de títulos. Mantem-se a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 16/01/2017	Nº. Protocolo: 923/2017
Nome	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA
Cargo	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana.
Recurso	Revisão da Prova de Títulos
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 3,0 pontos, considerando que de acordo com o edital de abertura do Processo Seletivo 004/2016 conforme item 8.5.5. Mantem-se a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1019/2017
Nome	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA
Cargo	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana.
Recurso	Revisão da Prova de Títulos
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 5,0 pontos, considerando que de acordo com o edital de abertura do Processo Seletivo 004/2016 conforme item 8.5.5. Mantem-se a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1021/2017
Nome	MARCIA MARIA ZULI GOMES
Cargo	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana.
Recurso	Revisão da Prova de Títulos
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 15,0 pontos, considerando que de acordo com o edital de abertura do Processo Seletivo 004/2016 con-

	forme item 8.4.3, alínea L. Mantem-se a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1007/2017
Nome	ROSINEIDE FERREIRA LIMA
Cargo	Professor Educação Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título sendo 12,5 pontos, divergente do que consta no edital 002/2017, somados à nota da prova objetiva 60,00, totalizando 72,5 pontos, alterando sua classificação.
Decisão	Recurso Procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1141/2017
Nome	JANAINA PIMENTA DE BASTOS
Cargo	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana.
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título sendo 6,00 pontos, somados à nota da prova objetiva 72,00, totalizando 78,00 pontos, alterando sua classificação.
Decisão	Recurso Procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1044/2017
Nome	ELIZANGELA DA SILVA BRANDÃO
Cargo	Professor de Educação Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 15,5 pontos, de acordo com o edital de abertura do Processo Seletivo 004/2016 conforme item 8.4.3, alínea G.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1047/2017
Nome	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACCHIN
Cargo	Assistente Social – Sec. Assistência Social
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título sendo 5,00 pontos, somados à nota da prova objetiva 48,00, totalizando 53,00 pontos, alterando sua classificação.
Decisão	Recurso Procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1140/2017
Nome	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA
Cargo	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Zona Urbana.
Recurso	Devolução de Certificados Originais anexados ao processo de Contagem de Títulos.
Parecer	A candidata entregou os certificados originais no ato da contagem de pontos e solicita a substituição desta documentação por cópias, conforme edital 004/2016.
Decisão	Recurso procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado e a devolução da documentação original.

Data do Recurso: 16/01/2017	Nº. Protocolo: 942/2017
Nome	JANAINA NOGUEIRA PAVAN
Cargo	Professor de Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.

Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 11,5 pontos, considerando que o artigo científico não está anexado aos documentos que foram apresentados no momento da contagem de títulos. Mantem-se a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1086/2017
Nome	SUELLEM KALINKA INACIA RINK
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana
Recurso	Correção de Prenome divulgado erroneamente em Edital.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema, o nome da candidata será alterado no Edital, conforme solicitado.
Decisão	Recurso Procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1132/2017
Nome	SILVANECA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO
Cargo	Professor da Sala Multifuncional/ Ed. Especial
Recurso	Solicita alteração na data de nascimento.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema, a data de nascimento da candidata será alterada no Edital, conforme solicitado.
Decisão	Recurso Procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1125/2017
Nome	MARGARETE GIMENES DE SOUZA
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 3,0 pontos, considerando que de acordo com o edital de abertura do Processo Seletivo 004/2016 conforme item 8.5.5. Mantém a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1121/2017
Nome	ALINE FERNANDES DURANTE
Cargo	Professor de Educação Infantil
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, verificou-se que dos certificados apresentados na conferência da prova de títulos 02 (dois) não possuem devido registro, conforme item 8.4.3 – alínea h do Edital 004/2016. Mantém a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 16/01/2017	Nº. Protocolo: 944/2017
Nome	FRANCIELI DOMINIK ZAVISLAK
Cargo	Professor de Ciências Naturais– Zona Urbana e Rural
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 14,0 pontos, considerando que a candidata apresentou somente um projeto executado. Mantem-se a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1129/2017
Nome	JULIA DA SILVA COUTO
Cargo	Professor de Ciências Naturais– Zona Urbana e Rural
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.

Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 11,50 pontos, considerando que a candidata apresentou somente um artigo datado em 2012. Conforme item 8.4.3 – alínea L do Edital 004/2016. Mantem-se a nota divulgada da prova de títulos.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1035/2017
Nome	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO
Cargo	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SEMEC
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, confere a pontuação, sendo 7,00 pontos, considerando o item 8.5.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 004/2016.
Decisão	Recurso Improcedente: A comissão do Processo Seletivo julga improcedente o recurso protocolado.

Data do Recurso: 17/01/2017	Nº. Protocolo: 1154/2017
Nome	JESSICA JACOVAS
Cargo	Nutricionista
Recurso	Revisão contagem de pontos da Prova de Títulos.
Parecer	Realizada a análise, feita a verificação do sistema e lançamento da nota da contagem de pontos da prova de título, sendo 5,56 pontos, somados à nota da prova objetiva 76,00, totalizando 81,56 pontos, alterando sua classificação.
Decisão	Recurso Procedente: A comissão do Processo Seletivo julga procedente o recurso protocolado.

Tangará da Serra – MT, 20 de Janeiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

SERRAPREV TERMO DE APOSTILAMENTO - SERRAPREV

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.369.427/0001-91 situado na Av. Brasil, nº 2.351, 1º Piso - Sala 34, Bairro Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, representado neste ato pelo **Sr. Heliton Luiz de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 481.875.501-04 e do RG nº 728153 SSP/MT, Diretor Executivo, residente e domiciliado na Rua Francisco F. Ramo, nº 1.515, Bairro Jardim Paulista, Tangará da Serra/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 002/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SERRAPREV relativo ao exercício financeiro de 2016 foi de R\$ 77.993.925,33 (setenta e sete milhões, novecentos e noventa e três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 002/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 002/2013 praticado em dezembro de 2016, que fica reajustado para R\$ 77.993.925,33 (setenta e sete milhões, novecentos e noventa e três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 64.994,94 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente a 1,00% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SERRAPREV relativo ao exercício financeiro de 2016 a razão R\$ 77.993.925,33 (setenta e sete milhões, novecentos e noventa e três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), a partir de 01.01.2017, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 002/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SERRAPREV providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Tangará da Serra/MT, 19 de janeiro de 2017.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

Heliton Luiz de Oliveira

CONTRATANTE

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/ ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / LÚCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA - EPP. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir a **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**, para fazer constar, onde lia-se: Bairro **VILA ALTA II**, leia-se: Bairro **VILA ESMERALDA/R\$/00./ DATA DE ASSINATURA : 10/01/2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2017

Súmula: “Altera parcialmente a Lei Complementar nº 27/2013, que dispõe sobre a Estruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA

RA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados parcialmente os artigos 8º, 25 e 27 da Lei Complementar nº 27/2013, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, bem como o Fundo Municipal de Assistência Social à estrutura organizacional do Município, cujos artigos passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 8º A organização da estrutura organizacional do Município de Terra Nova do Norte está assim constituída:

1	Câmara Municipal (Poder Legislativo)
2	Gabinete do(a) Prefeito(a) (GAB) (Poder Executivo)
2.1	Procuradoria Jurídica
2.2	Assessoria Jurídica e de Articulação Institucional
2.3	Assessoria de Imprensa e Comunicação Social
2.4	Controladoria Interna
2.5	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte PREVITER (Autarquia)
3	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPFAZ)
3.1	Coordenação de Planejamento e Finanças
3.2	Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cobrança
3.2.1	Divisão de Pagamentos
3.2.2	Divisão de Prestação de Contas
3.2.3	Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário Urbano
3.2.4	Divisão de Tributação e Fiscalização
3.2.5	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira
3.2.6	Divisão de Operações Contábeis
4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)
4.1	Coordenação de Gestão Educacional
4.2	Departamento de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva
4.2.1	Divisão de Educação Infantil
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo
4.2.3	Divisão de Educação do Ensino Médio e Técnico Profissional
4.3	Departamento de Administração e Documentação Escolar
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências
4.4	Departamento de Distribuição de Material e de Merenda Escolar
4.4.1	Divisão de Almoxxarifado
4.4.2	Divisão de Marcenaria
4.5	Departamento de Transporte Escolar
4.6	Departamento de Cultura
4.7	Departamento de Desportos e Lazer
5	Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)
5.1	Coordenação Infraestrutura Viária
5.2	Departamento de Infraestrutura Viária Urbana e Rural
5.2.1	Divisão de Infraestrutura Viária Urbana
5.2.2	Divisão de Infraestrutura Viária Rural
5.2.3	Divisão de Produção
5.3	Departamento de Transporte e Trânsito
6	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SAPE-MA)
6.1	Coordenação de Gestão Ambiental
6.2	Departamento de Agricultura e Pecuária
6.3	Departamento de Meio-ambiente
6.3.1	Divisão de Coleta Seletiva de Lixo
6.3.2	Divisão de Urbanismo
7	Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)
7.1	Coordenação de Gestão em Saúde
7.2	Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde
7.3	Departamento de Média e Alta Complexidade
7.3.1	Hospital Municipal
7.3.2	Centro de Reabilitação
7.3.3	Divisão de Regulação
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas
7.4	Departamento de Vigilância em Saúde
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)
7.5	Departamento de Atenção Básica
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)
7.6	Departamento de Assistência Farmacêutica
7.7	Fundo Municipal de Saúde
8	Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)

8.1	Coordenação de Programas Sociais (SUAS)
8.2	Departamento de Programas, Projetos e Ações de Desenvolvimento Social
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes
8.3	Departamento de Assistência Social
8.3.1	Divisão de Promoção Social
8.3.2	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes
8.4	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
8.5	Fundo Municipal de Assistência Social
9	Secretaria Municipal de Administração (SAD)
9.1	Coordenação de Gestão Pública Municipal
9.1.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação
9.2	Departamento Licitação, Contratos e Convênios
9.3	Departamento de Materiais
9.3.1	Divisão de Compras
9.3.2	Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
9.3.3	Divisão de Serviços
9.4	Departamento de Gestão de Pessoas e Perícia Médica
9.4.1	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal
10	Secretaria Municipal de Governo e Saneamento (SGOV)
10.1	Coordenação Municipal de Governo
10.2	Departamento de Programas e de Projetos
10.3	Ouvidoria Municipal
10.4	Departamento do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE).
11	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SICTUR)
11.1	Coordenação de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Turismo
11.2	Departamento de Relações de Trabalho e Renda
11.3	Divisão de Incentivo ao Empreendedor
11.4	Departamento do PROCON – Relações com o Consumidor
12	Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a) (GVP)

(...)

Art. 25 - São unidades organizacionais da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS):

I. Coordenação de Gestão em Saúde II. Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS a. Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde III. Departamento de Média e Alta Complexidade a. Hospital Municipal b. Centro de Reabilitação c. Divisão de Regulação d. Divisão Farmacêutica Hospitalar e. Divisão de Laboratório e Análises Clínicas IV. Departamento de Vigilância em Saúde a. Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA) V. Departamento de Atenção Básica a. Divisão de Estratégias de Saúde de Família a.1. Setor de Saúde Bucal b. Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF) VI. Departamento Assistência Farmacêutica VII. Fundo Municipal de Saúde

(...)

Art. 27 São unidades organizacionais subordinadas a Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS):

I. Coordenação de Programas Sociais (SUAS) II. Departamento de Programas, Projetos e Ações de Desenvolvimento Social a. Divisão de Projetos Sociais b. Divisão de Oficinas de Artes III. Departamento de Assistência Social a. Divisão de Promoção Social IV. Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes V. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) VI. Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2017 DATA: 03 DE JANEIRO DE 2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1274/2016".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e dezessete, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei N° 4.320/64, o valor de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.93 R\$ 74.400,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 74.400,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.3.190.11 R\$ 30.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.370.41 R\$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.14 R\$ 24.000,00

01.001.01.031.0001.2.001.3.390.39 R\$ 15.400,00

TOTAL REDUÇÃO R\$ 74.400,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 06/2017**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte - PREVITER, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2017, em **6,58%** (seis inteiros cinquenta e oito centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte partir de 1º de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 16 de Janeiro de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

O Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte e o servidor **Paulo Vicente da Silva**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 036 de 19 de janeiro de 2017, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II, III, IV e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar n° 128, de 13 de julho de 1990, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar n° 031 de 31 de dezembro de 2013 e alterações, que instituiu o sistema único de saúde do Município de Terra Nova do Norte e pela lei Complementar n° 032 de 31 de dezembro

de 2013, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I, e o cronograma previsto no Anexo VI, conforme a seguir:

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****LOCAL DE TRABALHO Secretaria Municipal de Educação; DAS VAGAS; VALOR DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

Cargo Concorrido	Vagas	Escolaridade	C/H	Remune-ração Inicial H/A	Taxa de Inscrição
Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	CR*	Nível Superior	h/aula	20,07	40,00
Professor Ciências Humanas (Licenciado em Filosofia, História ou Geografia)	CR*	Nível Superior	h/aula	20,07	40,00
Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	CR*	Nível Superior	h/aula	20,07	40,00
Professor Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	CR*	Nível Superior	h/aula	20,07	40,00
Professor Licenciado em Letras	CR*	Nível Superior	h/aula	20,07	40,00
Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	02	Nível Superior	h/aula	20,07	40,00
Professor Pedagogo (Habilitação em Pedagogia, para Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	04	Nível Superior	h/aula	20,07	40,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências Agrárias)	CR*	Nível Médio Magistério	h/aula	13,38	30,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências Humanas)	CR*	Nível Médio Magistério	h/aula	13,38	30,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências da Natureza)	CR*	Nível Médio Magistério	h/aula	13,38	30,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	CR*	Nível Médio Magistério	h/aula	13,38	30,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	CR*	Nível Médio Magistério	h/aula	13,38	30,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	CR*	Nível Médio Magistério	h/aula	13,38	30,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01	Fundamental Incompleto	30hs	937,00	30,00
Auxiliar de Nutrição	01	Fundamental Incompleto	30hs	937,00	30,00
Monitor de Creche	01	Ensino Médio Completo	40hs	1.332,76	30,00
Motorista + CNH "D" (Condutor de Transporte Escolar)	03	Fundamental Completo	40hs	1.332,76	30,00
Vigia	CR*	Fundamental Incompleto	30hs	937,00	30,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DOS CARGOS; DAS VAGAS; LOCAL DE TRABALHO; TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

Cargo Concorrido	Vagas	Local de Trabalho	Escolaridade	C/H	Remuneração Inicial	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Secretaria Municipal de Saúde	Fundamental Incompleto	40hs	937,00	30,00
Motorista de Ambulância	01	Secretaria Municipal de Saúde	Fundamental Incompleto	40hs	1.100,00	30,00
Vigia	CR*	Secretaria Municipal de Saúde	Fundamental Incompleto	40hs	937,00	30,00
Assistente Administrativo	01	Secretaria Municipal de Saúde	Nível Médio	40hs	1.020,00	30,00
Assistente Administrativo	01	Estratégia de Saúde da Família - São Pedro (Urbano)	Nível Médio	40hs	1.020,00	30,00
Assistente Administrativo	01	Estratégia de Saúde da Família Vista Alegre Urbano)	Nível Médio	40hs	1.020,00	30,00
Assistente Administrativo	01	Estratégia de Saúde da Família - Ana Neri (Urbano)	Nível Médio	40hs	1.020,00	30,00
Técnico em Enfermagem + COREN	03	Secretaria Municipal de Saúde	Nível Técnico	40hs	1.020,00	30,00
Educador Físico + CREF	01	Secretaria Municipal de Saúde	Nível Superior	40hs	1.700,00	40,00
Enfermeiro + COREN	02	Secretaria Municipal de Saúde	Nível Superior	40hs	2.350,00	40,00
Odontólogo + CRO MT	CR*	Secretaria Municipal de Saúde	Nível Superior	40hs	2.400,00	40,00

DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; MICROÁREA DE ATUAÇÃO; DAS VAGAS; LOCAL DE TRABALHO; TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Micro Área	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Vencimento inicial
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	01	40	-	CR	R\$ 1.014,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	02	40	-	CR	R\$ 1.014,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	03	40	-	CR	R\$ 1.014,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	04	40	01 vaga	CR	R\$ 1.014,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	05	40	-	CR	R\$ 1.014,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	06	40	-	CR	R\$ 1.014,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	07	40	-	CR	R\$ 1.014,00

NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	08	40	-	CR	R\$ 1.014,00
NOVA AGROVILA (ZONA RURAL)	09	40	-	CR	R\$ 1.014,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	01	40	-	CR	R\$ 1.014,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	02	40	-	CR	R\$ 1.014,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	03	40	-	CR	R\$ 1.014,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	04	40	01 vaga	CR	R\$ 1.014,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	05	40	-	CR	R\$ 1.014,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	06	40	-	CR	R\$ 1.014,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	07	40	-	CR	R\$ 1.014,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	08	40	-	CR	R\$ 1.014,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	09	40	-	CR	R\$ 1.014,00
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	10	40	-	CR	R\$ 1.014,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	02	40	01 VAGA	CR	R\$ 1.014,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	03	40	-	CR	R\$ 1.014,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	04	40	01 VAGA	CR	R\$ 1.014,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	05	40	-	CR	R\$ 1.014,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	06	40	-	CR	R\$ 1.014,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	07	40	-	CR	R\$ 1.014,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	08	40	-	CR	R\$ 1.014,00
ANA NERI (ZONA URBANA)	09	40	-	CR	R\$ 1.014,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	01	40	-	CR	R\$ 1.014,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	02	40	-	CR	R\$ 1.014,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	03	40	-	CR	R\$ 1.014,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	04	40	-	CR	R\$ 1.014,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	05	40	-	CR	R\$ 1.014,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	06	40	-	CR	R\$ 1.014,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	07	40	01 VAGA	CR	R\$ 1.014,00
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	08	40	-	CR	R\$ 1.014,00
PACS Zona Rural Comunidade São Pedro	01	40	-	CR	R\$ 1.014,00
PACS Zona Rural 10ª Agrovila	02	40	-	CR	R\$ 1.014,00
PACS Zona Rural 10ª Agrovila	04	40	-	CR	R\$ 1.014,00
PACS Zona Rural Comunidade Novo Progresso	06	40	-	CR	R\$ 1.014,00
PACS Zona Rural 10ª Agrovila	07	40	-	CR	R\$ 1.014,00

ANEXO VI**CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO**

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS
Período de ampla divulgação: Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br	A partir de 20/01/2017
Período de realização pela Internet das Inscrições	05/02/2017 a 12/02/2017
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	13/02/2017
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	16/02/2017
Provas: Objetiva (Múltipla escolha) (08:30hs às 10:30hs)	19/02/2017
Gabarito Prévio - Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	19/02/2017
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	48 horas após: 21/02/2017 – 13:00 HS
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	22/02/2017
Publicação das Notas das Provas: Objetiva	22/02/2017
Prazo para recurso do resultado apresentado	48 horas após: 24/02/2017 – 13:00 HS
Divulgação do Resultado Final e Classificação dos(as) candidatos(as) Local: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	Previsão: 01/03/2017

EXTRATO DO CONTRATO: N° 09/2017

EXTRATO DO CONTRATO: N° 09/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARCIA BATISTA SOARES DA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA CADASTRAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E DIGITAÇÃO DE CIPRA REFERENTE AOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DAS GLEBAS URU, ALTO PARAISO E BEIJA FLOR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 3.000,00

VIGÊNCIA: 18/02/2017 A 18/13/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 36/2017 DATA: 19 DE JANEIRO DE 2017

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2017

SUMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão do Processo Seletivo Simplificado para normatizar e conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº001/2017 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, e da outras providências.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS LEGUAIS E NO EXPLICITOS TERMOS ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL..

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a comissão organizadora do processo seletivo simplificado para normatizar

E conduzir os trabalhos de seleção de pessoal temporário, visando atendimento emergencial do eventual suprimento de vagas dos serviços essenciais de caráter continuado e obrigatório da administração pública do município de Terra Nova do Norte MT.

ART. 2º - A Comissão Organizadora terá os seguintes servidores como membros:

I. Nomear a Sr. **PAULO VICENTE DA SILVA**, Matricula nº 137 CPF Nº 403.629.731-72 (**Presidente**)

II. Nomear o Sr. **GILSON DAMACENO DOS SANTOS**, Matricula nº 2474 CPF nº 913.061.751-00

III- Nomear a Sr, Ane Grasiela da Silva, Matricula 2462, CPF nº 346.057.848-37 (Membro)

IV- Nomear a Sr Angelica Fernandes de Oliveira, Matricula 3181, CPF nº 027.693.411-38 (Membro)

ART. 3º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo a norma preponderante.

Art 4º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 005/2017

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte/MT será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela Previdência Própria do Município de Terra Nova do Norte/MT - PREVITER, não terão valores inferiores a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 16 de Janeiro de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N.º 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Complementar 30/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental e Plano de Cargos e Salários da Carreira da Educação, dos servidores do Município de Terra Nova do Norte, e dá outras providências.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar parcialmente o Anexo V, da Lei Complementar 30/2013, que define o quadro demonstrativo dos cargos de direção e assessoramento de provimento comissionados – DAS, criando cargos e vagas, da Carreira Instrumental, conforme quadro abaixo:

§1º - Concede aumento no vencimento do cargo de Chefe de Gabinete, subordinado ao Gabinete do(a) Prefeito(a) – GAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

DAS-1	Chefe de Gabinete	3.300,00	1
-------	-------------------	----------	---

§2º - Cria o cargo de Chefe de Planejamento e Fazenda; e Chefe de Tesouraria; bem como vaga(s), junto ao quadro de cargos comissionados subordinados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda (SPFAZ):

DAS-1	Chefe de Tesouraria	3.400,00	1
DAS-1	Chefe de Planejamento e Fazenda	3.300,00	1

§3º - Cria os cargos de Chefe de Departamento de Assistência Social; e Diretor do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e vaga(s), junto ao quadro de cargos comissionados subordinados à Secretaria Municipal de Assistência Social(SAS):

DAS-1	Chefe de Departamento de Assistência Social	3.300,00	1
DAS-1	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	3.000,00	1

§4º - Cria o cargo de Pregoeiro, e vaga(s), junto ao quadro de cargos comissionados subordinados à Secretaria Municipal de Administração(SAD):

DAS-1	Pregoeiro	4.000,00	1
-------	-----------	----------	---

§5º - Cria o cargo de Chefe de Departamento de Água e Saneamento, e vaga(s), junto ao quadro de cargos comissionados subordinados à Secretaria Municipal de Governo e Saneamento (SGOV):

DAS-1|Chefe de Departamento de Água e Saneamento|3.300,00|1

§6º - Cria o cargo de Chefe de Departamento de Transporte Escolar, e vaga(s), junto ao quadro de cargos comissionados subordinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC):

DAS-1|Chefe de Departamento de Transporte Escolar|3.300,00|1

§7º - Cria o cargo de Chefe de Departamento de Infraestrutura, e vaga(s), junto ao quadro de cargos comissionados subordinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA):

DAS-1|Chefe de Departamento de Infraestrutura|3.300,00|1

Art. 2º - Ficam excluídos do Anexo V da Lei Complementar 30/2013, os seguintes cargos, e ou vagas:

§1º – Exclui-se 01(uma) vaga do Cargo de Assessor Jurídico DAS-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito (GAB), com vencimento de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

§2º – Exclui-se o cargo de Coordenador de Gabinete – DAS-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito (GAB), com vencimento de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

§3º – Exclui-se o cargo de Coordenador Técnico Pedagógico de Unidade Escolar DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMEC), com vencimento de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

§4º – Exclui-se o cargo de Gerente do Departamento de Transporte Escolar DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SEMEC), com vencimento de R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

§5º – Exclui-se o cargo de Gerente de Departamento de Transporte e Trânsito DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), com vencimento de R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

§6º – Exclui-se o cargo de Coordenador de Programas Sociais (SUAS) DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), com vencimento de R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Art. 3º - O quadro completo das referidas modificações seguem anexos à essa lei complementar, como se nela estivesse transcrita.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, parte do anexo V da Lei Complementar nº 30/2013.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 19 de Janeiro de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT comunica que, com base no disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente suficiente para justificar a anulação do processo licitatório abaixo mencionado por cometimento de ilegalidade, procedeu, através do Decreto nº 1.071, de 19 de janeiro de 2017, à Revogação da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 - Processo Nº 047/2016, referente execução de obra de construção de Centro de Eventos no Município de União do Sul – MT.

União do Sul – MT, 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Locação de Imóvel de nº 001/2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.648, do dia 17 de janeiro de 2017, página 355, ONDE SE LÊ: “Locadora: TEREZINHA MATIASO – CPF: 862.888.491-20.”, LEIA-SE: **IVANES MATIASO SPANHOLI – CPF: 005.119.051-65** e na identificação dos signatários ONDE SE LÊ: “TEREZINHA MATIASO Locadora”, LEIA-SE: **IVANES MATIASO SPANHOLI Locadora**.

PORTARIA Nº 031/2017

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Sentença Judicial proferida pela Justiça Federal de Mato Grosso – Subseção Judiciária de Sinop – Juizado Especial Federal Adjunto, no processo nº 2009.36.03.701509-3, em que ficou concedido Auxílio-Doença por prazo indeterminado à servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. CÍCERA MARIA DE SOUZA – Professora Pós-Graduada - jornada 20 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 562.715 SSP/MT e do CPF nº 344.678.231-15, pelo período de 01 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Servidor decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário.

Nº do Contrato: Nº 01/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 613, de 12 de maio de 2016.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lessandra Mamore Vinaga – CPF nº 666.947.601-91.

Cargo/função: Agente de Combate às Endemias - ACE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.014,00 por mês.

Vigência do Contrato: Indeterminado (vigência condicionada à duração dos seguintes Programas do Ministério da Saúde, ou dos programas que porventura os venham a substituir: Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ou, Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS).

Data assinatura: 12/01/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LESSANDRA MAMORE VINAGA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Servidor decorrente de Processo Seletivo Público sob o Regime Estatutário.

N° do Contrato: N° 02/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 613, de 12 de maio de 2016.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gislene Ferreira da Silva Costa – CPF n° 723.497.603-59.

Cargo/função: *Agente Comunitário de Saúde – ACS*, a ser desempenhado junto à área de abrangência da unidade do Programa de Saúde da Família – PSF-II, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.014,00 por mês.

Vigência do Contrato: Indeterminado (vigência condicionada à duração dos seguintes Programas do Ministério da Saúde, ou dos programas que porventura os venham a substituir: Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ou, Teto Financeiro de Vigilância em Saúde (TFVS).

Data assinatura: 17/01/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

GISELENE FERREIRA DA SILVA COSTA

Contratada.

DECRETO N° 1.071, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre revogação da licitação na modalidade de Tomada de Preços sob N° 006/2016 – Processo n° 047/2016 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 49 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Parecer N° 358/2016 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, datado de 14/12/2016, referente análise técnica do projeto básico da obra de Construção de Centro de Eventos no Município de União do Sul, em que aponta e solicita o saneamento de diversas falhas e vícios do projeto básico;

Considerando, que a licitação Tomada de Preços n° 006/2016 teve início no mês de novembro de 2016 e estendeu-se até a data de 29/12/2016 quando foi superada a fase de habilitação das licitantes, encontrando-se sob efeito suspensivo até a data de 26 de janeiro de 2017;

Considerando, no entanto, que em vista das pendências apontadas pelo órgão repassador dos recursos quanto ao projeto básico da obra objeto da supracitada licitação;

pendências estas ainda não solucionadas e impedindo a aprovação final do projeto básico;

Considerando, por fim, o fato de ainda não estar aprovado o projeto básico e conseqüentemente não ter ocorrido a liberação dos recursos financeiros por parte da concedente, torna-se inviável a continuidade dos procedimentos licitatórios da Tomada de Preços de N° 006/2016;

Por fim, diante do acima exposto, e por configurarem-se razões de interesse público em decorrência de fato superveniente suficiente para justificar a anulação do processo licitatório por cometimento de ilegalidade;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica revogada na íntegra, a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 006/2016, referente ao Processo Licitatório sob n° 047/2016, cujo objeto refere-se à Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de 01 (um) Centro de Eventos, em alvenaria, na Cidade de União do Sul – MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 032/2017

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar n° 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. JACIR LUÍS BAGATINI – ocupante do cargo de *Professor Graduado – 20 horas/semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG n° 8014945052 SSP/RS e CPF n° 235.132.250-91, pelo período de 01 de janeiro de 2017 até 30 de junho de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO N°. 138/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Celina Thereza Bernardes no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de Janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Janeiro de 2017.

Luiz Antonio Vitorio Soares

Secretário Municipal de Saúde

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 05/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Gilson Silva Leite, Diretor Administrativo e Financeiro.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA N.º 228/2016.

*“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. **NILCE DE FIGUEIREDO ASSUNÇÃO** em decorrência do falecimento do servidor **NATANAELE FIGUEIREDO ASSUNÇÃO**.”*

O **Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2016.07.16812P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. II, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Senhora **NILCE DE FIGUEIREDO ASSUNÇÃO**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 427872 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 103.471.941-68, em decorrência do falecimento do filho, Sr. **NATANAELE FIGUEIREDO ASSUNÇÃO**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Professor, Nível 09, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 36300.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13/10/2016, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de dezembro de 2016.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

ATO N.º 134/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Mauricio Mauro Thommen do cargo em Comissão de Gerente de Iluminação Pública - DNS 6, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 04/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Paulino Pereira de Barros Neto, Gerente de Divisão de Almoxarifado.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.
002/2017 REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. N. 414964/2017**

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portarias n. 022/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: Aquisição de equipamentos, sendo 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre Esteira para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras, conforme edital e anexos. A realização está prevista para o dia 03 de fevereiro de 2017, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 19 de janeiro de 2017. Luiz Celso Moraes de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras

ATO N.º 135/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Enodes Soares Ferreira do cargo em Comissão de Assessor de Gestão - DNS 2, da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 20 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Janeiro de 2017.

Jayme Veríssimo de Campos

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor NELÇO SANTOS, inscrita no CPF nº. 621.674.481-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei nº. 8.666/93 no artigo 57 inciso e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como no Termo de Contrato nº. 03/2016, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 415628/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUA PRORROGAÇÕES”, DA “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” e a “CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente à locação do imóvel urbano comercial, na Rua Salim Nadaf, nº. 480, Bairro Centro, Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0205. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0304. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado para este ato, o servidor GEDI CAMARGO, portador do RG nº. 1004178529 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº. 056.148.640-91, Matrícula nº. 116905.

DATA DE ASSINATURA: 13.01.2017.

LUIZ SOARES

Secretaria Municipal de Saúde

NELÇO SANTOS

Locador

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 03/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Welliton Pinto de Souza, Diretor Geral.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, 18 de janeiro de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA Nº 1.532/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preços nº 105/2016**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Alexandre Chinaglia Rezende**, brasileiro, ocupando o cargo de Gerente de Logística e Transporte, portador da Cédula de Identidade RG nº 449.608 SSP/MTe inscrito no CPF nº 481.900.631-20, Matrícula nº 119.2585, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução da Ata de Registro de Preços nº 105/2016, firmado junto a empresa **REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº 08.355.658/0001-28**, e que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em geral (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos e motocicletas, independente de marca para atender a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 58, da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 105/2016**, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12 de Dezembro de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 12 de Dezembro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 001/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **ANA LUIZA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 235655-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 034.258.951-25 Matrícula nº 113548, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 4º Termo de Apostilamento da Ata registro de Preço nº 101/2016 Pregão Eletrônico 34/2015 Registro de Preços para contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de organização de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, para atender as necessidades das secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme edital e anexos, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 1.530/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preços nº 71/2016**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Alexandre Chinaglia Rezende**, brasileiro, ocupando o cargo de Gerente de Logística e Transporte, portador da Cédula de Identidade RG nº 449.608 SSP/MT e inscrito no CPF nº 481.900.631-20, Matrícula nº 119.2585, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução da Ata de Registro de Preços nº 105/2016, firmado junto a empresa **PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.471.442/0001-16**, e que tem por objeto Registro de Preços de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, de diversas categorias, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme específicas no Termo de Referência

2º. Caberá ao Fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 71/2016**, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados,

devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12 de Dezembro de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 12 de Dezembro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.534/2016

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **Ata de Registro de Preços nº 106/2016**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor **Alexandre Chinaglia Rezende**, brasileiro, ocupando o cargo de Gerente de Logística e Transporte, portador da Cédula de Identidade RG nº 449.608 SSP/MTe inscrito no CPF nº 481.900.631-20, Matrícula nº 119.2585, para acompanhar e fiscalizar junto ao fiscal designado anteriormente por esta Secretaria de Administração, a execução da Ata de Registro de Preços nº 105/2016, firmado junto a empresa **PH PLANEJAMENTO MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 05.426.428/0001-14**, e que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, veículo leve, veículo utilitário tipo Pick-up, veículo pick-up camionete a diesel, veículo Kombi ou similar e veículo van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais.

2º. Caberá ao Fiscal da **Ata de Registro de Preços nº 16/2016**, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12 de Dezembro de 2016.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 12 de Dezembro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II:

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO - NÍVEL MÉDIO

Nome	Matric.	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/Nível
Patrícia Aparecida Martins de Souza Teixeira	608	Telefonista	20/12/2013	Não	30 horas	A/2

ANEXO – II**CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO– NIVEL FUNDAMENTAL**

Nome	COD F	Perfil	Data de Adm.	Recurso	Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe Nível
Cristiane Monica da Silva	606	Aux. Serviços Gerais	20/12/2013	Não		40 horas	B/2
Jamil Aleixo de Barros	610	Aux. Serviços Gerais	20/12/2013	Sim		40 horas	A/5
Vilmar Amaral dos Santos	578	Aux. Serviços Gerais	01/08/2012	Não		40 horas	B/2
João Eduardo Divino de Castro	600	Fiscal de Corte	20/12/2013	Não		40 horas	B/2
Sirlei Machado Pereira	602	Fiscal de Corte	20/12/2013	Não		40 horas	B/2
Everton da Silva	601	Fiscal de Corte	20/12/2013	Não		40 horas	B/2

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de Janeiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/UG

PORTARIA Nº 002/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **ANA LUIZA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 235655-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 034.258.951-25 Matrícula nº 113548, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo de Apostilamento da Ata registro de Preço nº 130/2016 Pregão Eletrônico 66/2016 cujo objetivo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Buffet: Almoço/ Jantar, kit lanches e coffe break tipo 1 e refrigerante light, para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme Edital e anexos, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0015-50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 092/2014, nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 416259/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 1.3 da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO”, DA “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA” e o item 5.1 e 5.3 da “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” da “CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, cujo objeto é contratação de empresa, para operacionalização de programas de estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea Grande para atender a demanda das diversas Secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível superior e nível médio, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano. VALOR GLOBAL: Fica suprimido em 20% (vinte por cento) o valor referente a taxa administrativa no instrumento contratual, passando ao valor global de R\$ 1.632.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e dois mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0002. P/A: 2.007. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Fica prorrogado

pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado para este ato, a servidora SINIER FERREIRA DA LUZ SILVA, portadora do RG nº. 0543.074-7, inscrito no CPF sob nº. 388.159.401-97, Matrícula nº. 43748.

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2016.

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretaria Municipal de Administração

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Contratada

PORTARIA Nº 009/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 736.724.671-20 Matrícula nº 86888, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo de Apos-tilamento da Ata registro de Preço nº131/2016 Pregão Eletrônico 69/2016** cujo objeto em serviços de gerenciamento e controle dos serviços de impressão, prestação de serviços de assistência técnica integra dos equipamentos de impressão, digitalização, locação dos equipamentos, reposição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, instalação de impressoras multifuncionais, impressoras laser monocromáticas e coloridas, plotters e scanners, fornecimento de software de gestão e controle de impressões e digitalizações realizadas pelos usuários, setores e secretarias, com fornecimento de relatórios de controle de consumo de impressões e digitalizações com o objetivo de aumentar o controle e gerar economia para o Poder Público Municipal de Várzea Grande/MT, mediante as especificações constantes no Termo de Referência. com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 008/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 736.724.671-20 Matrícula nº 86888, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **20º Termo de Apostilamento da Ata registro de Preço nº 96/2016 Pregão Eletrônico 48/2016** cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamento de informática para a tender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições específicas no Termo de Referência, conforme edital e anexos, conforme Edital e anexos. com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 007/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 736.724.671-20 Matrícula nº 86888, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **18º Termo de Apostilamento da Ata registro de Preço nº 95/2016 Pregão Eletrônico 48/2016** cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamento de informática para a tender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições específicas no Termo de Referência, conforme edital e anexos, conforme Edital e anexos. com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº. 011/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. OTAVIA ALVES FARIA.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.11912P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, bem como tabela do anexo I V da mesma Lei c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. OTAVIA ALVES FARIA**, brasileira, convivente em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 1049764-1 SJ/MT e inscrita no CPF nº 346.209.151-49, matriculada sob o nº 38083, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Perfil Profissional Auxiliar de Serviço Gerais, Classe “D”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de janeiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 002/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. CARLITO GONÇALVES DE MORAES.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15481P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, Anexo III, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do De-

envolvimento Econômico e Social do Município c/c Lei Complementar n° 4.161/2016, que dispõe sobre alteração do anexo VI da Lei Complementar n° 4.014/2014, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. CARLITO GONÇALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 092938 SSP/MT e inscrito no CPF n° 107.746.451-72, matriculado sob o n°6666, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, Classe “C”, Nível “09”, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de janeiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 133/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Genner Malaquias Rosa do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Janeiro de 2017.

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 006/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG n° 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 736.724.671-20 Matrícula n° 86888, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **16º Termo de Apostilamento da Ata registro de Preço n° 94/2016 Pregão Eletrônico 48/2016** cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamento de informática para a tender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições específicas no Termo de Referência, conforme edital e anexos, conforme Edital e anexos. com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA N° 005/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG n° 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 736.724.671-20 Matrícula n° 86888, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **15º Termo de Apostilamento da Ata registro de Preço n° 93/2016 Pregão Eletrônico 48/2016** cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamento de informática para a tender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições específicas no Termo de Referência, conforme edital e anexos, conforme Edital e anexos. com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 004/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 736.724.671-20 Matrícula nº 86888, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **12º Termo de Apostilamento da Ata registro de Preço nº 92/2016 Pregão Eletrônico 48/2016** cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelho telefônico e equipamento de informática para a tender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, conforme condições específicas no Termo de Referência, conforme edital e anexos, conforme Edital e anexos. com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 003/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **ANA LUIZA DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 235655-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 034.258.951-25 Matrícula nº 113548, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **5º Termo de Apostilamento da Ata registro de Preço nº 79/2016 Pregão Eletrônico 35/2016** cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para instalação / desinstalação de ar condicionado e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, e fornecimento de peças para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, conforme Edital e anexos. com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 019/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 031 de 11 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 031/2016, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaura **SINDICÂNCIA**, e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da C.I nº. 548/GMVG/2016, de 12/12/2016, e demais documentos anexos, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Janeiro de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 010/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário Municipal de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhora **LETICIA BALDINI DA COSTA**, brasileira, solteira, servidora pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 69665-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 736.724.671-20 Matrícula nº 86888, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2º Termo de Aposentamento da Ata registro de Preço nº 71/2016 Pregão Eletrônico 27/2016** cujo objeto que tem por serviço de locação automotores. sem motorista, da diversas categorias, equipamentos com sistema específico de monitoramento de veículo em tempo real, seguro de veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições específicas no Termo de Referência, conforme edital e anexos. com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 16 de janeiro de 2017.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº.009/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DA CONCEICAO CAMPOS.**”*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11637P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARIA DA CONCEICAO CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 0513963-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 362.932.881-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 32171.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.008/2017

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA IVANETE MENDES DE OLIVEIRA.**”*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2016.04.15162P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso

III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.163/2016, que autoriza a recomposição salarial de 11,36% aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARIA IVANETE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0969061-1 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 587.517.777-20, servidora efetiva no cargo de Professora V a VIII, Classe “B”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 32898.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de janeiro de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 01 /2017 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.294/0001-44, situada na Rua Lino Bispo de Oliveira, 258 – Centro – 78.245.000, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.0571933-0 -SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º453.425.711-20, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **952.595 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 327.767.561/00**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/ MT** à **UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso**.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à **UCMMAT**, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2017 é de R\$ 5.400,00 (**cinco mil e quatrocentos reais**) que serão pagos em **12 (doze)** parcelas mensais e iguais de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **25 de cada mês**, a partir de **Janeiro de 2017**, por meio de boletos bancários à contratada.

Parágrafo Único. O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada (12) doze meses, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

- a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;
- b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;
- c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;
- d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;
- e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

- a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **02/01/2017 a 31/12/2017**.

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA/MT

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **Vila Bela da Santíssima Trindade/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 02 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA – MT

FLA-VIO FERREIRA DE SOUZA PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDILEUSA OLIVEIRA RIBEIRO

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA RG nº. 15015866 SSP/MT

CPF nº. 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ RG nº. 1463153-9 SSP/MT

CPF nº. 007.862.271-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 047 /2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, e dá outras Providências.

Prefeito Municipal de Vila Rica Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, baixa a presente Portaria.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta Portaria, para o exercício de 2017.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

Presidente: Leidi Aparecida Mineli **Secretário:** Jonhnattan Mendes Martins **Membro:** Josiane Daline Barros Ballin

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A Comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º A Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I – lavrar ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tomados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis tais como as suas características básicas, (marca modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar à tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI - promover o levantamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII - elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV - elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV - acompanhar todas as transferências de bens realizados pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizados de controle patrimonial;

XVI - encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente autorizados, para a adequação dos valores patrimoniais avaliados;

XVII - desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação previa expressa para a Comissão de Inventário Físico e financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º A presente comissão terá o prazo até 31 de dezembro de 2017 para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2017. DE 17 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2017, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Portaria MF Nº 8 DE 13/01/2017;

Considerando o disposto no Decreto n.º DECRETO Nº 8.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo único. Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (um mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

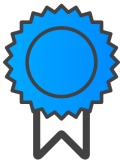
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VILA RICA/MT, de 17 de janeiro de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jan 19 21:31:12 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)